



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

|                                                           |    |
|-----------------------------------------------------------|----|
| Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT .....   | 4  |
| Prefeitura Municipal de Água Boa .....                    | 4  |
| Prefeitura Municipal de Alto Garças .....                 | 4  |
| Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....               | 4  |
| Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....                | 5  |
| Prefeitura Municipal de Araputanga .....                  | 5  |
| Prefeitura Municipal de Aripuanã .....                    | 7  |
| Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....             | 8  |
| Prefeitura Municipal de Cáceres .....                     | 8  |
| Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....       | 11 |
| Prefeitura Municipal de Campo Verde .....                 | 12 |
| Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....             | 13 |
| Prefeitura Municipal de Canarana .....                    | 15 |
| Prefeitura Municipal de Carlinda .....                    | 17 |
| Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....       | 19 |
| Prefeitura Municipal de Cláudia .....                     | 19 |
| Prefeitura Municipal de Cocalinho .....                   | 23 |
| Prefeitura Municipal de Comodoro .....                    | 24 |
| Prefeitura Municipal de Confresa .....                    | 25 |
| Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....           | 27 |
| Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....                  | 42 |
| Prefeitura Municipal de Cuiabá .....                      | 43 |
| Prefeitura Municipal de Curvelândia .....                 | 44 |
| Prefeitura Municipal de Denise .....                      | 46 |
| Prefeitura Municipal de Diamantino .....                  | 46 |
| Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....       | 48 |
| Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....             | 48 |
| Prefeitura Municipal de General Carneiro .....            | 48 |
| Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte .....           | 49 |
| Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte .....           | 50 |
| Prefeitura Municipal de Itaúba .....                      | 50 |
| Prefeitura Municipal de Itiquira .....                    | 51 |
| Prefeitura Municipal de Jaciara .....                     | 51 |
| Prefeitura Municipal de Jangada .....                     | 52 |
| Prefeitura Municipal de Jauru .....                       | 53 |
| Prefeitura Municipal de Juara .....                       | 54 |
| Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....             | 56 |
| Prefeitura Municipal de Marcelândia .....                 | 57 |
| Prefeitura Municipal de Matupá .....                      | 58 |
| Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....            | 58 |
| Prefeitura Municipal de Nobres .....                      | 59 |
| Prefeitura Municipal de Nortelândia .....                 | 59 |
| Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... | 59 |
| Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....           | 62 |
| Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....            | 63 |
| Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte .....         | 63 |
| Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....             | 64 |
| Prefeitura Municipal de Nova Maringá .....                | 66 |
| Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....            | 67 |
| Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....                | 68 |
| Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....              | 69 |
| Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....     | 71 |

|                                                                |     |
|----------------------------------------------------------------|-----|
| Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....                       | 71  |
| Prefeitura Municipal de Paranatinga .....                      | 72  |
| Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....                      | 73  |
| Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....               | 74  |
| Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....                | 76  |
| Prefeitura Municipal de Poconé .....                           | 76  |
| Prefeitura Municipal de Ponte Branca .....                     | 80  |
| Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda .....                 | 80  |
| Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....                    | 81  |
| Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....                | 81  |
| Prefeitura Municipal de Poxoréu .....                          | 84  |
| Prefeitura Municipal de Querência .....                        | 89  |
| Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....               | 90  |
| Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....                    | 90  |
| Prefeitura Municipal de Rio Branco .....                       | 91  |
| Prefeitura Municipal de Rondolândia .....                      | 97  |
| Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....                    | 98  |
| Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....                     | 98  |
| Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....              | 99  |
| Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....          | 100 |
| Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....                  | 100 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....        | 100 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....           | 101 |
| Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....            | 102 |
| Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....       | 103 |
| Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....                | 103 |
| Prefeitura Municipal de Sapezal .....                          | 105 |
| Prefeitura Municipal de Sinop .....                            | 106 |
| Prefeitura Municipal de Tabaporã .....                         | 117 |
| Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....                 | 121 |
| Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....              | 125 |
| Prefeitura Municipal de Tesouro .....                          | 129 |
| Prefeitura Municipal de União do Sul .....                     | 130 |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....                    | 131 |
| Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... | 178 |
| Prefeitura Municipal de Vila Rica .....                        | 179 |

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

**Presidente de Honra:** Ondanir Bortolini

**Presidente:** Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

**Segundo Vice-Presidente:** Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

**Terceiro Vice-Presidente:** Solange Souza Kreidlro - Prefeita de Nova Bandeirantes

**Quarto Vice-Presidente:** Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

**Quinto Vice-Presidente:** José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

**Secretário Geral:** Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

**Primeiro Secretário:** Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

**Segundo Secretário:** Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

**Tesoureiro Geral:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

**Primeiro Tesoureiro:** Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

**Segundo Tesoureiro:** João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

### CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

### SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT****LICITAÇÃO****AVISO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 20/2016 SRP 18/2016 MENOR PREÇO POR ITEM****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)****PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2016 SRP 18/2016****MENOR PREÇO POR ITEM**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n°. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo seu pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor preço por Item, para **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS TIPO ROLÔ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**. Hora: às 09:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia **09 de Novembro de 2016**, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). A íntegra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n°. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1200 ou através do site: [www.amm.org.br/portaltaltransparencia](http://www.amm.org.br/portaltaltransparencia)

Cuiabá, 26 de Outubro de 2016.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
TERMO DE APOSTILAMENTO N°. 001/2016**

Apostilamento para ajuste dos valores do Processo Licitatório e do Termo de Contrato n°. **018/2016**.

**CONTRATANTE:** O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, n°. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n°. 2.019.647 SSP/GO e do CPF n°. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, n°. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

**CONTRATADA:** PEDREIRA SHALON LTDA., inscrita no CNPJ/MF n°. 20.739.103/0001-58, estabelecida na Margem direita da BR 158, km 572, zona rural, Água Boa – MT, neste ato representada por seus sócios proprietários, Senhores **Pedro Bonetti Junior**, brasileiro, empresário, domiciliado na Rua 14, 249, Centro, Água Boa - MT, CEP 78.635-000, Carteira de Identidade n°. 7.571.412-2 SSP/PR, CPF n°. 031.008.159-98 e **Juliana Martins Bonetti Fragnan**, brasileira, empresária, domiciliada a Av. Bevely Hills, 103, Condomínio Green Park, Alameda dos Oitis, Naviraí – MS, CEP 79.950-000, Carteira de Identidade n°. 6.904.363-4 SSP/PR, CPF n°. 025.995.399-78.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo n°. 052/2015, referente ao Pregão Presencial n°. 018/2015, Contrato 018/2016 e Termo Aditivo 001/2016.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de pedra britada para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal n°. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n°. 001/2016, cujo objetivo é o ajuste dos valores do descritos no Processo Licitatório com os valores do Contrato conforme **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial.

| Item | Descrição   | Valor Contrato | Valor Corrigido Apostilado |
|------|-------------|----------------|----------------------------|
| 01   | Pó de brita | 50,00          | 46,80                      |

Água Boa, 25 de Outubro de 2016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 076, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.****DISPÕE SOBRE FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a comemoração do dia do servidor público no dia 28 de outubro;

**Considerando** a necessidade de economizar no custeio da máquina pública municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º:** O expediente nas repartições públicas municipais será normal na sexta-feira (28/10/2016).

**Art. 2º:** Fica transferido o feriado do Dia do Servidor Público, comemorado nesta sexta-feira (28/10), para a próxima segunda-feira, dia **31 de outubro de 2016**.

**Art. 3º:** Terça-feira (01/11) véspera do feriado do Dia de Finados, celebrado no dia 02, será ponto facultativo nos órgãos públicos municipais.

**Parágrafo Único** – O disposto neste decreto não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais, tais como: saúde, limpeza pública e distribuição de água, dentre outros, que, por sua natureza ou em razão do interesse público, são indispensáveis à continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Alto Garças - MT, 25 de Outubro de 2016.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****JURIDICO****I TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 058/2016****I TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO**

**AO CONTRATO Nº 058/2016.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20.

**CONTRATADA:** De outro lado, a empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ: **13.927.839/0001-68**, com sede na cidade de Varzea Grande, junto a Av. Dom Orlando Chaves, n. 2052, Bairro Cristo Rei, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n. 050/2016, com base na **Tomada de Preço n.º 009/2016**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO.**

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o PRAZO DE CONTRATO E DE EXECUÇÃO DA OBRA pelo **período de 30/10/2016 a 29/01/2017** do **contrato n. 058/2016**, em conformidade com ofício apresentado pelo empresa, ora CONTRATADA, assim como ofício e relatório do Sr. Engenheiro Civil – Eng. William Mallmann.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 25 de outubro de 2016.

|                                                                                  |                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI<br>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA<br>CONTRATANTE | RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME<br>CNPJ: 13.927.839/0001-68<br>CONTRATADA |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|

**TESTEMUNHAS:**

|                           |                          |
|---------------------------|--------------------------|
| Nome: _____<br>CPF: _____ | Nome _____<br>CPF: _____ |
|---------------------------|--------------------------|

**JURIDICO****I TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 050/2016.****I TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO****AO CONTRATO Nº 050/2016.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20.

**CONTRATADA:** De outro lado, a empresa **BR PAVING CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ: **15.264.721/0001-86**, situada a Rod. MT-402, KM1,20 – Estrada de Acesso ao Aguacú, zona rural em Cuiabá – MT, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n. 050/2016, com base na **Tomada de Preço n.º 007/2016**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.**

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA pelo **período de 30/10/2016 a 29/12/2016** do **contrato n. 050/2016**, em conformidade com ofício apresentado pelo empresa, ora CONTRATADA, assim como ofício e relatório do Sr. Engenheiro Civil – Eng. William Mallmann.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só

efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 25 de outubro de 2016.

|                                                                                  |                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI<br>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA<br>CONTRATANTE | BR PAVING CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP<br>CNPJ: 22.103.781/0001-82<br>CONTRATADA |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|

**TESTEMUNHAS:**

|                           |                          |
|---------------------------|--------------------------|
| Nome: _____<br>CPF: _____ | Nome _____<br>CPF: _____ |
|---------------------------|--------------------------|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE SETEMBRO/2016 – GEO-OBRAS**

**20º** Termo Aditivo do Contrato nº **062/2011**, Tomada de Preço nº 007/2011, Parte: **M.A FONTES VANO**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo. Vigência: **19/09/2016 à 31/12/2016**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015 – FIRMADO COM A V. G. CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, com CNPJ Nº **07.002.958/0001-60**.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob nº 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, nº 911, neste ato representada pelo **Sr. PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Contador, portador do R.G nº 096522034 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 760.

414.411-04, residente a Rua HoracioAlcantara de Carvalho nº 1098 Bairro São Sebastião neste Município de Araputanga/MT, denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **V. G. CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** - ME, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 040 Bairro Ribeirão da Ponto na cidade de Cuiabá - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 07.002.958/0001-60, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. GIL DIMAS FARIA**, brasileiro, casado, portador do RG 485274 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 495.466.861-15, residente e domiciliado a Rua Pernambuco nº 040 Quadra 21 Lote 06, Ribeirão da Ponte, Cuiabá - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo nº 002/2015, mediante as Cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO** O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO PARA GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INCLUSIVE SUA MANUTENÇÃO, descrito no ANEXO I do Pregão Presencial nº 035/2014, conforme proposta da Contratada anexo ao edital do Pregão ..

**PARÁGRAFO ÚNICO** Adita-se: vigência do contrato, que se finda em 02/01/2016, prorrogando o prazo final de vigência para a data de 29/02/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Da Dotação Orçamentária e Valor

(523) 08.02.10.302.1000-2066-339039 (fonte 102) Valor: R\$ 174.000,00

(549) 08.02.10.302.1000-2075-339039 (fonte 114) Valor: R\$ 60.000,00

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03( três ) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 02 de Janeiro de 2016.

**PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**V. G. CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME**

**CNPJ sob o nº 07.002.958/0001-60**

**GIL DIMAS FARIA RG 485274 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 495.466.861-15**

**CONTRATADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 235/2016, ELEVAÇÃO DE GRAUS E CLASSE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

**Sidney Pires Salomé**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011, Art. 17. Art. 41; §3º.

Considerando o Anexo da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

**RESOLVE:**

Art. 1.º- Promover a elevação de Graus e Classe, dos servidores públicos municipais, relacionados no quadro em anexo, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos vinte quatro (24) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

**ANEXO I**

**ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

CONFORME Art. 17; 41; §3º. DA LEI Nº 971/2011.

| NOME                     | CARGO                 | ADMISSÃO   | GRAU/NIVEL | SALARIO      |
|--------------------------|-----------------------|------------|------------|--------------|
| Emerson José do Prado    | Técnico em Enfermagem | 02/08/2011 | B-02       | R\$ 2.894,70 |
| Maysa Divina Oda Umebara | Técnico em Enfermagem | 25/07/2011 | B-02       | R\$ 2.894,70 |
| Osmar Ferreira Cabral    | Agente de saúde       | 01/10/1992 | D-03       | R\$ 1.191,94 |

**Sidney Pires Salomé**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÕES**  
**PORTARIA N.º 233/2016**

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 142 DE 2016, ORIUNDO DA ADESAO Nº 011-2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LEVANTAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Fabiano de Oliveira Freire, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142-2016, Empresa: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME, CNPJ nº 11.499.448/0001-18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de 10 (outubro) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÕES**  
**PORTARIA N.º 234/2016**

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 143 DE 2016, ORIUNDO DO CONVITE Nº 004-2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA O PORTAL TRANSPARÊNCIA, EDUCAÇÃO FISCAL PARA OS CONSELHOS MUNICIPAIS, PROCEDIMENTOS NOS ALMOXARIFADOS, ACOMPANHAMENTO PERIODICAMENTE DA SITUAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO COM VISTA AO ENCERRAMENTO MANDATO, AVERIGUAR OS CUMPRIMENTOS DAS DETERMINAÇÕES DO TCE-MT, AVALIAR A QUALIDADE DOS GASTOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ACOMPANHAR MENSALMENTE O CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, PREPARAÇÃO DAS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO PARA TRANSMISSÃO DE POSSE, ASSESSORAR A GESTÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais

conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Luiz Gustavo Gasch Harris, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143-2016, Empresa: L. M DE BARROS - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA – ME, CNPJ nº 03.640.096/0001-40.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de 10 (outubro) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2016**

**DECRETO Nº 63/2016**

**TRANSFERE E DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO.**

**SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

**Considerando** o Decreto 733/2016 do Governo do Estado do Mato Grosso;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 02/2016;

**Considerando**, por fim, cumprir o compromisso de economizar no custeio da máquina na busca pelo reequilíbrio financeiro do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O ponto facultativo comemorativo ao “Dia do Servidor Público”, estabelecido no inciso XIII, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 02/2016, fica transferido do dia 28 de outubro (sexta-feira) para o dia 31 de outubro (segunda-feira) de 2016, ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções.

**Art. 2º.** Fica declarado ponto facultativo o dia 01 de novembro de 2016, nos órgãos da administração pública do Poder Executivo.

**Parágrafo Único:** Os serviços considerados essenciais não terão seus expedientes suspensos por motivos de interesse público.

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 011/2016**

DISPOE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Ednilson Luiz Faïta, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a observação das normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes;

**COMUNICA:**

Fica comunicados aos fornecedores abaixo citados que despesas inscritas em Restos a Pagar Processados serão cancelados na data de 30/11/2016, em virtude de sua liquidação ter sido efetuada indevidamente, ficando através deste os Credores que tiverem qualquer comprovação da execução da Despesa a procurarem a Secretaria Municipal de Finanças até a data de 30/11/2016:

| Data       | Empenho/Ano | Valor        |                            |
|------------|-------------|--------------|----------------------------|
| 13/11/2014 | 9941/2014   | R\$ 2.500,00 | Sueliano Ramos Santana     |
| 27/02/2009 | 1554/2009   | R\$ 610,00   | CEPROMAT                   |
| 03/08/2009 | 6677/2009   | R\$ 900,00   | Associação Rural Morenense |

Prefeitura Municipal de Aripuanã, em 24 de Outubro de 2016

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

**TOMADA DE PREÇO Nº 021/2016**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de obra de construção de piso e arquibancada no Centro de Educação Infantil Albertina Felício, com área de 310,80m², incluindo mão de obra e materiais conforme memorial descritivo e planilha orçamentária, referente ao Programa Brasil Carinhoso.

**Data de abertura: 22/11/2016 Horário: 09h00min (Nove horas).**

**Local:** Prefeitura Municipal de Aripuanã; Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 128, Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço no horário de 08h00min as 11h30min.

Aripuanã-MT, 25 de Outubro de 2016.

**Rejane Lina de Oliveira**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 012/2016**

DISPOE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Ednilson Luiz Faïta, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a observação das normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes;

**CONVOCA:**

Fica convocado para comparecimento junto a Secretaria de Fazenda o fornecedor abaixo citados para Recebimento de Restos a Pagar Processados inscritos em exercício anteriores. Os fornecedores têm até o dia 30 de novembro de 2016 para comparecimento, sendo que, após tal prazo, os Restos a Pagar Processados ficam automaticamente CANCELADOS:

| Data       | Empenho/Ano | Valor      |                           |
|------------|-------------|------------|---------------------------|
| 17/06/2014 | 5022/2014   | R\$ 200,00 | Viviane Monteiro Andreoli |

Prefeitura Municipal de Aripuanã, em 24 de Outubro de 2016

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO N° 133/2016**

AO CONTRATO N°. 224/2011 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, SENDO AS RUAS 31 DE MARÇO, DEPUTADO MORENO, MARIA PAZ PASSARINHO, SÃO FRANCISCO, DR. SEBASTIÃO PAULO DA SILVA, SETE DE SETEMBRO E AVENIDA P. TANCREDO NEVES; DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA; 25/10/2016 A 22/02/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 82/2015**

**CONCORRENCIA PUBLICA n°.01/2015**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT**, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 15.264.721/0001-86

**DO OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do AUMENTO DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS, referente a **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS”**, firmado através do convênio 701935 – SUDECO e este Município.

**DO VALOR** - O valor para estes serviços adicionais importou em **R\$ 59.011,29** - (Cinquenta e Nove Mil e Onze Reais e Vinte e Nove Centavos), em conformidade com especificações das planilhas anexas a este termo de aditamento, perfazendo um percentual de aumento de mais ou menos 4,1233% do total do contrato principal, em conformidade com a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro do referido contrato, conforme estabelecido na Lei 8.666/93.

Responsável Jurídico: **REINALDO LORENCONI FILHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL 029/2015 SRP**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT**, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados: **WILTON CESAR PASSARELLO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.943.126/0001-01

**OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término de prazo da Ata de Registro de Preços 021/2015, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA ATENDER AS CAMPANHAS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO**.

**DO PRAZO** – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação, sendo de **28/09/2016 à 31/12/2016**

**ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA**

Responsável Jurídico

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**LEI MUNICIPAL N° 2.247/2016.**

**LEI MUNICIPAL N° 2.247/2016.**

Dispõe sobre alteração do Inciso I, § 3º, art. 2º e § 1º, art. 6º da Lei Municipal nº 2.186/2015 - Dispõe sobre o Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino, residentes na Zona Rural no Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

**Vanderson Vitor da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 66, § 7º da Constituição Federal, em consonância com o art. 52, § 8º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º) O Inciso I, § 3º, art. 2º e § 1º, art. 6º da Lei Municipal nº 2.186/2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

§ 3º.....

I) demanda de alunos cuja distância percorrida entre a linha mestra e a escola ultrapassar um quilômetro no período diurno e 500 (quinhentos) metros no período noturno;

Art. 6º.....

§ 1º - Na elaboração dos roteiros do transporte escolar será respeitado o percurso pelas estradas gerais/vicinais. Sendo obrigação do município ingressar nas entradas particulares para coletar os alunos nas propriedades.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 16 dias de junho de 2016.

**Vanderson Vitor da Silva**

**Presidente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**  
**PORTARIA N.º 276/2016**

PORTARIA N.º 276/2016

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Dezenir Aparecida de Souza França**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Dezenir Aparecida de Souza França**, portadora do CPF nº. 882.322.631-72, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativa, lotada na Câmara Municipal de Cáceres com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 02/11/2016 a 03/12/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 103/2016.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 02/11/2016.

*Registre-se, publique e cumpra-se.*

Cáceres - MT, 24 de Outubro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 24.10.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA  
ADMINISTRATIVA  
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 205/2016 - PGM**

No Extrato do Contrato Administrativo **Nº 205/2016-PGM**, publicado no dia 11/10/2016, Ano XI, Nº 2. 581 e páginas 14 e 15: **TORNA SEM EFEITO SUA PUBLICAÇÃO** em razão do Contrato Administrativo não ter sido assinado pela UFMT, haja vista posse de nova reitoria no período, conforme despacho anexado ao processo 37144/2016, em resposta ao Memorando Nº 28/2016-DCPJ.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de outubro de 2016.

**MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CÁCERES  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/  
2016**

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 582 de 09/12/2015, informa a todos os interessados, o resultado da Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando a contratação de Clínica especializada para fornecer sessões em Câmara Hiperbárica, em cumprimento ao mandado de Citação e Intimação referente ao processo sob nº 001935-80.2016.811.0006, no Juizado da Fazenda Pública de Cáceres-MT.

Com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Despesas:

Órgão/Unidade: 06.0.2

Funcional-Programática: 10.302.1011.2.048

Natureza da Despesa: 3.3.90

Fonte de Recurso 0.314 Transf. SUS

Contratada: HIPERBARICA SANTA ROSA LTDA, CNPJ: 10.143.720/0001-60

Valor: R\$ 9.000,00

Prefeitura de Cáceres/MT, 25 de outubro de 2016.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA N.º 277/2016**

PORTARIA N.º 277/2016

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Sônia Cristina de Oliveira**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Sônia Cristina de Oliveira**, portadora do CPF nº. 486.990.551-53, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 04/10/2016 a 27/12/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 097/2015.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 04/10/2016.

*Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.*

Cáceres - MT, 24 de Outubro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 24.10.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA N.º 278/2016**

PORTARIA N.º 278/2016

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Estela Mara Brandini de Assunção Pereira**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Estela Mara Brandini de Assunção Pereira**, portadora do CPF nº. 799.940.081-53, efetiva no cargo de Atendente de Consultório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 20/09/2016 a 20/01/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 016/2016.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 20/09/2016.

*Registre-se, publique e cumpra-se.*

Cáceres - MT, 24 de Outubro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 24.10.2016

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CÁCERES  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/  
2016**

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 582 de 09/12/2015, informa a todos os interessados, o resultado da Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: **INEXIGIBILIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando a contratação de Clínica especializada para fornecer sessões em Câmara Hiperbárica à senhora Felicidade Mareco Gonçalves Com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Despesas:

Órgão/Unidade: 06.0.2

Funcional-Programática: 10.302.1011.2.048

Natureza da Despesa: 3.3.90

Fonte de Recurso 0.314 Transf. SUS

Contratada: HIPERBARICA SANTA ROSA LTDA, CNPJ: 10.143.720/0001-60

Valor: R\$ 9.000,00

Prefeitura de Cáceres/MT, 25 de outubro de 2016.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CÁCERES  
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 74/2016 - PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a **TERMO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2016—ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2016, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.**

**Objeto: Registro de Preço** para eventual aquisição de materiais permanentes, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT.

Contratada: MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA-ME, CNPJ: 19.071.896/0001-28

VALOR: R\$ 15.885,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de outubro de 2016.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretário Municipal de Saúde

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA N.º 272/2016**

PORTARIA N.º 272/2016

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Francisca Cardoso**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

**Resolve:**

**Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora Maria Francisca Cardoso**, portadora do RGNº 5897416/SSP-MT e CPF nº. 411.500.741-91, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 02/11/2016 a 03/01/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 078/2012.

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 02/11/2016.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 24 de Outubro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 24.10.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA N.º 273/2016**

PORTARIA N.º 273/2016

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Kleber Selasco Cebalho**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

**Resolve:**

**Art. 1º Conceder benefício de Auxílio Doença ao servidor Kleber Selasco Cebalho**, portador do CPF nº. 395.567.431-20, efetivo no cargo de Professor Licenciado em Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 29/10/2016 a 01/01/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 034/2016.

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 29/10/2016.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 24 de Outubro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 24.10.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA N.º 274/2016**

PORTARIA N.º 274/2016

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Marina Gonçalves Fraga**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

**Resolve:**

**Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora Marina Gonçalves Fraga**, portadora do CPF nº. 882.322.631-72, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 07/11/2016 a 08/12/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 040/2016.

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 07/11/2016.**

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 24 de Outubro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 24.10.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA N.º 275/2016**

PORTARIA N.º 275/2016

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Francisca Matias de Campos Leite**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Francisca Matias de Campos Leite**, portadora do CPF nº. 870.977.961-20, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 16/10/2016 a 14/12/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 053/2016.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 16/10/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 24 de Outubro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 24.10.2016

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 470 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 36706, de 14 de outubro de 2016,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Designar a servidora **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** – Professora Licenciada em Pedagogia, para responder pela Direção da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva em substituição a titular que se encontra em gozo de férias, no período de 01 de novembro a 30 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de outubro de 2016.

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 19.10.16.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2015-PGM

No Extrato do Contrato Administrativo nº **319/2015-PGM**, publicado no dia 09/09/2015, ANO X | N° 2.307 e página 350, no qual constatou-se erro material no Preâmbulo, das **CLÁUSULAS PRIMEIRA ATINENTE A DESCRIÇÃO DO OBJETO, CLÁUSULA SEGUNDA ATINENTE AO VALOR**, assim:

Onde se lê:

#### 1.2. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

| QUANT. | UN | DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                    | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 200    | MS | CREDITAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO TIPO "CASA DE APOIO", EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CUIABÁ-MT E VÁZEA GRANDE-MT PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CÁCERES-MT. CONFORME O TERMO REFERENCIAL. | 30,00          | 6.000,00    |

Leia-se:

#### 1.2. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

| QUANT. | UN | DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--------|----|--------------------------------|----------------|-------------|
|--------|----|--------------------------------|----------------|-------------|

|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |       |
|-----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| 200 | DIÁRIA | CREDITAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO TIPO "CASA DE APOIO", EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CUIABÁ-MT E VÁZEA GRANDE-MT PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CÁCERES-MT. CONFORME O TERMO REFERENCIAL. | 30,00 | 6.000 |
|-----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|

Onde se lê:

**2.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme Empenho Automático nº 0418000, Requisição de Compras nº 02210 de 24/08/2015.**

Leia-se:

**1.2. A contratante pagará à contratada um Valor Total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), conforme Termo de homologação apenso ao processo, sendo que por este Contrato Administrativo empenha-se um Valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) conforme Nota de Empenho nº 6633, Ficha 472, ficando ainda um saldo a ser empenhado posteriormente de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).**

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Agosto de 2016.

**ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE**

#### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 271/2016

PORTARIA N.º 271/2016

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Doraci Gonçalves de Souza Rocha**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Doraci Gonçalves de Souza Rocha**, portadora do CPF nº. 531.499.471-20, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Biologia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 29/10/2016 a 29/11/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 017/2015.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 16/08/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 24 de Outubro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 24.10.2016

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

#### ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 529, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

**Considerando** a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

## RESOLVE

**1. CONCEDER**, desvio de função, no período compreendido de 06 de setembro de 2016 a 05 de janeiro de 2017, em virtude de licença para tratamento de saúde, à servidora Municipal **ROMILDA VIEIRA DE FARIA ME-NEZES**, cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de outubro de 2016.

**MAURO VALTER BERFT**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CLENIR MARSCHALL BARRETO**

**Secretária Municipal de Administração**

### ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 528, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Considerando** o disposto no art. 272 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração,

**Considerando** o disposto no artigo 200 da Lei Municipal nº 1.130/2006,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1.433/2011,

**Considerando** o disposto nas Portarias nºs 013/2015 e 267/2015,

**Considerando** o disposto na Ata nº 003, lavrada em 21 de outubro de 2016,

**Considerando** o interesse público e a moralidade administrativa, **RESOLVE**:

**1. DETERMINAR**, a partir desta data, a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 003/2016**, em desfavor da servidora **Maristela Zanetti**, matrícula funcional 3100, cargo em comissão de Chefe de Divisão de Meio Ambiente, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, tendo como fato gerador apurar responsabilidades quanto ao não cumprimento no dever de fiscalizar e cobrar da empresa Hecoservice Construções e Saneamento, a entrega dos serviços ora contratados, haja vista que a referida servidora foi designada pela Portaria nº 301, de 9 de julho de 2015, como Agente Fiscalizador do Contrato de Prestação de Serviço nº 035/2015, oriundo do processo licitatório modalidade Tomada de Preço nº 010/2015, tendo por objeto “*Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de renovação das Licenças de Operação e Outorga de uso e captação de água junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente*”, conforme documento anexado a este instrumento, qual seja, cópia do Memorando nº 769 de 19 de outubro de 2016 de lavra da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**2. DESIGNAR** uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

a) Presidente: Elaine Alves de Carvalho, matrícula funcional nº 11, CPF nº 537.761.941-20.

b) Membro: Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº. 836, CPF nº. 832.824.833-68.

c) Membro: Sandro Silvio Cattaneo, matrícula funcional nº. 1952, CPF nº. 018.335.529-62.

**3.** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

**4.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de outubro de 2016.

**MAURO VALTER BERFT**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CLENIR MARSCHALL BARRETO**

**Secretária Municipal de Administração**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 110/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 110/2016 – registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento desempenho de roda e cambagem para veículos leves: a empresa ELIAS DE SOUZA FILHO ME, CNPJ 06.916.220/0001-46, sagrou-se vencedora com o valor de R\$59.992,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais). Campo Verde, 25 de outubro de 2016. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO DESEMPENHO DE RODA E CAMBAGEM PARA VEÍCULOS LEVES – PREGÃO 110/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ELIAS DE SOUZA FILHO ME, CNPJ 06.916.220/0001-46

DATA: 25/10/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

#### LOTE 01

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                     | UND   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|---------------|
| 01   | Serviço de Alinhamento de direção - linha leve (por carro)                    | 500   | R\$ 23,79      | R\$ 11.895,00 |
| 02   | Serviço de Balanceamento de pneu - linha leve (por roda)                      | 1.000 | R\$ 5,79       | R\$ 5.790,00  |
| 03   | Serviço de desempenho de roda de alumínio (liga leve) - linha leve (por roda) | 600   | R\$ 24,40      | R\$ 14.640,00 |
| 04   | Serviço de desempenho de roda de ferro - linha leve (por roda)                | 600   | R\$ 19,52      | R\$ 11.712,00 |
| 05   | Serviço de cambagem - linha leve (por roda)                                   | 500   | R\$ 31,91      | R\$ 15.955,00 |

Valor do lote: R\$ 59.992,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 258, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

#### CONCEDE LICENÇA PARA CASAMENTO À SERVIDORA QUE MENCIONA.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, alínea "a" do artigo 156 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder licença para ausentar-se ao serviço público em virtude de casamento a servidora **CARLA DAYANE ILÁRIO DA SILVA**, nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 217, de 7 de janeiro de 2016, pelo prazo de cinco dias consecutivos, computados a partir de 15 de outubro de 2016.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de outubro de 2016.

#### Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de outubro de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**  
Prefeito de Campos de Júlio

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 256, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

#### CONCEDE LICENÇA PARA CASAMENTO À SERVIDORA QUE MENCIONA.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, alínea "a" do artigo 156 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder licença para ausentar-se ao serviço público em virtude de casamento a servidora **VÂNIA LUCIA PICCIUTO**, nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor II-História, através da Portaria nº 091/2006, pelo prazo de cinco dias consecutivos, computados a partir de 22 de outubro de 2016.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de outubro de 2016.

#### Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de outubro de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**  
Prefeito de Campos de Júlio

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 255, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

#### NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e o artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e artigo 37, V da Constituição Federal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o senhor **ROBERTO APARECIDO DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Segurança no Trânsito, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo I da Lei Municipal nº 625, de 15 de abril de 2014.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 138, de 30 de maio de 2016.

#### Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de outubro de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**  
Prefeito de Campos de Júlio

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 076, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

#### REGULAMENTA A REALIZAÇÃO E PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que a realização de horas extras devem ocorrer em situações excepcionais ou emergenciais devidamente justificadas;

**CONSIDERANDO** que cada órgão ou secretaria municipal deve planejar o trabalho de sua unidade de acordo com a carga horária normal de sua equipe;

**CONSIDERANDO** que os §§1º e 2º do artigo 114 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais permite o pagamento de horas extras mediante solicitação prévia do chefe imediato do servidor e após a autorização da administração municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** A realização de serviços extraordinários deverá ser devidamente justificada pelo secretário da pasta, precedida de requerimento do servidor ao seu superior hierárquico e ao final encaminhado para o chefe do Poder Executivo para decisão.

**Parágrafo único.** O requerimento de que trata o caput deverá ser instruído com a justificativa da atividade desempenhada em labor extraordinário, indicando ainda a excepcionalidade e/ou emergência, motivo que a fundamenta e o tempo de sua duração, bem como a comprovação da existência da disponibilidade orçamentária para o respectivo pagamento, tudo devidamente justificado e assinado pelo chefe imediato do servidor.

**Art. 2º** O descumprimento do procedimento estabelecido no artigo primeiro implicará no indeferimento da concessão de gratificação e/ou remuneração por hora extraordinária pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** É vedado o pagamento de jornada extraordinária que exceda 60 (sessenta) horas mensais, tal como previsto no artigo 114 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2016.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 24 de outubro de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 241, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.**

**CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a observância aos requisitos estabelecidos no parágrafo primeiro do artigo 150 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** a previsão legal para conversão da licença prêmio em pecúnia contida na Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de abril de 2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 044, de 10 de maio de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a conversão de licença prêmio em pecúnia, relativo ao mês de outubro de 2016, aos servidores abaixo nominados, referente aos períodos aquisitivos que menciona:

| PROTOCOLO | NOME/ÓRGÃO DE LOTAÇÃO           | PERÍODO AQUISITIVO      |
|-----------|---------------------------------|-------------------------|
| 4070      | CRISTIANE SANTOS SILVA          | 12/5/2011 a 11/5/2016   |
| 4139      | EVANILDA RAMOS DA SILVA         | 14/02/2011 a 13/02/2016 |
| 4339      | OLÍDIA SILVA BORGES MACIEL      | 01/9/2010 a 30/8/2015   |
| 4347      | ANDRÉ KOSLOSKI                  | 17/7/2009 a 16/7/2014   |
| 4357      | LENILZA INACIO                  | 01/10/2011 a 30/9/2016  |
| 4377      | LEILA CARVALHO VIEIRA MEDEIROS  | 02/02/2004 a 01/02/2009 |
| 4399      | ODILA NELCI KRAMPE DONAT        | 02/02/2004 a 01/02/2009 |
| 4409      | ROSENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA | 9/02/2011 a 8/02/2016   |
| 4416      | NEUSA DOS SANTOS                | 01/3/2004 a 28/02/2009  |
| 4492      | ELIZANDRA RAMPANELI             | 02/02/2004 a 01/02/2009 |
| 4579      | FABIANA PEGORER                 | 02/8/2010 a 01/8/2015   |

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de outubro de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 223, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.**

**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

| NOME                        | PERÍODO   |
|-----------------------------|-----------|
| MARLI PFEIFER               | 15/9/2016 |
| VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA | 30/9/2016 |

**Art. 2º** Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período que menciona:

| NOME                                | PERÍODO                           |
|-------------------------------------|-----------------------------------|
| ROSELI FRANCISCA DA SILVA           | 01/9/2016<br>5/9/2016 a 13/9/2016 |
| GIULIANA FERNANDES                  | 26/9/2016                         |
| MARINES RAMOS VIANA                 | 19/9/2016 a 23/9/2016             |
| LUCIMAR VERÍSSIMO MIOTTO            | 15/9/2016                         |
| TASSIANA CASTILHO DE ALENCAR CAMPOS | 12/9/2016                         |
| LISÂNGELA DA SILVA                  | 14/9/2016 a 16/9/2016             |
| LUCIANE RIBEIRO DA SILVA            | 01/9/2016                         |
| MARILENE PEREIRA DA SILVA           | 12/9/2016 a 13/9/2016             |

**Art. 3º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

| NOME                            | PERÍODO                                                                  |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| FERNANDO ALVES DA SILVA         | 22/9/2016 a 22/9/2016                                                    |
| ROSELI DE OLIVEIRA              | 15/9/2016 a 16/9/2016<br>22/9/2016<br>23/9/2016<br>26/9/2016 a 28/9/2016 |
| ADRIANO PEREIRA MARTINS         | 28/9/2016 a 30/9/2016                                                    |
| SILVANIA CARNAÚBA DOS SANTOS    | 19/9/2016 a 23/9/2016                                                    |
| ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA     | 22/9/2016                                                                |
| ARIADNE RIBEIRO DE MORAES       | 5/9/2016 a 9/9/2016                                                      |
| CLENILDA FILOMENA LOPES         | 29/9/2016                                                                |
| FERNANDO ALVES DA SILVA         | 22/9/2016                                                                |
| EVANILDA RAMOS DA SILVA         | 23/9/2016                                                                |
| ELICIA GOMES TOMÉ DA SILVA      | 28/9/2016 a 29/9/2016                                                    |
| ROSANA GOMES DE BRITO           | 28/9/2016 a 29/9/2016                                                    |
| CRISTIANI SANTOS SILVA          | 5/9/2016 a 9/9/2016<br>27/9/2016<br>29/9/2016                            |
| JOSÉ APARECIDO DA SILVA         | 26/9/2016                                                                |
| SUZANA DA SILVA FARIAS BARBIERO | 19/9/2016 a 24/9/2016                                                    |

**Art. 4º** Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo ao período que menciona:

| NOME                    | PERÍODO               |
|-------------------------|-----------------------|
| RICARDO WASTOWSKI PIRES | 19/9/2016 a 20/9/2016 |

**Art. 5º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de setembro de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 075, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIREU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que na segunda-feira (28) é consagrado o dia do servidor público, conforme estabelecido no artigo 247 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, incorporado ao ordenamento jurídico através da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta, no dia 28 de outubro do ano em curso (sexta-feira), em comemoração ao dia do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º** Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de outubro de 2016.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 257, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

**CONCEDE LICENÇA PARA CASAMENTO À SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, alínea "a" do artigo 156 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para ausentar-se ao serviço público em virtude de casamento a servidora **KÊNIA APARECIDA SILVA DE MORAES**, nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor de Pedagogia, através da Portaria nº. 217, de 16 de julho de 2014, pelo prazo de cinco dias consecutivos, computados a partir de 22 de outubro de 2016.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de outubro de 2016.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 24 de outubro de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016**

**Objeto:** Serviços de Trocas de Telhas no Centro dos Idosos.

**Favorecido:** Força Tarefa Construções Ltda-ME.

**Valor global:** R\$ 33.746,46

**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 1.166 de 04 de novembro de 2014 c/ c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Justificativa:** Anexa nos autos.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 23 de Fevereiro de 2016.

**EDVALDO OSVALDO DIEHL**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 410/2016.**

**De 24 de Outubro de 2016.**

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal para a Fiscalização e Vistoria das Obras e fiscalização de Contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor **PAULO ROBERTO MELCHORS**, no cargo de Engenheiro Civil, para exercer a **Fiscalização e Vistoria das Obras e Fiscalização do Contrato referente a Tomada de Preços nº 010/2016 Processo nº 069/2016** que tem por Objeto a Contratação de empresa para execução de obras de **Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Novo Lar (Creche Bela Vista)** no Município de Canarana-MT., conforme Projetos Arquitetônicos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Contrato em anexo.

**Art. 2º** - Nomear **RICARDO LOCATELLI DOS SANTOS**, servidor no cargo de Técnico de Segurança no Trabalho, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

**Art. 4º** - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 24 de Outubro de 2016.

**Evaldo Osvaldo Diehl**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 411/2016.**

**De 24 de Outubro de 2016.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **MARIA CRISTINA RAMIRO CASTRO**, servidora no cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 065/2016 – CARTA CONVITE Nº 005/2016**, que tem por Objeto o a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS, MATÉRIAS E DEMAIS ATOS DA MUNICIPALIDADE NA IMPRENSA ESCRITA**, em atendimento as normas legais e demais especificações constantes no **anexo I – Termo de Referencia** e de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais.

**Art. 2º** - Nomear **MAGDA PATRÍCIA ANDOLHE**, no cargo de Telefonista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

**Art. 4º** - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 24 de Outubro de 2016.

**Evaldo Osvaldo Diehl**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 412/2016.**

**De 24 de Outubro de 2016.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar **CLEYTON DIAS DE SOUZA**, servidor no cargo de Técnico Agrícola, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 067/2016 – CARTA CONVITE Nº 006/2016**, que tem por Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TONNER'S E TINTAS PARA IMPRESSORAS MARCA HP DIVERSOS MODELOS**, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais.

**Art. 2º** - Nomear **LIIS FERNANDO TONINI**, no cargo de Médico Veterinário, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

**Art. 4º** - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 24 de Outubro de 2016.

**Evaldo Osvaldo Diehl**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 413/2016.

**De 24 de Outubro de 2016.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar **MARIANA CRISTINA ZUIM**, servidor no cargo de Nutricionista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 070/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016**, que tem por Objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos e formulas lácteas especializadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT.**

**Art. 2º** - Nomear **RAQUEL FRANCO BANDEIRA DE MELO STRAPASON**, no cargo de Nutricionista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

**Art. 4º** - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 24 de Outubro de 2016.

**Evaldo Osvaldo Diehl**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 414/2016.

**De 24 de Outubro de 2016.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar **PAULO ROBERTO MELCHORS**, no cargo de Engenheiro Civil, para exercer a **Fiscalização e Vistoria das Obras da** referente ao **Processo nº 071/2016 – Dispensa de Licitação nº 005/2016**, que tem por Objeto a **Execução de Serviços de troca de telhas da cobertura do Centro dos Idosos.**

**Art. 2º** - Nomear **RICARDO LOCATELLI DOS SANTOS**, servidor no cargo de Técnico de Segurança no Trabalho, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação retroagindo seus efeitos a 23/02/2016.

**Art. 4º** - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 24 de Outubro de 2016.

**Evaldo Osvaldo Diehl**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 415/2016.

**De 25 de Outubro de 2016.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar **CLAUDIA ROSA DE SOUZA**, no cargo Inspetora Sanitária, para exercer a Fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 078/2015 – Pregão Presencial nº 046/2015**, que tem por Objeto a **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de passagens interestadual e intermunicipal (passagem terrestre) e prestação de serviços de malotes/fretes, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Canarana-MT.**

**Art. 2º** - **SUZANA ALMEIDA CORDEIRO RIBEIRO**, no cargo de Mensageiro Arquivista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no mural.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 622/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 25 de Outubro de 2016.

**Evaldo Osvaldo Diehl**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 408/2016

**De 21 de outubro de 2016**

Dispõe sobre a instauração de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Sr. Jorge Antonio Rakowski no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198 e 200, da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor I.V.D.C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, destinado a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o ofício 082/2016- HMC, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Parágrafo único.** A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo administrativo disciplinar, nomeada pela Portaria nº 599/2015 .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Canarana/MT, 21 de Outubro de 2016.

**Jorge Antônio Rakowski**

Secretário de Administração e Serviços Gerais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

### PORTARIA INTERNA Nº. 001/UCI/2016

#### PORTARIA INTERNA Nº. 001/UCI/2016

**SÚMULA: ESTABELECE A PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2016, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

Esta Unidade de Controle Interno conforme atribuições emanadas pela Lei Municipal nº. 430/2007 e conforme o estabelecido nas Resoluções Normativas nº. 33/2013 e nº. 026/2014 do TCE/MT resolve:

**Art. 1º** - Alterar o Cronograma de Atividades do Plano Anual de Interna do exercício de 2016 para adequação da demanda a ser atendida, conforme anexo I.

**Art. 2º** - Os demais artigos da Portaria Interna nº. 001/UCI/2015 permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Os prazos poderão ser alterados conforme necessidade da unidade.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Município de Carlinda – MT, 20 de setembro de 2016.

Adm. Esp. PAMELA RAFAELA EGER

#### Controladora Interna

#### Cronograma de Atividades:

| Nº       | SISTEMAS                                                                                    | ÁREAS A SEREM AUDITADAS                                                                                              | EQUIPE                   | PRAZO               | DATA                    |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------|-------------------------|
| 1        | Sistema de Educação                                                                         | 1. Avaliação da estrutura de Controle Interno da Merenda Escolar (nível de atividade)                                | Controladora.            | Setembro e Outubro  | 22/09/2016 a 28/10/2016 |
| 2        | Sistema Financeiro                                                                          | Prestações de contas de Adiantamentos e Diárias;                                                                     | Controladora.            | Dezembro/2016       | 05/12/2016 a 16/12/2016 |
| 3        | Sistema Contábil                                                                            | Verificação de índices de pessoal. Aplicação dos índices do FUNDEB                                                   | Controladora.            | Quadrimestral       | -----                   |
| 4        | Sistema de Saúde Pública                                                                    | 1. Aplicação dos Recursos da Saúde (15%);                                                                            | Controladora.            | Novembro/2016       | 03/11/2016 a 16/11/2016 |
| 5        | Sistema de Controle Patrimonial                                                             | Controle do cadastro dos bens móveis e imóveis e conferência por amostragem do patrimônio municipal <i>in loco</i> . | Controlador e assessores | Novembro e Dezembro | 21/11/2016 a 02/12/2016 |
| Novembro | Evento de Transição de Mandato, em Cuiabá-MT                                                |                                                                                                                      |                          |                     |                         |
| Dezembro | Averiguação de providências referentes às recomendações da UCI encaminhadas no exercício    |                                                                                                                      |                          |                     |                         |
| Dezembro | Elaboração do PAAI/2017<br>Início dos fechamentos de relatórios sob responsabilidade da UCI |                                                                                                                      |                          |                     |                         |

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 426 /2016

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO** o Senhor **SEBASTIÃO PEREIRA LACERDA**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº 01/2016, a partir do dia 10 de outubro de 2016.

I – Pregão Presencial nº 03/2016

II – Contrato nº 01/2016

III – Objeto: Aquisição de combustível – Óleo diesel BS10.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 25 de outubro de 2016.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 973/2016.

**SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALTERAR A LEI MUNICIPAL 787/2013 REFERENTE AO PLANO PLURIANUAL 2014/2017 E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal incluir no PPA 2014/2017, instituído pela Lei nº 787/2013 de 29 de novembro de 2013, a inclusão das seguintes ações para o exercício de 2017:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10 - SAÚDE

08.001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

08.001.10.302.0011- SAUDE PARA TODOS

08.001.10.302.0011.2052- MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO – PA

**VALOR** .....  
**R\$ 745.000,00**

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10 - SAÚDE

08.001.10.128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

08.001.10. 128.0011- SAUDE PARA TODOS

08.001.10. 128.0011.1069 - EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE

**VALOR** .....  
**R\$ 15.000,00**

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12- EDUCAÇÃO

07.001.12.365- ENSINO INFANTIL

07.001.12.365.0002- ENSINO PARA TODOS

07.001.12.365.0002.1065 - CONSTRUCAO/AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS

**VALOR** .....  
**R\$ 50.000,00**

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.003- FUNDEB 40%

07.003.12- EDUCAÇÃO

07.003.12.361- ENSINO FUNDAMENTAL

07.003.12.361.0002- ENSINO PARA TODOS

07.003.12.361.0002.1067 - CONSTRUCAO/AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS

**VALOR** .....  
**R\$ 50.000,00**

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.003- FUNDEB 40%

07.003.12- EDUCAÇÃO

07.003.12.365- ENSINO INFANTIL

07.003.12.365.0002- ENSINO PARA TODOS

07.003.12.365.0002.1066 - CONSTRUCAO/AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS

**VALOR** .....  
**R\$ 50.000,00**

09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.001- SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.001.15- EDUCAÇÃO

09.001.15.451- ENSINO INFANTIL

09.001.15.451.0013- ENSINO PARA TODOS

09.001.15.451.0013.1070– CONSTRUCAO E AMPLIAÇÃO DE BARRA-CÃO

**VALOR** .....  
**R\$ 1.000,00**

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

**Em, 25 de outubro de 2016.**

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

**Prefeito Municipal.**

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 427/2016

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO** o Senhor **SEBASTIÃO PEREIRA LACERDA**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº16/2016, a partir do dia 10 de outubro de 2016.

**I** – Pregão Presencial nº 09/2015

**II** – Contrato nº 16/2016

**III** – Objeto: Aquisição de combustível gasolina e etanol.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

**Em, 25 de outubro de 2016.**

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

**Prefeito Municipal**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 360/2016

**SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO lotado na Secretaria Municipal de Educação.

| Servidor       | Classe atual | Elevação Nível |
|----------------|--------------|----------------|
| EMERSON COELHO | C            | V              |

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.**

**Em, 24 de outubro de 2016.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 398/2016**

**SÚMULA:** "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para Suplementação Orçamentária por anulação, entre dotações da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências."

O Senhor **Geraldo Ribeiro de Souza**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal, e em consonância com a Lei Federal 4320/64, resolve...

**Artigo 1º** - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 924/2015, que promove a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2016, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

01.001.01.031.0009.2.022.3.1.91.13 - Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

01.001.01.031.0009.2.022.3.3.90.35 - Serviços de Consultoria R\$ 2.000,00

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei será deduzido no montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), das seguintes funcionais programáticas abaixo:

01.001.01.031.0009.1.025.4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 5.000,00

01.001.01.031.0009.2.022.3.3.90.33 - Pass. e desp. c/ Locomoção R\$ 2.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 03 de outubro de 2016.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**GABINETE  
PORTARIA Nº.: 573/2016, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.**

**PORTARIA Nº.: 573/2016, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.**

**Dispõe sobre o Desligamento e Nomeação de fiscal de contrato da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município.**

**LISÚ KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

**Considerando** a necessidade de instituir regras para controle e fiscalização sistemática dos objetos contratados (aquisição de bens, serviços ou obras) pela administração, com fulcro na legislação geral aplicável.

**Considerando** que o servidor, Santos Reis Eloy da Paixão, solicitou desligamento da função de Fiscal de Contratos da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESVINCULAR o servidor SANTOS REIS ELOY DA PAIXÃO função de fiscal de contratos da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e NOMEAR o servidor ROBSON LUIZ BARBOZA como fiscal de contratos da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Chapada dos Guimarães, para desempenhar as funções correlatas a cada área de abrangência dos objetos pactuados, com fundamento na instrução normativa nº 02/2015.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, proveniente de portaria que designar fiscal ocasional para contrato específico, o fiscal acima nomeado é responsável por todos os contratos genéricos da Secretaria Turismo, Cultura e Meio Ambiente do município.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 17 de outubro de 2016.

**LISÚ KOBERSTAIN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2016**

**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTA E BAIXA COMPLEXIDADE PARA ATENDER O HOSPITAL DOM OSVALDO.**

**DO VALOR GLOBAL:**R\$ 10.812,45 (dez mil oitocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).

**VIGENCIA:** 25/10/2016 a 25/12/2016.

**CONTRATANTE:**LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

**CONTRATADO :SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº637/2016**

**LEI N.º 637/2016.**

**DATA: 24 DE OUTUBRO 2016**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com Artigo 165, § 6º da Lei Orgânica do Município de Cláudia e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964 as **Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017**, da Administração Pública Direta e Indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Cláudia – PREVI CLÁUDIA - compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal (Anexo I) e das metas (Anexo II) - e Riscos Fiscais (Anexo III);

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições gerais.

## CAPÍTULO I

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS E RISCOS FISCAIS

**Art. 2º** - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no documento “**Anexo de Prioridades e Metas para 2017**” (**Anexo I**) estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período 2014 - 2017.

**§ 1º** - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente Lei.

**§ 2º** - O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

**§ 3º** - Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

**§ 4º** - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**§ 5º** - O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

**Art. 3º** - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**§ 1º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º** - O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Cláudia –PREVI.CLÁUDIA.

**Parágrafo Único** - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

**Art. 5º** - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**Art. 6º** - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

**Art. 7º** - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

**Parágrafo Único** - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de Abril de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

**Art. 8º** - A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2017 a 2019 e previsão para 2017 a 2019;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

**§ 1º** - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

**§ 2º** - Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

**Art. 9º** - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Finanças do Município, até 15 de setembro de 2016, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 10** - A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

**Art. 11** - A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 12** - Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

**Parágrafo Único** - Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2017, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos do inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

**Art. 13** - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

**Art. 14** - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 15** - Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no *caput* do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

**Art. 16** - Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.

**Art. 17** - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado,

as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

**Art. 18** - Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art. 19** - O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme Emenda Constitucional nº 58/2009.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

**Parágrafo Único** - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

**Art. 21** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

**§ 1º** - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, válida ao exercício de 2017.

**§ 2º** - Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

**§ 3º** - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

**§ 4º** - O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

**Art. 22** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 23** - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 5% (cinco por cento), da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

**Art. 24** - A Lei Orçamentária para 2017 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as secretarias e unidades orçamentárias, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Lei Orçamentária.

**Parágrafo Único** - As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 25** - O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Finanças -, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2017, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, dentro do prazo estabelecido pela Legislação, discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA

##### LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 26** - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

**Parágrafo Único** - A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em lei específica, programa de REFIS.

**Art. 27** - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar a sua respectiva produtividade.

**Art. 28** - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II - Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV - Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

**Art. 29** - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

**Art. 30** - Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 31** - No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

**Art. 32** - Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2017 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 33** - O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

**§ 1º** - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria de Finanças.

**§ 2º** - O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

**§ 3º** - O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar Concursos Públicos, Processo Seletivo e Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 34** - A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 35** - Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo Único** - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração e Finanças.

**Art. 36** - No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 37** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos pro-

gramas de governo, conforme estabelecido no art. 4º, I, e da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 38** - A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base execução orçamentária bimestral.

**§ 1º** - O Poder Executivo publicará, mediante relatórios de Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelecidos pelo TCE-MT, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

**§ 2º** - A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

**Art. 39** - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2017, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

**§ 1º** - Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis;

**§ 2º** - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

**Art. 40** - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

**Art. 41** - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017 a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

**§ 1º** - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 2º** - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

**Art. 42** - São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

**Art. 43** - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

**Art. 44** - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2017, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

**Art. 45** - O Poder Executivo encaminhará até o dia 15/10/2015 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2017, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do artigo 117 da Lei Orgânica do Município de Cláudia.

**Art. 46** - Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2015 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

**Art. 47** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia**, Estado de Mato Grosso, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Outubro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.380/2016, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.380/2016, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.**

**“DECRETA FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO, NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo, 64 IX, XII da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica transferida de 28 de outubro (sexta-feira), para segunda-feira, dia 31 de outubro próximo, a comemoração ao dia do servidor público.

**Art. 2º** Em homenagem ao dia do servidor público, ora transferido para o dia 31 de outubro, será feriado nas repartições públicas municipais de Cocalinho.

**Parágrafo único.** No dia 1º de novembro seguinte ao feriado, ora decretado, será ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

**Art. 3º.** Nas repartições que por sua natureza exige regime de plantão permanente, tais como hospital municipal e outros, terão expediente normal.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

**Luiz Henrique do Amaral**

**Prefeito Municipal**

**Rogério Moreira**

**Secretário de Administração**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Aviso de Licitação

A prefeitura municipal de Cocalinho, através do seu pregoeiro torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2016, **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (BÁSICO, ACABAMENTO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO), PARA ATENDER À PREFEITURA E SUAS UNIDADES.** Maiores informações e o Edital completo poderá ser adquirido das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 (horário de Cuiabá) ou pelo fone: (66) 3586-1595.

Cocalinho, 25 de Outubro de 2016.

**Rogério Moreira**

**Pregoeiro**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

#### EXTRATO DE ADITIVO 239/2016

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 239/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 143/2013 E ADITIVOS Nº. 050, 096, 147 e 228/2014, 015, 053, 132, 194, 257/2015, 026, 107, 160/2016**

**DATA:** 05/10/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** VOLMIR ANTONIO BOARO

**OBJETO** aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 143/2013 e Aditivos nºs. 050, 096, 147, 228/2014, 015, 053, 132, 194 e 257/2015, 026, 107 e 160/2016 pelo período de mais 02 (três) meses e 20 (vinte) dias, vigorando de 10/10/2016 à 30/12/2016.

**DOTAÇÃO:**03.04.2.012.3.3.90.36 (579)

#### EXTRATO DE ADITIVO 246/2016

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 246/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2016**

**DATA:** 19/10/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** MEI RAND WENDY CORDEIRO DA SILVA 04471573101

**OBJETO:** a Rescisão UNILATERAL do Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2016, referente a contratação de empresa para ministrar aulas de educação física para crianças e adolescentes que fazem parte do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos na Secretaria Municipal de Ação Social Trabalho e Cidadania.

#### EXTRATO DE ADITIVO 245/2016

**OITAVO TERMO ADITIVO Nº 245/2016 AO CONTRATO PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 063/2015, E ADITIVOS 267, 275/2015, 057, 079, 113, 150 E 187/2016**

**DATA:** 17/10/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** MILANI & MACHADO LTDA – ME

**OBJETO:** de prorrogação de prazo do Contrato para execução de obras nº 063/2015 e aditivos 267 e 275/2015, 057/2016, 079/2016 E 113, 150/2016 que tem como objeto a Implantação do Terminal Rodoviário Interestadual de Comodoro, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias, em atendimento ao Contrato de Repasse nº. 787655/2013/Ministério do Turismo/CAIXA - Processo nº. 2628.1006604-34/2013, por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 20/10/2016 à 17/02/2017, em virtude da ordem de início de serviço, em conformidade com o art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

#### EXTRATO DE ADITIVO 244/2016

**QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 244/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2015 E ADITIVO 262/2015 E 024 E 108,162/2016**

**DATA:** 11/10/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA- ME

**OBJETO:** prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2015 e aditivo nº. 262/2015 e 024, 108 e 162/2016, referente a confecção de bonés e camisetas para campanhas educativas e mutirões para implantação de ações de educação ambiental, no município de Comodoro, atendendo ao convênio nº 0514/2013/FUNASA, pelo período de mais 02 (dois) meses, vigorando de 15/10/2016 à 15/12/2016.

#### EXTRATO DE ADITIVO 242/2016

**SEXTO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 242/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 021/2014 E ADITIVOS NºS 275/2014, 036, 266/2015, 050, 204/2016**

**DATA:** 10/10/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

**OBJETO** é a Rescisão UNILATERAL do Contrato de Locação de Veículos nº. 021/2014 e aditivos nºs 275/2014, 036, 266/2015, 050 e 204/2016.

**DOTAÇÃO:**07.06.2.210.3.3.90.39 (368)

#### EXTRATO DE ADITIVO 241/2016

**SEXTO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 241/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2015 E ADITIVOS NºS 305/2015, 015, 072, 205/2016**

**DATA:** 10/10/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** B. ZACARKIM & CIA LTDA - ME

**OBJETO** Rescisão UNILATERAL do Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2015 e aditivos nºs 305/2015, 015, 072, 205/2016, referente a contratação de emissora de rádio AM e FM com alcance em toda extensão territorial do Município de Comodoro/MT, para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos para atender diversas

Secretarias Municipais, sendo: de 07 (sete) a 10 (dez) inserções diárias de 30" cada, de segunda a sábado, para avisos, comunicados e campanhas; Programa Informativo diário no período da manhã entre às 08 h e as 11h; Um Programa semanal, com duração de 15 minutos, aos sábados, no horário das 10h.

#### EXTRATO DE ADITIVO 240/2016

**DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 240/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 103/2013 E ADITIVOS NºS 055, 088, 090/2013, 002, 113, 222, 302/2014, 013, 110, 209, 253, 321/2015, 023 e 132/2016**

**DATA:** 10/10/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

**OBJETO** a Rescisão UNILATERAL do Contrato de Locação de Veículos nº. 103/2013 e aditivos nºs 055, 088, 090/2013, 002, 113, 222, 302/2014, 013, 110, 209, 321/2015, 023 e 132/2016.

**DOTAÇÃO:**06.02.2.019.3.3.90.39 (368) – 06.02.2.019.3.3.90.39 (219)

#### EXTRATO DE ADITIVO 238/2016

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 238/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2016**

**DATA:** 05/10/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** AUTO ELÉTRICA PAULINO LTDA-ME

**OBJETO** a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2016, referente a prestação de serviços de Auto Elétrica para atender a Secretária Municipal de Obras, pelo período de mais 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias, vigorando de 08/10/2016 à 31/12/2016.

#### EXTRATO DE ADITIVO 237/2016

**SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 237/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2013 E ADITIVOS NºS 027/2013, 045/2014, 263, 024, 276/2015 E 002/2016**

**DATA:** 05/10/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL

**OBJETO:** o aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 020/2013 e aditivos nºs. 027/2013, 045, 263, 024, 276/2015 e 002/2016, que tem como objeto a contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoria, em nível complementar a título de apoio logístico à controladoria interna, contabilidade e demais órgãos competentes, no valor de R\$39.199,84 (trinta e nove mil cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), o valor de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais) referente a 02(duas) parcelas no valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) cada e o valor de R\$11.199,84 (onze mil cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) corresponde a 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro, sendo prorrogado pelo período de 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias, vigorando de 07/10/2016 à 31/12/2016.

**DOTAÇÃO:**04.04.2.016.3.3.90.34 (151)

#### EXTRATO DE ADITIVO 236/2016

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 236/2016 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 062/2016**

**DATA:** 05/10/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA BORGES LTDA - ME

**OBJETO:** o aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 062/2016, pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 06/10/2016 à 03/02/2017, referente à Execução de obra, dos serviços remanescentes, para conclusão da construção de escola com 06 salas de aulas no bairro São Francisco de Assis, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 22525/2014.

#### EXTRATO DE ADITIVO 235/2016

**DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 235/2016 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 044/2012 E ADITIVOS NºS 160/2012 e 015, 074, 134/2013, 098, 150, 229/2014, 054, 134, 196, 258/2015, 297/2015, 009, 106/2016 E 158/2016**

**DATA:** 04/10/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÃO SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

**OBJETO:** aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 044/2012 e Aditivos nºs 160/2012, 015, 074, 134/2013, 098, 150, 229/2014, 054, 134, 196 e 255, 297/2015, 009, 106 e 158/2016, pelo período de mais 90 (noventa) dias, vigorando de 05/10/2016 à 03/01/2017, referente à obra de Construção de uma Quadra Esportiva Escolar Coberta na Escola João Medeiros Calmon.

#### EXTRATO DE ADITIVO 234/2016

**DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 234/2016 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 039/2012 E ADITIVOS NºS. 167/2012, 007/2013, 051/2013, 070/2013, 099/2013, 058/2014, 131/2014, 156/2014, 252/2014, 126, 137, 231/2015, 077, 111 E 166/2016**

**DATA:** 03/10/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** RANCHO FUNDO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

**OBJETO:** o empenho parcial do Contrato de Execução de Obras nº. 039/2012 e aditivos nº 167/2012, 007/2013, 051/2013, 070/2013, 099/2013, 058/2014, 131/2014, 156/2014, 252/2014, 126, 137, 231/2015, 077, 111 e 166/2016, firmado com a empresa Rancho Fundo Terraplanagem e Pavimentação Ltda, referente à Execução de obra para construção de 01 (uma) unidade de Educação infantil – Escola Infantil – Tipo B – Bairro Cristo Rei - Termo de Compromisso PAC201512/2011, no valor de R\$ 38.387,30 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

**DOTAÇÃO:**06.02.1.047.4.4.90.51 (245)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO 008/2012

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO 008/2012

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CISAX

RATIFICA O TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 008/2012

SENDO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 008/2012

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N° 04/2015**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2015**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nr 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **Gaspar Domingos Lazari**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1493514 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 302.602.641.72, doravante denominado simplesmente de **CONTRANTE A Empresa LINDOMAR SILVA BORGES – ME**, estabelecida na avenida rua 02 s/n qda 04 lote 25 condomínio náutico prive em Caldas Nova GO, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob nr 18.492.895/0001-94. **CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato o primeiro contrato aditivo de prazo ao contrato administrativo 04/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de outubro de 2016 até 03 de outubro de 2017, sobre o contrato celebrado entre as partes em 04 de outubro de 2015 a 04 de outubro de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de outubro de 2015, não modificadas por este instrumento, declarando- se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Confresa – MT, 04 de outubro de 2016.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI LINDOMAR SILVA BORGES - ME**

|                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATANTE CONTRATADO                                                                     |
| TESTEMUNHAS:                                                                               |
| _____                                                                                      |
| Etevaldo Vasco Soares Juliana Mara Vieira de Melo<br>CPF 340.085.861-72 CPF 296.314.638-85 |

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 459/2016 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016 - DISPÕE  
SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL  
EFETIVO**

Portaria nº 459/2016 de 24 de Outubro de 2016.

**DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 046/2008.

RESOLVE;

Art. 1º - Enquadrar no cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR CNH CAT D o servidor ARNAUD DE PAULA XAVIER FILHO, matrícula 010322 lotado, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Outubro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N° 04/2015**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2015**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nr 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **Gaspar Domingos Lazari**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1493514 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 302.602.641.72, doravante denominado simplesmente de **CONTRANTE A Empresa LINDOMAR SILVA BORGES – ME**, estabelecida na avenida rua 02 s/n qda 04 lote 25 condomínio náutico prive em Caldas Nova GO, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob nr 18.492.895/0001-94. **CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato o primeiro contrato aditivo de prazo ao contrato administrativo 04/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de outubro de 2016 até 03 de outubro de 2017, sobre o contrato celebrado entre as partes em 04 de outubro de 2015 a 04 de outubro de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de outubro de 2015, não modificadas por este instrumento, declarando- se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Confresa – MT, 04 de outubro de 2016.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI LINDOMAR SILVA BORGES - ME**

|                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATANTE CONTRATADO                                                                     |
| TESTEMUNHAS:                                                                               |
| _____                                                                                      |
| Etevaldo Vasco Soares Juliana Mara Vieira de Melo<br>CPF 340.085.861-72 CPF 296.314.638-85 |

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 456/2016 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016 - LICENÇA  
PREMIO - VERINHA CUSTODIO DA SILVA FERNANDES**

Portaria nº 456/2016 de 07 de Outubro de 2016.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal Sra. VERINHA CUSTODIO DA SILVA FERNANDES, matrícula 000980, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PSF VILA VERANOPOLIS.

|                         |                            |
|-------------------------|----------------------------|
| PERIODO AQUISITIVO      | PERIODO DE GOZO DA LICENÇA |
| 13/06/2008 A 12/06/2013 | 01/11/2016 A 29/01/2017    |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Outubro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 455/2016 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016 - LICENÇA**  
**PREMIO - ROMILDO ALVES DOS SANTOS**

Portaria nº 455/2016 de 17 de Outubro de 2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal o Sr. ROMILDO ALVES DOS SANTOS, matrícula 010107, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E LAZER.

| PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA |
|-------------------------|----------------------------|
| 09/07/2011 A 07/07/2016 | 01/11/2016 A 29/01/2017    |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Outubro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 457/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016 - LICENÇA**  
**PRÊMIO - ELIANA VIEIRA DOS SANTOS**

Portaria nº 457/2016 de 20 de Outubro de 2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal Sra. ELIANA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 001012, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PSF VILA VERANOPOLIS.

| PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA |
|-------------------------|----------------------------|
| 13/06/2008 A 12/06/2013 | 01/12/2016 A 28/02/2017    |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Outubro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 080/2016**

"Exonera servidor do cargo comissionado que especifica".

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, do cargo em comissão de Diretor de Divisão Pedagógica, referência CC-IV, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **ASOR MUNIZ BELOTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 27.330.362-41 SSP/SP e do CPF nº 189.200.88-29, a partir de 31 de Outubro de 2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Outubro de 2016.

**WALMIR GUSE**

Prefeito

**CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 110/2016**

Termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **C L SUPERMERCADO LTDA – EPP**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **C L SUPERMERCADO LTDA – EPP**, empresa com sede na Rua Uirapuru, nº 610, Bairro Centro – Município de Nova Lacerda - MT, inscrita no CNPJ nº **10.695.537/0001-77**, neste ato representada pelo Sr. Cesar Augusto Venâncio Ferreira, portador do RG nº 1250533-1 SSP/MT e do CPF nº 975.419.901-91, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 954/2016** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 045/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) kits/ cestas básicas compostas pelos itens, quantidades e especificações descritos no Termo de Referência (Anexo I), para alimentação de pessoas em situação de vulnerabilidade social cadastradas no CRAS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais), sendo 350 cestas básicas no valor de R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais) a cesta.**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:**

- a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e
- g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 379

Cód. Reduzido: 393

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

**7.1** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

**7.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**7.3.** O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

**7.4.** O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;
- b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

**7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor até que seja sanada a irregularidade.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**8.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**8.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

**8.3** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**8.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

**9.1.1.** A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.2.** O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

**11.2** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**11.2.1** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**11.2.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**11.3** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

**11.4** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

**11.5** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**11.6** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**11.7** A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

**11.8** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA**

**12.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do

presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

**Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Conquista D'Oeste – MT, 21 de outubro de 2016.

|                                                                            |                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| WALMIR GUSE<br>Prefeito Municipal<br>Representante Legal da<br>CONTRATANTE | C L SUPERMERCADO LTDA – EPP Repre-<br>sentante Legal da CONTRATADA |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Mayla Clicia da Silva Farias

RG: 982781-3 SJ/MT RG: 2534352-1 SSP-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 082/2016**

“Exonera servidor do cargo comissionado que especifica”.

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de saúde individual, referencia CC-IV, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **VANDERLAINE SOARES DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1754906-0 SSP/MT e do CPF nº 021.902.531-28, a partir de 31 de Outubro de 2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Outubro de 2016.

**WALMIR GUSE**

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 083/2016**

“Exonera servidor do cargo comissionado que especifica”.

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Programas Assistenciais, referencia CC-IV, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **ROSANGELA BASTOS DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1516040-8 SSP/MT e do CPF nº 000.984.011-73, a partir de 31 de Outubro de 2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Outubro de 2016.

**WALMIR GUSE**

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 081/2016**

“Exonera servidor do cargo comissionado que especifica”.

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Cultura, referencia CC-IV, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **FABIO MIRANDA FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2177774-8 SSP/MT e do CPF nº 045.075.011-64, a partir de 31 de Outubro de 2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Outubro de 2016.

**WALMIR GUSE**

Prefeito

**CONTRATO  
CONTRATO N° 108/2016**

Termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa L. B. DE MEDEIROS AUTO ELETRICA EIRELI - ME.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº .º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa L. B. DE MEDEIROS AUTO ELETRICA EIRELI - ME, com sede na Avenida dos Oitis, S/N, na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 21.066.551/0001-28, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Leandro Borges de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG13416236, expedida pelo(a) SSP/MG, e CPF nº 077.731.336-70, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 921/2016** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 044/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E APLICAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEICULO AMAROK CD 4X4 – PLACA QBZ3095 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição. **1.2 ITENS CONTRATADOS:**

**Lote: 001 - PEÇAS E MATERIAIS PARA - AR CONDICIONADO AMAROK CD 4X4 PLACA QBZ3095**

| Nº Item | Descrição                                 | Un.     | Marca   | Qtde. | Prç. Un.     | Total        |
|---------|-------------------------------------------|---------|---------|-------|--------------|--------------|
| 30492   | CARGA DE GAS - AR CONDICIONADO            | KILO    | SERVICO | 1     | R\$ 65,29    | R\$ 65,29    |
| 45465   | CARGA GAS PARA LIMPEZA DE AR CONDICIONADO | KILO    | SERVICO | 2     | R\$ 65,22    | R\$ 130,44   |
| 45463   | COMPRESSOR AR CONDICIONADO                | UNIDADE | DENSO   | 1     | R\$ 2.045,59 | R\$ 2.045,59 |
| 45464   | CONDENSADOR AR CONDICIONADO               | UNIDADE | DENSO   | 1     | R\$ 645,67   | R\$ 645,67   |
| 43663   | OLEO PARA COMPRESSOR                      | UNIDADE | ROYCE   | 1     | R\$ 13,01    | R\$ 13,01    |

**Lote: 002 - SERVIÇO DE AR CONDICIONADO - AMAROK CD 4X4 PLACA QBZ3095**

| Nº Item | Descrição                  | Un.     | Marca   | Qtde. | Prç. Un.   | Total      |
|---------|----------------------------|---------|---------|-------|------------|------------|
| 43665   | SERVICO DE AR CONDICIONADO | UNIDADE | SERVICO | 1     | R\$ 240,00 | R\$ 240,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31 de dezembro de 2016**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b) Emitir autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

- a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

- e)** responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f)** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e
- g)** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**6.1** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 080 - **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**

Cód. Reduzido: 086 - **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

**7.1** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

**7.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**7.3.** O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

**7.4.** O pagamento somente será efetuado mediante:

**a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

**b)** prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

**c)** prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

**7.5.** O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

#### CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

**8.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**8.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

**a)** solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

**b)** solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

**8.3** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**8.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

**9.1** Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

**9.1.1.** A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

**10.1.** A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.2.** O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

**11.2** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**11.2.1** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**11.2.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**11.3** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

**11.4** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

**11.5** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**11.6** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**11.7** A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

**11.8** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA**

**12.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

**Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Conquista D'Oeste – MT, 21 de outubro de 2016.

|                                                                         |                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| WALMIR GUSE<br>Prefeito Municipal<br>Representante Legal da CONTRATANTE | L. B. DE MEDEIROS AUTO ELETTRICA EIRELI – ME<br>Representante Legal da CONTRATADA |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Mayla Clícia da Silva Farias

RG: 982781-3 SJ/MT RG: 2534352-1 SSP-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 084/2016**

"Exonera servidor do cargo comissionado que especifica".

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município e especialmente as contidas na Lei Municipal n° 002/2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Programas, referência CC-IV, instituído pela Lei Complementar n° 002/2001, **JACKSON KATITAURLU**, portador da Cédula de Identidade RG. n° 1939210-9 SSP/MT e do CPF n° 000.844.771-30, a partir de 31 de Outubro de 2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Outubro de 2016.

**WALMIR GUSE**

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 085/2016**

"Exonera servidor do cargo comissionado que especifica".

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município e especialmente as contidas na Lei Municipal n° 002/2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Programas, referência CC-IV, instituído pela Lei Complementar n° 002/2001, **MARCIA DA SILVA GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG. n° 1038486-3 SSP/MT e do CPF n° 770.564.421-53, a partir de 31 de Outubro de 2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Outubro de 2016.

**WALMIR GUSE**

Prefeito

**CONTRATO  
CONTRATO N° 109/2016**

Termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa RETIFICA DE MOT. SAO PAULO VALE DO GUAPORE LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, n° 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORE LTDA EPP, com sede na Rua Goiás, n° 1391, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 00.075.138/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Leandro Henrique Martinez, portador(a) da Carteira de Identidade n° 11845384, expedida pelo(a) SJ/MT., e CPF n° 694 841 551-20, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n° 921/2016** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial n° 044/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E APLICAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEICULO AMAROK CD 4X4 – PLACA QBZ3095 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição. **1.2 ITENS CONTRATADOS:**

**Lote: 003 - BICO INJETOR E FILTRO DE COMBUSTIVEL AMAROK CD 4X4 PLACA QBZ3095**

| Nº Item | Descrição          | Un.     | Marca | Qtde. | Prç. Un.     | Total       |
|---------|--------------------|---------|-------|-------|--------------|-------------|
| 38946   | BICO INJETOR       | UNIDADE | BOSCH | 4     | R\$ 1.808,62 | R\$7.234,48 |
| 11908   | FILTRO COMBUSTIVEL | UNIDADE | VW    | 1     | R\$ 115,52   | R\$ 115,52  |

**Lote: 004 - SERVIÇOS INJEÇÃO ELETRÔNICA E BICOS - AMAROK CD 4X4 PLACA QBZ3095**

| Nº Item | Descrição                     | Un.     | Marca  | Qtde. | Prç. Un.   | Total      |
|---------|-------------------------------|---------|--------|-------|------------|------------|
| 45468   | SERVICO DE INJECÃO ELETRONICA | UNIDADE | M OBRA | 1     | R\$ 538,75 | R\$ 538,75 |
| 45466   | SERVICO DE TESTE DE BICO      | UNIDADE | M OBRA | 1     | R\$ 250,00 | R\$ 250,00 |
| 45467   | SERVICO DE TROCA DE BICO      | UNIDADE | M OBRA | 1     | R\$ 320,00 | R\$ 320,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31 de dezembro de 2016**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 8.458,75 (oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

- a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e
- g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 080 - **R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)**

Cód. Reduzido: 086 - **R\$ 1.108,75 (um mil cento e oito reais e setenta e cinco centavos)**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

**7.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**7.3.** O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

**7.4.** O pagamento somente será efetuado mediante:

**a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

**b)** prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

**c)** prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

**7.5.** O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

#### CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

**8.1.** O preço contratado é fixo e irreajustável.

**8.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

**a)** solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

**b)** solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

**8.3** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**8.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

**9.1** Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

**9.1.1.** A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

**10.1.** A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.2.** O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

**11.2** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**11.2.1** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**11.2.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**11.3** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

**11.4** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

**11.5** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**11.6** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**11.7** A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

**11.8** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA**

**12.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

**Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Conquista D'Oeste – MT, 21 de outubro de 2016.

|                                                                                |                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>WALMIR GUSE</b><br>Prefeito Municipal<br>Representante Legal da CONTRATANTE | <b>RETIFICA DE MOT. SAO PAULO VALE DO GUAPORE LTDA EPP</b><br>Representante Legal da CONTRATADA |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Mayla Cílicia da Silva Farias

RG: 982781-3 SJ/MT RG: 2534352-1 SSP-MT

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 001/2016/GS/SME/MT**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação a serem designados para a função de Diretor das Unidades Escolares Municipais, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 9.394/1996 LDB, da Lei Complementar nº 003/2001, da Lei Municipal 222/2006 e do Decreto Federal nº 6.094/2007.

#### **1 - DAS INSCRIÇÕES**

**1.1** As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação nos **dias 27/10 e 28/10/2016**, das 7h e 30min às 11h e 30min e das 13h às 17h.

**1.2** Para concorrer o cargo de Diretor de Unidade Escolar o candidato deve:

a) Ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos Profissionais da Educação Básica;

b) Ter, no mínimo, 2(dois) anos de efetivo exercício no cargo até a data da inscrição;

c) Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

d) Participar do Ciclo de Estudos a ser organizado pela Secretaria Municipal de Educação;

**1.2.1.** O profissional poderá concorrer à direção de apenas uma Unidade Escolar.

**1.2.2.** Inexistindo, candidato que tenha 2 (dois) anos de efetivo exercício, terá direito a se candidatar Profissional da Educação com 1(um) ano de efetivo exercício até a data da inscrição.

**1.3** Ficará impedido de participar do processo de escolha, o candidato que:

a) Tenha sido exonerado ou suspenso do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

b) Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

c) Esteja sob processo de sindicância;

d) Esteja inadimplente junto ao Setor da Contabilidade da Prefeitura Municipal ou ao Tribunal de Contas do Estado;

e) Esteja sob licenças contínuas nos termos da Lei Municipal 222/2006.

1.4 No ato da inscrição o candidato deve apresentar:

a) ficha padrão identificando a Unidade Escolar para a qual está se candidatando;

b) declaração do proponente afirmando ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica Municipal;

c) declaração afirmando ter, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício imediatamente anterior à data da pré-inscrição;

d) declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste edital;

e) curriculum vitae, comprovando habilitação em Licenciatura Plena (documentado), cópia da carteira de identidade RG e CPF, apresentando os originais para conferência.

1.5. O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP da Escola, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las objetivando subsidiar a elaboração da Proposta de Trabalho do candidato.

1.6. Na Unidade Escolar que não houver candidato inscrito no seletivo ou seus candidatos forem afastados por qualquer irregularidade citada neste edital responderá pela direção um professor indicado pelo Secretário Municipal de Educação, nos termos do art. 67, Parágrafo Único da Lei nº 222/2006, base deste Edital.

1.7. A relação das inscrições deferidas/indeferidas será publicada no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **03/11/2016, cabendo recurso quanto ao indeferimento até o dia 04/11/2016.**

1.8. O resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições e a relação das inscrições deferidas pós-recurso, serão publicadas até o dia **07/11/2016**, na forma do item anterior.

## 2. DAS ETAPAS

2.1. A seleção do profissional da educação básica para o exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, biênio 2017/2018, será efetivada em duas etapas:

**a) 1ª etapa:** Participação no Ciclo de Estudos no período de **07/11 à 11/11/2016** sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;

**b) 2ª etapa:** seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria Unidade Escolar, no dia **02/12/2016**, das **7h e 30min às 17h.**

## 3. DA PROPOSTA DE TRABALHO

3.1. Superado o Ciclo de Estudos, o candidato aprovado, confirmará a sua inscrição no **dia 17/11/2016**, apresentando os documentos abaixo relacionados na Secretaria Municipal de Educação:

a) Proposta de Trabalho, consoante ao PPP, a ser apresentada em Assembleia Geral, de acordo com as orientações e diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;

b) Certidão de Adimplência do candidato, emitida pela Unidade de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Fazenda;

c) Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, comprovando que não está respondendo processo administrativo disciplinar e/ou sindicância administrativa;

d) Declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas;

e) Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da Unidade Escolar em Dedicção Exclusiva (DE).

3.1.2. A confirmação da inscrição será publicada até o dia **21/11/2016**, após a apreciação dos documentos elencados no item anterior pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Comissão Eleitoral.

3.2. A apresentação da Proposta de Trabalho pelos candidatos à comunidade escolar ocorrerá nos dias **24 e 25/11/2016**, em horário a ser estabelecido pela Unidade Escolar.

3.2. A apresentação das Propostas de Trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral.

**3.3. O candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, nos termos fixados neste Edital, estará automaticamente eliminado.**

## 4 - DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. Em cada Unidade Escolar haverá uma Comissão Eleitoral que conduzirá o processo

eleitoral de candidato à direção.

4.1.1 A Comissão Eleitoral será composta por 1(um) membro efetivo e seu respectivo suplente, dentre:

**a)** Profissionais da Educação Básica Municipal;

**b)** Pais de Alunos;

**c)** Alunos maiores de 14 anos.

4.1.2 Cada representante e suplente dos membros supramencionados será eleito em Assembleia Geral pelo respectivo segmento.

4.1.3 Depois de constituída a respectiva Comissão, eleger-se-á um dos seus membros para presidir-la.

4.1.4 Será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria de Municipal de Educação, o membro que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo eleitoral.

4.1.5 Estão impedidos de compor a comissão todos os elencados no art. 22, §5º da Lei

nº 222/2006.

4.2 As atribuições da Comissão Eleitoral são aquelas previstas no art. 23 da Lei 222/2006.

## 5 - DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1. O voto é livre e secreto;

5.2. O colégio eleitoral para eleição do cargo de Diretor Escolar é formado por:

**a)** Profissionais da educação em exercício na Unidade Escolar;

**b)** Alunos regularmente matriculados com frequência comprovada que tenham no mínimo 12 (anos) anos de idade;

**c)** Pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) pelos alunos menores de 18 (dezoito) anos que tenham frequência comprovada;

5.2.1. O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

5.2.2. O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará apenas uma vez.

5.2.3. O profissional docente que leciona em mais de uma Unidade Escolar poderá votar em todas elas.

5.3. Cada eleitor deverá exercer seu direito de voto nas respectivas unidades escolares.

3.4 No ato da votação, o votante deverá apresentar a mesa receptora um documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente);

3.5. Não é permitido voto por procuração.

3.6 O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma das listas poderá votar em uma lista separada.

3.7. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral.

#### 4 - DA CAMPANHA

4.1. Deverá haver Assembleia Geral, em que os candidatos terão cada um a mesma fração de tempo para exposição e debate de suas propostas de trabalho, que não deverá exceder 30 (trinta) minutos.

4.2. O Candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, na data e horário marcados pela Comissão Eleitoral, estará automaticamente desclassificado.

4.3. Caso o candidato possua apelido pelo qual seja conhecido, poderá utilizá-lo para a

divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

4.4. É vedado ao candidato:

- a) Fazer exposição de faixas e cartazes fora da escola;
- b) Distribuir panfletos promocionais e brindes de qualquer espécie com objetivo de propaganda ou aliciamento dos votantes;
- c) Realizar festas na Unidade Escolar que não esteja prevista em seu calendário, na intenção de angariar votos;
- d) Desempenhar atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza em troca de voto;
- e) Aparição isolada nos meios de comunicação ainda que em forma de entrevista jornalística;
- f) Utilização em sua campanha de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por outros órgãos governamentais.

4.5. Estará afastado do processo, à vista de representação da parte defendida, devidamente fundamentada e dirigida à comissão, o candidato que praticar quaisquer dos atos previstos no item 4.4 desse edital ou permitir a outrem praticá-los em seu favor.

4.6. É permitida a campanha eleitoral até a data limite de **01/12/2016**.

#### 5 - LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO

5.1. A Eleição ocorrerá no dia **02 de dezembro de 2016** nas Unidades Escolares do Município, cada qual para seu respectivo diretor escolar;

5.2. A votação ocorrerá das **7h e 30min às 17h**;

#### 6 – DA RECEPÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1. Os votos serão recepcionados por Mesas Receptoras compostas por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e 2 (dois) suplentes, escolhidos pela Comissão Eleitoral, dentre os votantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

6.1.1. Não podem integrar as Mesas, os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

6.1.2. Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

6.1.2.1. O candidato que não pedir a impugnação ficará impedido de arguir, sob este fundamento, a nulidade do processo eleitoral.

6.2. Poderão permanecer no local destinado à Mesa Receptora apenas os seus membros e os fiscais previamente designados, que poderão solicitar ao Presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

6.3. O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da Unidade Escolar referente, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral e um dos Mesários.

6.4. As Mesas Receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras para procederem imediatamente à contagem dos votos nos mesmos locais de votação.

6.5. Antes da abertura da urna, a Comissão deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório a Secretaria Municipal de Educação.

6.6. Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, será considerada impugnada a votação.

6.7. Os pedidos de impugnação fundados em violação de urnas somente poderão ser apresentados até a abertura das mesmas.

6.8. São nulos os votos que:

- a) Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;
- b) Que indiquem mais de um candidato;
- c) Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação;
- d) Dados a candidatos que não estejam aptos a participar da Segunda Etapa do processo.

6.9. Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo o material será entregue ao Presidente da Comissão que se reunirá com os demais membros para:

- a) Verificar toda a documentação;
- b) Decidir sobre eventuais irregularidades;
- c) Divulgar o resultado final da votação.

6.9.1. Divulgado o resultado, não cabe a sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso impetrado nos termos da Lei nº 222/2006.

6.10. Será eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

6.10.1 Na Unidade Escolar com candidato único, o candidato deverá obter 50% (cinquenta) por cento mais um, dos votos válidos, para assim ser eleito.

6.11. Na ocorrência de empate será eleito o candidato que:

- a) Possuir maior titulação;
- b) Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino.

#### 7 – DOS ANEXOS

7.1 São anexos do presente Edital:

Anexo I - Ficha de inscrição do candidato (a) à direção;

Anexo II - Amostra a ser seguida para a Proposta de Trabalho do Candidato a Diretor;

Anexo III - Termo de compromisso de dedicação exclusiva à função de Diretor;

Anexo IV - Ata de apuração da eleição dos membros da Comissão Eleitoral;

Anexo V - Designação dos componentes das mesas receptoras /escrutinadoras;

Anexo VI - Modelo de cédula para votação;

Anexo VII - Modelo de Ata de Apuração da Eleição de Diretor;

Anexo VIII - Cronograma previsto.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.

8.2. As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

8.3. Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

8.4. Encerrado o prazo de apresentação das Propostas de Trabalhos e demais documentos referidos no item 3.1, a Secretaria Municipal de Educação publicará em seu mural a lista com a confirmação das inscrições, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis.

8.5. A confirmação da inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas na Lei nº 222/2006 e demais normas vigentes.

8.6. O servidor que possuir dois cargos de professor da educação básica, legalmente acumuláveis, no Município, caso seja escolhido para a função de diretor, perceberá, os vencimentos dos cargos e obrigatoriedade renunciará a gratificação de dedicação exclusiva.

8.6.1. O servidor com dois cargos, sendo um municipal e outro de outro ente federado, deverá afastar-se, obrigatoriamente, do cargo estadual e/ou federal e receberá a gratificação da Dedicação Exclusiva.

8.7. Eventuais recursos/impugnações acerca do presente Edital e das fases do processo eleitoral, deverão ser endereçados à Comissão Eleitoral e entregues na Secretaria Municipal de Educação das 7h e 30min às 11h e 30min e das 13h às 17h, nos prazos e termos constantes do presente Edital e da Lei 222/2006.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação ouvida a **Comissão Eleitoral das respectivas Unidades Escolares**.

8.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Conquista D'Oeste-MT, 24 de outubro de 2016.

**Célia Romualdo da Costa Reis**

Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) À DIREÇÃO

Unidade Escolar para a qual se candidata:

\_\_\_\_\_

#### I – DADOS PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_ Data nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão exp.: \_\_\_\_/\_\_\_\_ Expedida em: \_\_\_\_\_

Título de eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ seção: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_ Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_ bairro: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone

cel: \_\_\_\_\_

Tel fixo: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

## 2. DADOS PROFISSIONAIS:

Graduação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Pós graduação: \_\_\_\_\_

Especialização: ( ) não ( ) sim Em: \_\_\_\_\_

Mestrado: ( ) não ( ) sim Em: \_\_\_\_\_

Situação funcional: ( ) efetivo ( ) Estável – cargo: \_\_\_\_\_

Classe: \_\_\_\_\_ Nível: \_\_\_\_\_

Está em período probatório: ( ) não ( ) sim

Possui outro cargo efetivo: ( ) não ( ) sim

Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( ) privada

Tempo de Efetivo Exercício no cargo: \_\_\_\_\_

( ) mais de dois anos ( ) dois anos ( ) um ano

Tempo de serviço no Magistério Público: \_\_\_\_\_

## 3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ocupou função de diretor (a) escolar em mandatos anteriores? ( ) sim ( ) não

Eleito ( ) Indicado ( ) - Período: \_\_\_\_\_

Conquista D'Oeste/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Candidato

## ANEXO II

### PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do diretor: \_\_\_\_\_

Escola: \_\_\_\_\_

#### 1. APRESENTAÇÃO

Importância da elaboração de Proposta de Trabalho.

#### 2. INTRODUÇÃO

Conceito de educação e de escola, de gestão, de planejamento, Breve diagnóstico.

#### 3. DELIMITAÇÃO DO CONTEXTO ESCOLAR

Nome da escola, endereço, modalidades atendidas, quadro de professores (numero), quadro de pessoal administrativo (número) e número de alunos.

#### 4. PRINCÍPIOS NORTEADORES

Gestão democrática;

Relação teoria e prática

#### 5. OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS - EIXOS BÁSICOS

- **GESTÃO ADMINISTRATIVA** (melhoria da escola, preservação

do patrimônio público)

- **GESTÃO PEDAGÓGICA** (melhoria do ensino, participação da comunidade no

cotidiano da escola, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas)

#### EIXO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo (s):

| Meta | Estratégia | Período | Responsável |
|------|------------|---------|-------------|
|      |            |         |             |
|      |            |         |             |

#### EIXO DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Objetivo (s):

| Meta | Estratégia | Período | Responsável |
|------|------------|---------|-------------|
|      |            |         |             |
|      |            |         |             |

#### ANEXO III

##### TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À FUNÇÃO DE DIRETOR

Eu

Portador do Registro Geral de número: \_\_\_\_\_ órgão

emissor: \_\_\_\_\_ data de expedição em \_\_\_\_\_,

inscrito no Cadastro Nacional de pessoa Física de número

Residente e domiciliado \_\_\_\_\_

lotado (a) na Unidade Escolar \_\_\_\_\_ ocupante

do cargo de \_\_\_\_\_,

declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº 001/2016/GS/SME/MT e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito (a), assumir a

função de diretor (a) da Unidade Escolar em Regime de Dedicção Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício.

Conquista D'Oeste/MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

Assinatura

Nome completo

#### ANEXO IV

##### ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL

ATA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2016, às \_\_\_\_\_ horas, na Escola Municipal

situada \_\_\_\_\_ à

\_\_\_\_\_

foi realizada a Assembleia Geral da Comunidade Escolar, para proceder a escolha dos membros da Comissão Eleitoral Escolar, atendendo os dispositivos da Lei Nº 222/2006, que ao final do processo apresentou o seguinte resultado, ficando assim constituída:

Citar os escolhidos, representantes e suplentes dos segmentos:

- Profissionais da Educação Básica;

- Pais de Alunos;

- Alunos maiores de 14 (catorze) anos;

Dentre os eleitos, ficou estabelecido que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, presidirá a Comissão Eleitoral.

Nada mais havendo a relatar, Eu \_\_\_\_\_ Secretário designado lavei a presente Ata, que após sua leitura, segue assinada por mim e pelos presentes.

#### ANEXO V

##### DESIGNAÇÃO DOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS E ESCRUTINADORAS

A Comissão Eleitoral, através da Lei Nº 222/2006, art. 34, designa os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras para conduzirem o processo de seleção de candidato à direção.

#### TITULARES

Nome

Função

Segmento

Nome

Função

Segmento

Nome

Função

Segmento

#### SUPLENTES

Nome

Função

Segmento

Nome

Função

Segmento

#### ANEXO VI

##### MODELO DE CÉDULA ELEITORAL PARA CANDIDATURA ÚNICA E PARA MAIS

##### DE UM CANDIDATO À DIRETOR ESCOLAR

1. Modelo de cédula eleitoral para candidatura única a diretor escolar:

**CÉDULA ELEITORAL**

Candidato

(a):

Sim

Não

Assinatura do presidente da Comissão Eleitoral

Assinatura do Secretário da Mesa

2. Modelo de cédula eleitoral para mais de um candidato a diretor escolar:

**CÉDULA ELEITORAL**

Candidatos (as):

Assinatura do presidente da Comissão Eleitoral

Assinatura do Secretário da Mesa

**ANEXO VII****MODELO DE ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DE DIRETOR**

Escola

Aos \_\_\_\_\_ dias \_\_\_\_\_ do mês \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,

do ano de dois mil e dezesseis, às \_\_\_\_\_ horas, encerrada a votação, reuniu-se a Comissão Eleitoral Escolar, juntamente com a mesa receptora, para realizar a escrutinação dos votos, apresentando o seguinte resultado:

1. Nome do (s) candidato (s);
2. Número (por extenso) dos votantes que compareceram na eleição;
3. Número (por extenso) dos votantes que deixaram de comparecer;
4. Número de votos (por extenso) recolhidos em separado;
5. Número (por extenso) de votos nulos;
6. Número (por extenso) de votos brancos;
7. Total de votos válidos (por extenso);
8. Total de votos obtidos por cada candidato;
9. Nome do candidato eleito;
10. Total de votos do candidato eleito.

Ocorrências

(somente questões relevantes)

Nada mais havendo a relatar, Eu \_\_\_\_\_ Secretário da mesa receptora lavrei a presente Ata, que após sua leitura, segue assinada por mim, pelos demais membros da mesa receptora/Escrutinadora e pelos componentes da Comissão Eleitoral.

Comissão Eleitoral

Membros da mesa receptora/escrutinadora

**ANEXO VIII****CRONOGRAMA PREVISTO**

| EVENTOS                                                                                    | DATAS PREVISTAS    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Publicação do edital                                                                       | 25/10/2016         |
| Período de inscrições                                                                      | 27/10 e 28/10/2016 |
| Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas                                            | 03/11/2016         |
| Data final para apresentação de recurso quanto ao deferimento/indeferimento das inscrições | 04/11/2016         |
| Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas pós-recurso                              | Até 07/11/2016     |
| Ciclo de Estudos                                                                           | 07/11 à 11/11/2016 |
| Elaboração das Propostas de Trabalho                                                       | 12/11 à 16/11/2016 |
| Entrega das Propostas de Trabalho e demais documentos                                      | 17/11/2016         |
| Confirmação das Inscrições                                                                 | Até 21/11/2016     |
| Assembleia Geral para exposição e debate das propostas                                     | 24 e 25/11/2016    |
| Data limite para a realização de campanha                                                  | 01/12/2016         |
| Eleição                                                                                    | 02/12/2016         |
| Divulgação do resultado final do processo Eleitoral.                                       | Até 04/12/2016     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU****RETIFICAÇÃO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO 087/2014**

**Onde se lê: SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2014.** Publicado na edição do Jornal Oficial dos Municípios da AMM-MT, edição nº 2.587 de 20 de Outubro de 2016, pág. 57; Diário Oficial do Estado-MT, edição 26.885 de 19 de Outubro de 2016, pág. 158; Diário de Cuiabá de 20 de Outubro de 2016

**Leia-se: SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2014**

Cotriguaçu, 25 de Outubro de 2016.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 059/2016****(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063.553/2016)**

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2016**, cujo objeto é o Registro de preço pra futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 101 (cento e uma) Unidades Primárias de Saúde e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidade Médicas; 06 (seis) Residências Terapêuticas. 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal, pacientes com processos administrativos e via mandado Judicial (Liminares) e demais Unidades, conforme especificações, detalhamento e condições constantes neste Edital e seus anexos.

**Empresa Vencedora: BIO IMPLANTES PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**

**ITENS:** 45,46.

Valor Total de **R\$ 65.295,36** (sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

**Empresa Vencedora: CRUZEL COMERCIAL LTDA-ME.**

**ITENS:** 51.

Valor Total de **R\$ 39.580,80** (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos).

**Empresa Vencedora: DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP.**

**ITENS:** 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 50.

Valor Total de **R\$ 530.710,40** (quinhentos e trinta mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos).

**Empresa Vencedora: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

**ITEM:** 61.

Valor Total de **R\$ 704.600,00** (setecentos e quatro mil e seiscentos reais).

**Empresa Vencedora: NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS LTDA ME.**

**ITEM:** 49.

Valor Total de **R\$ 63.698,40** (sessenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

**Empresa Vencedora: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.**

**ITENS:** 53, 55, 56, 57, 58, 60.

Valor Total de **R\$ 1.189.394,16** (um milhão, cento e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

**ITENS DESERTOS:** 03, 06, 11, 14, 18, 19, 21, 23, 25, 44.

**ITENS FRACASSADOS:** 01, 02, 04, 05, 07, 08, 20, 28, 32, 34, 43, 47, 48, 52, 54, 59.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeiro Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor de Compras e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2016.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 059/2016****(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063.553/2016)**

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2016**, cujo objeto é o Registro de preço pra futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 101 (cento e uma) Unidades Primárias de Saúde e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidade Médicas; 06 (seis) Residências Terapêuticas. 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal, pacientes com processos administrativos e via mandado Judicial (Liminares) e demais Unidades, conforme especificações, detalhamento e condições constantes neste Edital e seus anexos.

**Empresa Vencedora: BIO IMPLANTES PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**

**ITENS:** 45,46.

Valor Total de **R\$ 65.295,36** (Sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

**Empresa Vencedora: CRUZEL COMERCIAL LTDA-ME.**

**ITENS:** 51.

Valor Total de **R\$ 39.580,80** (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos).

**Empresa Vencedora: DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP.**

**ITENS:** 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 50.

Valor Total de **R\$ 530.710,40** (quinhentos e trinta mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos).

**Empresa Vencedora: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

**ITEM:** 61.

Valor Total de **R\$ 704.600,00** (setecentos e quatro mil e seiscentos reais).

**Empresa Vencedora: NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS LTDA ME.**

**ITEM:** 49.

Valor Total de **R\$ 63.698,40** (sessenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

**Empresa Vencedora: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.**

**ITENS:** 53, 55, 56, 57, 58, 60.

Valor Total de **R\$ 1.189.394,16** (um milhão, cento e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

Adjudico  
Magda Rossi  
Pregoeira  
Homologo:  
Ary Soares de Souza Junior  
Secretário Municipal de Saúde  
Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2016.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

##### RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 219/2016

**DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELI SANCHEZ ROMÃO**, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 040 de 21 de Dezembro de 2009.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Promoção de Classe para a servidora **ROSENIR ROSA DA COSTA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, admitida em 03/05/2004, para a **CLASSE E** (12 a 15) anos, conforme previsto no Artigo 16 da Lei Complementar 40/2009.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

##### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 24 de outubro de 2016.

**ELI SANCHEZ ROMÃO**

Prefeito Municipal

##### RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 218/2016

**DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Eli Sanchez Romão**, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 040 de 21 de Dezembro de 2009, Seção v, Artigo 16 e;

Considerando o Requerimento do servidor, mediante comprovação da alteração de nível de escolaridade, conforme previsto no artigo 19, inciso 1º Lei Complementar nº 40/2009.

##### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Promover o Nível salarial da servidora Sra. **SIMONE GAIO DOS SANTOS**, matrícula funcional 1544, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, admitida em 19/10/2010 para o Nível 03, a partir de outubro de 2016.

**Parágrafo Único:** Após Reenquadrada a servidora passa a seguinte colocação: **AGENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL 3, CLASSE C (6 a 9)** anos, conforme previsto no Artigo 16 da Lei Complementar 40/2009.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

##### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 24 de outubro de 2016.

**ELI SANCHEZ ROMÃO**

Prefeito municipal

##### RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/2016

**DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Eli Sanchez Romão**, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 040 de 21 de Dezembro de 2009, Seção v, Artigo 16 e;

Considerando o Requerimento do servidor, mediante comprovação da alteração de nível de escolaridade, conforme previsto no artigo 19, inciso 1º Lei Complementar nº 40/2009.

##### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Promover o Nível salarial da servidora Sra. **LILIAN APARECIDA ALVES DO CARMO**, matrícula funcional 1696, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, admitida em 03/11/2010 para o Nível 03, a partir de outubro de 2016.

**Parágrafo Único:** Após Reenquadrada a servidora passa a seguinte colocação: **AGENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL 3, CLASSE B (3 a 6)** anos, conforme previsto no Artigo 16 da Lei Complementar 40/2009.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

##### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 24 de outubro de 2016.

**ELI SANCHEZ ROMÃO**

Prefeito Municipal

##### LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 060/2015

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 060/2015**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

**Contratada:** N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME

**CNPJ:** 14.039.081/0001-48

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Conclusão do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Curvelândia - MT.

**Vigência de execução:** 02/03/2016 à 02/06/2016.

Tomada de Preços nº 009/2015.

##### RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 220/2016

**DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Eli Sanchez Romão**, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 040 de 21 de Dezembro de 2009, Seção v, Artigo 16 e;

Considerando o Requerimento do servidor, mediante comprovação da alteração de nível de escolaridade, conforme previsto no artigo 19, inciso 1º Lei Complementar nº 40/2009.

##### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Promover o Nível salarial da servidora Sra. **ROSENIR ROSA DA COSTA**, matrícula funcional 611, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, admitida em 03/05/2004 para o Nível 03, a partir de outubro de 2016.

Parágrafo Único: Após Reenquadrada a servidora passa a seguinte colocação: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NÍVEL 3, CLASSE E (12 a 15)** anos, conforme previsto no Artigo 16 da Lei Complementar 40/2009.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 24 de outubro de 2016.

*ELI SANCHEZ ROMÃO*

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE**  
**EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 060/2015**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 060/2015**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

**Contratada:** N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME

**CNPJ:** 14.039.081/0001-48

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Conclusão do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Curvelândia - MT.

**Vigência de execução:** 03/06/2016 à 11/08/2016.

**Vigência de prazo:** 02/06/2016 à 11/08/2016

Tomada de Preços nº 009/2015.

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2016**

*DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**ELI SANCHEZ ROMÃO**, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001 (Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia - MT artigo 15;

**RESOLVE,**

Art. 1º Prorrogar **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao Servidor **ANTONIO ANDRE DA CRUZ**, matrícula funcional nº 1827, efetivo no cargo de Motorista III (Veículo Grande), lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por 90 (noventa) dias, o mesmo deverá permanecer afastado do trabalho até 04/01/2017.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo: A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da seguradora será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal - **CURVELÂNDIA-PREV** - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento do Auxílio doença pelo Regime de Previdência Municipal - **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 20 de outubro de 2016.

*ELI SANCHEZ ROMÃO*

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2016**

*DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**ELI SANCHEZ ROMÃO**, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 040 de 21 de Dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Promoção de Classe para a servidora **SIMONE GAIO DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, admitida em 19/10/2010, para a **CLASSE C** (06 A 09) anos, conforme previsto no Artigo 16 da Lei Complementar 40/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 24 de outubro de 2016.

*ELI SANCHEZ ROMÃO*

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO**  
**Nº 060/2015**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 060/2015**

**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia - MT

**CONTRATADA:** N.S. CONSTRUTORA LTDA - ME

**CNPJ Nº 14.039.081/0001-48**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 69.402,47 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos).

**VALOR SUPRIMIDO:** R\$ 66.980,10 (Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Dez Centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 24/10/2016.

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia - MT, o Sr. **ELI SANCHEZ ROMÃO**, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. **JADILSON ALVES DE SOUZA** - Sócio Proprietário.

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 222/2016**

*DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Eli Sanchez Romão**, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 040 de 21 de Dezembro de 2009, Seção v, Artigo 16 e;

Considerando o Requerimento do servidor, mediante comprovação da alteração de nível de escolaridade, conforme previsto no artigo 19, inciso 1º Lei Complementar nº 40/2009.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Promover o Nível salarial do servidor Sr. **GUSTAVO ALVES DO CARMO**, matrícula funcional 246, efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, admitido em 26/03/2002 para o Nível 03, à partir de outubro de 2016.

Parágrafo Único: Após Reenquadrado o servidor passa a seguinte colocação: **AGENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL 3, CLASSE E (12 a 15)** anos, conforme previsto no Artigo 16 da Lei Complementar 40/2009.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 24 de outubro de 2016.

**ELI SANCHEZ ROMÃO**

Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**


---

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N. 017-16**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 018/2016.**

**EMENTA:** TRANSFERIR O PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe confere o cargo,

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Alterar, em parte o Decreto n.º 003/2016, datada de 05 de Janeiro de 2016, nos seguintes termos:

**I** – Transferir o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2016 (sexta-feira), para o dia 31 de outubro de 2016 (segunda-feira) – Dia do Servidor Público;

**II** – Declarar ponto facultativo no dia 01 de Novembro de 2016 (terça-feira);

**§ ÚNICO** – O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, no Município de Denise, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 25 (vinte e cinco) do mês de Outubro do ano de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, na data supra, na forma da lei.

**PEDRO TERCY BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**


---

O **MUNICÍPIO DE DENISE** vem tornar público que estará realizando processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016**, objetivando o **Registro de Preços para Serviços de Auto Elétrica e Reposição de Peças de Auto Elétrica, com valor estimado de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**; regido pela Lei n° 10.520/2002, Decreto n.º 7.892/2013, Decreto Municipal n° 008/2008, subsidiada pela Lei n° 8.666/1993. **Sessão:** Dia: **10/11/2016. Horário: 08:00 horas. Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000. Informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397.

Denise/MT, 26 de Outubro de 2016.

**João Carlos Carneiro da Silva**

**Pregoeiro Oficial do Município**


---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**


---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
DE LICITAÇÃO  
PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**, tipo “Menor Preço por lote”, para o dia **07/11/2016 às 15h00min**, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO - MT.** A Prorrogação do pregão, deu-se devido a retificação do anexo I do Edital. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, N° 2.211 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino - MT, 26 de Outubro de 2016.

---

**LAURO JOSNEY CORREA**

Pregoeiro Oficial

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
DE LICITAÇÃO  
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 056/2016**, cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE 01 CÂMARA FRIA E 01 CALDEIRA, AMBOS EQUIPAMENTOS PARA BENEFICÍAMENTO DE LEITE**. Onde se sagrou vencedora a empresa **EDER ROBERTO DE PAULA ME**, CNPJ: 14.822.294/0001-41, , nos 02 lotes, totalizando **R\$ 61.000,00** (Sessenta e um mil Reais).

Diamantino - MT, 25 de Outubro de 2016.

---

**LAURO JOSNEY CORREA**

Pregoeiro Oficial

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
DE LICITAÇÃO  
PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**, tipo “Menor Preço por lote”, para o dia **09/11/2016 às 13h00min**, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** A Prorrogação do pregão, deu-se devido a retificação do anexo I do Edital. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, N° 2.211 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino - MT, 25 de Outubro de 2016.

---

**LAURO JOSNEY CORREA**

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 163/2016**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 004/2016.

**CONVOCA:**

**Art. 1º** - Os candidatos (as) no Processo Seletivo, relacionados no anexo II, deverão comparecerem no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 004/2016 citado no anexo I.

**Art. 2º** - O não comparecimento dos (as) interessado (s) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 24 de Outubro de 2016.

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 163/2016**

| QTD | DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS                                                                                                                                                                 |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01  | Fotocópia da Cédula de Identidade                                                                                                                                                                  |
| 01  | Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)                                                                                                                         |
| 01  | Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento                                                                                                                                                   |
| 01  | Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Fotocópia do RG e CPF dos dependentes                                                                          |
| 01  | Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)                                                                                                    |
| 01  | Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF                                                                                                                                                       |
| 01  | Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).                  |
| 01  | Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecederem a posse                                                                                                                   |
| 01  | Fotocópia do Título de Eleitor                                                                                                                                                                     |
| 01  | Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) |
| 01  | Certidão Negativa de Débitos para com o Município                                                                                                                                                  |
| 01  | Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.                                                                                             |
| 01  | Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.                             |
| 01  | Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)                                                                                                                                  |
| 01  | Fotocópia do Comprovante de Escolaridade                                                                                                                                                           |
| 01  | Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial                                                                                                                 |
| 01  | Declaração de acumulo ou não de Cargo público                                                                                                                                                      |
| 01  | Declaração de Bens                                                                                                                                                                                 |
| 01  | Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função                                                                                                |
| 01  | Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)                                                                                                   |
| 01  | Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.                                                                                                                             |

**ANEXO II DO DECRETO Nº 163/2016**

**Cargo: MOTORISTA EDUCACIONAL - TRANSPORTE RURAL**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO                   |
|---------------|-----------------------------|
| 7º            | ROBSON SANTOS DA SILVA      |
| 8º            | ERMANDO FAGUNDES DE ALMEIDA |

**Cargo: ENFERMEIRO - 40 HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO               |
|---------------|-------------------------|
| 3º            | ELIANE ARAÚJO VALERIANO |

Diamantino-MT, 24 de Outubro de 2016.

**JUVIANO LINCOLN** Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
DE LICITAÇÃO  
PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", para o dia **08/11/2016** às **16h00min**, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.211 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino - MT, 25 de Outubro de 2016.

**LAURO JOSNEY CORREA**

Pregoeiro Oficial

**SETOR JURÍDICO  
DECRETO Nº 164/2016**

**DECRETO Nº 164/2016**

**“TRANFERE O FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL”**

**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 733 de 24.10.2016, assinado nesta segunda-feira (24.10) pelo governador Pedro Taques transfere o feriado do Dia do Servidor Público, comemorado nesta sexta-feira (28.10), para a próxima segunda-feira, dia 31 de outubro.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Aderir aos Termos do Decreto Estadual nº 733 de 24.10.2016, para transferir o feriado comemorativo do Dia do Servidor Público, de 28.10.2016 (Sexta-feira) para o dia 31.10.2016 (segunda- feira).

**Art. 2º.** O expediente será normal nesta sexta-feira (28). No entanto, o Decreto Estadual estabelece ainda que a terça-feira (01/11), véspera do feriado do Dia de Finados, celebrado no dia 02, será ponto facultativo. Portanto, as repartições públicas administrativas municipais estarão de portas fechadas do dia 31 de outubro a 02 de novembro.

**Art. 3º.** O regime de feriado e ponto facultativo não se aplica às repartições que funcionam em regime de plantão.

**Art. 4º.** Este Decreto também não se aplica às Unidades Básicas de Saúde que suspenderão o atendimento nos dias 28.10.2016 e 02.11.2016, funcionando, normalmente, nos dias 31.10.2016 e 01.11.2016.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 25 de outubro de 2016.

**JUVIANO LINCOLN**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**SUPERVISORA DE RH  
PORTARIA 205/2016**

#### PORTARIA 205/2016 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

**Súmula:** Concede Estabilidade no Serviço Público Municipal.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições;

**Art. 1º** - Conceder pelo presente, Estabilidade no Serviço Público Municipal, após conclusão de estágio probatório a Servidora **ROSANGELA FERREIRA DE MATOS** aprovado em concurso público 001/2012, no **Cargo de Procurador Jurídico**, Lotado no **Gabinete do Prefeito**, tendo tomado posse no dia 02 de Outubro de 2013.

**Art. 2º** - Esta portaria passa a Vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 07 de outubro de 2016.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

#### RESOLUÇÃO Nº 01 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT (CMDR)**

#### RESOLUÇÃO Nº 01 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

Aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural de Gaúcha do Norte MT (CNDR).

O Presidente do Conselho Municipal Desenvolvimento Rural de Gaúcha do Norte – MT (CMDR), no uso de suas atribuições, e considerando os termos da Lei municipal nº 744, de 27 de Setembro de 2016, torna público que o Plenário do (CMDR), em Sessão realizada em 20 de Outubro de 2016, aprovou na devida forma regimental o Regimento Interno do Conselho Municipal de desenvolvimento Rural de Gaúcha do Norte –MT, isto posto;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o anexo Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Gaúcha do Norte- (CMDR).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte, 24 de Outubro de 2016.

Elton Jacob Maitelli Pereira

Presidente

#### DECRETO Nº 648/2016

#### DECRETO Nº. 648/2016

**“Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, e dá outras providências”.**

**Nilson Francisco Aléssio** Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município e com objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Municipal de Educação.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Nos termos da Lei municipal nº 744, de 27 de Setembro de 2016, fica aprovado o Regimento Interno Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, conforme Anexo Único.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 25 de Outubro de 2016.

**Nilson Francisco Aléssio.**

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Termo Aditivo:** 005/2016 ao Contrato nº 077/2015

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

**Contratado:** AM da Costa Silva-ME

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias.

**Fundamentação Legal:** Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

**Assinatura:** 21/10/2016

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIAS DE APOSENTADORIAS 2016

Portaria nº.251/2016De, 20 de Setembro de 2016.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Servidor Sr. **Gildásio Gomes Sodré.**”*

A Prefeita do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º - A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012, c/c art. 12, inciso I e art. 14, ambos da Lei Municipal 539 de 28 de Setembro de 2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. **GILDÁSIO GOMES SODRÉ**, brasileiro, portador do RG nº 276063 SSP/MT e CPF nº 284.241.311-34, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe “C”, Nível “08”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura de General Carneiro, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **GENERAL-PREVI**, n.º **2016.03.00006P**, a partir da data de 26/01/2016 até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

General Carneiro/MT, 20 de Setembro de 2016.

**Magali Amorim Vilela Prefeita Municipal**

Portaria nº 259/2016 De, 18 de Outubro de 2016.

*“Dispõe sobre a Retificação da Portaria de nº 184/2016 de concessão do benefício de Pensão Por Morte à dependente Sra. **ROSALINA FERREIRA DAS NEVES AMORIM.**”*

A Prefeita do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentando no Artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Artigo 7º, inciso I; Artigo 28, inciso I e Artigo 29, I ambos da Lei Municipal nº 539/2005, que rege a previdência municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 184/2016, que versa sobre a concessão do benefício de pensão por morte a dependente Sra. Rosalina Ferreira das Neves Amorim, com proventos integrais, de acordo com a planilha de cálculo de proventos, contida no processo administrativo do GENERAL-PREVI, n.º 2016.07.00001P: Onde se lê: (...) “fundamentando no Artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Artigo 7º, inciso I e Artigo 28, inciso I da Lei Municipal nº 539/2005, que rege a previdência municipal” (...) Leia-se: (...) “fundamentando no Artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Artigo 7º, inciso I; Artigo 28, inciso I e **Artigo 29, I** ambos da Lei Municipal nº 539/2005, que rege a previdência municipal” (...)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. General Carneiro-MT, 18 de Outubro de 2016. **Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal**

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2014

##### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2014

##### TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014

##### CONTRATO PÚBLICO Nº: 142/2014

##### VIGÊNCIA: 05/06/2016 a 05/06/2017

##### MOTIVO DA ALTERAÇÃO: ACRÉSSIMO DE 365 DIAS, CONFORME CONTRATO Nº 141/2014.

##### CONTRATADO: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

Alickson Belo Gama

Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

#### LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº075/2016-REGISTRO DE PREÇO

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Srª. Iana Patrícia Fernandes de Lima, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 075/2016** cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**, visando atender as necessidades da Administração Municipal conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência, prevista para abertura do certame dia **22/11/2016 às 08h00min** na sala de Licitações/reuniões, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT. O edital e seus anexos se encontram disponível no endereço eletrônico [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br), podendo alternativamente, ser adquirida uma via solicitação por email: [licitacaogta@gmail.com](mailto:licitacaogta@gmail.com).

**Guarantã do Norte/MT, 25 de outubro 2016.**

**Iana Patrícia Fernandes de Lima /Pregoeira**

#### LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº074/2016 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Srª. Iana Patrícia Fernandes de Lima, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 074/2016** cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS**, visando atender as necessidades da Administração Municipal conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência, prevista para abertura do certame dia **21/11/2016 às 08h00min** na sala de Licitações/reuniões, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT. O edital e seus anexos se encontram disponível no endereço eletrônico [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br), podendo alternativamente, ser adquirida uma via solicitação por email: [licitacaogta@gmail.com](mailto:licitacaogta@gmail.com).

**Guarantã do Norte/MT, 25 de Outubro de 2016.**

**Iana Patrícia Fernandes de Lima /Pregoeira.**

#### LICITAÇÃO

##### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, torna público para conhecimento dos interessados, a prorrogação do **P. P. nº 072/2016** cujo objeto é registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material Elétrico e Eletrônico, Material de Cama Mesa e Banho, Acondicionamento e Embalagem, e outros Materiais de Consumo, em virtude do Decreto Municipal 038/2016, sendo assim a abertura do certame ocorrerá **03/11/2016 às 08h00min**, na sala de licitações localizada na Prefeitura Municipal. O edital, e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br), podendo, ser adquirido via solicitação por email: [licitacaogta@gmail.com](mailto:licitacaogta@gmail.com). Guarantã do Norte/MT, 25 de Outubro de 2016. Iana P. F. de Lima /Pregoeira.

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 038/16 DE 25/10/2016

##### DECRETO N.º 038/16 de 25/10/2016

“TRANSFERE E DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

DECRETA:

**ARTIGO 1º** - O ponto facultativo comemorativo ao “Dia do Servidor Público”, estabelecido no Decreto 002.2016, de 06/01/2016, fica transferido do dia 28 de outubro de 2016 (sexta-feira) para o dia 31 (trinta e um) de outubro de 2016, ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções.

**ARTIGO 2º** - Fica declarado ponto facultativo o dia 01 de novembro de 2016, nos órgãos da administração pública do Poder Executivo municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PrefeitaMunicipal**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/10/2016.

NP 980/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****PREFEITURA / LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 346, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.**

**DESIGNA A SERVIDORA DEBORA ANANDA TSUNEMI YAMADA BARBOSA NANDI PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS NOS PSF'S E NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designa a servidora Debora Ananda Tsunemi Yamada Barbosa Nandi para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de Pregão Presencial, cujo objeto é **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição parcelada de Materiais Hospitalares, para atender as demandas nos PSF's e no Pronto Socorro Municipal de Ipiranga do Norte – MT.**

**Art. 2º.** Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designado como suplente a servidora Ilda Pereira.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2016.

**PEDRO FERRONATTO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA / LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 356, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.**

**DESIGNA O SERVIDOR ALESSANDRO DOS SANTOS CADENE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E NITROGÊNIO LÍQUIDO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DE SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO – MT, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designa o servidor Alessandro Dos Santos Cadene para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de Pregão Presencial, cujo objeto é **“Registro de Preços para futura e eventual**

**contratação de empresa especializada no fornecimento de cargas de oxigênio medicinal e nitrogênio líquido, para atendimento aos usuários de sistema de saúde pública do Município, conforme solicitação da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Sorriso – MT, e de acordo com as especificações constantes no termo de referência”.**

**Art. 2º.** Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designado como suplente a servidora Debora Ananda Tsunemi Yamada Barbosa Nandi.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2016.

**PEDRO FERRONATTO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA / LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 352, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.**

**DESIGNA A SERVIDORA DEBORA ANANDA TSUNEMI YAMADA BARBOSA NANDI PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, HIPERTENSOS, FARMÁCIA BÁSICA, SUSPENSÃO, POMADA, COLÍRIO E INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRANGA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designa a servidora Debora Ananda Tsunemi Yamada Barbosa Nandi para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de Pregão Presencial, cujo objeto é **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos controlados, hipertensos, Farmácia básica, suspensão, Pomada, colírio e injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte – MT”.**

**Art. 2º.** Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designado como suplente a servidora Ilda Pereira.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de Outubro de 2016.

**PEDRO FERRONATTO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 091 / 2016**

**SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

**Considerando** que um dos pilares da democracia é a alternância harmônica do Poder;

**Considerando** que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal de Itaúba/MT;

**Considerando** a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando atender o interesse da população do Município de Itaúba/MT;

**Considerando** o que dispõe a Resolução Normativa nº 19/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Lei Municipal nº 1133/2016 de 13 de outubro de 2016 que estabelecem os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros prefeitos e presidentes de Câmaras Municipais por ocasião de transmissão do cargo;

**Considerando** que o Sr. **Valcir Donato** foi eleito Prefeito Municipal de Itaúba/MT, nas eleições realizadas no dia 02 de outubro de 2016;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Equipe de Transição de Governo que será integrada por 02 (dois) Grupos de Trabalho, denominado Comissão de Transmissão de Governo, com os membros de cada equipe, incluindo seu Coordenador, respectivamente:

I - Fica definido pelo Prefeito Eleito em decorrência de ofício protocolado na Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, a seguinte Comissão:

a) **Ricardo Zeferino Pereira (Coordenador da Equipe 1)**

b) **Antonio Ferreira de Oliveira Neto**

c) **Narcizio Ribeiro da Costa**

II - O Prefeito Municipal, com a indicação dos seguintes representantes:

a) **Rozimery Pereira Battisti - Controladora Interna Efetiva (Coordenadora Equipe 2)**

b) **Luiz Adriano da Silva - Contador Efetivo**

c) **Héber Amílcar de Sá Stáble**

d) **Valeria Aparecida Castilho**

e) **Edinaldo Carlos Rosa Simão**

**Art. 2º** - A equipe de Transição de que trata esta Portaria terá acesso as informações, relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal.

**Art. 3º** - O Coordenador da Equipe 2 será o responsável em requisitar as informações, de acordo com a RN 19/2016, art. 5º, Incisos I ao XXVI, nas unidades administrativas do Executivo e das entidades da administração indireta, mediante requerimento por escrito do Coordenador 1.

**Art. 4º** - Os titulares das unidades administrativas e das entidades da administração indireta são obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Equipe de Transição bem como a prestar-lhe, na forma desta Portaria, o apoio técnico e administrativo necessário.

**Art. 5º** - As secretarias municipais e os titulares das unidades administrativas terão das unidades administrativas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de informações do Coordenador da Equipe 2 de Transição, para apresentar documentos que sintetizem as informações solicitadas, ficando os respectivos titulares responsáveis pelo teor das informações prestadas.

**Art. 6º** - Os trabalhos da Equipe de transição serão encerrados em 31 de dezembro de 2016, data na qual ela será extinta com a dispensa automática dos seus integrantes.

**Art. 7º** - Para não comprometer os serviços administrativos da atual gestão municipal, as reuniões entre os membros da Equipe de Transição deverão ocorrer, preferencialmente, no horário vespertino.

**Art. 8º** - conhecida a necessidade pela Comissão de Transmissão de Governo, o Prefeito Municipal poderá sugerir normas complementares ao disposto nesta Portaria.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, **AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E DEZESEIS.**

**RAIMUNDO ZANON**

Prefeito Municipal

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITQUIRA

#### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 069/2016.

**Dispõe sobre Concessão de férias regulamentares e, dá outras providências.**

**LICURGUIO LINS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições contidas nas Leis municipais nºs 898/2015 cominada com a 379/99 e alterações.

#### RESOLVE,

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor Srº **JOSÉ AURELIANO DO NASCIMENTO**, matrícula funcional 177, admitido em 04/03/2015, Portador do CPF 019.504.171-23, 10(dez) de Gozo de Férias, a partir de 25/10/2016, relativo ao período aquisitivo: 04/03/2015 a 03/03/2016.

Parágrafo Primeiro: O servidor ficará com saldo 10(dez) dias de férias, do respectivo período aquisitivo, sendo o período de gozo a combinar.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 036/2016.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 25 de outubro de 2016.

Licurgio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA EXTRATO DE CONTRATATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/ 2016

**Contratante:** Câmara Municipal de Jaciara-MT.

**Contratada:** STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME

**Objeto:** contratação de empresa de consultoria de Serviços Técnicos Especializados para elaboração de Projeto de Lei que contempla a reformulação do PCCS visando adequação com a Legislação Orçamentária e Financeira.

**Valor:** R\$ 7.900,00(sete mil novecentos reais) de acordo com a proposta de preço apresentada pela contratada.

**Vigência:** A vigência do presente contrato terá início na data de assinatura do contrato e término em até 30 dias de sua assinatura

**Fundamento:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas al-

terações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, a Lei Federal n.º 8078/90, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Jaciara-MT, 07 de outubro de 2016.

Sidney de Souza Soares

Presidente da Câmara Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

### DECRETO Nº 028 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre o processo de transição no governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

**Considerando** que o dever de prestação de contas, previsto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, deve ser observado também na transmissão de mandato de Chefes dos Poderes estaduais e municipais, bem como dos dirigentes de órgãos autônomos;

**Considerando** que a transmissão de mandato de Chefe de Poder estadual ou municipal e de dirigentes dos órgãos autônomos deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa fé e executoriedade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público, e;

**Considerando** que a transmissão de mandatos é o processo que objetiva propiciar condições para que os administradores públicos sucessores possam receber dos seus antecessores todos os dados e informações necessários à implementação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse.

#### DECRETA:

**Art. 1º** A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse e implementar seu programa de governo, institucionalizada de acordo com a Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** Considera-se como período de transmissão de mandato para os Prefeitos, aquele compreendido entre a data da declaração do resultado da respectiva eleição pela Justiça Eleitoral e o quinto dia útil após a posse do candidato eleito.

**Art. 3º.** Fica constituída a Comissão de Transmissão de Governo para o final da gestão 2016, assim composta:

#### I - Membros indicados pelo Prefeito atual:

- a) Contador Atual – Paulo Neris de Assunção;
- b) Controlador Interno – Sr. Rones Corsino Santana;

#### II - Membros indicados pelo Prefeito eleito:

- a) Sr. Waldemar Rodrigues do Santos Neto;
- b) Sr. Wagner Antonio dos Santos Lima;
- c) Srª Cristina Souza Dantas

**§ 1º.** A Prefeitura Municipal, de acordo com reunião da comissão, providenciará uma sala, com computador e impressora, para que os membros da comissão de transmissão possam executar seus trabalhos, bem como, realizar as reuniões agendadas.

**§ 2º.** Os documentos e informações necessárias ao prefeito eleito durante os trabalhos da equipe serão requisitadas por meio de seu coordenador indicado na equipe de transição, sempre por meio de ofício sequencialmente numerado.

**§ 3º.** Os documentos e relatórios entregues pela equipe do prefeito atual serão assinados pelo coordenador indicado na equipe de transição e devi-

damente protocolados junto ao coordenador indicado na equipe do prefeito eleito.

**§ 4º.** As reuniões de setores necessárias deverão ser previamente agendadas com o coordenador da equipe do prefeito atual, sendo que o responsável pelo setor envolvido deverá participar e haverá registros em ata das pautas discutidas e dos participantes.

**Art. 4º.** Compete à Comissão de Transmissão de Governo da Prefeitura Municipal de Jangada providenciar, junto aos setores correspondentes a apresentação dos documentos especificados na Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**I** - plano plurianual - PPA, lei orçamentária anual - LOA e lei de diretrizes orçamentárias - LDO, para o exercício seguinte, esta última acompanhada dos anexos de metas e de riscos fiscais, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, devendo-se anexar a esta documentação: **a)** leis e atos administrativos de concessão, ampliação ou renovação de incentivo ou benefício de natureza tributária; **b)** especificação de medidas de combate à evasão e à sonegação tributária; **c)** especificação e relação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa; e, **d)** especificação e relação da quantidade e valores pagos e a pagar a título de precatórios judiciais. **II** - demonstrativos dos saldos financeiros disponíveis transferidos do exercício findo para o seguinte ou do final do mandato para o seguinte, por fontes ou destinações de recursos, correspondentes a: **a)** termo de conferência do saldo em caixa, se existir; **b)** termo de conferência de saldos em bancos, relativo a todas as contas correntes e contas aplicação, e, respectiva conciliação bancária; e, **c)** relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (caução, cautelas e institutos congêneres). **III** - demonstrativo dos restos a pagar referentes ao exercício financeiro findo e aos cinco anteriores, segregando os processados dos não processados, em ordem sequencial de número de empenhos emitidos por ano, contemplando-se as fontes de recursos, a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários dos créditos; **IV** - relação dos informes mensais enviados via Sistemas APLIC e Geoobras, bem como de eventuais remessas de informações pendentes de encaminhamento ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, nos termos da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014 ou outra norma que a substitua; **V** - relação dos compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, discriminando o número do instrumento contratual, a data, o credor, o objeto, o valor e a vigência, bem como o nível de execução física e financeira da avença; **VI** - cópia do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos quatro bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos dois quadrimestres/semestres, com todos os seus anexos obrigatórios, bem como cópias das atas das audiências públicas realizadas e das respectivas publicações; **VII** - inventários físico-financeiro atualizados dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo em estoques, por órgão e entidades da Administração Indireta, levantados no mês antecedente à transmissão do mandato ou durante seu curso; **VIII** - relação do quadro de servidores existentes no mês antecedente à transmissão do mandato, discriminando nome, cargo/função, lotação e remuneração, abrangendo, necessariamente: **a)** servidores estáveis (artigo 19, ADCT/CF); **b)** servidores efetivos admitidos mediante concurso público; **c)** servidores lotados em cargos de provimento em comissão; **d)** servidores contratados por prazo determinado; e, **e)** servidores cedidos e os recebidos em cessão. **IX** - eventual relação das folhas de pagamento não quitadas no exercício findo, incluídas as relativas a décimo terceiro salário; **X** - relação de férias e licenças-prêmio, vencidas e a vencerem; **XI** - comprovante de que a administração encontra-se regular quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral e próprio; **XII** - declaração do mandatário atual, informando que: **a)** não concedeu aumento de despesa de pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato (parágrafo único, art. 21, Lei Complementar 101/00); **b)** não efetuou operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato (alínea b, inc. IV, art. 38, Lei Complementar 101/00); **c)** não contraiu

obrigação de despesa sem disponibilidade financeira para seu pagamento nos dois últimos quadrimestres do seu mandato (art. 42, Lei Complementar 101/00); e, **d)** não realizou despesas sem prévio empenho e que não há compromissos financeiros não contabilizados. **XIII** - relação dos procedimentos licitatórios em curso, o que inclui as dispensas e inexigibilidades; **XIV** - relação dos contratos administrativos em execução, incluindo termos aditivos, com destaque para aqueles de natureza continuada e os que tiverem sua vigência expirada em até noventa dias antes ou depois ao dia anterior à posse do eleito; **XV** - relação das atas de registro de preços gerenciadas vigentes; **XVI** - relação dos convênios, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres vigentes; **XVII** - processos de tomada de contas especial instaurados no exercício findo e nos três anteriores; **XVIII** - avaliação atuarial do regime próprio de previdência do exercício

anterior;

**XIX** - relação dos repasses constitucionais “duodécimos” a serem

efetuados aos demais Poderes e órgãos autônomos, bem como das transferências legais e constitucionais a serem efetuadas aos Municípios, compreendendo todo o exercício após a transmissão de mandato;

**XX** - relação das Cartas de Crédito emitidas, discriminadas por beneficiário, contemplando o valor atualizado e a respectiva ordem de exigibilidade;

**XXI** - informações referentes às ações judiciais em andamento, nas quais a Administração é parte (cíveis, trabalhistas, dentre outras), bem como aquelas que se encontrarem em fase de cumprimento de sentença; **XXII** - relação dos concursos públicos, processos seletivos públicos ou processos seletivos simplificados vigentes e/ou os que estejam em andamento;

**XXIII** - relação dos assuntos de interesse do Estado ou Município em tramitação juntamente a outros entes federados; **XXIV** - cópias dos comprovantes de entrega de informações à Receita Federal do Brasil – RFB, tais como: DCTF, DIRF, DIPJ, dentre outras; **XXV** - relação das operações de crédito em andamento, autorizadas e pleiteadas, discriminando o número do processo do pleito, o instrumento contratual, o credor, a finalidade, o valor original e a vigência da obrigação, bem como o nível de execução financeira da avença; **XXVI** - cópia dos comprovantes de entrega do SI-CONFI à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativamente aos últimos três exercícios; **XXVII** - legislação básica do Ente e documentos correlatos, tais como: **a)** Constituição ou Lei Orgânica; **b)** Regimento Interno das Administrações Direta e Indireta; **c)** Leis de Organização do Quadro de Pessoal; **d)** Estatuto dos Servidores Públicos; **e)** Lei de Parcelamento do Uso do Solo ou Código Ambiental; **f)** Lei de Zoneamento ou diploma normativo equivalente; **g)** Código de Ética ou diploma equivalente; **h)** Legislação tributária codificada; **i)** Plano Diretor, quando exigido por legislação específica; **j)** Plano de Mobilidade Urbana, quando exigido por legislação específica; **k)** Plano Estadual ou Municipal de Educação; **l)** Plano Estadual ou Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; **m)** Relação dos projetos de lei em tramitação no Poder Legislativo; **n)** Termos de Ajuste de Conduta eventualmente firmados com o Ministério Público; **o)** Termos de Ajuste de Gestão, eventualmente firmados com o Tribunal de Contas do Estado; e, **p)** Planejamento estratégico e projetos das áreas finalísticas em andamento.

**§ 1º.** Para cada convênio em que a Administração Pública é concedente de

recursos financeiros, deverá ser informado, ainda:

**a)** se a respectiva prestação de contas lhe foi apresentada e, em caso positivo, se foi analisada e aprovada; **b)** as providências adotadas com vistas à reparação de eventual dano no caso da prestação de contas não ter sido apresentada ou ter sido reprovada.

**§ 2º.** Para cada convênio em que a Administração Pública é beneficiária de recursos financeiros, deverá ser informado, ainda:

**a)** o grau de execução do objeto avençado e de adimplência em relação à respectiva prestação de contas dos recursos financeiros recebidos; e, **b)** a existência de processos de tomada de contas especial em curso propostos por concedentes.

**Art. 5º.** A Comissão de Transmissão de Governo da Prefeitura Municipal deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações constantes dos documentos elencados no art. 4º, dele dando ciência ao ex - Prefeito e ao Prefeito eleito.

**Art. 6º.** Todos os documentos mencionados no art. 2º deverão ser apresentados em papel timbrado e assinados, na Prefeitura, pelo prefeito e pelo secretário da área respectiva.

**§ 1º.** Após as providências referidas no caput deste artigo, os documentos mencionados e o relatório conclusivo da Comissão de Transmissão de Governo da Prefeitura Municipal deverão ser encaminhados ao prefeito eleito, até o 5º (quinto) dia útil após a posse.

**§ 2º.** Uma vez recebidos os documentos e relatório mencionados no parágrafo anterior, o novo prefeito deverá emitir recibo do ex-gestor e providenciar a alteração imediata dos cartões de assinatura nos estabelecimentos bancários em que a administração mantém conta corrente, além de outras providências mencionadas na Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 7º.** O prefeito empossado deverá remeter ao TCE/MT, juntamente com as contas anuais referentes ao ano de 2016, cópia do relatório conclusivo da Comissão de Transmissão de Governo.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor nesta de sua publicação.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**JANGADA/MT, 25 de Outubro de 2016**

**VALDECIR KEMER**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**LEI Nº. 707/2016**

**LEI ORDINÁRIA Nº 707 DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO/ ALTERAÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE NA LEI MUNICIPAL Nº 571/2013 DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017.”**

**ELISEU MARCELINO DA ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:**

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo IV – Programas, Metas e Ações da Lei Municipal nº 571/2013 do Plano Plurianual do Município de Jauru - MT para o quadriênio 2014/2017, conforme o anexo desta Lei.

Parágrafo Único - Faz parte integrante desta lei o Anexo IV – Programas, Metas e Ações.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete da Prefeita, em Jauru - MT, 18 de outubro de 2016.

**ELISEU MARCELINO DA ROCHA**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**LEI Nº. 708/2016**

**LEI ORDINÁRIA Nº. 708, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE PROJETOS/ATIVIDADES NA LEI MUNICIPAL Nº. 704/2016, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE JAURU PARA O EXERCÍCIO DE 2017.”**

**ELISEU MARCELINO DA ROCHA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica alterado o Anexo IIA – Programas metas e Ações da Lei 704/2016, que passa a vigorar de acordo com o anexo citado no parágrafo Único deste artigo, **para o exercício financeiro de 2017.**

Parágrafo único – Faz parte integrante desta lei o Anexo IIA – Programas metas e Ações para o exercício Financeiro de 2017.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru - MT, 18 de outubro de 2016.

**ELISEU MARCELINO DA ROCHA**

**Prefeito Municipal em Exercício**

#### **CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

##### **EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços Nº 002/2016.**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Jauru comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento de proposta apresentada à licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 002/2016**, para **OBJETO**: Contratação de Empresa especializada no ramo na prestação de serviços de publicidade, de natureza contínua relativos à produção e distribuição para veiculação de programas de campanhas institucionais, de publicidade e de divulgação de atos oficiais e administrativos da Câmara Municipal de Jauru e que a empresa **LEANDRO REGIS DA SILVA - MEI, inscrita no CNPJ nº 18.583.667/0001-20**, foi à vencedora do presente certame, perfazendo assim um total de R\$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais).

Jauru- MT, 25 de outubro de 2016.

**Aloisio Costa de Abreu**

**Pregoeiro**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 112/2016/SECAD/SRPP TIPO:  
PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL.**

##### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO N. 112/2016/SECAD/SRPP**

**TIPO: PRESENCIAL**

**APURAÇÃO: Menor Preço por Lote Global.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PATRULHA MECANIZADA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser obtido a partir de 26/10/2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: [www.juara.mt.gov.br](http://www.juara.mt.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) com prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

**SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E ENVIO DE LANCES: Dia 09 de Novembro de 2016 a partir das 08h00 – Horário Local.**

Juara-MT, 25 de outubro de 2016.

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 559/2016.**

##### **PORTARIA Nº 559/2016**

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSMISSÃO DE MANDATO E TRANSIÇÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDSON MIGUEL PIOVESAN, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Resolução Normativa nº 19/2016 – TP editada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Lei Municipal nº 2.612 de 21 de setembro de 2016;

Considerando ainda o Ofício nº 001/2016 expedido pela Prefeita Eleita Senhora Luciane Borba Azoia Bezerra, protocolado junto a SAD em 07 de outubro de 2016;

##### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder ao levantamento da situação da administração municipal, notadamente ao que se refere à Transmissão de Mandato, para efeito da transição de governo nos termos das legislações e normativas vigentes:

##### **INDICADOS PELA PREFEITA ELEITA:**

##### **COORDENADOR:**

Cleirto Sinhorin

RG: 0682829-9 SSP-MT

CPF: 460.669.851-91

##### **MEMBROS:**

**Ghyslen Robson Lehen**

RG: 109463-49 SSP-MT

CPF: 890.605.461-87

OAB/MT: 15312

**Luiz Fernando Pereira**

RG: 269.9890-4 SSP-MT

CPF: 253.758.229-20

**Carlos Amadeu Sirena**

RG: 2181389 SSP/PR

CPF: 578.160.189-91

**Kaio Paulino Vilela**

RG: 000758683 SSP-RO

CPF: 012.495.861-35

**Lúcia Marestone Fenerich**

RG: 15818143 SSP-SP

CPF: 058.873.678-30

**RESPONSÁVEIS DAS ÁREAS FINALÍSTICAS E DE GESTÃO****Fábio Alves Donizeti – Procurador do Município**

RG: MG-11.570.634 SSP/MG

CPF: 044.098.666-48

OAB/MT: 12674

**Nair de Fátima Gouveia Gomes – Controladora Interna**

RG: 0879842-7 SSP- MT

CPF: 328.142.321-34

**Márcia Aparecida Gomes Bachega – Contabilista Responsável**

RG: 2236438 SSP/PR

CPF: 366.805.249-20

**Márcio Roberto Matos – Secretário Municipal de Finanças**

RG: 7532562-2 SSP/PR

CPF: 029.990.949-22

**Alzira Maria Piva – Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**

RG: 577.220 SSP/MT

CPF: 411.374.851-91

**Queila Silva do Carmo – Secretária Municipal de Administração**

RG: 1889165-9 SSP/MT

CPF: 019.772.721-26

Parágrafo único. A equipe prevista no “caput” deste artigo será coordenada pelo senhor Cleirto Sinhorin.

Art. 2º - A Comissão de Transmissão de Mandato tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato informações sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, a Prefeita eleita, antes da sua posse, o conhecimento e a possibilidade de avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão constituída através desta Portaria dar-se-á entre 13 de outubro de 2016 a 05 de Janeiro de 2017.

Art. 4º - A Comissão de Transmissão de Mandato deverá observar o disposto na Lei Municipal Nº. 2.612/2016 e a Resolução Normativa nº 19/2016 – TP do TCE/MT.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de outubro de 2016.

**QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN****Secretária Mun. Administração Prefeito do Município**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO Nº. 109/2016 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO Nº. 109/2016****TIPO: PRESENCIAL****JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 504/2016, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 504/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 109/2016, cuja abertura ocorreu às 09h00 - Local, do dia 18/10/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO IMPRESSOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.278.238/0001-25, localizada à Travessa Brasília nº 30 – Areião – CEP: 78.010-245 – Cuiabá/MT, sendo vencedora para os itens: 08; 11; 12; 35; 37; 40; 41; 50; 56; 59; 60; 63; 75; 80; 82; 85; 100; 102; 115; 127; 141; 154; 161; 167; 175; 181; 201; 202; 209; 210; 215 e 224 com **Valor Global de R\$ 187.622,63** - a empresa: **CHAVES E MORESCO LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.144.850/0001-26, localizada à Rua São Geraldo, 487S – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, sendo vencedora para os itens: 04; 06; 07; 13; 15; 17; 19; 20; 21; 27; 38; 42; 43; 51; 52; 55; 58; 61; 62; 64; 67; 69; 71; 74; 76; 77; 81; 83; 87; 93; 95; 97; 98; 99; 101; 104; 105; 106; 107; 108; 110; 112; 113; 114; 116; 129; 130; 131; 132; 136; 137; 142; 143; 150; 151; 155; 158; 159; 162; 163; 165; 168; 173; 182; 183; 188; 189; 196; 197; 198; 205; 206; 207; 208; 213; 214; 220; 221; 222 e 223 com **Valor Global de R\$ 674.826,74**, - a empresa: **SOZO & FORLIN LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 00.070.595/0001-51, localizada na Rua Reinaldo Schmitz, S/N, Setor de Serviços, CEP: 78.320-000, no Município de Juína – Estado de Mato Grosso, sendo vencedora para os itens: 02; 14; 16; 18; 29; 31; 33; 36; 39; 44; 45; 47; 48; 49; 57; 66; 68; 70; 72; 73; 79; 91; 92; 94; 117; 118; 119; 122; 127; 144; 146; 147; 148; 149; 153; 156; 166; 170; 176; 185; 186; 187; 195; 199; 217 e 225 com **Valor Global de R\$ 166.942,57**, - a empresa: **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.383.230/0001-01, com sede à Av. Cristiano Machado, nº 373, Bairro Concórdia – CEP: 31.110-656 – Belo Horizonte/MG, sendo vencedora para os itens: 01; 03; 05; e 120 com **Valor Global de R\$ 18.103,60**, - a empresa: **CORDEIRO & BATISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.344.557/0001-58, com sede à Rua Piaui, nº 229, Centro – CEP: 69.900-321 – RIO BRANCO/AC, sendo vencedora para os itens: 09; 10; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 28; 30; 32; 34; 46; 53; 54; 65; 78; 84; 86; 88; 89; 90; 96; 103; 109; 111; 121; 123; 124; 125; 126; 128; 133; 134; 135; 138; 139; 140; 145; 152; 157; 160; 164; 169; 17; 172; 174; 177; 178; 179; 180; 184; 190; 191; 192; 193; 194; 200; 203; 204; 211; 212; 216; 218; 219; 226; 227 e 228 com **Valor Global de R\$ 256.352,37**.

Juara-MT, 25 de outubro de 2016.

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO SAD/ Nº 001/2016.**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO SAD/ Nº 001/2016****RETIFICA E RATIFICA A PORTARIA Nº 599/2016, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Governo Municipal de Juara-MT, através da secretaria Municipal de Administração, retifica a Portaria GP/Nº 599/2016 conforme abaixo descrito:

**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º ...

**COORDENADOR:**

Cleirto Sinhorim

**LEIA SÊ:**

Art. 1º ...

**COORDENADOR:**

Cleirto Sinhorin

**ONDE SE LÊ:****MEMBROS:****Ghislen Robson Lehen****LEIA SÊ:****MEMBROS:****Ghislen Robson Lehen****ONDE SE LÊ:****Luiz Fernando Pereira**

CPF: 253.759.229-20

**LEIA SÊ:****Luiz Fernando Pereira**

CPF: 253.758.229-20

**ONDE SE LÊ:****Nair de Fátima Gouveia Gomes – Controladora Interna**

RG: 269.9890-4 SSP-MT

CPF: 253.759.229-20

**LEIA SÊ:****Nair de Fátima Gouveia Gomes – Controladora Interna**

RG: 0879842-7 SSP- MT

CPF: 328.142.321-34

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de vigência à data da Portaria GP/Nº 599/2016,

Governo Municipal/ Secretaria Municipal de Administração, Juara-MT, 25 de outubro de 2016.

**Queila Carmo**

Sec. Mun. de Administração

**Portaria GP/Nº 57/2015****Edson M. Piovesan**

Prefeito do Município de Juara-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE****ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº. 139/2016****PORTARIA Nº. 139/2016, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.**

“Concede Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, art. 88, da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** - Conceder Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

**Elaine Araújo Tosta**, Encarregada de Serviço I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias—20/10/2016 a 16/02/2017, conforme consta em atestado Médico;

**Parágrafo Único** – É vedado à servidora pública licenciada, o exercício de atividade remunerada durante o período da licença concedida, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 25 de 28/04/2006.

**ART. 2º** - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.****MARIA MANEA DA CRUZ**

Prefeita Municipal

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº. 135/2016****PORTARIA Nº. 135/2016, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.**

Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

**Wender Toro Machado**, Professor, Nível 08, Classe C, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 15/10/2016 a 13/12/2016, conforme consta em atestado Médico;

**ART. 2º** - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.****MARIA MANEA DA CRUZ**

Prefeita Municipal

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 136/2016****PORTARIA Nº 136/2016, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.**

**Concede elevação de nível ao servidor Público que menciona e dá outras providências.**

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 025/2006, 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** - **CONCEDER**, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor a seguir descrito:

**GILMAR ALVES DE PAULA**

PROFESSOR LIC. PLENA EM GEOGRAFIA

Vinculada/Lotada em 03/03/1995

Elevação de **Nível 07** para **Nível 08**

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

**MARIA MANEA DA CRUZ**

**Prefeita Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº.137/2016**

**PORTARIA Nº.137/2016, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.**

"Concede Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica, e dá providências".

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº 030/2008 de 03 de junho de 2008 e, considerando o que consta em processo;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

**Ionice Cândida de Souza Silva**, Nível "05", Classe "C", lotado na SMS, pelo período de 90 (noventa) dias – 01/10/2016 a 29/12/2016, conforme período aquisitivo de 17/03/2003 a 17/03/2008;

**Oripes Esperandio Forca**, Nível "05", Classe "C", lotado na SMS, pelo período de 90 (noventa) dias – 01/10/2016 a 29/12/2016, conforme período aquisitivo de 09/09/2003 a 09/09/2008;

**ART. 2º** - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**MARIA MANEA DA CRUZ**

**Prefeita Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2016**

**ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE**

Processo Seletivo Público n. 01/2016 – Complementar n. 01/2016

**ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2016- EDITAL COMPLEMENTAR N. 01/2016 - O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste – MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Públi-**

**co n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 01/2016 que dispõe sobre a retificação parcial do Cronograma do Edital de Processo Seletivo Público n. 01/2016, especificamente no Item 03, Letras "I" e "J", que passa a vigorar com nova redação. O Edital Complementar n. 01/2016 encontra-se na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste– MT e no endereço eletrônico: <http://www.lambaridoeste.mt.gov.br>, a partir desta data.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL/SECRETARIA  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº002/2016- PUBLICA O DECRETO  
LEGISLATIVO Nº003/2016.**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº002/2016**

O Senhor **EDIVAN VIEIRA LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Publicar o Decreto Legislativo nº003/2016 que APROVA as Contas da Prefeitura Municipal de Marcelândia, referente ao exercício de 2.015.

Sala da Presidência, 25 de outubro de 2016.

**EDIVAN VIEIRA LIMA**

**PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL/SECRETARIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº003/2016 - APROVA AS CONTAS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, REFERENTE AO  
EXERCÍCIO DE 2015.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº003/2.016**

**DATA- 25/10/2.016**

**SÚMULA:**.....APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2.015.

**EDIVAN VIEIRA LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, faz saber que a Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º) – A Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, **APROVA** as Contas da Prefeitura Municipal de Marcelândia, relativas ao exercício de 2.015, de responsabilidade do Prefeito Municipal Sr. **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, acompanhando o Parecer Prévio Favorável nº2/2016 –TP, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de outubro de 2016.

**EDIVAN VIEIRA LIMA**

**PRESIDENTE**

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 -  
SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 044/2016, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Premiação para Serem Utilizados nas Atividades Realizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

| EMPRESA                                          | ITENS                         | VL.R. TO-TAL  |
|--------------------------------------------------|-------------------------------|---------------|
| P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME    | 01,02,03,04,05,12,13 e 14     | R\$ 38.022,00 |
| GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFEC. E MATS. ESP. LTDA | 06,07,08,09,10,11,15,16 e 17. | R\$ 21.822,20 |

Marcelândia/MT, em 25 de Outubro de 2016

**GRAZIELA RUBIO PERIUS**

Pregoeira Oficial

Publique-se

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 076/2016

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA COM FECHAMENTO EM ATENDIMENTO AO ATERRO SANITÁRIO DE MATUPÁ/MT**”. Contidas nos anexos do Edital 0116/2016, TOMADA DE PREÇO 017/2016, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

**CONTRATADA:** JOCELIA SILVA CARDOSO – ME

Valor/Global: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Assinatura: 25/10/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral 12.120.0.1.17.512.0039.1133 – Ampliação do Aterro Sanitário – 4490.51.00.00 - Fontes e destinação de Recursos: 0100000000 – R\$ 22.000,00

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

#### GESTÃO DE PESSOAS PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO Nº 036/2016

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 036/2016**

TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **PATRICIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014. Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** Sra. **PATRICIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1938718-0 SSP/MT e CPF 011.765.461-20, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 036/2016, contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços no Centro de Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho”, em substituição a servidora **ANDREIA ZIGART** que se encontra afastada do cargo de Monitora de Creche para tratamento de saúde conforme laudo pericial e conforme condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 22 de junho de 2015.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 036/2016.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 28 de setembro de 2016.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO WILSON JOSE DE MATOS**

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

**PATRICIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS**

Contratada

Testemunhas:

#### GESTÃO DE PESSOAS TERMO ADITIVO 090/2016

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 090/2016**

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ADRIANA DOS SANTOS TROSDOLF**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ADRIANA DOS SANTOS TROSDOLF**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1334421-8 SSP/MT e CPF 011.299.761-90, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 090/2016 da contratada ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços no Centro Educacional Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré, em substituição a servidora contratada **VALÉRIA FERREIRA DA SILVA** que continuará afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico, e conforme condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 05 de julho de 2016.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **03/10/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 090/2016.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 01 de setembro de 2016.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO WILSON JOSE DE MATOS**

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

**ADRIANA DOS SANTOS TROSDOLF**

Contratada

Testemunhas:

Alicena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****LICITAÇÃO  
DECRETO Nº. 056/2016**

*"DISPÕEM ALTERAÇÃO DO DECRETO 07/2016 QUE ESTABELECE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, O Sr. **Sebastião Gilmar Luiz DA SILVA**, no uso das atribuições lhe conferidas pela lei, Resolve:

**Considerando** a decisão do Governador do Estado de Mato Grosso, que alterou as data do feriado do dia 28/10/2016, em comemoração ao dia do servidor público, para o dia 31/10/2016, bem como declarou ponto facultativo o dia 01/11/2016.

**Considerando** que a referida decisão tem influencia direta na vida do Município, eis que os órgãos da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundações do Poder Executivo Estadual, e outros órgãos estão sujeitos a cumprimento da decisão do governador com suspensão da atividade e atendimento ao público.

**Considerando** que essas suspensões influenciam na vida do Município, e com o objetivo de uniformizar as ações da gestão Pública.

**D E C R E T A:**

**Art.1º**- Fica alterado o feriado do dia 28/10/2015, em comemoração ao dia do servidor público, para o dia 31/10/2016, bem como declarado ponto facultativo o dia 01/11/2016.

**Art. 2º.** São sujeitos a cumprimento da referida decisão os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, com exceção aos serviços considerados essenciais, estes abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e o Conselho Tutelar:

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Outubro de 2016.

**Sebastião Gilmar Luiz da Silva****Prefeito Municipal de Nobres****LICITAÇÃO  
EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 06/2016**

3º ADITIVO CONTRATO 06/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.697.944/0001-58. **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 06/2016, por mais 30 (trinta) dias. **Data:** 26/09/2016. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME** – Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 231/2016, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.****TRANSFERE E DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **valter dada**, Prefeito em exercício do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, especialmente o art. 72, inciso IV;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O ponto facultativo comemorativo ao "Dia do Servidor Público", estabelecido no inciso XVI, do artigo 1º, do Decreto nº 208, de 04 de janeiro de 2016, fica transferido do dia 28 de outubro (sexta-feira) para o dia 31 de outubro (segunda-feira) de 2016, ressalvado os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções.

**Art. 2º** Fica declarado ponto facultativo o dia 01 de novembro de 2016, nos órgãos da administração pública do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia - MT, ao 25º dia do mês de outubro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 25/10/2016

**Valter Dada**

Prefeito Municipal em Exercício

**Edivaldo de Sá Teixeira**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****ORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE  
LICITAÇÃO Nº. 094/2016 – PROCESSO 1672/2016.****TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO da RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 094/2016 – PROCESSO 1672/2016.**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do dia 21 de outubro de 2016 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XI Nº. 2.588. Motivo: Erro de Publicação, repetição na publicação.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 25 de outubro de 2016.

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
Nº 030/2016****AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS Nº 030/2016

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de** Contratação de empresa especializada em **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA de BENS MÓVEIS** das Secretarias de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria

de Obras, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá às **09:00horas, do dia 01/11/2016** na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av. Coronel Botelho s/nº, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, Conforme Decreto Municipal Nº 002/09, Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e **CONFORME** Decreto Nº. 142/2016 – “Transfere e declara ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

Tendo em vista o Decreto nº.142/2016 – **ALTERA-SE A DATA DE ABERTURA, COMO SEGUE:**

#### NOVA DATA DE ABERTURA:

CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: para o dia **03/11/2016** às 09h00min, a realizar-se na sede da na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av. Coronel Botelho / s nº, Centro, Nossa Senhora do Livramento –MT.

**Leonildes F. da S. Benevides**

Pregoeira

#### DECRETO Nº 142/2016

#### DECRETO Nº 142/2016

“Transfere e declara ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2016 (sexta-feira), dia do Servidor Publico;

#### RESOLVE

Art.1º - **Transferir o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2016 dia do Servidor Publico (sexta feira) para o dia 31 de outubro de 2016 (segunda feira)**, com suspensão dos expedientes.

Art. 2º - Fica declarado **ponto facultativo** o dia **01 de novembro de 2016**, nós órgãos da administração pública do Poder Executivo Municipal.

Art.3º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, limpeza pública, vigilâncias em saúde e Conselho Tutelar, os quais manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 25 de Outubro de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2016. PROCESSO: 1755/2016.

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2016.

Processo: 1755/2016.

Assunto: - Contratação de empresa para execução dos serviços de Urbanização na área do pátio da Creche tipo B na sede deste Município conforme planilha anexa a este termo

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a –

Contratação de empresa para execução dos serviços de Urbanização na área do pátio da Creche tipo B na sede deste Município conforme planilha anexa a este termo

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| 15 - PROGRAMA, PROJETO ATIVIDADE, NATUREZA DA DESPESA, FONTE E VALOR |                   |                                          |                     |                  |             |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------|---------------------|------------------|-------------|
| Programa                                                             | Origem do recurso | Projeto/Atividade                        | NATUREZA DA DESPESA | Fonte/ Cod. Red. | VALOR (R\$) |
| 2275                                                                 | Proprio           | Reforma e Manutenção de prédios Públicos | 33.90.30.00         | 100 080015       | 7.701,21    |
| Valor total                                                          | R\$ 7.701,21      |                                          |                     |                  |             |

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 7.701,21** (sete mil setecentos e um reais e vinte e um centavos), em favor da **Pessoa Jurídica – JOSE CONCEIÇÃO DE CAMPOS 29901421187 CNPJ: 16.810.322/0001-36**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 25/2016.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 25 de Outubro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2016. PROCESSO: 1717/2016.

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2016.

Processo: 1717/2016.

Assunto: - Aquisição de 1.000(mil) grampos para ponte

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a –

Aquisição de 1.000(mil) grampos para ponte

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Reduzido/Dotação | Projeto/Atividade                                      | NATUREZA DA DESPESA | Fonte | VALOR (R\$)   |
|------------------|--------------------------------------------------------|---------------------|-------|---------------|
| 080031           | Recuperação e Manut. e Construção de Estradas Vicinais | 33.90.30.00         | 0130  | R\$ 14.000,00 |
| Valor Estimado   | R\$ 14.000,00                                          |                     |       |               |

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), em favor da **Empresa – M.M. DE SOUZA MADEIRAS – ME CNPJ: 07.303.544/0001-71**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 22/2016.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 25 de Outubro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018 2016

#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018 2016

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de CONTRATANTE/DISTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município, em consideração ao apurado e irregularidades demonstradas no bojo do processo administrativo nº 1752/2016 atinente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 931/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016**, que teve por objeto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL e de outro lado a EMPRESA **MALAGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ:03.942.611/0001-47, Insc. Estadual: 13.196.965-0 com sede a Rua 02, nº 115, Bairro Capao do Gama, CEP: 78025-574, município Cuiabá-MT, CEP:78.025-574, representada pelo Senhor Waldir Dias de Moura, Brasileiro, Casado, empresário, portador do RG: 351-223 SSP/MT e CPF: 327.412.191-68, residente e domiciliado a Rua Jaraguari nº 72, Bairro Novo Cuiabá, município Cuiabá-MT,, denominada CONTRATADA/DISTRATADA, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

**CONSIDERANDO**, a apuração em procedimento administrativo próprio, nº 1752/2016 acerca de pontuais irregularidades na correta execução do contrato administrativo em tela em favor da pessoa jurídica Empresa **EMPRESA MALAGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ:03.942.611/0001-47;

**CONSIDERANDO**, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO**, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa exaradas no processo administrativo competente, que justifica os prejuízos advindos de uma obra pública inconclusiva.

#### RESOLVE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº018/2016** que teve por objeto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDA-

DES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 931/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016** com a EMPRESA **MALAGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ:03.942.611/0001-47, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Pelo presente instrumento de **DISTRATO UNILATERAL**, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no processo administrativo nº 1605/2016, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial de **Município de Nossa Senhora do Livramento**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas na Ata de Registro de Preço nº 018/2016 da licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa originária do processo administrativo nº 1752/2016, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado ao art. 109, §3º, ambos da lei n. 8.666/1993) quando da ciência do presente instrumento.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Está rescisão NÃO ELIDE futuras sanções que poderão ser adotadas pelo Administração Municipal em face à desídia da empresa CONTRATADA/DISTRATADA para com o trato da coisa pública.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

**NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 21 DE OUTUBRO DE 2016**

Carlos Roberto da Costa

**CONTRATANTE**

Empresa: **MALAGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

**CNPJ:03.942.611/0001-47**, Insc. Estadual: 13.196.965-0

Representada pelo Senhor Waldir Dias de Moura

RG: 351-223 SSP/MT e CPF: 327.412.191-68

**CONTRATADA**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT LEI Nº 806/2016

Lei nº 806/2016

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por aumento de receita do exercício anterior, demonstrado pelo previsto na LOA Lei Municipal 790/2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, Milton Santana da Silva Filho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2016, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 207.197,00 (duzentos e sete mil cento e noventa e sete reais) por excesso de arrecadação do exercício anterior, os elementos de despesas das dotações orçamentárias ao orçamento anual de 2016, instituído pela Lei Municipal 790/2015, a seguir listados:

I – Órgão 05 – Secretaria Municipal de Educação;

II – Unidade Orçamentária 01- Gestão Educação;

III – Projeto Atividade 2008, Manutenção do Ensino Fundamental.

IV – Elemento de Despesa: vencimento, vantagens fixas, aos Profissionais da Educação "Apoio" que concluíram o Pro- Funcionários retroativos a dezembro 2015, com 40% sob o valor do salário.

V – Valor R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

VI – Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação.

VII – Unidade Orçamentária: 02 – Gestão do Transporte Escolar

VIII – Projeto/Atividade: 2264 – Manutenção do Transporte Escolar/ Salário Educação

IX – Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

X – Valor R\$ 17.197,00 (dezessete mil cento e noventa e sete reais).

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 11 de Outubro 2016.

MILTON SANTANA DA SILVA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

##### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 016/2016

##### PORTARIA Nº. 016/2016

**Ementa:** Designa membros para Comissão de Transmissão de Governo da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

**MARINO FRANCISCO DOMINGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Resolução Normativa nº. 019/2016 – TP, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam designados para compor a Comissão de Transmissão de Governo da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, para o exercício 2017/2020 de que trata a Resolução Normativa nº. 019/2016 – TP, do TCE, os seguintes membros:

Membros nomeados em conformidade com o artigo 4º., da Resolução Normativa Nº 019/2016:

Membro: Andréia Cristina da Silva Della Rosa – Secretária de finanças.

Membro: Joaquim Schmoeller – Secretário de Administração

Membro: Thiago Alves de Souza Melo – Assessor Jurídica.

Membro: Maraisa Lopes dos Santos - Contadora

Membro: Marcos Pires Carriel – Controlador Interno.

**Art. 2º.** A Comissão ora criada deverá desenvolver os seus trabalhos em conformidade com o que determina a Resolução Normativa nº. 019/2016 - TP, TCE/MT, observando especialmente quanto aos prazos para entrega dos documentos e relatórios previstos na referida resolução.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

##### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 21 de outubro de 2016.

**MARINO FRANCISCO DOMINGUES**

Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT

##### ADMINISTRAÇÃO/RH ERRATA - PORTARIA N.º 129/2016

Onde se lê: Fica concedido Licença Saúde, a partir do dia 05/10/2016 a 05/01/2016

Leia-se: Fica concedido Licença Saúde, a partir do dia 05/10/2016 a 05/01/2017.

##### PORTARIA N.º 129/2016

**Ementa:** Dispõe de concessão de licença Saúde, e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de**

**Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,**

##### RESOLVE:

**Artigo 1º-** Fica concedido Licença Saúde, a partir do dia 05/10/2016 a 05/01/2017, ao servidor, Sr. VALDAIR FRANCISCO JOSE DE SÁ no cargo de Agente Serviço Público, lotado na Secretaria de Administrativo, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data 05/10/2016.

**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de outubro de 2016.

Solange Sousa Kreidlora

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

##### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 015/2016

##### Portaria Nº 015/2016

**Ementa:** Dispõe sobre a Comissão de Levantamento Patrimonial, e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

##### RESOLVE:

**Art. 1º –** Fica nomeada a **Comissão Interna de Patrimônio** composta pelos servidores **Andréia Cristina da Silva Della Rosa, Joaquim Schmoeller, Rosana Alves dos Santos Nascimento, Maraisa Lopes dos Santos**, sob a presidência da primeira, para realizar o levantamento dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º –** No prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta data a Comissão nomeada na forma do artigo anterior, deverá apresentar relatório que evidencie quanto à existência, a localização e o estado de conservação, sugerindo a baixa, reposição ou manutenção, bem como, ainda, se for o caso, certificar a ausência dos bens eventualmente não localizados.

**Art. 3º –** Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se

Nova Bandeirantes-MT, 21 de outubro de 2016

**MARINO FRANCISCO DOMINGUES**

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA****SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 609 25 DE OUTUBRO DE 2016 PREVBRAS****LEI Nº 609 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial de 2015, para PrevBras, e dá outras providências”.**

**JAMAR DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para atender às necessidades Orçamentárias da Administração Indireta(Prev-bras), fica aberto um Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro do Exercício Anterior ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 324.780,00 (Trezentos Vinte e Quatro Mil Setecentos e Oitenta Reais)**, nas seguintes dotações:

| <b>10 – PREVIDENCIA SERV. PUBL. MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA</b> |              |                                   |                       |
|-------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------|-----------------------|
| <b>01 – Administração da PrevBras</b>                             |              |                                   |                       |
| <b>Manutenção com Aposentadorias e Reformas</b>                   |              |                                   |                       |
| 11                                                                | 3.1.90.01.00 | Aposentadoria, Reformas e Reserva | R\$ 253.000,00        |
| 12                                                                | 3.1.90.03.00 | Pensões                           | R\$ 31.630,00         |
| 13                                                                | 3.1.90.05.00 | Outros Benefícios Previdenciários | R\$ 34.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                                      |              |                                   | <b>R\$ 318.630,00</b> |

| <b>10 – PREVIDENCIA SERV. PUBL. MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA</b> |              |                                        |                     |
|-------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------|---------------------|
| <b>01 – Administração da PrevBras</b>                             |              |                                        |                     |
| <b>Encargos com Pasep</b>                                         |              |                                        |                     |
| 14                                                                | 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | R\$ 2.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                      |              |                                        | <b>R\$ 2.000,00</b> |

| <b>10 – PREVIDENCIA SERV. PUBL. MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA</b> |              |                                   |                     |
|-------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------|---------------------|
| <b>01 – Administração da PrevBras</b>                             |              |                                   |                     |
| <b>Manutenção e Encargos com a Prev-bras</b>                      |              |                                   |                     |
| 03                                                                | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais              | R\$ 150,00          |
| 12                                                                | 3.3.90.36.00 | Outros Serv.Terc. Pessoa Física   | R\$ 2.000,00        |
| 13                                                                | 3.1.90.05.00 | Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica | R\$ 2.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                      |              |                                   | <b>R\$ 4.150,00</b> |

**TOTAL GERAL R\$ 324.780,00**

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo Anterior serão utilizado parte dos valores do Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2015.

**Art. 3º** - As alterações decorrentes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei Diretrizes Orçamentárias Vigentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Outubro de 2016.

**JAMAR DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 162/2013**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

**CONTRATADA:** OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

**OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem reajustar o preço dos serviços contratados, aditar o valor mencionado na Clausula Segunda, prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta e alterar as dotações orçamentárias mencionada na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 162/2013. Fica reajustado o preço dos serviços de fornecimento de licenças de uso de softwares de gestão pública, descrita na Cláusula Primeira do contrato original, no percentual de 10,21%, usando o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) acumulado de outubro/2015 à Setembro/2016, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Fica acrescentada a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R\$ 31.434,54 (trinta e um mil e quatrocentos e trinta quatro reais e cinquenta e quatro centavos), que será pago em 3 (três) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 10.478,18 (dez e mil e quatrocentos setenta e oito reais e dezoito centavos) cada parcela, pela continuidade dos serviços mencionados no objeto do contrato em epigrafe. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 83 (oitenta e sessenta e três) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Dezembro de 2016

Data da Assinatura: 05 de Outubro de 2016.

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 159/2013**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

**CONTRATADA:** ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

**OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem reajustar o preço dos serviços contratados, aditar o valor mencionado na Clausula Segunda, prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta e alterar as dotações orçamentárias mencionada na Cláusula Setima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 159/2013. Fica reajustado o preço dos serviços de fornecimento de licenças de uso de softwares de gestão pública, descrita na Cláusula Primeira do contrato original, no percentual de 10,01%, usando o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) acumulado de outubro/2015 à Agosto/2016, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Fica acrescentada a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R\$ 38.550,99 (Trinta e oito mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos), que será pago em 03 (Três) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 12.850,33 (Doze mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e três centavos) cada parcela, pela continuidade dos serviços mencionados no objeto do contrato em epigrafe. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 83 (oitenta e três) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Dezembro de 2016

Data da Assinatura: 03 de Outubro de 2016.

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 737/2016**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público a Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou a ele e sanciona a seguinte lei;

**Art. 1º** - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1º de Janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - O subsídio mensal do Prefeito é fixado no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

**Art. 3º** - O subsídio mensal do Vice-Prefeito é fixado no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

**Art. 4º** - Os ocupantes de cargos de Secretários Municipais perceberão subsídios mensais de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).

**Art. 5º** - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, de que tratam os artigos 2º, 3º e 4º, desta Lei, serão reajustados, na mesma data e no mesmo índice em que for procedido o reajuste ou a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

**Parágrafo único** - O reajuste de que trata o caput deste artigo se dará após o segundo ano do mandato da legislatura 2017/2020.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos previstos no orçamento geral do município, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - O Prefeito Municipal fica autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente lei.

**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT aos 25 dias de Outubro de 2016.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora.

**RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 001/2016**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, usando de suas atribuições legais, consoantes as disposições contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no Art. 95 do Regimento Interno desta casa legislativa, propõe ao soberano plenário, o seguinte:

**Art. 1º** - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Marilândia para a legislatura 2017/2020 é fixado até o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, para a legislatura 2017/2020 é fixa até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelos recursos previstos no orçamento geral da Câmara Municipal criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - O Presidente da Câmara fica autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente resolução.

**Art. 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DE AGOSTO DE 2016.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO DE JULGAMENTO 016/2016 SRP 017/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOELÉTRICA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**

Licitantes Vencedores:

**P. B. PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ: 11.649.177/0001-30

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

LOTE 01: R\$ 1.634,00/ LOTE 02: R\$ 500,00/ LOTE 03: R\$ 664,00/ LOTE 04: R\$ 400,00/ LOTE 05: R\$ 1.122,00/ LOTE 06: R\$ 400,00/ LOTE 07: 603,00/ LOTE 08: R\$ 280,00/ LOTE 09: R\$ 1.585,00/ LOTE 10: R\$ 480,00

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

LOTE 01: R\$ 5.053,00/ LOTE 02: R\$ 500,00/ LOTE 03: R\$ 713,00/ LOTE 04 R\$ 200,00/ LOTE 05: R\$ 2.060,00/ LOTE 06: R\$ 250,00/ LOTE 07: R\$ 2.286,00/ LOTE 08: R\$ 400,00.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

LOTE 01: R\$ 697,00/ LOTE 02: R\$ 230,00/ LOTE 03: R\$ 1.458,00/ LOTE 04: 350,00/ LOTE 05: R\$ 1.888,00/ LOTE 06: R\$ 450,00.

**No valor Total de: R\$24.203,00(VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS)**

NOVA MARILÂNDIA / MT, 25 DE OUTUBRO DE 2016.

**ROSA HELENA DADA SILVA**

**PREGOEIRA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 254/2016**

**EMENTA:**SUBSTITUI FISCAL DO **CONTRATO Nº 025/2016** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSES DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

DO PODER JUDICIÁRIO COM O OBJETIVO DE INGRESSAR COM AÇÃO DO OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA EM DESFAVOR DA UNIÃO FEDERAL E OU/ CAIXA ECONOMICA REPASSE N° 1016679-35/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Srª. **SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS**, cadastrado (a) no CPF N° 046.470.371-93, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado como Chefe de Departamento de Licitação e Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição ao servidor **ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES** para fiscalizar o **CONTRATO N° 025/2016** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSES DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA DO PODER JUDICIÁRIO COM O OBJETIVO DE INGRESSAR COM AÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA EM DESFAVOR DA UNIÃO FEDERAL E OU/ CAIXA ECONOMICA REPASSE N° 1016679-35/2014, tendo como credor **MENDONÇA ADVOGADOS – CNPJ N° 15.591.988/0001-88**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 03 dias do mês de Outubro do ano de 2016.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N° 272/2016**

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DA **ATA N° 016/2016** REFERENTE AO **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2016** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE INSTRUTOR DE MÚSICA (VIOLÃO E TECLADO).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Srª **MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO**, portador (a) do CPF de N° 315.476.301-59, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fiscalizar a **ATA N° 016/2016**REFERENTE AO **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2016** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE INSTRUTOR DE MÚSICA (VIOLÃO E TECLADO)), tendo como credor **GEOLENE BARRETO PEREIRA – CNPJ N° 18.871.927/0001-62**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 25 dias do mês de Outubro do ano de 2016.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N° 274/2016**

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO N° 037/2016** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DA OFICINA DE COSTURA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Srª **MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO**, portador (a) do CPF de N° 315.476.301-59, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fiscalizar o **CONTRATO N° 037/2016**CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DA OFICINA DE COSTURA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT), tendo como credor **MARIA DOS ANJOS GUIMARÃES FERNANDES – CPF N° 009.353.171-04**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 25 dias do mês de Outubro do ano de 2016.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N° 273/2016**

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO N° 036/2016** – REFERENTE A **TOMADA DE PREÇO N° 010/2016** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA PRAÇA DO FRANGO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DO REPASSE N° 821071/2015 MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA PROCESSO 2628.1025475-14/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **GEOVÂNIO FRASNCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) do CPF de N° 694.136.061-53, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de Chefe de Departamento de Coleta de Entulhos, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, para fiscalizar o **CONTRATO N° 036/2016** – REFERENTE A **TOMADA DE PREÇO N° 010/2016** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA PRAÇA DO FRANGO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DO REPASSE N° 821071/2015 MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA PROCESSO 2628.1025475-14/2015, tendo como credor, **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME – CNPJ N° 03.155.687/0001-22**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 25 dias do mês de Outubro do ano de 2016.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 001/2016

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**, usando de suas atribuições legais, consoantes as disposições contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no Art. 95 do Regimento Interno desta casa legislativa, propõe ao soberano plenário, o seguinte:

**Art. 1º** - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Marilândia para a legislatura 2017/2020 é fixado até o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, para a legislatura 2017/2020 é fixa até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelos recursos previstos no orçamento geral da Câmara Municipal criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - O Presidente da Câmara fica autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente resolução.

**Art. 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DE AGOSTO DE 2016.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2016 REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Pregão, instituída pela Portaria nº 020/2016 de 20 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia 16/11/2016 às 09h00min em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, menor preço por item, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK'S, IMPRESSORAS, SCANNER E NOBREAK'S, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 22/2013 e Decreto 001/2010.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site [www.novamaringa.mt.gov.br](http://www.novamaringa.mt.gov.br)

Nova Maringá-MT, 25 de Outubro de 2016.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

*Pregoeiro Oficial*

## PROCURADORIA JURÍDICA

### LEI Nº 885/2016, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA AOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ, FIXA CRITÉRIOS PARA O RATEIO DESSES VALORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o pagamento de honorários de sucumbência aos Procuradores Jurídicos do Município de Nova Maringá ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como sobre o rateio de tais valores.

**Art. 2º** Os honorários advocatícios arbitrados pelo Poder Judiciário, ou pagos administrativamente, em ações de qualquer natureza, em que o Município de Nova Maringá seja parte ou interessado, constituem encargo do devedor e serão recolhidos, rateados e distribuídos em sua integralidade e em partes iguais a todos os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico Municipal, sendo vedada qualquer forma de discriminação quanto ao gozo desse direito.

**§1º** O disposto no caput tem validade para todas as ações ajuizadas, que estejam ou não em andamento.

**§2º** Os honorários constituem verba variável, não incorporável nem computável para cálculo de quaisquer vantagens remuneratórias.

**§3º** Os honorários serão partilhados em partes iguais entre os Procuradores Jurídicos do Município ocupantes de cargo de provimento efetivo com mesma carga horária e que estejam em exercício no momento da percepção da verba honorária a ser rateada.

**§4º** O Procurador do Município, em estágio probatório e/ou ocupante de cargo efetivo e que esteja ocupando cargo de confiança ou comissionado junto ao Poder Executivo Municipal, também terá direito ao rateio dos honorários previstos nesta Lei.

**§5º** Os honorários previstos no caput deste artigo são verbas de natureza privada, não constituindo encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.

**Art. 3º** Em caso de pagamento administrativo de dívida total ou parcial, desde que já proposta a respectiva ação judicial, bem como em qualquer das hipóteses de extinção do crédito, os honorários advocatícios incidirão no percentual mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito ou da parcela.

**Parágrafo Único:** Todo e qualquer acordo administrativo, inerente a débitos já ajuizados, só poderá ser realizado após o pagamento dos honorários advocatícios a que se refere o caput deste artigo.

**Art. 4º** Será suspenso o rateio de honorários ao titular do direito em qualquer das seguintes condições:

**I** – em licença por interesse particular;

**II** – em licença para campanha eleitoral;

**III** – em exercício de mandato eletivo;

**IV** – em licença para o serviço militar;

**V** – em licença para acompanhar cônjuge servidor público que servir em outro ponto do Estado, do território nacional, ou no estrangeiro;

**VI** – em cumprimento de penalidade de suspensão;

**VII** – licenciado para desempenho de mandato classista;

**Parágrafo Único.** Será excluído da distribuição de honorários o titular do direito que perder o cargo por exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento ou pela posse em outro cargo, desde que dela se verifique acumulação indevida.

**Art. 5º.** Não suspenderão a percepção dos honorários advocatícios por seus beneficiários:

**I**- férias;

**II**- licença maternidade, paternidade e por adoção;

**III**- licença para tratamento de saúde;

**IV**- licença por acidente em serviço;

**V**- licença prêmio;

**VI**- afastamentos previstos no art. 77 do Estatuto do Servidor Público do município de Nova Maringá.

**Art. 6º.** Os valores provenientes da verba de sucumbência não se classificam como receita e despesa pública, devendo ser depositados em conta corrente indicada pelo Procurador Jurídico efetivo em exercício, lançando-se tais proventos como verba extra orçamentária.

**§1º** - O setor responsável pelo levantamento dos alvarás de honorários sucumbências deverá mensalmente prestar contas dos valores correspondentes, responsabilizando-se em realizar a transferência dos valores para a conta indicada pelo Procurador Jurídico Municipal.

**§2º** - Os valores depositados na conta indicada pelo caput deste artigo serão rateados em partes iguais entre todos os Procuradores Jurídicos do Município, ocupantes de cargo de provimento efetivo.

**Art. 7º** É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire do Procurador do Município de Nova Maringá o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios de que trata essa Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 25 de outubro de 2016.

**João Braga Neto**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 024/2016.

**FERNANDA LEHMANN NAGEL**, Vereadora Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atribuições legais:

**COMUNICA:**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA.**

**FERNANDA LEHMANN NAGEL**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Monte Verde – MT, Lei nº: 830/2016, art. 160-A, § Único, Artigo 160-C, § Único, Inciso I, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 09 de junho de 2016.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva, **APARECIDA PICON FORNAZIERI**, cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT., por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 01 de Agosto de 2016, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do Legislativo de Nova Monte Verde/MT., em 24 de Outubro de 2016.

**FERNANDA LEHMANN NAGEL**

Vereadora Presidente

Republicado em razão de erro material.

## LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2016 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E DESRATIZAÇÃO DE AMBIENTE, INCLUINDO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 46/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 47/2016** no dia **07/11/2016 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E DESRATIZAÇÃO DE AMBIENTE, INCLUINDO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal 14/2010, de 12 de janeiro de 2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site [www.novamonte-verde.mt.gov.br](http://www.novamonte-verde.mt.gov.br), no campo "**Licitação – 2016**". Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 25 de outubro de 2016.

**VANIA MARIA DOS SANTOS**

Pregoeira Oficial do Município

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 868/2016

Lei Nº. 868/2016

De 25 de outubro de 2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA MONTE VERDE - PREVVER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual de 2016, do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA MONTE VERDE - PREVVER, por anulação total ou parcial de dotações orçamentárias previstas no próprio orçamento, instituído pela Lei Municipal nº 805 de 21 de dezembro de

2015, em conformidade ao artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei será no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), destinados a atender despesas com Aposentadorias, conforme descritos nas suas respectivas fontes:

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Monte Verde

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

| Red. | Natureza de Despesa             | Valor                 |
|------|---------------------------------|-----------------------|
| 01   | 31.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS | R\$ 144.000,00        |
|      | <b>TOTAL</b>                    | <b>R\$ 144.000,00</b> |

**TOTAL GERAL R\$ 144.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á total ou parcial, as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

| Red. | Natureza de Despesa                                       | Valor                 |
|------|-----------------------------------------------------------|-----------------------|
| 03   | 31.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS        | R\$ 33.000,00         |
| 05   | 31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS            | R\$ 3.000,00          |
| 07   | 31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS                     | R\$ 6.500,00          |
| 08   | 33.90.14.00.00 – DIÁRIA CIVIL                             | R\$ 660,00            |
| 10   | 33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO       | R\$ 1.000,00          |
| 11   | 33.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA                  | R\$ 4.000,00          |
| 12   | 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA   | R\$ 4.840,00          |
| 13   | 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA | R\$ 60.000,00         |
| 14   | 33.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS   | R\$ 20.000,00         |
| 15   | 33.90.92.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        | R\$ 1.000,00          |
| 17   | 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | R\$ 10.000,00         |
|      | <b>TOTAL</b>                                              | <b>R\$ 144.000,00</b> |

Nova Monte Verde, 25 de Outubro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 149/2016

DECRETO Nº 149/2016

De 25 de Outubro de 2016.

SÚMULA: NOMEAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam nomeados para representar e compor o Conselho de Alimentação Escolar CAE, os seguintes abaixo relacionados:

I – Representando o Executivo:

Titular: Sidinéia Colpani Donida

Suplente: Andréa Alves da Silva Coelho

II – Representando os Trabalhadores na área da Educação:

Titular: Maria de Fátima Negrão

Suplente: Eliane Kestring dos Santos

Titular: Zoraide Barbosa

Suplente: Lourdes Spletzer

III – Representando os Pais de alunos:

Titular: Edinéia Prado

Suplente: Cláudia Celestino de Oliveira

Titular: César Cordioli

Suplente: Dorvina de Souza Barreto

IV – Representando a Sociedade Civil:

Titular: Gildete Celestrin

Suplente: Célia das Graças Tizo Maltezo

Titular: Juvenal da Silva

Suplente: Bruna Souza de Oliveira

ARTIGO 2º O Prazo de validade é de 04(quatro) anos podendo ser renovado.

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário, em especial o Decreto 172/2013.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 25 de Outubro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2016.

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às 08h00-min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**. Examinada a proposta declarou-se vencedoras as empresas com seus respectivos valores global E.P. COMERCIAL DE MAT. ELÉTRICOS LTDA no valor de R\$ 194.815,90 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e quinze reais e noventa centavos); a empresa: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP valor de R\$ 142.017,50 (cento e quarenta e dois mil, dezessete reais e cinquenta centavos) e atender os requisitos do processo licitatório. e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 25 de outubro de 2016

**Eliete Silva**

Pregoeira Oficial

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2016.

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às 08h00-min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS DEPARTAMENTO DA PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA-MT**. Examinada a proposta declarou-se vencedoras as empresas com seus respectivos valores global

M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI no valor de R\$ 443.645,90 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos); a empresa: COMERCIAL PAMEX LTDA-ME valor de R\$ 256.882,67 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 25 de setembro de 2016

**Eliete Silva**

Pregoeira Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

##### SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 7.857, 21 DE OUTUBRO DE 2016.

###### PORTARIA N.º 7.857, 21 DE OUTUBRO DE 2016.

*Dispõe sobre a exoneração de Antonio Corandini, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município;

- considerando que no dia 19/10/2016 faleceu o servidor público municipal – **Antonio Corandini**; **resolve**:

**Art. 1º** Exonerar o servidor público municipal **Antonio Corandini** (*in memoriam*), Agente Administrativo, Matrícula Funcional n.º 67, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2016.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria n.º 1994/1994.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 21 de outubro de 2016.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

Prefeito Municipal

##### SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 7.858, 21 DE OUTUBRO DE 2016.

###### PORTARIA N.º 7.858, 21 DE OUTUBRO DE 2016.

*Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município*, **resolve**:

**Art. 1º** Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Olivia Oliveira Serpa** – Matrícula Funcional n.º 3383, Fisioterapeuta, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

- 6/10/2016 a 4/12/2016 – 60 dias de licença maternidade pelo Município;

- 5/12/2016 a 3/4/2017 – 120 dias de licença maternidade pelo PREVINX.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de outubro de 2016.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

Prefeito Municipal

##### SECRETARIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL N.º 1.962, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

###### LEI MUNICIPAL N.º 1.962, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

*Dispõe sobre a alteração e inclusão de Programas Projetos Atividades e Elementos de Despesas no Plano Plurianual do Município de Nova Xavantina – MT para o Quadriênio 2014 a 2017, a fim de adequar às metas e diretrizes da LDO 2017, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Município a fazer *alteração e inclusão de Programas, Projetos Atividades e Elementos de Despesas no Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Nova Xavantina - MT para o quadriênio de 2014 a 2017, a fim de adequar o Plano as metas e diretrizes da LDO para 2017.*

**Art. 2º** Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 18 de outubro de 2016.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

Prefeito Municipal

##### SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 7.853, 14 DE OUTUBRO DE 2016.

###### PORTARIA N.º 7.853, 14 DE OUTUBRO DE 2016.

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.707/2016, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

- considerando a solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme consta do Memorando nº 001/CPPA/2016, em anexo, **resolve**:

**Art. 1º** O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria n.º 7.707, de 16 de junho de 2016, que “*determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometidas pela servidora pública municipal contratada via processo seletivo - Maria Regina Vieira Fonseca, Matrícula Funcional n.º 4074, Professora, lotada na Escola Municipal Deus é Amor - Secretaria Municipal de Educação e Cultura*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Parágrafo único*. Fixar o prazo de 150 dias (cento e cinquenta) dias, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.”

**Art. 2º** Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.707/2016

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de outubro de 2016.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 7.854, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.**

**PORTARIA N.º 7.854, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.**

*Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município*, **resolve**:

**Art. 1º** Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal contratada **Neurane Rodrigues Pereira** – Matrícula Funcional n.º 4089, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o discriminado abaixo:

- 29/9/2016 a 27/11/2016 – 60 dias de licença maternidade pelo Município;
- 28/11/2016 a 27/3/2017 – 120 dias de licença maternidade pelo INSS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2016.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 7.842/2016 e 7.852/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de outubro de 2016.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 7.855, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.**

**PORTARIA N.º 7.855, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.**

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.837/2016, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com inciso I do art. 141 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município*;

- considerando Termo de Guarda Provisória c/c Adoção, de 28 de setembro de 2016, referente ao Processo 1623-27.2016.811.0012 - código 79822 do Juízo da Primeira Vara da Comarca de Nova Xavantina – MT, **resolve**:

**Art. 1º** O art. 1º da Portaria n.º 7.837, de 27 de setembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal contratada **Sabrinna Oliveira Pereira** – Matrícula Funcional n.º 4093, Psicóloga, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

- de 21/9/2016 a 19/11/2016 – 60 dias de licença maternidade pelo Município;
- 20/11/2016 a 19/3/2017 – 120 dias de licença maternidade pelo INSS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de outubro de 2016.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 7.856, 21 DE OUTUBRO DE 2016.**

**PORTARIA N.º 7.856, 21 DE OUTUBRO DE 2016.**

*Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT.*;

Considerando o Memorando n.º 96/SEME/2016, da Secretaria Municipal de Educação, que encaminha o Ofício n.º 035/EMPIGH/2016, da Direção da Escola Profª Ivo Garcia Hesporte, que *“informar que desde o mês de Abril, até o dia 18/10/2016, a servidora Rosangela de Jesus, apresenta 62 dias de faltas injustificadas”*;

Considerando que a servidora pública municipal efetiva – **Rosangela de Jesus** - Matrícula Funcional n.º 1098, Auxiliar de Serviços Gerais, em tese, incorreu em conduta incompatível com o exercício da função pública, conforme disposto no inciso II do art. 65 da Lei Municipal 1.752/2013;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

**Resolve:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometidas pela servidora pública municipal – **Rosangela de Jesus**, Matrícula Funcional n.º 1098, Auxiliar de Serviços Gerais, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria 7.601, de 26 de abril de 2016, para, sob a presidência do primeiro, apurar as possíveis irregularidades identificadas:

I- Welton Magnone Oliveira dos Santos - Presidente; II- Valdivino Antonio da Costa - Membro; III- Mirian Ferreira dos Santos - Membro; IV- Lucílio Soares da Silva - suplente.

**Parágrafo único.** Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 2º** Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação da servidora, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88 e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de outubro de 2016.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
LEI MUNICIPAL N.º 1.963, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.963, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016**

*Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.639/2012, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** O art. 2º da Lei Municipal n.º 1.639, de 16 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** A Lei Municipal n.º 1.189, de 02 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 14-A:

**Art. 14-A.** A alíquota da contribuição previdenciária de que trata o inciso I do art. 13, é de **15,76% (quinze ponto setenta e seis por cento)**, sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, sendo **13,76 % (treze ponto setenta e seis por cento)**, referente ao custo normal e **2,00 % (dois por cento)** referente à taxa de administração totalizam o 15,76%.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial as Leis 1.719/2013, 1.804/2014 e 1.873/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 18 de outubro de 2016.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE DELIBERAÇÃO Nº 5

Aos 24 dias do mês de outubro de 2016, às 8 horas, na sala na qual está instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, presentes João Carlos de Oliveira, Wanderley Vieira e Amilton da Silva Amaral, respectivamente presidente e vogais da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria 180, GP, de 05 de setembro de 2016, DELIBEROU-SE: a) Proceder a juntada de documentos recebidos da Secretaria Municipal de Administração referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2015, instituído pela Portaria nº 219/2015, GP, e prorrogado pela Portaria nº 32/2016, que, para constar, eu, Amilton da Silva Amaral, na condição de secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os integrantes da Comissão.

João Carlos de Oliveira

Presidente

Wanderley Vieira

Vogal

Amilton da Silva Amaral

Vogal/Secretário

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 60/2016

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando as comemorações alusivas ao Servidor Público no dia 28 de outubro,

#### DECRETA:

**Artigo. 1º** - Fica transferido para segunda-feira (dia 31 de outubro), o feriado do Dia do Servidor Público, comemorado nacionalmente no dia 28 de outubro.

**Artigo 2º** - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia 01 de novembro de 2016 (terça-feira) em virtude do feriado do dia 02 de novembro de 2016, “Dia de Finados”.

**Artigo. 3º** - Os dispostos no Artigo 1º, não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 25 de outubro de 2016.

**João Antônio de Oliveira**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

##### DECRETO Nº 041/2016 - COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO

**Decreto Nº 041/2016.**

**De 24 de Outubro de 2016.**

**“Institui a Comissão de Transmissão de Mandato, e dá outras providências”.**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituída a **Comissão de Transmissão de Mandato, de que trata a Resolução TCE-MT 19/2016**, um essencial instrumento gerencial que deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa fé e executoriedade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público.

**Art. 2º.** A Unidade de Controle Interno do Município, coordenará os trabalhos de transição, em articulação com a Contabilidade Geral, sob as diretrizes governamentais.

**§ 1º.** Os trabalhos serão realizados conforme cronograma definido pelo Controlador Interno, e as reuniões deverão ser registradas em atas.

**§ 2º.** As unidades administrativas responsáveis pelos trabalhos de que trata o caput, contarão com o apoio das Secretarias Municipais, bem como da Assessoria Jurídica, Contábil e o serviços de engenharia do Município.

**Art. 3º.** A Comissão de Transmissão de Mandato tem por objetivo inteirar o Prefeito Eleito acerca da estrutura e do funcionamento das unidades da administração pública municipal, bem como preparar os atos a serem publicados imediatamente após a posse.

**§ 1º.** É vedada a remuneração, a qualquer título, para os integrantes desta Comissão, sendo permitida a utilização das instalações municipais, veículos, equipamentos e material para o bom desempenho de seus trabalhos.

**§ 2º.** A Comissão de Transmissão de Mandato será integrada por membros designados pelo Executivo Municipal e pelos profissionais indicados pelo Prefeito Eleito, em igualdade de proporcionalidade, limitando a seis integrantes de cada representante.

**§ 3º.** Os profissionais indicados pelo Prefeito Eleito, que integrarão a Comissão serão formalmente indicados e nomeados nos termos desse decreto.

**§ 4º.** Ficam designados pela Administração Municipal para compor a Comissão de Transmissão de Mandato, os seguintes integrantes:

**I – Alcielly Vitorino De Carli – Controladora Interna;**

**II – Silvío da Silva – Procurador Geral;**

**III – Alcides Neri Vitorino – Contador;**

**IV – Vilmar Bosa – Contador;**

**V – Roberta Mezalira Venturoso – Agente Administrativo;**

**VI – Rose Marlei Blotz – Agente Administrativo.**

**§ 5º.** Integrarão a Comissão de Transmissão de Mandato os seguintes representantes indicados pelo Prefeito Eleito:

**I – Almir Magalhães**

**II – Elizandro Rossi**

**III – Elson Roberto Munaro**

**IV – Luiz Carlos Freire Nunes**

**V – Neiva Mafini**

**VI – Sandra Mara Di Giulio**

**Art. 4º.** A Comissão de Transmissão de Mandato de que trata esse Decreto terá pleno acesso às informações relativas àquelas elencadas nos incisos de I a XXVII do artigo 5º da Resolução TCE-MT n.º 19/2016, sem prejuízo a outras informações que entenderem necessárias, desde que requisitadas com antecedência.

**§ 1º.** A Comissão de Transmissão de Mandato a que se refere o caput terá como Coordenador o Controlador Interno do Município, a quem compete requisitar informações das unidades administrativas do Executivo e das entidades da administração indireta.

**§ 2º.** Os titulares das unidades administrativas e das entidades da administração indireta ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Comissão de Transmissão de Mandato bem como a prestar-lhe, na forma deste Decreto, o apoio técnico e administrativo necessário.

**§ 3º.** As Secretarias Municipais e os titulares das unidades administrativas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de informações do coordenador da Comissão de Transmissão de Mandato, para apresentar documentos que sintetizem as informações solicitadas, ficando os respectivos titulares responsáveis pelo teor das informações prestadas.

**§ 4º.** O titular de cada Secretaria ou chefe da unidade administrativa terá, a responsabilidade por consolidar as informações complementares ou adicionais relativas a respectiva Secretaria ou unidade que lhes sejam vinculadas, até o dia 20 de dezembro de 2016 e apresentar junto a Unidade de Controle Interno do Município.

**§ 5º.** No caso de requisição de documentos ou informações adicionais, o titular de cada Secretaria ou unidade administrativa, terá o prazo de 5 dias úteis para o seu fornecimento, a contar do recebimento da solicitação, ressalvados, mediante justificação, os casos em que houver necessidade de prazo maior em razão da complexidade das informações ou do acesso aos documentos a serem apresentados.

**§ 6º.** O relator escolhido pela Comissão de Transmissão de Mandato, terá a responsabilidade por consolidar e apresentar, até o dia 31 de dezembro de 2016, documentos que sintetizem as informações eventualmente requisitadas pela Comissão, levando ao conhecimento do Prefeito Eleito.

**§ 7º.** Os trabalhos da Comissão de Transmissão de Mandato serão encerrados em 31 de Dezembro de 2016, data na qual será extinta com a dispensa automática dos seus integrantes.

**Art. 5º.** A Chefia de Gabinete e a Unidade de Controle Interno serão responsáveis para fornecer as condições necessárias para que a Comissão de Transmissão de Mandato possa efetuar completo levantamento da situação da administração direta e da indireta, inclusive mediante a contratação de auditoria externa, quando julgar necessário.

**Art. 6º.** Os membros da Comissão de Transmissão de Mandato designados por este Decreto, no desempenho das suas atividades, deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação.

**§ 1º.** Os membros da Comissão de Transmissão de Mandato deverão tratar os servidores municipais, sempre com respeito e cordialidade, evitando qualquer tipo de comentário ou sugestões que não seja conveniente, sob pena de serem excluídos dos trabalhos.

**§ 2º.** Os registros fotográficos por membro da Comissão e a realização de cópias de documentos só poderão ocorrer com autorização do coordenador dos trabalhos.

**Art. 7º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Outubro de 2016.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

#### **LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 13/2016**

Aditivo nº 01 ao Contrato 13/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **LINDOMAR PEREIRA DA SILVA - ME**, Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. **Prazo: 25/10/2016 A 31/12/2016. Valor: R\$ 25.200,00** Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de Outubro de 2016.

#### **LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 86/2016**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 257 de 16 de Setembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Médicos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT. Obteve – se o seguinte resultado: Empresa Vencedora **MIGNOT ROCHA & CIA LTDA - ME – R\$ 133.852,00**. Em 25 de Outubro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

#### **ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 1273/2016**

#### **DECRETO Nº 1273 DE 25 DE OUTUBRO 2016.**

**“Transfere o dia 28 de outubro de 2016 (sexta - feira) o feriado relativo ao dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro para o dia 31/10/2016 e ponto facultativo no dia 01/11/2016”.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

#### **DECRETA:**

**I-** Transfere o dia 28 de outubro de 2016(sexta-feira) o feriado relativo ao dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro de 2016 para o dia 31 de outubro de 2016(segunda-feira).

**II-** Decretar ponto facultativo no dia 1º de novembro de 2016(terça-feira) e, em razão do feriado nacional do Dia de Finados, 02 de novembro de 2016(quarta-feira), retornando às atividades administrativas na data de 03 de novembro de 2016(quinta-feira).

**III-** O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

**IV** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**V**- Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de Outubro de 2016.

**VILSON PIRES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DE VALOR/QUANTIDADE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 03/2016.

Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preço 02/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **APARECIDA MARCIA TOMAZINI – ME**. Objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga – MT. Vigência até a data do dia **24/02/2017**.

| Seq | Código | Descrição                                                                                                                                                                 | Unidade | Valor Unit. | Quant. Licitada | Quant. Aditivada 25% | Total Homologado | Total Aditivado 25% |
|-----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|-----------------|----------------------|------------------|---------------------|
| 31  | 346289 | PAO FRANCES- Pão francês, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Validade mínima de 5 dias, a contar da data da entrega. | KILO    | R\$ 13,90   | 2826            | 706,5                | R\$ 39.281,40    | 9.820,35            |

Em 25 de Outubro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

#### ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 280/2016

#### PORTARIA Nº 280 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

**I** – Nomear os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, da forma a seguir:

**PRESIDENTE: BEATRIZ ELISA BEHNEN - CPF/MF: 427.657.900-78;**

**SECRETÁRIO: DEVENILSON DA SILVA - CPF/MF: 927.850.421-15;**

**MEMBRO: LIANE M. G. BEZERRA DA SILVA- CPF/MF: 018.372.641-39.**

**II**- A Comissão de Licitação desta Prefeitura, realizará procedimentos licitatórios para a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Fundo Municipal de Previdência.

**III** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a **PORTARIA Nº 256/2016**.

**IV** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de outubro de 2016.

**VILSON PIRES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 260/2016

#### PORTARIA Nº 260/2016

#### DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

**VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

#### RESOLVE;

**Art. 1º**- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a **Srª. LUCIANE MARIA THOMAS**, Matrícula 1923, portadora do RG sob o nº 1685242-7SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 005.233.031-14, ocupante do Cargo Efetivo de “AGENTE ADMINISTRATIVO I”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

| PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DA LICENÇA      |
|--------------------|-------------------------|
| 2007/2012          | 22/09/2016 à 20/12/2016 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 22 de Setembro de 2016.

**VILSON PIRES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

#### DECRETO Nº. 101/2016 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Transfere e declara **Ponto Facultativo** e dá outras providências.

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**, Prefeita do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Decreto de n.º 369 de 22/12/2015 do Governo do Estado, que dispõe sobre a divulgação dos dias de feriado nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2016;

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - O ponto facultativo comemorativo ao “Dia do Servidor Público”, estabelecido no inciso XIII, do artigo 1º, do Decreto 369 de 22 de Dezembro de 2015, fica transferido do dia 28 de Outubro (sexta-feira) para o dia 31 de Outubro (segunda-feira) de 2016. **ARTIGO 2º** -Fica declarado Ponto Facultativo o dia 01 de Novembro de 2016, nos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

**ARTIGO 3º** - Em caso de necessidade e emergência, poderão ser convocados servidores de qualquer Setor ou Repartição do Município

**ARTIGO 4º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2016****EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2016**

|                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>                                                                                                                                                                                                             |                             |
| <b>MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 026/2016</b>                                                                                                                                                                                                                         | <b>DATA 24/10/2016</b>      |
| <b>CONTRATADO: R. SILVA ALEXANDRE EPP</b>                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 02 (duas) caixas d'água, tipo taça de 30.000 e 40.000 mil litros- recurso do convenio 057/2015, entre Prefeitura e SEAF-Sec. de Est. de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do município de Pedra Preta/MT. |                             |
| <b>VALOR: R\$ 70.000,00</b>                                                                                                                                                                                                                                          | <b>VIGÊNCIA: 31/12/2016</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****LEI MUNICIPAL Nº 937 DE 18 DE OUTUBRO DE 2016**

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Peixoto de Azevedo - MT, para o exercício de 2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR SINVALDO SANTOS BRITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - O valor da Receita Estimada no Orçamento do Município de Peixoto de

Azevedo - MT para o exercício de 2017, é no valor de R\$ 61.676.795,15 (sessenta e um milhões, seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), já com as deduções da receita para a Contribuição do FUNDEB no valor de R\$ 4.315.729,02 (quatro milhões, trezentos e quinze mil, setecentos e vinte e nove reais e dois centavos).

**Artigo 2º** - O Orçamento do município para 2017 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 61.676.795,15 (sessenta e um milhões, seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), sendo R\$ 57.597.779,96 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) da Administração Direta e R\$ 4.079.015,19 (quatro milhões, setenta e nove mil, quinze reais e dezenove centavos) da Administração Indireta.

**Artigo 3º** - O Orçamento da Administração Direta para o exercício de 2017 é no valor total de 57.597.779,96 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) sendo R\$ 2.563.500,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil e quinhentos reais para a Câmara Municipal e R\$ 55.034.279,96 (cinquenta e cinco milhões, trinta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) para os Órgãos da Prefeitura Municipal.

**Artigo 4º** - O Orçamento da Administração Indireta para o exercício de 2017, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R\$ 4.079.015,19 (quatro milhões, setenta e nove mil, quinze reais e dezenove centavos), referente ao Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo.

**Artigo 5º** - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

| RECEITA             | VALOR         |
|---------------------|---------------|
| -RECEITAS CORRENTES | 55.360.626,01 |

**-RECEITA TRIBUTÁRIA 2.531.645,52**

|                                              |               |
|----------------------------------------------|---------------|
| -RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                    | 3.239.701,26  |
| -RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS | 1.761.920,19  |
| -RECEITA PATRIMONIAL                         | 1.268.127,66  |
| -RECEITA AGROPECUÁRIA                        | 0,00          |
| -RECEITA DE SERVIÇOS                         | 47.609,81     |
| -TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                    | 50.173.664,95 |
| -CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB                      | -4.315.729,02 |
| -OUTRAS RECEITAS CORRENTES                   | 653.685,64    |
| RECEITAS DE CAPITAL                          | 6.316.169,14  |
| -OPERAÇÕES DE CRÉDITO                        |               |
| -ALIENAÇÃO DE BENS                           |               |
| -TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                   | 6.316.169,14  |
| -OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                  |               |
| TOTAL                                        | 61.676.795,15 |

**Artigo 6º** - A Despesa da Prefeitura será executada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA**

| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                        | VALOR         |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 01 - Câmara Municipal                                                       | 2.563.500,00  |
| 02 - Gabinete do Prefeito                                                   | 1.343.616,45  |
| 03 - Secretaria de Governo                                                  | 284.443,14    |
| 04 - Secretaria de Administração                                            | 1.892.966,54  |
| 05 - Secretaria de Planejamento e Fazenda                                   | 2.109.648,42  |
| 06 - Secretaria de Educação e Cultura                                       | 19.727.961,75 |
| 07 - Secretaria de Saúde e Saneamento                                       | 16.879.938,77 |
| 08 - Secretaria de Assistência Social                                       | 2.346.091,79  |
| 09 - Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio                        | 796.654,29    |
| 10 - Secretaria de Meio Ambiente, Mineração e Turismo                       | 426.015,56    |
| 11 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos                                 | 4.397.578,75  |
| 12 - Secretaria de Transportes                                              | 4.044.490,29  |
| 13 - Secretaria de Esportes e Lazer                                         | 784.874,21    |
| SUB TOTAL                                                                   |               |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                                                      | 57.597.779,96 |
| 14 - Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo - PREVIPAZ | 4.079.015,19  |
| SUB TOTAL                                                                   | 4.079.015,19  |
| TOTAL                                                                       | 61.676.795,15 |

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO**

| CÓDIGO | FUNÇÃO              | VALOR         |
|--------|---------------------|---------------|
| 01     | LEGISLATIVA         | 2.563.500,00  |
| 04     | ADMINISTRAÇÃO       | 8.873.512,11  |
| 08     | ASSISTÊNCIA SOCIAL  | 2.346.091,79  |
| 09     | PREVIDÊNCIA SOCIAL  | 4.079.015,19  |
| 10     | SAUDE               | 16.879.938,77 |
| 12     | EDUCACAO            | 18.833.242,35 |
| 13     | CULTURA             | 534.714,49    |
| 15     | URBANISMO           | 1.351.588,35  |
| 16     | HABITAÇÃO           | 37.210,48     |
| 17     | SANEAMENTO          | 53.605,24     |
| 18     | GESTÃO AMBIENTAL    | 147.532,75    |
| 20     | AGRICULTURA         | 127.586,32    |
| 21     | ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 35.407,86     |
| 22     | INDÚSTRIA           | 165.236,68    |
| 23     | COMÉRCIO E SERVICOS | 35.407,86     |
| 25     | ENERGIA             | 1.073.876,88  |
| 26     | TRANSPORTE          | 3.405.215,22  |
| 27     | DESPORTO E LAZER    | 417.812,74    |
| 28     | ENCARGOS ESPECIAIS  | 716.300,07    |

|              |                      |
|--------------|----------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>61.676.795,15</b> |
|--------------|----------------------|

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA**

| CÓDIGO | PROGRAMA                                 | VALOR         |
|--------|------------------------------------------|---------------|
| 0001   | Processo Legislativo                     | 2.563.500,00  |
| 0002   | Administração e Planejamento             | 8.489.901,96  |
| 0003   | Encargos Especiais                       | 757.090,22    |
| 0004   | Gestão da Política Educacional           | 348.177,29    |
| 0005   | Educação Básica                          | 16.919.611,63 |
| 0006   | Alimentação Escolar                      | 525.492,75    |
| 0007   | Transporte Escolar                       | 1.388.137,97  |
| 0008   | Universidade Aberta                      | 11.827,62     |
| 0009   | Desenvolvimento Cultural                 | 534.714,49    |
| 0010   | Atenção Básica                           | 6.593.807,37  |
| 0011   | Atendimento de Média e Alta Complexidade | 8.450.829,94  |
| 0012   | Assistência Farmacêutica                 | 355.258,85    |
| 0013   | Vigilância em Saúde                      | 1.065.180,53  |
| 0014   | Gestão do SUS                            | 414.862,08    |
| 0015   | Assistência Social                       | 2.346.091,79  |
| 0016   | Gestão da Política Agropecuária          | 186.599,42    |
| 0017   | Desenvolvimento Industrial               | 165.236,68    |
| 0018   | Meio Ambiente Sustentável                | 135.730,13    |

|              |                                |           |                      |              |
|--------------|--------------------------------|-----------|----------------------|--------------|
| 0019         | Desenvolvimento Econômico      | 35.407,86 |                      |              |
| 0020         | Desenvolvimento Urbano e Rural |           |                      | 3.128.083,57 |
| 0021         | Desenvolvimento Rodoviário     |           |                      | 2.805.215,22 |
| 0022         | Desporto e Lazer               |           |                      | 417.812,74   |
| 0023         | Benefícios Previdenciários     |           |                      | 4.038.225,04 |
| <b>TOTAL</b> |                                |           | <b>61.676.795,15</b> |              |

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA**

| NATUREZA DA DESPESA        | VALOR                |
|----------------------------|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES         | 52.143.375,95        |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 29.002.971,80        |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 15.494,27            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 23.124.909,88        |
| DESPESAS DE CAPITAL        | 7.475.123,65         |
| INVESTIMENTOS              | 7.255.890,49         |
| INVERSÕES FINANCEIRAS      | 134.405,16           |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA      | 84.828,00            |
| SUPERAVIT                  |                      |
| RESERVA DE CONTINGENCIA    | 2.058.295,55         |
| <b>TOTAL</b>               | <b>61.676.795,15</b> |

**Artigo 7º** - O Orçamento Fiscal do município para 2017 é no valor total de R\$ 38.371.749,40 (trinta e oito milhões, trezentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos conforme constam os Anexos que acompanham esta Lei, com a seguinte distribuição:

| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                             | VALOR                |
|--------------------------------------------------|----------------------|
| Câmara Municipal                                 | 2.563.500,00         |
| Gabinete do Prefeito                             | 1.343.616,45         |
| Secretaria de Governo                            | 284.443,14           |
| Secretaria de Administração                      | 1.892.966,54         |
| Secretaria de Planejamento e Fazenda             | 2.109.648,42         |
| Secretaria de Educação e Cultura                 | 19.727.961,75        |
| Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio  | 796.654,29           |
| Secretaria de Meio Ambiente, Mineração e Turismo | 426.015,56           |
| Secretaria de Obras e Serviços Urbanos           | 4.397.578,75         |
| Secretaria de Transportes                        | 4.044.490,29         |
| Secretaria de Esportes e Lazer                   | 784.874,21           |
| <b>TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL</b>                 | <b>38.371.749,40</b> |

**Artigo 8º** - O Orçamento da Seguridade Social do município para 2017, abrangendo a Unidades da Administração Direta e Indireta é no valor total de R\$ 23.305.045,75 (vinte e três milhões, trezentos e cinco mil, quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme constam os Anexos que acompanham esta Lei, com a seguinte distribuição:

|  | ÓRGÃO              | VALOR         |
|--|--------------------|---------------|
|  | Saúde              | 16.879.938,77 |
|  | Assistência Social | 2.346.091,79  |
|  | Previdência        | 4.079.015,19  |

|              |                      |
|--------------|----------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>23.305.045,75</b> |
|--------------|----------------------|

**Artigo 9º** - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ R\$ 4.079.015,19 (quatro milhões, setenta e nove mil, quinze reais e dezenove centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante as Receita Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio, Receita Patrimonial, Outras Receitas Correntes e Receitas Intraorçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:

| RECEITA                                                                                       | VALOR               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                                                     | <b>2.317.095,00</b> |
| Receitas de Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio - Contribuições do Servidor Ativo | 1.455.852,32        |
| Receita Patrimonial — remuneração de depósitos de poupança do RPPS                            | 855.868,20          |
| Outras Receitas Correntes                                                                     | 5.374,48            |
| <b>SUB TOTAL</b>                                                                              |                     |
| <b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>                                                            | <b>1.761.920,19</b> |
| Receita Corrente Intraorçamentária                                                            | 1.761.920,19        |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                            | <b>4.079.015,19</b> |

§ 2º - As Receitas e despesas intraorçamentárias do RPPS estão discriminadas por Órgão, conforme Demonstrativo a seguir:

| Receitas intraorçamentárias           | Valor        | Despesas intraorçamentárias     | Valor               |
|---------------------------------------|--------------|---------------------------------|---------------------|
| 72.10.29.01.0000 Prefeitura Municipal | -            | 31.91.13 — Prefeitura Municipal | 1.190.535,63        |
| 72.10.29.01.02 Câmara Municipal       | -            | 31.91.13 — Câmara Municipal     | 75.000,00           |
| 72.10.29.01.03 Previdência Municipal  | 1.761.920,19 |                                 | -                   |
| <b>TOTAL</b>                          |              | <b>TOTAL</b>                    | <b>1.265.535,63</b> |

|           |              |           |            |
|-----------|--------------|-----------|------------|
| Diferença | 1.761.920,19 | Diferença | 496.384,56 |
|-----------|--------------|-----------|------------|

§ 3º - A Despesa será executada segundo os anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO**

| CÓDIGO       | FUNÇÃO              | VALOR        |
|--------------|---------------------|--------------|
| 09           | PREVIDÊNCIA SOCIAL  | 4.079.015,19 |
| <b>TOTAL</b> | <b>4.079.015,19</b> |              |

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA**

| CÓDIGO       | PROGRAMA                   | VALOR        |
|--------------|----------------------------|--------------|
| 0023         | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 4.079.015,19 |
| <b>TOTAL</b> | <b>4.079.015,19</b>        |              |

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA**

| NATUREZA DA DESPESA             | VALOR               |
|---------------------------------|---------------------|
| DESPESAS CORRENTES              | 2.059.035,78        |
| Pessoal e Encargos              | 97.448,14           |
| Outras Despesas Correntes       | 1.961.587,64        |
| DESPESAS DE CAPITAL             | 1.683,86            |
| Investimentos                   | 1.683,86            |
| RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS | 2.018.295,55        |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>4.079.015,19</b> |

**Artigo 10** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de 3% (três por cento) da despesa fixada nos termos do art. 7º da Lei 4.320/64.

**Artigo 11** - A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, em 18 de Outubro de 2016.

**SINVALDO SANTOS BRITO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

##### **AVISO DE LICITAÇÕES- PR PREGÃO PRESENCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PR PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2016. PROCESSO Nº 044/2016

O Município de P.da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL** Nº 025/2016, tendo como **objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Planalto da Serra/MT.** Com realização prevista para o dia **10/11/2016 às 14:00 hs (Horário de Brasília)**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101.**CLÁUDIA M S RODRIGUES –PREGOEIRA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

##### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 056/2016**

**DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE POCONÉ, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO JOSÉ SALVADOR DE ARRUDA SANTOS (ZEZINHO SANTOS).**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

##### **D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º** - Fica determinado **LUTO OFICIAL** no Município de Poconé por 03 (três) dias em respeito ao falecimento do Ex-Prefeito **“José Salvador de Arruda Santos” (Zezinho Santos)**, ocorrido no dia 24 de Outubro de 2016.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 24 de outubro de 2016.

**Nilce Mary Leite (Meire Adauto)**

**Prefeita Municipal de Poconé-MT**

##### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 313/2016**

**A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**Considerando** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

**Considerando** a Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

**Considerando** a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo,

##### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica criada a **Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioe-**

**ducativo**, composta pelos seguintes membros permanentes representantes, titulares e suplentes :

##### **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Maria Olinda Alves da Silva - CPF:382.765.346-00

Suplente: Rosilene Guia de Almeida P. Leite - CPF:362.437.791-49

##### **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Elisangela Maria Pereira Barbosa - CPF: 989.580.891-72

Suplente: Laura Aparecida Corsino Luiz - CPF: 011.826.941-01

##### **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Márcia Gomes Ávila - CPF:514.616.331-68

Suplente:Angélica Rodrigues de Souza - CPF:044.698.191-58

##### **Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Luis Marcelo R. Falcão G. de Arruda - CPF:353.814.181-91

Suplente: Lociney Francisca de Paula - CPF:362.433.291-00

##### **CONSEG**

Titular: Nelson Gonçalo Maciel dos Santos - CPF: 571.964.001-00

Suplente: Regina Lucia da Silva - CPF: 837.532.061-72

##### **Conselho Municipal de Assistência Social**

Titular: Silvia Fátima da Silva - CPF: 362.429.931-04

Suplente: Cynthia Aparecida Eubank de A. Volpato - CPF:204.440.101-06

##### **Câmara de Vereadores**

Titular: Marcio Fernandes Pereira - CPF: 865.334.361-04

Suplente : José Correa Filho - CPF:204.317.751-68

##### **Assessoria Jurídica Municipal**

Titular: Alvaro Alexander de Oliveira - CPF:006.422.441-46

Suplente: Roselma Maria de Oliveira Deniz - CPF: 943.269.321.04

##### **Conselho da Comunidade da Comarca de Poconé**

Titular: Adalberto Antônio Pagioli - CPF: 786.399.998-72

Suplente: Benedito Sávio da Silva - CPF:065.251.561-49

##### **Conselho Tutelar**

Titular: Aline Gonçalves Neto - CPF: 050.028.961-11

Suplente: Silvana Souza Silva Campos - CPF:049.477.101-10

**Art 2º** - A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo até 11 de dezembro de 2016 para apresentação do resultado dos trabalhos de elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo;

**Art 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-se.

**Poconé - MT, 24 de outubro**

**NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)**

Prefeita Municipal de Poconé

##### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 057/2016**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, NA CIDADE DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o Decreto assinado pelo Governo do Estado, onde transfere a Comemoração do dia do Servidor Público.

**Considerando** o compromisso de economizar no custeio da máquina na busca pelo reequilíbrio fiscal do município.

#### **D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º** - Fica determinado expediente normal nesta sexta feira dia 28 de outubro.

**ARTIGO 2º** - Transfere para a próxima segunda feira, dia 31 de outubro o feriado do dia do Servidor Público

**ARTIGO 3º** - Determina Ponto Facultativo na terça feira, dia 01 de novembro, véspera do Feriado nacional de Finados, exceto os serviços essenciais.

**ARTIGO 4º** - O expediente municipal retornará ao normal a partir das 07:00 horas do dia 03 de novembro de 2016 (quinta feira).

**ARTIGO 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto N° 053/2016 .

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 25 de outubro de 2016.

**NILCE MARY LEITE (Meire Adauto)**

**Prefeita Municipal de Poconé**

#### **CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 050/2016**

#### **P O R T A R I A N o 050/2016.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a **CLAUDIVAN DUARTE SILVA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período de 2015/2016, a partir de 01 de novembro de 2016.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **REGISTRADA – PUBLICADA – CUMpra-SE**

Câmara Municipal de Poconé/MT., 25 de outubro de 2016.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

#### **PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2016**

CONTRATO N.º 033/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ANA LUCIA DE ARRUDA E SILVA

Objeto: O presente contrato tem por objeto compra de imóvel terreno loteamento Herácleo Paes de Arruda próximo a Rua Generoso Ponce com finalidade de expansão do Cemitério Nossa Senhora do Rosário, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Dotação: 030001 – 03.001.04.122.005.000.01011.000.44.90.52 – Secretaria Municipal de Administração, Aquisição de Imóveis

Valor Global: R\$ 62.396,72 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)

Período: 14 de Outubro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

#### **GABINETE DO PREFEITO EDITAL N° 008/2016**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**

**Convoca os candidatos inscritos no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, cujas inscrições foram realizadas em janeiro/2015 para recadastramento, e reabre o período de inscrição.**

**A PREFEITURA DE POCONÉ-MT**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, - SMAS, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n. 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV -, e o Decreto Federal n. 7.499, de 16 de junho de 2011, que a regulamentam;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 412, de 6 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades, que "Aprova o Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

**CONSIDERANDO** o disposto no decreto municipal n° \_\_\_\_/GP/2016 de 24 de outubro de 2016, que dispõe sobre os critérios de seleção, hierarquização e priorização da demanda de beneficiários das unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida, e dá outras providências;

#### **RESOLVE:**

**Item 1** - Convocar os interessados para habilitarem-se no Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa I de Poconé, dos Empreendimentos Residencial GUATÓS I e Residencial GUATÓS II, da Caixa Econômica Federal, conforme determina a Portaria 412 de 06/08/2015, do Ministério das Cidades, e a Decreto Municipal n° 055/GP/2016 de 24/10/2016, que define os critérios para a habilitação do interessado;

**Item 1.2** - As condições de enquadramento dos candidatos a beneficiários são:

a) renda familiar compatível com a modalidade, de R\$0,00 (zero reais) até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

b) não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial, ou já ser beneficiário de programa do Governo Federal, Estadual ou municipal na área de habitação;

#### **Item 1.2.1 - São Critério Federais:**

**I** - Que a família resida em área de risco ou insalubre ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público;

**II** - Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração;

**III** - Famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico.

**Item 1.2.2 - São Critérios Municipais**, aprovados pela Comissão Municipal de Habitação, dentro do que estabelece a portaria n° 412 de 06/08/2015, do Ministério das Cidades.

**I** - Famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Beneficiários de Benefício de Ação Continuada (BPC), no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração de ente público;

**II** - Famílias monoparentais (constituídas somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por criança e adolescente), comprovado por documento oficial que comprove guarda;

**III** - Famílias de habitam a no máximo 5 (cinco) km de distância do centro do empreendimento, comprovado com a apresentação do comprovante de residência.

**Item 1.2.3** - Os interessados devem estar cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADUNICO, cumprindo as suas condicionalidades, devendo manter seus dados cadastrais atualizados.

**Item 3** - Nos empreendimentos serão disponibilizadas 200 unidades habitacionais, que atendendo os requisitos da Portaria 412 de 06/08/15 do Ministério das Cidades, ficam assim distribuídas:

| TOTAL DE UNIDADES HABITACIONAIS:<br>200 (DUZENTAS)                 |     |                                                          |
|--------------------------------------------------------------------|-----|----------------------------------------------------------|
| 6 casas                                                            | 3%  | Destinadas à Pessoas Idosas                              |
| 6 casas                                                            | 3%  | Destinadas à Pessoas com deficiência                     |
| SALDO REMANESCENTE PARA OS GRUPOS:<br>188 (CENTO E OITENTA E OITO) |     |                                                          |
| 113 casas                                                          | 60% | Grupo I - Candidatos que atendam de 4 a 6 dos critérios; |
| 47 casas                                                           | 25% | Grupo II - Candidatos que atendam 2 ou 3 dos critérios;  |
| 28 casas                                                           | 15% | Grupo III - Candidatos que atendam 0 ou 1 dos critérios. |

**Item 4** - Os interessados devem comparecer **no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social nos seguintes dias e horários:**

**Item 4.1. – Para confirmação da Inscrição, dias 03; 04 e 05/11/2016:**

| Dia       | Dia da Semana | Horário Corrido      |
|-----------|---------------|----------------------|
| 03/nov/16 | Quinta-feira  | 07:00 as 19:00 horas |
| 04/nov/16 | Sexta-feira   | 07:00 as 19:00 horas |
| 05/nov/16 | Sábado        | 07:00 as 15:00 horas |

**Item 4.2. – Para novas Inscrições, dias 07 e 08/11/2016:**

| Dia       | Dia da Semana | Horário Corrido      |
|-----------|---------------|----------------------|
| 07/nov/16 | Segunda-feira | 07:00 as 19:00 horas |
| 08/nov/16 | Terça-feira   | 07:00 as 19:00 horas |

**Item 4.3. –** As pessoas que confirmarem sua inscrição ou a realizarem, receberão um protocolo referente ao procedimento efetuado.

**Item 5** - Nesta fase será gerada uma lista de inscritos a candidatos, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMM), em mídias eletrônicas, no mural da Prefeitura Municipal e CRAS e/ou outros meios disponíveis.

**Item 6** - Todos os trabalhos serão auditados diretamente pelo **Comissão Municipal de Habitação CMH** e **Conselho Municipal de Assistência Social CMAS**.

**Item 7 - Disposições finais:**

I. Nos casos omissos aplica-se as disposições da portaria nº 412, DE 6 DE AGOSTO DE 2015 do Ministério das Cidades;

II. A lista de que trata este edital é a lista de pessoas indicadas pelo Município que foram selecionados atendendo rigorosamente os critérios de priorização e hierarquização definidos em lei e pela portaria nº 412, DE 6 DE AGOSTO DE 2015 do Ministério das Cidades, que serão analisados pelo agente financeiro;

III. A inscrição no Programa indica, e tão somente só, a situação do Candidato à Beneficiário, dentro das etapas do processo e não caracterizam ou garantem a posse ou a condição de beneficiário.

IV. A Caixa Econômica Federal é a Gestora do Programa e somente a ela compete firmar contratos e a entrega da posse do imóvel;

V. Considerando o Item 7 da Portaria 412 de 06/08/2015, do Ministério das Cidades que determina:

**“7.1. O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, deverá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção do empreendimento, podendo concorrer a outro processo de seleção somente após 2 (dois) anos do ocorrido.**

**7.2. O descumprimento do disposto nesta Portaria impedirá a realização de novas contratações no âmbito do PMCMV.”**

VI. E, para o conhecimento dos interessados, subscreve este edital com o prazo de 02 (dois) dias para eventuais questionamentos, a contar da data da publicação.

Poconé, 24 de outubro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

Vera Lúcia Buss Volpato Leite

Secretária Municipal de Assistência Social

**Comissão Municipal de Habitação - CMH**

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 055/2016

**Dispõe sobre os critérios de seleção, hierarquização e priorização da demanda de beneficiários das unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida, e dá outras providências**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n. 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV -, e o Decreto Federal n. 7.499, de 16 de junho de 2011, que a regulamenta;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 412, de 6 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades, que "Aprova o Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os critérios para participação no Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida no Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, respeitados os critérios nacionais definidos na portaria nº 412, DE 6 DE AGOSTO DE 2015 do Ministério das Cidades.

**Art. 2º** Os candidatos devem ter renda bruta familiar de R\$ 0,00 (zero) até R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) ou outra faixa que venha a ser definida pelo Governo Federal.

**Art. 3º** Para seleção dos beneficiários serão observados três critérios nacionais e três adicionais, priorizando-se os candidatos que se enquadrem no maior número de critérios, nos termos do item 2 da Portaria n. 412, de 6 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades.

**§ 1º** São critérios nacionais:

I - Que a família resida em área de risco ou insalubre ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público;

II - Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração;

III - Famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico.

**§2º** São critérios municipais para os empreendimentos que vierem a ser comunicados formalmente pela instituição financeira oficial federal à Prefeitura Municipal de Poconé-MT:

I - Famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Beneficiários de Benefício de Ação Continuada (BPC), no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração de ente público;

II - Famílias monoparentais (constituídas somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por criança e adolescente), comprovado por documento oficial que comprove guarda;

III - Famílias de habitam a no máximo 5 (cinco) km de distância do centro do empreendimento, comprovado com a apresentação do comprovante de residência.

**Art. 4º** será destinado **3% (três por cento)** das unidades habitacionais para atendimento de cada um dos seguintes segmentos:

**§ 1º PESSOAS IDOSAS**, na condição de titulares do benefício habitacional ou com família que faça parte pessoa idosa; conforme disposto no inciso I do artigo 38 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003, e suas alterações e no item 3.4 da Portaria n. 412, de 6 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades.

**§ 2º PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência. Nos termos do item 3.4 da Portaria n. 412, de 6 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades.

**§ 3º** Se o interessado for pessoa com deficiência ou titular de família da qual faça parte pessoa com deficiência, deve apresentar laudo médico comprovando a existência da doença ou deficiência do titular ou do dependente do mesmo grupo familiar, onde conste a indicação do tipo de deficiência, o código da Classificação Internacional de Doenças - CID - e o número de inscrição do médico no Conselho Regional de Medicina, emitido pelo serviço médico da União, do Estado ou do Município.

**§ 4º** Após o sorteio destas unidades por empreendimento, os candidatos idosos e pessoas com deficiência participarão novamente do sorteio na modalidade que convier, conforme sua pontuação, conforme Portaria n. 412, de 6 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades.

**§ 5º Os cadastros já realizados serão aproveitados e deverão ser atualizado para integrarem a lista de candidatos inscritos desde que atendam os critérios estabelecidos na portaria n. 412, de 6 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades.**

**§ 6º** Depois de descontadas as unidades habitacionais destinadas aos candidatos selecionados como idoso e deficiente, as restantes serão distribuídas aos demais candidatos agrupados de acordo os critérios de priorização e conforme segue:

**I - Grupo I** - para os candidatos que atendam de 4 (quatro) a 6 (seis) critérios;

**II - Grupo II** - para candidatos que atendam 2 (dois) ou 3 (três) critérios;

**III - Grupo III** - para os candidatos que atendam 0 (zero) ou 1 (um) critério;

**Art. 5º** Os candidatos de cada Grupo serão selecionados, por meio de sorteio, obedecendo a seguinte proporção:

**I- Grupo I** - 60% (sessenta por cento) das unidades habitacionais;

**II- Grupo II** - 25% (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais;

**III -Grupo III** - 15 % (quinze por cento) das unidades habitacionais.

**§ 1º** Além do quantitativo dos candidatos dos Grupos, mencionados no "caput" deste artigo, que comporão a lista principal, devem ser encaminhados, no mínimo, 30% (trinta por cento) adicionais para cada grupo e para as cotas, que comporão lista reserva.

**§ 2º** O percentual, de que trata o § 2º deste artigo, não se aplica à demanda fechada descrita no item 3.3 da Portaria n. 412, de 6 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades.

**§ 3º** A lista reserva deve ser **ordenada por meio de sorteio em cada Grupo**, cujo aproveitamento dar-se-á na sequência em que for apresentada pelo ente público.

**§ 4º** Os candidatos indicados na lista de reserva que não forem selecionados continuarão no cadastro habitacional para participar da seleção de outros empreendimentos.

**§ 5º** Caso o quantitativo de integrantes do Grupo I não alcance a proporção referida no inciso I do Art. 5º, as casas remanescentes se somarão as casas do GRUPO II, e assim sucessivamente.

**§ 6º** Os candidatos excedentes deverão permanecer no cadastro para participação em futuros processos de seleção.

**§ 7º** O ente público responsável pela seleção da demanda deve dar publicidade prévia da data e local de realização do sorteio para seleção dos candidatos, na forma mencionada no subitem 1.3 da Portaria n. 412, de 6 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades.

**Art. 6º** Para realização do sorteio devem ser considerados os critérios de hierarquização e seleção relacionados no artigo 3º deste Decreto.

**§ 1º** O sorteio será realizado em data a ser determinada por edital a ser lançado pelo(a) Secretário(a) de Assistência Social da SMAS.

**Art. 7º** Para que o candidato sorteado tenha sua documentação enviada para análise pela Caixa Econômica Federal, é imprescindível que esteja com seu Cadastro de Programas Sociais do Governo Federal – Cad. Único - devidamente atualizado e que os documentos apresentados para organização dos dossiês estejam em conformidade com os dados informados no Cadastro.

**Parágrafo único.** A não apresentação de qualquer documento solicitado acarretará a desclassificação do candidato.

**Art. 8º** O candidato que omitir informações ou prestá-las de forma inverídica será desclassificado do processo de seleção, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

**Art. 9º.** A lista de candidatos habilitados será publicada no Boletim Municipal, no Diário Oficial dos Municípios as AMM (Associação Matogrossense de Municípios), divulgada no site da Prefeitura ou outros meios equivalentes.

**Art. 10.** É dever do candidato manter constantemente atualizado seu Cadastro de

Programas Sociais do Governo Federal – Cad. Único, sendo que será automaticamente excluído do Programa caso complete três anos sem a devida atualização.

**Art. 11.** Com a publicação dos nomes dos aprovados haverá possibilidade de que a sociedade informe, **através do telefone (65) 3345-1289, ou por escrito junto ao Setor de Habitação**, sobre possíveis existências de irregularidades quanto ao preenchimento dos critérios por parte dos contemplados, competindo a SMAS realizar a apuração dos fatos.

**§ 1º** Caso venha a ser detectada falsidade na prestação das informações exigidas pelo presente programa, haverá exclusão do interessado, com a consequente retirada do cadastro do programa, não sendo permitido novo cadastramento do mesmo.

**Art. 12.** Após passar pelos critérios contidos nos artigos supramencionados, deverão as famílias, ainda, para que sejam contempladas, ser aprovadas segundo os critérios financeiros estabelecidos pelo Programa e analisados pelo Agente Financeiro

**Parágrafo único.** Para atender as exigências do Programa Minha Casa Minha Vida, o Agente Financeiro poderá exigir outros documentos as famílias contempladas com o programa habitacional.

**Art. 13.** Os beneficiados com o programa habitacional irão celebrar contrato com o Agente Financeiro e pagarão parcelas mensais com prazo estipulado pelo agente financeiro.

**Art. 14.** É expressamente proibido aos interessados fornecer qualquer informação falsa, com intuito de burlar o Programa a fim de se tornar beneficiário.

**Parágrafo único.** O fornecimento de informação falsa poderá acarretar penalidades administrativas, civis e criminais, extensivas aos servidores públicos que porventura estejam envolvidos, sem prejuízo da aplicação do art. 11º, § 1º do presente Decreto ao interessado.

**Art. 15.** Os contemplados com as unidades habitacionais terão prazo de 30 (trinta) dias para ocupar os imóveis, sob pena de perderem o direito para aqueles inscritos no cadastro reserva, bem como de ficarem impedidos

de adquirir outra unidade ou benefício em programas sociais como o ora tratado nesse Decreto.

**Art. 16.** As famílias contempladas com as casas do programa **habitacional estão terminantemente** proibidas de alugar, arrendar, ceder ou vender os imóveis até que eles estejam completamente quitados.

**Art. 17.** Este Decreto entra em na data de sua publicação

Poconé, 24 de outubro de 2016.

*Nilce Mary Leite (Meire Adauto)*

Prefeita Municipal de Poconé-MT

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

#### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

#### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

O Senhor **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público, RESOLVE:

I. O Edital de Concurso Público nº 001/2015, passa a vigorar da seguinte forma:

#### 1. Onde se lê no Anexo III – Critérios da Prova Prática (Digitação) e Volante para o cargo de Operador de Máquinas:

**OPERADOR DE MÁQUINAS:** Na prova prática para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS será exigida a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação - categoria "D", e obedecerá aos critérios de avaliação previstos na planilha abaixo discriminada, sendo que o teste prático será aplicado por um examinador, que o avaliará como APTO ou INAPTO de acordo com as normas e procedimentos adotados no teste prático, em especial quanto a identificação geral dos veículos, quanto a equipamentos; funcionamento, condução, operação e segurança, respeitando as normas técnicas e regulamentos do serviço, o qual permitirá a atribuição de uma nota final de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, obedecendo o seguinte teste prático: Tarefa: Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria), Habilidades ao operar o veículo, Segurança, Produtividade e Técnica/Aptidão/Eficiência, em veículo especialmente disponibilizado para este fim, acompanhado do Examinador. Tarefa a ser executada: manuseio de máquina Patrol.

#### 2. Leia-se no Anexo III – Critérios da Prova Prática (Digitação) e Volante para o cargo de Operador de Máquinas:

**OPERADOR DE MÁQUINAS:** Na prova prática para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS será exigida a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação - categoria "C", e obedecerá aos critérios de avaliação previstos na planilha abaixo discriminada, sendo que o teste prático será aplicado por um examinador, que o avaliará como APTO ou INAPTO de acordo com as normas e procedimentos adotados no teste prático, em especial quanto a identificação geral dos veículos, quanto a equipamentos; funcionamento, condução, operação e segurança, respeitando as normas técnicas e regulamentos do serviço, o qual permitirá a atribuição de uma nota final de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, obedecendo o seguinte teste prático: Tarefa: Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria), Habilidades ao operar o veículo, Segurança, Produtividade e Técnica/Aptidão/Eficiência, em veículo especialmente disponibilizado para este fim, acompanhado do Examinador. Tarefa a ser executada: manuseio de máquina Patrol.

II. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital nº 001/2015, contado da data da publicação deste Edital através do endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br).

III. O presente Edital e o Edital está disponíveis no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br), afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT e no diário Oficial do Município.

#### Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Ponte Branca, 25 de Outubro de 2016.

**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES – Prefeito Municipal**

**Maria José do Nascimento Mattos** – Presidente da Comissão de Concurso

**Eudes da Silva Barros** – Secretário

**Adão Pereira de Oliveira** – Membro

**Dalvina Cândida de Resende** – Suplente

**Simone Bento de Resende** – Suplente

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

#### AVISO PREGAO N.096/2016-PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.326/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 096/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO I NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO.**

CREDENCIAMENTO: das 08h30 às 09h do dia 08 de novembro 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 08 de novembro de 2016 – Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) (website: Licitação pregão ) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 25 de outubro de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

#### GABINETE

#### EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA OUTUBRO/2016

#### PORTARIA Nº. 214/2016

**Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor Sr. Rodrigo Correa de Souza e dá outras providências**

**Data: 20/10/2016**

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA CREDENCIAMENTO N.002/2016/PMPL

Decisão Administrativa face ao **Credenciamento nº 002/2016. Considerando** a fundamentação do Parecer Jurídico nº 151/2016 em observância aos Princípios da Autotutela e da Legalidade, das disposições do subitem 22.2 do Edital de Credenciamento nº 002/2016, com fulcro na Portaria nº968/2002/MS, na Lei 6.437/1977 c/c art. art.49, da Lei 8.666/93, e, em atenção as Súmulas Colendo Supremo Tribunal Federal, **determino** a Anulação do Item Tomografia Computadorizada com ou sem Contraste do Edital de Credenciamento nº002/2016, e, **convalido os demais atos cujo procedimento atendeu aos requisitos da Legislação Especial. Determino** a Comissão de Licitações que encaminhe cópia do presente Parecer aos licitantes interessados. Notifique-se; Publique-se.

Pontes e Lacerda-MT, 25 de outubro de 2016.

**DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**GABINETE  
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA OUTUBRO/2016**

**Decreto nº 200/2016**

**Dispõe sobre a criação e regulamentação do fundo emergencial da educação, e dá outras providências**

**Data: 18/10/2016**

**GABINETE  
DECRETO Nº. 201, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016**

**"Declara ponto facultativo as datas que menciona".**

O Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, **DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando** as comemorações do Dia do Funcionário Público no âmbito do Território Nacional no dia 28 de outubro de 2016 – Sexta-feira;

**Considerando** que a Lei Municipal nº 881, de 07 de outubro de 2005, instituiu ponto facultativo no dia 31 de outubro em comemoração à data que

representa o ponto inicial da Reforma Protestante, que este ano recai na segunda-feira;

**Considerando** que a Administração Municipal adota como primado a observância do princípio constitucional da isonomia de tratamento;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Decretar ponto facultativo no dia 31 de outubro de 2016, em virtude da comemoração do Dia do Evangélico, conforme Lei Municipal 681/2003.

**Art. 2º** Decretar ponto facultativo no dia 01/11/2016 (terça-feira) e, em razão transferência do feriado do dia 28/10/2016 o qual comemora o Dia do Funcionário Público no âmbito do Território Nacional, retornando as atividades administrativas na data de 03 de novembro de 2016.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, em 25 de outubro de 2016.

**DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**

**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 331/2016**

**(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos)**, e dá outras providências".

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica concedido **Elevação de Classe** a servidora da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme relação abaixo:

| Nº. | NOME                  | DATA ADMISSÃO | FUNÇÃO             | NÍVEL/<br>CLASSE | ELEVAÇÃO DE CLASSE |
|-----|-----------------------|---------------|--------------------|------------------|--------------------|
| 001 | Iracir Alves de Souza | 01/06/1995    | Ag. Administrativo | A/22             | B/22               |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 24 de Outubro de 2016.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**ATO DA PRESIDÊNCIA 002/2016**

O Sr. **Nolar Soares de Almeida**, Presidente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Resolve**

**Art. 1º** Nomear a Comissão de transição de Governo da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, Gestão de 2013/2016 para Gestão 2017/2020, conforme determina da Resolução 19/2016 – TP, conforme segue nomes dos funcionários indicados:

**Patrícia de Moura**

**Tatiane Felipetto**

**Jociane Kistenmacher**

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, em 24 de Outubro de 2016.

**Nolar Soares de Almeida Presidente da Camara Municipal de Porto dos Gaúchos**

**DECRETO N.º 054/2016.**

De 01 de Setembro de 2016.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 590/2.015 de 22 de Dezembro de 2.015.

**DECRETA**

ARTIGO 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 913.200,00 (novecentos e treze mil e duzentos reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA 001 01/09/2016 0304-07.001.12.361.0013.2241.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 002 01/09/2016 0144-05.004.10.122.0023.2636.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 13.000,00 003 01/09/2016 0302-07.001.12.361.0013.2241.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 15.000,00 004 01/09/2016 0205-05.004.10.302.0056.2135.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 35.000,00 005 01/09/2016 0268-06.002.08.244.0026.2661.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 10.000,00 006 01/09/2016 0138-05.004.10.122.0023.2130.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 28.000,00 007 01/09/2016 0367-08.002.04.122.0033.2341.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 27.000,00 008 01/09/2016 0285-06.003.08.244.0028.2810.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 009 01/09/2016 0461-09.001.04.122.0047.2684.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 3.000,00 010 01/09/2016 0166-05.004.10.301.0019.2091.449052000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.500,00 011 01/09/2016 0307-07.001.12.361.0013.2242.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 32.000,00 012 01/09/2016 0403-08.004.17.512.0034.2420.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 013 01/09/2016 0165-05.004.10.301.0019.2091.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 014 01/09/2016 0542-12.002.13.392.0011.2637.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 016 01/09/2016 0383-08.002.26.782.0058.2699.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 60.000,00 017 01/09/2016 0222-05.004.10.303.0021.2110.339032000000 VALOR SUPLEMENTADO 30.000,00 018 01/09/2016 0597-14.002.27.812.0012.2634.339031000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 019 01/09/2016 0269-06.002.08.244.0026.2661.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 020 01/09/2016 0405-08.004.17.512.0034.2420.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 021 01/09/2016 0364-08.002.04.122.0033.2341.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 022 01/09/2016 0408-08.004.17.512.0034.2420.339093000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 023 01/09/2016 0310-07.001.12.361.0013.2243.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 10.000,00 024 01/09/2016 0029-02.001.04.122.0002.2010.339033000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 025 01/09/2016 0146-05.004.10.122.0023.2636.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 026 01/09/2016 0265-06.001.08.243.0024.2500.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 8.500,00 027 01/09/2016 0406-08.004.17.512.0034.2420.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 028 01/09/2016 0254-06.001.08.122.0024.2140.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 029 01/09/2016 0143-05.004.10.122.0023.2133.339048000000 VALOR SUPLEMENTADO 20.000,00 030 01/09/2016 0162-05.004.10.301.0019.2091.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 10.000,00 031 01/09/2016 0042-02.004.04.122.0002.2012.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 6.000,00 032 01/09/2016 0086-03.003.04.122.0124.2800.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 3.000,00 033 01/09/2016 0159-05.004.10.301.0019.2091.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 90.000,00 034 01/09/2016 0202-05.004.10.302.0056.2135.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 105.000,00 035 01/09/2016 0329-07.004.12.361.0013.2320.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 75.000,00 036 01/09/2016 0340-07.004.12.365.0014.2330.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 20.000,00 037 01/09/2016 0349-07.004.12.365.0014.2331.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 61.000,00 038 01/09/2016 0441-09.001.04.122.0047.2440.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 039 01/09/2016 0473-09.002.04.122.0047.2441.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 040 01/09/2016 0160-05.004.10.301.0019.2091.319013000000 VALOR SUPLEMENTADO 12.000,00 041 01/09/2016

0129-04.003.28.843.0000.2082.339047000000 VALOR SUPLEMENTADO 13.000,00 043 01/09/2016 0251-06.001.08.122.0024.2140.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 044 01/09/2016 0541-12.002.13.392.0011.2637.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.600,00 045 01/09/2016 0305-07.001.12.361.0013.2241.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 046 01/09/2016 0319-07.001.12.361.0018.2260.449052000000 VALOR SUPLEMENTADO 600,00 047 01/09/2016 0208-05.004.10.302.0056.2135.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 048 01/09/2016 0252-06.001.08.122.0024.2140.339033000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.500,00 049 01/09/2016 0221-05.004.10.302.0056.2806.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 120.000,00 050 01/09/2016 0119-04.003.04.122.0008.2060.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 15.000,00 051 01/09/2016 0406-08.004.17.512.0034.2420.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.500,00 052 01/09/2016 0600-14.002.27.812.0012.2634.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 7.500,00 053 01/09/2016 0335-07.004.12.361.0013.2320.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 3.500,00 054 01/09/2016 0569-13.003.04.121.0124.2632.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 055 01/09/2016 0106-04.002.04.122.0009.2070.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00

**TOTAL SUPLEMENTADO 913.200,00**

#### ANULA

001 01/09/2016 0025-02.001.04.122.0002.2010.335041000000 VALOR ANULADO 950,00 002 01/09/2016 0029-02.001.04.122.0002.2010.339033000000 VALOR ANULADO 1.000,00 003 01/09/2016 0032-02.001.04.122.0002.2010.339039000000 VALOR ANULADO 2.900,00 004 01/09/2016 0033-02.001.04.122.0002.2010.339093000000 VALOR ANULADO 600,00 005 01/09/2016 0034-02.001.04.122.0002.2010.449052000000 VALOR ANULADO 450,00 006 01/09/2016 0038-02.002.04.122.0002.2010.339030000000 VALOR ANULADO 450,00 007 01/09/2016 0041-02.002.04.122.0002.2010.339039000000 VALOR ANULADO 900,00 008 01/09/2016 0048-02.004.04.122.0002.2012.339046000000 VALOR ANULADO 250,00 009 01/09/2016 0049-02.004.04.122.0002.2012.449052000000 VALOR ANULADO 750,00 010 01/09/2016 0050-03.001.04.122.0003.1021.449052000000 VALOR ANULADO 950,00 011 01/09/2016 0055-03.001.04.122.0003.2020.339033000000 VALOR ANULADO 850,00 012 01/09/2016 0056-03.001.04.122.0003.2020.339036000000 VALOR ANULADO 4.000,00 013 01/09/2016 0059-03.001.04.122.0003.2020.449052000000 VALOR ANULADO 650,00 014 01/09/2016 0060-03.001.04.122.0005.1030.449052000000 VALOR ANULADO 950,00 015 01/09/2016 0064-03.001.04.122.0006.1040.449052000000 VALOR ANULADO 450,00 016 01/09/2016 0065-03.001.04.122.0006.2040.339030000000 VALOR ANULADO 450,00 017 01/09/2016 0066-03.001.04.122.0006.2040.339036000000 VALOR ANULADO 450,00 018 01/09/2016 0067-03.002.04.122.0004.1022.449052000000 VALOR ANULADO 950,00 019 01/09/2016 0078-03.002.04.122.0004.2024.339036000000 VALOR ANULADO 450,00 020 01/09/2016 0079-03.002.04.122.0004.2024.339039000000 VALOR ANULADO 450,00 021 01/09/2016 0081-03.002.04.122.0004.2025.339036000000 VALOR ANULADO 450,00 022 01/09/2016 0082-03.002.04.122.0004.2025.339039000000 VALOR ANULADO 950,00 023 01/09/2016 0088-03.003.04.122.0124.2800.339014000000 VALOR ANULADO 950,00 024 01/09/2016 0096-04.001.04.122.0007.2050.339030000000 VALOR ANULADO 450,00 025 01/09/2016 0097-04.001.04.122.0007.2050.339033000000 VALOR ANULADO 450,00 026 01/09/2016 0099-04.001.04.122.0007.2050.339039000000 VALOR ANULADO 450,00 027 01/09/2016 0102-04.002.04.122.0009.2070.339014000000 VALOR ANULADO 2.500,00 028 01/09/2016 0103-04.002.04.122.0009.2070.339030000000 VALOR ANULADO 950,00 029 01/09/2016 0104-04.002.04.122.0009.2070.339033000000 VALOR ANULADO 950,00 030 01/09/2016 0106-04.002.04.122.0009.2070.339039000000 VALOR ANULADO 700,00 031 01/09/2016 0108-04.002.04.122.0009.2070.339093000000 VALOR ANULADO 550,00 032 01/09/

2016 0109-04.002.04.122.0010.1070.449052000000 VALOR ANULADO 450,00 033 01/09/2016 0110-04.002.04.122.0009.2805.449052000000 VALOR ANULADO 450,00 034 01/09/2016 0111-04.003.04.122.0008.1060.449052000000 VALOR ANULADO 950,00 035 01/09/2016 0118-04.003.04.122.0008.2060.339036000000 VALOR ANULADO 450,00 036 01/09/2016 0124-04.003.04.122.0008.2060.449052000000 VALOR ANULADO 1.000,00 037 01/09/2016 0125-04.003.04.122.9999.9999.999990000000 VALOR ANULADO 225.000,00 038 01/09/2016 0134-05.004.10.122.0023.2130.339014000000 VALOR ANULADO 3.500,00 039 01/09/2016 0145-05.004.10.122.0023.2636.339036000000 VALOR ANULADO 450,00 040 01/09/2016 0161-05.004.10.301.0019.2091.339014000000 VALOR ANULADO 3.000,00 041 01/09/2016 0163-05.004.10.301.0019.2091.339033000000 VALOR ANULADO 450,00 042 01/09/2016 0204-05.004.10.302.0056.2135.339014000000 VALOR ANULADO 3.000,00 043 01/09/2016 0211-05.004.10.302.0056.2135.339093000000 VALOR ANULADO 1.000,00 044 01/09/2016 0228-05.004.10.304.0022.2121.339036000000 VALOR ANULADO 2.000,00 045 01/09/2016 0229-05.004.10.304.0022.2121.339039000000 VALOR ANULADO 2.000,00 046 01/09/2016 0266-06.001.08.243.0024.2500.339036000000 VALOR ANULADO 950,00 047 01/09/2016 0264-06.001.08.122.0032.2150.449052000000 VALOR ANULADO 450,00 048 01/09/2016 0262-06.001.08.122.0024.2660.339030000000 VALOR ANULADO 7.000,00 049 01/09/2016 0263-06.001.08.122.0024.2660.339039000000 VALOR ANULADO 5.000,00 050 01/09/2016 0267-06.001.08.243.0024.2500.339039000000 VALOR ANULADO 950,00 051 01/09/2016 0270-06.003.08.244.0024.2811.319011000000 VALOR ANULADO 450,00 052 01/09/2016 0281-06.003.08.244.0026.2662.339030000000 VALOR ANULADO 6.000,00 053 01/09/2016 0282-06.003.08.244.0026.2662.339039000000 VALOR ANULADO 950,00 054 01/09/2016 0283-06.003.08.244.0026.2662.449052000000 VALOR ANULADO 950,00 055 01/09/2016 0284-06.003.08.244.0028.2210.339046000000 VALOR ANULADO 15.000,00 056 01/09/2016 0287-06.003.08.244.0053.2230.339036000000 VALOR ANULADO 950,00 057 01/09/2016 0288-06.003.08.244.0053.2230.339039000000 VALOR ANULADO 2.000,00 058 01/09/2016 0289-06.003.08.244.0053.2230.449052000000 VALOR ANULADO 2.000,00 059 01/09/2016 0294-07.001.12.361.0013.1240.339030000000 VALOR ANULADO 4.700,00 060 01/09/2016 0296-07.001.12.361.0013.1240.339039000000 VALOR ANULADO 4.100,00 061 01/09/2016 0297-07.001.12.361.0013.1241.449052000000 VALOR ANULADO 7.000,00 062 01/09/2016 0299-07.001.12.361.0013.2241.319011000000 VALOR ANULADO 15.000,00 063 01/09/2016 0300-07.001.12.361.0013.2241.319013000000 VALOR ANULADO 1.300,00 064 01/09/2016 0301-07.001.12.361.0013.2241.339014000000 VALOR ANULADO 1.200,00 065 01/09/2016 0303-07.001.12.361.0013.2241.339033000000 VALOR ANULADO 5.000,00 066 01/09/2016 0316-07.001.12.361.0018.2260.339039000000 VALOR ANULADO 1.600,00 067 01/09/2016 0318-07.001.12.361.0018.2260.339093000000 VALOR ANULADO 400,00 068 01/09/2016 0342-07.004.12.365.0014.2330.339014000000 VALOR ANULADO 950,00 069 01/09/2016 0348-07.004.12.365.0014.2330.449052000000 VALOR ANULADO 950,00 070 01/09/2016 0353-08.001.04.122.0033.2340.339014000000 VALOR ANULADO 3.500,00 071 01/09/2016 0363-08.002.04.122.0033.2341.339014000000 VALOR ANULADO 4.000,00 072 01/09/2016 0371-08.002.04.122.0033.2636.339030000000 VALOR ANULADO 2.300,00 073 01/09/2016 0373-08.002.04.122.0033.2636.339039000000 VALOR ANULADO 5.300,00 074 01/09/2016 0374-08.002.25.752.0038.2350.339030000000 VALOR ANULADO 3.000,00 075 01/09/2016 0376-08.002.25.752.0038.2350.339039000000 VALOR ANULADO 3.800,00 076 01/09/2016 0385-08.002.26.782.0058.2700.449051000000 VALOR ANULADO 50.000,00 077 01/09/2016 0386-08.003.15.451.0037.1380.449051000000 VALOR ANULADO 4.900,00 078 01/09/2016 0608-08.003.15.451.0043.1390.449051000000 VALOR ANULADO 48.000,00 079 01/09/2016 0484-12.001.04.122.0057.2520.339030000000 VALOR ANULADO 10.000,00 080 01/09/2016 0487-12.001.04.122.0057.2520.339039000000 VALOR ANULADO 7.000,00 081 01/09/2016

0491-12.001.04.122.0057.2687.339030000000 VALOR ANULADO 1.500,00 082 01/09/2016 0492-12.001.04.122.0057.2687.339036000000 VALOR ANULADO 1.500,00 083 01/09/2016 0531-12.002.13.392.0011.2306.339036000000 VALOR ANULADO 1.000,00 084 01/09/2016 0538-12.002.13.392.0011.2637.339030000000 VALOR ANULADO 5.000,00 085 01/09/2016 0543-12.002.13.392.0011.2637.449052000000 VALOR ANULADO 3.100,00 086 01/09/2016 0547-13.001.04.121.0124.2630.339014000000 VALOR ANULADO 2.500,00 087 01/09/2016 0550-13.001.04.121.0124.2630.339039000000 VALOR ANULADO 950,00 088 01/09/2016 0553-13.001.04.121.0124.2630.449052000000 VALOR ANULADO 950,00 089 01/09/2016 0560-13.002.04.121.0124.2631.339039000000 VALOR ANULADO 2.850,00 090 01/09/2016 0565-13.003.04.121.0124.2632.339014000000 VALOR ANULADO 4.950,00 091 01/09/2016 0566-13.003.04.121.0124.2632.339030000000 VALOR ANULADO 2.900,00 092 01/09/2016 0570-13.003.04.121.0124.2632.339093000000 VALOR ANULADO 500,00 093 01/09/2016 0571-13.003.04.121.0124.2632.449052000000 VALOR ANULADO 6.500,00 094 01/09/2016 0583-14.001.27.812.0012.2633.339014000000 VALOR ANULADO 3.000,00 095 01/09/2016 0584-14.001.27.812.0012.2633.339030000000 VALOR ANULADO 1.900,00 096 01/09/2016 0594-14.002.27.812.0012.2634.319013000000 VALOR ANULADO 4.900,00 097 01/09/2016 0595-14.002.27.812.0012.2634.339014000000 VALOR ANULADO 4.500,00 098 01/09/2016 0596-14.002.27.812.0012.2634.339030000000 VALOR ANULADO 3.000,00 099 01/09/2016 0607-14.002.27.812.0012.2635.449051000000 VALOR ANULADO 1.100,00 100 01/09/2016 0023-02.001.04.122.0002.2010.319011000000 VALOR ANULADO 50.000,00 101 01/09/2016 0132-05.004.10.122.0023.2130.319011000000 VALOR ANULADO 110.000,00 102 01/09/2016 0133-05.004.10.122.0023.2130.319013000000 VALOR ANULADO 35.000,00 103 01/09/2016 0338-07.004.12.361.0013.2321.319011000000 VALOR ANULADO 43.000,00 104 01/09/2016 0202-05.004.10.302.0056.2135.319011000000 VALOR ANULADO 54.050,00 105 01/09/2016 0113-04.003.04.122.0008.2060.319011000000 VALOR ANULADO 20.000,00 106 01/09/2016 0341-07.004.12.365.0014.2330.319013000000 VALOR ANULADO 25.000,00 107 01/09/2016 0350-07.004.12.365.0014.2331.319013000000 VALOR ANULADO 25.000,00 **TOTAL ANULADO 913.200,00**

ARTIGO 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 01 de setembro de 2016.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº. 615/2016**

**De: 25 de Outubro de 2016.**

"Dá nova redação as atribuições típicas do Cargo de Fiscal de Tributos Municipais, constante no anexo "V" da Lei Municipal nº 383/2012 de 03 de Abril de 2012 e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação da Atribuição Típica do Cargo de **Fiscal de Tributos Municipais**, constante no anexo "V" da Lei nº 383/2012 de 03 de Abril de 2012, conforme segue:

**Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**Habilitação: Ensino Médio**

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**

Compreende o cargo que se destina a orientar e esclarecer os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; verificar, em estabelecimentos comerciais e industriais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos; fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; informar processos referentes à avaliação de imóveis; lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; promover o lançamento e a cobrança de Créditos Tributários, conforme diretrizes previamente estabelecidas; propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 25 de Outubro de 2016.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, caixa postal 15, CEP 78.560-000, Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, por meio de seu **PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, vem respeitosamente à presença de todos, convidar para uma audiência pública referente à apresentação das Alterações no PPA, e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária para o exercício de 2017, que será realizada no plenário da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, com início às 09h00min do dia **09 de Novembro de 2016**, onde estará presentes a equipe técnica da Secretaria de Finanças.

Porto dos Gaúchos MT, 24 de Outubro de 2016.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

### ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL N.º 1.828, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

**LEI N.º 1.828/2016** Poxoréu/MT, 17 de outubro de 2016.

### REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, NA FORMA QUE MENCIONA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI :**

## CAPÍTULO I

### DO SERVIÇO FUNERÁRIO

**Art. 1.º** O serviço funerário no Município de Poxoréu, que consiste na prestação de serviços ligados à organização e realização de funerais mediante cobrança de tarifa, tem caráter público e essencial, podendo ser delegado pelo Poder Executivo à iniciativa privada através de concessão por meio de prévia licitação.

**Parágrafo Único.** A concessionária deverá possuir sede ou filial no Município de Poxoréu.

**Art. 2.º** As atividades integrantes do serviço funerário classificam-se em:

**I - de caráter obrigatório:**

- a)** preparação de cadáveres, exceto tanatopraxia;
- b)** venda de ataúdes;
- c)** transporte de cadáveres e restos humanos que devam ser enterrados nos cemitérios do Município de Poxoréu;
- d)** prestação de serviços públicos gratuitos, conforme art. 6.º, inciso VII, e art. 16 desta Lei;
- e)** Fornecimento, quando da realização de velórios e sepultamentos, de cadeiras de rodas para utilização por deficientes físicos, idosos e pessoas com dificuldades de locomoção.

**II - de caráter facultativo:**

- a)** aluguel de altares e mesas;
- b)** locação de capela mortuária, banquetas, castiçais, velas e paramentos afins;
- c)** preparação de cadáveres, com realização de tanatopraxia;
- d)** confecção de coroas de flores;
- e)** ornamentação de flores sobre o cadáver;
- f)** transporte de cadáveres exumados;
- g)** obtenção de documentação necessária ao sepultamento;
- h)** divulgação do falecimento nos meios de comunicação;
- i)** outros itens não constantes neste parágrafo, com valores ajustados entre as partes.

**Parágrafo único.** Os serviços descritos na alínea "d" do inciso II deste artigo não terão caráter de exclusividade.

**Art. 3.º** A prestação do serviço funerário obedecerá ao disposto nesta Lei e nos regulamentos expedidos pelo Poder Executivo, ficando igualmente sujeita à sua fiscalização, devendo ser realizada de forma adequada para o pleno atendimento dos usuários.

**§ 1.º** Serviço adequado, para os fins desta Lei, é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade nos preços públicos.

**§ 2.º** Usuário do serviço funerário, para efeitos desta lei, é o familiar da pessoa falecida ou seu representante legalmente constituído, desde que, em qualquer das circunstâncias, encontre-se em pleno exercício de sua capacidade civil.

**§ 3.º** Fica proibida a representação do usuário por pessoas que possuam vinculação societária ou funcional com empresas do serviço funerário, bem como empresas que realizam atividades de seguro funeral ou a estas assemelhadas, podendo, no entanto, o usuário ser assistido e acompanhado por qualquer pessoa.

**§ 4.º** Para atendimento aos usuários, a (s) concessionária (s) deverá (ão) manter seus serviços durante 24 horas por dia, de forma ininterrupta, pelo que se submeterá (ão) à fiscalização permanente do poder concedente.

## CAPÍTULO II

## DO REGIME DAS CONCESSÕES

**Art. 4.º** A concessão do serviço funerário no Município será outorgada conforme o número de habitantes na seguinte proporção:

***I - Suprimido pela Emenda Legislativa Supressiva n.º 001, de 10.10.2016, protocolada sob o n.º 51.824.***

**§ 1.º** A outorga da concessão obedecerá às normas da legislação municipal e federal sobre licitações e contratos administrativos, princípios administrativos, bem como à lei federal que dispõe sobre as concessões e permissões de serviços públicos.

**§ 2.º** A concessão será onerosa, ficando a (s) empresa (s) concessionária (s) obrigada (s) ao pagamento de uma taxa mensal à Administração Pública para reaparelhamento e manutenção das capelas mortuárias e demais despesas relacionadas à execução dos serviços funerários que eventualmente recaiam sobre o Poder Público, taxa esta que será definida no Edital de Licitação.

**§ 3.º** Os recursos oriundos do pagamento pela (s) empresa (s) concessionária (s) a que se refere o parágrafo anterior deverão ser movimentados através de conta bancária aberta especificamente para esse fim.

**§ 4.º** Quando a concessão do serviço for superior a 1 (uma) outorga, a prestação dos serviços funerários adotará, obrigatoriamente, o sistema de rodízio, tendo início às 00h00min do dia corrente até as 23h59min.

**Art. 5.º** A concessão do serviço funerário será outorgada pelo Poder Executivo, mediante contrato precedido de licitação, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período em caso de interesse público identificado pela Administração municipal.

**Parágrafo único.** O Poder Público, caso não entenda benéfica a prorrogação da concessão, consoante possibilidade implementada pelo *caput* deste artigo, deverá promover nova licitação para a concessão do serviço disposto nesta Lei, no mínimo seis meses antes do prazo limite da concessão que estiver vigente.

## SEÇÃO I

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

**Art. 6.º** Constituem obrigações da empresa concessionária, sem prejuízo de outras estabelecidas no edital e em regulamentos expedidos por Decreto do Poder Executivo:

**I** - sujeitar-se às normas e regulamentos expedidos pelo Poder Executivo e à fiscalização dos serviços prestados;

**II** - assegurar aos agentes fiscalizadores do Município o livre acesso às suas dependências;

**III** - manter os documentos contábeis e as despesas operacionais à disposição do Concedente, fornecendo mensalmente cópias das notas fiscais emitidas pelos serviços prestados;

**IV** - manter instalações adequadas à prestação dos serviços;

**V** - cumprir as ordens de serviços expedidas pelo Concedente;

**VI** - prestar atendimento com desconto à família do falecido quando esta, comprovadamente, através de parecer da Secretaria Municipal do Assistentia Social, não tiver condições financeiras para suportar as despesas com o sepultamento e destinação de restos mortais, na forma desta lei ou qualquer outra legislação aplicável à espécie;

**VII** - prestar atendimento gratuito quando se tratar de falecimento de indigente;

**VIII** - Ao oferecer o serviço de tanatopraxia para o preparo do corpo, este deve ser exercido por profissional legalmente habilitado;

**IX** - manter estoques com os tipos de ataúdes previstos em regulamento, responsabilizando-se na falta de qualquer um pelo fornecimento de funeral de preço superior pelo mesmo preço do produto faltante, sem prejuízo das penalidades previstas na presente lei;

**X** - fornecer a mão-de-obra necessária para a plena execução dos serviços, mantendo funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza do serviço, responsabilizando-se perante o Poder Executivo por todos os atos de seus subordinados durante a sua execução, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos;

**XI** - assumir o ônus das despesas com serviços e obras de limpeza, segurança, energia elétrica, água potável, esgoto sanitário, drenagem pluvial e comunicação em capela (s) mortuária (s) eventualmente administrada (s) pelo poder concedente;

**XII** - arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, E.P.I.'s, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, conforme determina o parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 8.987/95;

**XIII** - observar, na prestação dos serviços, toda e qualquer prescrição e norma de caráter sanitário expedida pelos órgãos públicos competentes e legislação correlata, sob pena de revogação da concessão e rescisão do contrato;

**XIV** - responder por todos os prejuízos causados, em decorrência de suas atividades, ao Município, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelos órgãos municipais competentes exclua ou atenuie essa responsabilidade;

**XV** - atender à solicitação da autoridade competente para o transporte e remoção de cadáveres até o velório ou cemitério, sempre dentro dos limites territoriais do Município e nos termos da legislação vigente;

**XVI** - manter permanentemente exposta ao público e em local de fácil acesso a tabela de preços dos serviços objeto da concessão;

**XVII** - instalar-se em local apropriado, previamente vistoriado pelo Município, distante, no mínimo, 500 (quinhentos) metros de hospitais, Delegacias de Polícia e Instituto Médico Legal - IML;

**XVIII** - ter sala apropriada para a preparação, ornamentação e tanatopraxia de cadáveres;

**XIX** - manter escala de plantão diuturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

**XX** - possuir veículo (s) para remoção de cadáveres, transporte de corpos para sepultamento e outros serviços auxiliares, com as características e quantidades a serem estabelecidas no edital de licitação;

**XXI** - obter alvarás de localização, funcionamento e sanitário para seu estabelecimento, nos termos da legislação vigente, mediante o pagamento dos tributos respectivos;

**XXII** - comunicar previamente ao poder concedente qualquer alteração contratual, mudança de endereço e modificações no seu quadro de pessoal;

**XXIII** - manter rigoroso controle sobre o comportamento cívico, moral, social e funcional de seus empregados, que deverão agir com respeitabilidade, decência, honestidade e proteção à intimidade dos requerentes, aplicando-lhes as penalidades estabelecidas na legislação trabalhista em caso de não atendimento;

**XXIV** - observar, na prestação dos serviços, toda e qualquer prescrição e norma de caráter sanitário expedida pelos órgãos públicos competentes e legislação correlata, sob pena de revogação da concessão e rescisão do contrato;

**XXV** - Os estabelecimentos que realizarem manipulações de cadáveres deverão possuir sala apropriada, com instalações hidrossanitárias adequadas e sistema de ventilação que impeçam a disseminação de odores à comunidade vizinha, observada a legislação federal e estadual vigente, ficando a eficácia e validade do alvará de localização e funcionamento condicionada à manutenção das condições retro mencionadas;

**XXVI** - seguir o CEARF - Código de Ética e Auto-Regulamentação do Setor Funerário, editado pela ABREDIF - Associação Brasileira de Empresas e Diretores Funerários;

**XXVII** - Manter os veículos funerários que não estiverem em serviço, estacionados nas funerárias ou sede da concessionária, utilizando-o para o exclusivo fim a que se destina;

**XXVIII** - manter cadastro atualizado, onde conste o nome dos empregados, áreas de atuação, número de serviços mensalmente realizados e nomes dos usuários, com a causa mortis, endereço e estabelecimento de saúde em que se deu o óbito ou médico que o atestou;

**XXIX** - atender em tempo hábil os pedidos de informações e as instruções emanadas do poder concedente, apresentando os documentos que forem solicitados, realizando as ações determinadas e facilitando o exercício da fiscalização, permitindo aos encarregados desta, livre acesso, em qualquer época, às suas instalações, dependências e pertences, bem como a seus registros contábeis.

**§ 1.º** Os serviços gratuitos referidos no inciso VI e VII deste artigo serão prestados pelo mesmo sistema de rodízio previsto para a prestação dos serviços funerários quando concedidos a mais de uma concessionária nos termos do Art. 4.º desta Lei.

**§ 2.º** Para atender o disposto nos incisos IV, XVIII e XXV deste artigo, os prédios utilizados para a prestação dos serviços funerários deverão ter área mínima de 190 (cento e noventa) metros quadrados, sendo tal metragem mínima condição para a emissão e manutenção do alvará de localização e funcionamento, compreendendo:

**I** - Sala de recepção;

**II** - Sala de exposição (interna) para ataúdes e materiais correlatos;

**III** - Dependência para plantonista;

**IV** - Banheiro;

**V** - Sala de velório;

**VI** - Quarto para descanso;

**VII** - sala de tanatopraxia, caso realize o serviço.

**§ 3.º** Os artefatos funerários adquiridos para revenda serão obrigatoriamente adaptados à tabela de preços fixada pelo Poder Concedente, independente da denominação pela qual tenham sido adquiridos junto aos fabricantes e em caso de divergência serão classificadas por analogia dentro dos padrões e categorias descritos pelo Poder Público.

**§ 4.º** Constitui infração à presente lei a prática de preços superiores aos permitidos, configurando sua reincidência causa para rescisão do contrato e perda da concessão.

**Art. 7.º** É vedado às empresas funerárias:

**I** - efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais e de cadáveres, bem como manter plantão e oferecer serviços em hospitais, casas de saúde, asilos, delegacias de polícia e Instituto Médico Legal, por si ou por pessoas interpostas, ou através de funcionários de quaisquer instituições públicas ou privadas, incluindo-se nesta proibição os atos de contratação, quaisquer que sejam suas extensões, devendo tais procedimentos ocorrer nas empresas, diretamente e por livre escolha dos interessados em sua contratação ou através do sistema de rodízio quando houver mais de uma concessionária no Município;

**II** - exibir urnas e artigos funerários em local visível ao público que passe em frente ao estabelecimento.

## SEÇÃO II

### COMPETÊNCIAS DO PODER CONCEDENTE

**Art. 8.º** É da competência do poder concedente:

**I** - regulamentar, fiscalizar, expedir instruções operacionais e controlar permanentemente a prestação do serviço delegado, tendo no exercício de

seu poder de polícia acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária;

**II** - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos requerentes, cientificando-os das providências tomadas;

**III** - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão, aplicando as penalidades legais e contratuais;

**IV** - intervir na prestação do serviço e extinguir a concessão, nos casos previstos legalmente e contratualmente;

**V** - autorizar inumações (enterros), traslados e exumações, bem como aprovar projetos e licenciar a construção de jazigos, mausoléus e congêneres, mediante o pagamento das respectivas taxas;

**VI** - cadastrar e triar os enterros gratuitos e encaminhá-los em sistema de rodízio para as funerárias, distribuindo-os equitativamente, em caso de mais de uma empresa concessionária;

**VII** - efetuar pesquisas, levantamentos, estudos e avaliações e implementar melhorias com vistas a ampliar a qualidade na prestação do serviço funerário;

**VIII** - homologar, fixando em Decreto as tarifas a serem praticadas pelas concessionárias pelos serviços prestados, bem como seus reajustes e atualizações, mediante análise de planilhas de custos, revisando os valores em consonância com o equilíbrio econômico-financeiro da empresa e considerando o caráter público e essencial do serviço;

**IX** - intermediar conflitos entre usuários e concessionárias;

**X** - disciplinar o uso de salas velatórias (capelas mortuárias), tanatórios e dos demais serviços funerários.

## SEÇÃO III

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

**Art. 9.º** Para efeitos desta Lei, usuário do serviço público é aquele descrito no § 2º segundo do Artigo terceiro desta lei.

**Art. 10.** São direitos dos usuários:

**I** - receber serviço adequado;

**II** - receber informações relativas ao Serviço Funerário Municipal e sua forma de execução;

**III** - receber as orientações necessárias sobre os tipos de serviços disponíveis;

**IV** - garantia da oferta dos diversos padrões de produtos e materiais;

**V** - exercer o direito de petição perante o Poder Público e às empresas prestadoras dos serviços funerários.

**Art. 11.** São obrigações dos usuários:

**I** - zelar pelo patrimônio público ou particular colocado à sua disposição ou utilizado na execução dos serviços;

**II** - atender aos pedidos de informações dos órgãos competentes para esclarecimentos de questões relativas ao serviço prestado;

**III** - firmar, quando solicitado, declarações e fornecer documentos relativos ao funeral, assumindo a responsabilidade civil e criminal pelo conteúdo dos mesmos;

**IV** - levar ao conhecimento do Poder Executivo e da empresa concessionária as irregularidades de que tenha conhecimento, referente aos serviços prestados.

## SEÇÃO IV

### DA POLÍTICA TARIFÁRIA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Art. 12.** A empresa concessionária será remunerada por intermédio de pagamento efetuado diretamente pelo contratante dos serviços, cujos preços

obedecerão rigorosamente à tabela editada pelo Município, para cada diferente serviço ou bem à venda.

**Art. 13.** As tarifas do serviço funerário municipal serão estabelecidas por ato do Chefe do Poder Executivo e atualizadas anualmente.

**Parágrafo único.** O Poder Concedente poderá proceder à revisão dos valores das tarifas, alterando-os para mais ou para menos, de modo a garantir a modicidade das tarifas.

**Art. 14.** As atividades integrantes do serviço funerário, dentro do Município, serão prestadas exclusivamente pela empresa concessionária, ficando expressamente proibido que empresas funerárias, com base em outros municípios, exerçam atividades concorrentes.

**§ 1.º** As empresas funerárias sediadas em outra localidade somente poderão executar a transladação de corpos no Município de Poxoréu nas seguintes situações:

**I** - quando o óbito tenha ocorrido em Poxoréu e a família opte por efetuar o sepultamento em outra localidade, desde que a funerária seja do local onde será efetuado o sepultamento, comprovado mediante documentação hábil;

**II** - quando o óbito ocorrer em outro município e a família optar pelo sepultamento em Poxoréu com prévia autorização da Secretaria de Administração municipal.

**§ 2.º** A transladação de corpos para sepultamento em outro município só será permitida mediante a emissão de nota fiscal de todos os serviços efetivamente prestados e autorização da Secretaria de Administração municipal.

**§ 3.º** O transporte de corpos dentro do município será feito somente por meio de veículos fúnebres devidamente autorizados e veículos do IML - Instituto Médico Legal, no exercício de suas atividades;

**§ 4.º** Quando o corpo for trasladado para município localizado a uma distância superior a 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) será obrigatória a devida preparação visando assegurar condições mínimas ao transporte, preservando questões ambientais e de saúde.

**§ 5.º** nos casos de transporte por via aérea, observar-se-ão as determinações da ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil do Governo Federal.

**§ 6.º** Na exceção prevista no § 1º, as funerárias deverão estar comprovadamente regularizadas nos municípios de origem, bem como previamente cadastradas no órgão municipal competente, além de ter que efetuar o recolhimento de tarifa à municipalidade, a ser regulamentada.

**§ 7.º** As funerárias de outros municípios deverão apresentar toda a documentação necessária para sua perfeita identificação e de verificação da regularidade de sua situação, bem como de seus empregados e contratados, a critério do órgão municipal competente.

## SEÇÃO V

### DOS SERVIÇOS SOCIAIS

**Art. 15.** O Poder Executivo concederá benefício funerário à pessoa carente, assim considerada aquela aprovada em parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que a empresa Concessionária obriga-se a participar ofertando desconto de 50% (cinquenta por cento) no serviço funerário que compreende a urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário e utilização de capela funerária.

**§ 1.º** O parecer social de que trata este artigo será sempre fundamentado e seguirá critérios definidos em regulamentação própria.

**§ 2.º** Não serão incluídos no benefício por morte as flores e vestes do morto.

**§ 3.º** Por usuário carente entende-se aquele que atenda os critérios definidos em regulamentação própria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**§ 4.º** O padrão de atendimento ao usuário carente será simplificado, utilizando-se de serviços de modo estritamente indispensável para a garantia da dignidade da pessoa humana.

**Art. 16.** O benefício por morte ao usuário considerado indigente, poderá contemplar quando necessário:

**I** - Urna funerária;

**II** - Velório e sepultamento, incluindo transporte funerário;

**III** - utilização de capela mortuária;

**IV** - isenção de taxas;

**Art. 17.** O corpo do indigente, assim considerado o cadáver não reclamado por familiares após o decurso de prazo legal, será inumado mediante solicitação do IML (Instituto de Medicina Legal) dirigida ao poder concedente, para as devidas providências.

**Art. 18.** O sepultamento de natimortos e recém-nascidos seguirá, conforme o caso, a prescrição constante na presente lei, ressalvada a vontade em contrário da família.

**Art. 19.** O serviço de inumação de fetos e restos mortais, decorrentes de atendimento médico-cirúrgico, solicitado por estabelecimentos hospitalares públicos ou filantrópicos será gratuito.

**Art. 20.** A execução dos serviços especificados neste Capítulo implica na automática dispensa de taxas e tributos inerentes à prestação de serviços, sendo a nota fiscal emitida sem valor comercial.

**Parágrafo único.** Os serviços gratuitos previstos neste capítulo serão prestados pelo mesmo sistema de rodízio utilizado para a prestação dos serviços onerosos, quando concedido a mais de uma funerária.

## CAPÍTULO III

### DAS PENALIDADES

**Art. 21.** O Poder Concedente, ao tomar ciência de qualquer infração, promoverá sua apuração mediante processo administrativo próprio, assegurado o princípio da ampla defesa, e será instruído no mínimo com os seguintes elementos:

**I** - Cópia do auto de infração com relatório circunstanciado da situação verificada;

**II** - Cópia da notificação, indicando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa pelo infrator;

**III** - despacho do responsável pelo serviço funerário no Município com aplicação da penalidade cabível, quando for o caso.

**Art. 22.** Ao infrator punido na forma deste Capítulo é assegurado o direito de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da notificação das penalidades aplicadas, e será dirigido ao Secretário Municipal de Administração a qual está vinculada a responsabilidade pela gestão dos serviços funerários.

**Art. 23.** O descumprimento pela empresa concessionária de qualquer exigência contida nesta Lei ou em regulamento sujeitar-lhe-á à aplicação, separada ou cumulativa, pelo Poder Executivo, por meio do órgão municipal competente, das seguintes sanções:

**I** - advertência escrita para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de multa;

**II** - multa no valor de até 200 (duzentas) UPF/POX a ser aplicada de forma gradativa, podendo ser em dobro no caso de reincidência, atualizada anualmente pelo INPC, independente de outras sanções previstas nesta lei;

**III** - apreensão e perda em favor da municipalidade de artigos e materiais utilizados pelos infratores;

**IV** - suspensão da atividade até correção da irregularidade;

**V** - revogação da concessão e rescisão do contrato de concessão.

**Art. 24.** Constatado pelo órgão municipal competente o descumprimento das normas legais e regulamentares, sofrerá a concessionária a imposição da penalidade de advertência, mediante notificação escrita, que especificará o dispositivo desatendido, fixando prazo para a regularização.

**Art. 25.** Na continuidade do desatendimento das normas legais e regulamentares será aplicada ao infrator à multa estabelecida no art. 23, II, desta Lei, e, no caso de reincidência, o dobro do respectivo valor.

**§ 1.º** A multa deverá ser paga pela empresa concessionária no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da notificação ou do indeferimento do recurso.

**§ 2.º** Os bens apreendidos nos termos do inciso III do art. 23 desta lei serão devidamente discriminados em termo de apreensão constante do auto de infração, e somente serão devolvidos na hipótese de ser provido o recurso interposto pelo infrator.

**§ 3.º** Findo o prazo de recolhimento das multas será determinada a remessa do processo administrativo ao setor responsável para que se proceda à inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para cobrança do débito.

**Art. 26.** O auto de infração e o termo de apreensão poderão ser formalizados pelo setor de fiscalização e tributos, na pessoa de seu Secretário Municipal de Receitas ou através de seus fiscais.

**Art. 27.** Independentemente das penalidades pecuniárias, impostas à empresa concessionária, a concessão poderá ser revogada a qualquer tempo, sem quaisquer indenizações, além das hipóteses previstas nesta Lei, no caso de a concessionária incorrer nas seguintes situações:

I - perda da capacidade financeira, técnica ou administrativa;

II - paralisação dos serviços objeto da concessão;

III - subcontratação ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, dos serviços objeto da concessão;

IV - descumprimento de qualquer cláusula do instrumento de concessão.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 28.** A encampação, falência, extinção, desistência, fusão e incorporação de concessionária obriga a novo processo licitatório, caducando automaticamente a concessão anteriormente dada, rescindindo-se, em consequência, o termo contratual e cancelando-se o respectivo Alvará de Localização e Funcionamento.

**§ 1.º** Considerar-se-á como desistência a constatação da cessação da operação da empresa, mesmo que documentalmente ativa.

**§ 2.º** Entende-se como encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, na forma prevista legalmente.

**§ 3.º** A inexecução total ou parcial do contrato de adesão poderá acarretar, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão, independentemente da aplicação das demais sanções cabíveis.

**Art. 29.** Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei no que for necessário.

**Art. 30.** Aplicam-se às concessões disciplinadas pela presente lei as regras gerais previstas pela lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e suas respectivas alterações, bem como a lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 31.** As eventuais autorizações existentes, a título precário, para funcionamento de empresas funerárias no município, cessam de pleno direito tão logo a vencedora do processo licitatório inicie a prestação do serviço.

**Art. 32.** Fica revogada a lei n.º 1.238, de 17 de dezembro de 2008, bem como toda e qualquer norma alteradora da mesma.

**Art. 33.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 17 de outubro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, na data de 17/10/2016, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

#### **LICITAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO**

#### **EXTRATO DE DISTRATO**

#### **CONTRATO Nº 024/2016**

**DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.**

**DISTRATADO: DENISE C. GRIGOLI MAGALHAES** - CNPJ/MF Nº 11.140.560/0001-68

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 155, LOTE 01 E 02 QUADRA J BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS. NO MUNICÍPIO DE POXORÉU

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 79, INCISO II, LEI Nº 8.666/93, CLAUSULA SEXTA, SUBITEM 6.3 DO CONTRATO.

**DATA 25/10/2016.**

**MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA**

**Presidente da CPL**

#### **LICITAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO**

#### **EXTRATO DE DISTRATO**

#### **CONTRATO Nº 025/2016**

**DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.**

**DISTRATADO: DENISE C. GRIGOLI MAGALHAES** - CNPJ/MF Nº 11.140.560/0001-68

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA RIO GRANDE DO SUL, ESQUINA COM A RUA PARAÍBA, CENTRO NO MUNICÍPIO DE POXORÉU.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 79, inciso II, Lei nº 8.666/93, Clausula sexta, subitem 6.3 do contrato.

**DATA: 25/10/2016.**

**MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA**

**Presidente da CPL**

#### **LICITAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO**

#### **EXTRATO DE DISTRATO**

#### **CONTRATO Nº 026/2016**

**DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.**

**DISTRATADO: DENISE C. GRIGOLI MAGALHAES** - CNPJ/MF Nº 11.140.560/0001-68

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA OLAVO BILAC, ESQUINA COM A RUA L-4, QUADRA I LOTES 5 E 6, LOTEAMENTO JARDIM BRILHANTE, BAIRRO JD. BRILHANTE NO MUNICÍPIO DE POXORÉU.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 79, inciso II, Lei nº 8.666/93, Clausula sexta, subitem 6.3 do contrato.

DATA: 25/10/2016.

Presidente da CPL

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 171/2016

Aos **vigésimo quinto** dias do mês de **outubro** do ano de dois mil e **dezesseis**, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **101/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de Registro de preços para futura e fracionada **aquisição de camisetas** para uso de diversas secretarias do Município de Querência – MT., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de outubro de 2017.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

## EMPRESA: O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 01.139.803/0001-94

FONE: 62- 99982.1494

END.: Av. Ipiranga, nº 96, Bairro Ipiranga, Goiânia GO, CEP: 74.453-140

EMAIL: ogoianops@gmail.com

| ITEM | CÓDIGO | QUANT. | ITEM                                                                                                                                                   | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|-------------|
| 01   | 49250  | 2.000  | Camisetas malha PV 30, manga curta, na cor branca ou colorida, gola V ou Redonda, silk nas costas, frente e manga, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XGG. | T&G   | 15,90       | 31.800,00   |
| 02   | 49249  | 1.200  | Camisetas malha PV 30, manga longa, na cor branca ou colorida, gola V ou Redonda, silk nas costas, frente e manga, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XGG. | T&G   | 19,90       | 23.880,00   |

Valor total R\$: **55.680,00** (cinquenta cinco mil e seiscentos oitenta reais).

Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (**Adriana R. M. Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 25 de outubro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

## O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 01.139.803/0001-94

LICITAÇÕES  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 032/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 032/2014 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 032/2014 de 22/04/2014, referente ao processo licitatório nº 058/2014.

## CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração/acréscimo do valor do contrato e prorrogação de prazo de vigência do Contrato Originário n. 032/2014. A ser empenhado no exercício de 2016.

## CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO PRAZO.

2.1 Fica alterado o prazo de vigência do contrato, sendo acrescido de mais 67 (sessenta e sete) dias corridos, contados a partir do dia 25 de outubro de 2016, vencendo no dia 31 de dezembro de 2016.

Querência – MT, 24 de outubro de 2016

.....  
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

CONTRATANTE

.....  
SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

Odete Borges dos Santos

Contratada

**LICITAÇÕES**  
**ORDEM DE SERVIÇO AO CONTRATO Nº 049/2016 PROCESSO Nº 117/2016**

O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09 s/nº, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, AUTORIZA, a empresa **TADEU TEODORO & BEATRIZ CAVALLARI LTDA – EPP (CEMT)**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 22.731.430/0001-16, e Inscrição Estadual sob n.º 13.586.831-9, estabelecida a Rua Maceió, 126-E, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, cidade de Juara - MT, representada neste ato por **Julio Tadeu Teodoro**, portador do RG n.º 1549041-6 SSP/MT e do CPF n.º 019.010.648-40, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, PARA EXECUTAR:

**Obra de implantação de iluminação pública em ruas do setor D e parte da Avenida Cuiabá no Município de Querência – MT, conforme projeto básico, memorial descritivo e orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários em anexo.**

Conforme Processo Licitatório n. 117/2016.

Modalidade Tomada de Preço n. 007/2016

Querência – MT, 17 de outubro de 2016.

**Gilmar Reinoldo Wentz Angelica Franco Ferreira**

Prefeito Municipal Engenheira Civil Responsável

Recebido por: \_\_\_\_\_

**TEODORO & BEATRIZ CAVALLARI LTDA – EPP**

Julio Tadeu Teodoro

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**LICITAÇÕES**  
**ASSUNTO: SOLICITA ESCLARECIMENTOS/PROVIDÊNCIAS.**

**Processo licitatório nº. 005/2016**

**Pregão Eletrônico nº. 001/2016**

**Ata de Registro de Preços nº 005/2016**

**Fornecedor: RECMED COM. MAT. HOSPITALARES – EIRELE - ME**

**Assunto: Solicita esclarecimentos/providências Querência, 25 de outubro de 2016.**

Senhor Representante,

Solicitamos esclarecimentos e adoção de providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

Atraso na entrega dos medicamentos solicitados nos empenhos nº 3382/2016 e 3402/2016, do dia 28/09/2016, conforme cópia dos empenhos em anexo, cuja data limite de entrega expirou em 06 de outubro de 2016. Salientamos que a cláusula 9.1.16 e 10.1 da Ata de Registro de Preços nº 005/2016, assinada por Vossa Senhoria, prevê a entrega em até 07 (sete) dias após a emissão da Ordem de Compra (Empenho). Alertamos, por fim, que o atraso na entrega dos produtos solicitados fere as cláusulas contratuais estipuladas na Ata de Registro de Preços, ensejando a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções e penalidades previstas

naquele instrumento (Cláusula 11 e subitens), e nas disposições editalícias e Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

Face ao exposto, solicitamos a entrega dos produtos constantes dos empenhos supramencionados em até 07 (sete) dias corridos, bem como nos seja enviada resposta por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, com a devida justificativa do atraso ou da impossibilidade de entrega.

Não havendo mais nada para o momento, e no aguardo de vossa resposta, despedimo-nos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

e Pregoeira Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **09/10/2016 às 9:00 HORAS, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2016 para futura e eventual** contratação de empresa para Prestação de serviços com alocação de mão de obra para a Secretaria Municipal Econômico e Ambiental – Departamento do meio ambiente, para reparos e construção de cercas em áreas degradadas, produção de mudas nativas no viveiro municipal, coletas de sementes nativas e limpeza e conservação do viveiro municipal, no Município de Reserva do Cabaçal - MT, conforme especificações técnicas constantes no anexo I.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no endereço: [www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br](http://www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br), link Editais e Licitações gratuitamente.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Reserva do Cabaçal/MT, 25 de outubro de 2016

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 015/2016**

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 01/11/2016, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Carta Convite nº. 015/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa para Execução de Sinalização em Vias Urbanas no município de Ribeirãozinho, conforme especificações contidas no Anexo I. Poderá participar da Carta Convite, todas as empresas que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certame, observada a necessária qualificação. Maiores informações pelo telefone 66 99962 7171.

Ribeirãozinho - MT, 25 de outubro de 2016.

Ana Maria Mendonça de Oliveira - Pres. da Comissão de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO****RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS E RESULTADO DOS CLASSIFICADOS PARA AS DEMAIS ETAPAS DO CONCURSO.****EDITAL Nº 10/2016****RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS E RESULTADO DOS CLASSIFICADOS PARA AS DEMAIS ETAPAS DO CONCURSO.**

A Comissão Organizadora do Concurso Público 01/2016 - do Município de Rio Branco - MT, designada através da Portaria nº 10/2016 e Portaria nº 105/2016, nos termos do Edital nº 001/2016 e visando atender ao princípio da publicidade;

**RESOLVE;**

1. Divulgar o Resultado Geral da Prova Objetiva e Prova de Títulos do concurso público 01/2016; 2. Divulgar o Resultado Geral dos Classificados para a Próxima Etapa; **2.1 Cargo de Agente Administrativo; 2.2 Agente Alimentador do Sistema Aplic; 2.3 Fiscal de Tributos.** 3. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso pelos candidatos, a contar da publicação deste. 4. Após o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso, será publicado a data, local e horário das provas práticas. A listagem completa está disponível no endereço eletrônico:

www.riobranco.mt.gov.br, e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Branco e demais locais que se fizerem necessários.

Rio Branco - MT, 25 de Outubro de 2016.

**DANIEL GOMES BARBOSA**

**Presidente da Comissão Organizadora**

**do Concurso Público 001/2016**

**Portaria 105/2016.**

| <b>AGENTE ADMINISTRATIVO</b> |                                           |              |             |                 |
|------------------------------|-------------------------------------------|--------------|-------------|-----------------|
| <b>INSC.</b>                 | <b>CANDIDATO</b>                          | <b>TOTAL</b> | <b>COL.</b> | <b>SITUAÇÃO</b> |
| 156                          | MARCELANA FERNANDES MEDEIROS              | 78,00        | 1º          | Classificado    |
| 416                          | ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA                  | 77,00        | 2º          | Classificado    |
| 375                          | TAYNARA CAROLINE DE MENEZES FARIA         | 77,00        | 3º          | Classificado    |
| 192                          | THAIS MORAIS RIBEIRO NASCIMENTO           | 76,00        | 4º          | Classificado    |
| 377                          | DIEGO MIRANDA CELESTRINE                  | 67,00        | 5º          | Classificado    |
| 123                          | CLAUDIA MARIA ROSA DOS SANTOS             | 65,00        | 6º          | Classificado    |
| 724                          | ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS              | 65,00        | 7º          | Classificado    |
| 126                          | DANIELI DEFÁCIO CALASSARA                 | 61,00        | 8º          | Classificado    |
| 41                           | ADRIANY SABRINE FERREIRA                  | 59,00        | 9º          | Classificado    |
| 55                           | DAVID ALLEF BANDEIRA LEAL                 | 58,00        | 10º         | Classificado    |
| 124                          | IASMIM RAFAELA DE CAMPOS MARQUES          | 57,00        | 11º         | Classificado    |
| 382                          | KELVYN ALLAN DE OLIVEIRA                  | 57,00        | 12º         | Classificado    |
| 609                          | NÁBYLA MARIA RIBEIRO VICTOR               | 55,00        | 13º         | Classificado    |
| 195                          | MISAEEL MARIANO SAO BERNARDO              | 55,00        | 14º         | Classificado    |
| 771                          | ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA             | 54,00        | 15º         | Classificado    |
| 270                          | PEDRO HENRIQUE FACIONI ALVES              | 53,00        | 16º         | Classificado    |
| 398                          | SILMARA KALIANA DA SILVA INACIO           | 52,00        | 17º         | Classificado    |
| 101                          | KAMILA EVILYN SANTOS CARDOSO              | 51,00        | 18º         | Classificado    |
| 284                          | ROSIMEIRE CRISTINA DE OLIVEIRA            | 50,00        | 19º         | Classificado    |
| 410                          | NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO             | 54,00        | 20º         | Desclassificado |
| 202                          | LUCIANA DA SILVA                          | 54,00        | 21º         | Desclassificado |
| 814                          | ADSON GABRIEL RODRIGUES FREITAS DE ARRUDA | 54,00        | 22º         | Desclassificado |
| 254                          | GÉSSICA FERREIRA NEVES                    | 52,00        | 23º         | Desclassificado |
| 704                          | MONICA ROSA DAS GRAÇAS ARAUJO             | 52,00        | 24º         | Desclassificado |
| 679                          | ELAENE REGINA PERES DA SILVA              | 51,00        | 25º         | Desclassificado |
| 152                          | POLIANA DA SILVA MARINHO                  | 50,00        | 26º         | Desclassificado |
| 43                           | MIRIAN TIAGO DA SILVA                     | 49,00        | 27º         | Desclassificado |
| 312                          | JULCINEIA ANACLETO ALVES                  | 49,00        | 28º         | Desclassificado |
| 115                          | NAYANE DE OLIVEIRA GURGEL FERRARI         | 48,00        | 29º         | Desclassificado |
| 482                          | FABIANA GOUVÊA DIAS                       | 48,00        | 30º         | Desclassificado |
| 88                           | FRANCIELE DE SOUZA FIRMINO                | 48,00        | 31º         | Desclassificado |
| 29                           | JESSIKA RODRIGUES DE PAULA                | 48,00        | 32º         | Desclassificado |
| 134                          | ELISANDRA ANZORENA SEVERO                 | 47,00        | 33º         | Desclassificado |
| 333                          | LEIDIANE FERREIRA ALMEIDA                 | 47,00        | 34º         | Desclassificado |
| 111                          | GAELBE BARBOSA JUSTINO                    | 47,00        | 35º         | Desclassificado |
| 517                          | FRANCILEIDE FRANCISCO FERREIRA            | 47,00        | 36º         | Desclassificado |
| 242                          | ROSANGELA SOUZA DE OLIVEIRA DOROTEU       | 46,00        | 37º         | Desclassificado |
| 443                          | THIAGO MANEA DE ARAUJO                    | 46,00        | 38º         | Desclassificado |
| 299                          | ROSELI DAS GRAÇAS VICENTE                 | 45,00        | 39º         | Desclassificado |
| 615                          | LUCAS DA SILVA RAMOS                      | 45,00        | 40º         | Desclassificado |
| 290                          | CLAUDIANE DE SOUZA                        | 44,00        | 41º         | Desclassificado |
| 26                           | MARGARETH INEZ DE SOUZA                   | 44,00        | 42º         | Desclassificado |
| 89                           | SILVANI PEREIRA VIERIRA                   | 44,00        | 43º         | Desclassificado |

|     |                                         |       |      |                 |
|-----|-----------------------------------------|-------|------|-----------------|
| 107 | PABLIA CRISTINA CARMO DE JESUS          | 43,00 | 44º  | Desclassificado |
| 266 | BRUNO PEREIRA RIBEIRO                   | 43,00 | 45º  | Desclassificado |
| 815 | ADRIANA ALVES LIMA                      | 42,00 | 46º  | Desclassificado |
| 268 | JAQUELINE COELHO DA SILVA               | 42,00 | 47º  | Desclassificado |
| 86  | MARIA CLAUDIA PEREIRA VIEIRA            | 42,00 | 48º  | Desclassificado |
| 385 | ALEX JUNIOR VAGMACKER AMARAL            | 41,00 | 49º  | Desclassificado |
| 467 | JULIANO PEREIRA DA CRUZ                 | 40,00 | 50º  | Desclassificado |
| 393 | CLEYCI PINHEIRO                         | 40,00 | 51º  | Desclassificado |
| 582 | DILAMAR JUNIOR BUSNELLO                 | 40,00 | 52º  | Desclassificado |
| 293 | VIDALINO APARECIDO DOS SANTOS           | 39,00 | 53º  | Desclassificado |
| 196 | NATHALIA TOMAZELLI VITORASSI            | 39,00 | 54º  | Desclassificado |
| 49  | ANA LAURA ALVES NUNES                   | 39,00 | 55º  | Desclassificado |
| 676 | BRUNO EDUARDO CIRILO LEMES              | 39,00 | 56º  | Desclassificado |
| 51  | VIRGINIA CHUINA FERREIRA                | 38,00 | 57º  | Desclassificado |
| 624 | EMANUELLY MARTINS DO NASCIMENTO         | 38,00 | 58º  | Desclassificado |
| 300 | ELIVANA MARTINS DA SILVA                | 38,00 | 59º  | Desclassificado |
| 387 | JEISSY LUANA DE SOUZA COSTA             | 38,00 | 60º  | Desclassificado |
| 172 | ADRIELY CACIANO SILVA                   | 38,00 | 61º  | Desclassificado |
| 342 | BRUNA ALAINA SILVA JUSTINO              | 38,00 | 62º  | Desclassificado |
| 813 | FRANCIANE BEATRIZ DE ALMEIDA POMPEU     | 37,00 | 63º  | Desclassificado |
| 194 | FABIO DE MORAES SILVA                   | 37,00 | 64º  | Desclassificado |
| 764 | SIMONE APARECIDA DA CRUZ PEREIRA        | 36,00 | 65º  | Desclassificado |
| 63  | EDRIANE ALVES DA SILVA                  | 36,00 | 66º  | Desclassificado |
| 567 | EVERTON ALVES DE SOUZA                  | 36,00 | 67º  | Desclassificado |
| 93  | SALETE RODRIGUES GOMES                  | 35,00 | 68º  | Desclassificado |
| 205 | VALQUIRIA VERONEZ                       | 35,00 | 69º  | Desclassificado |
| 243 | ROSILAINE VENANCIO DA SILVA             | 35,00 | 70º  | Desclassificado |
| 536 | KEILI FERREIRA DA SILVA                 | 35,00 | 71º  | Desclassificado |
| 269 | DANYELLA CLEMENTINO ROCHA               | 35,00 | 72º  | Desclassificado |
| 551 | BEATRIZ DA SILVA DIAS                   | 35,00 | 73º  | Desclassificado |
| 122 | GEICIANY REIS DE ANDRADE                | 34,00 | 74º  | Desclassificado |
| 305 | ADAIL FERREIRA JUNIOR                   | 34,00 | 75º  | Desclassificado |
| 298 | JULIA DOS REIS LOPES PINHEIRO           | 33,00 | 76º  | Desclassificado |
| 263 | DÉBORA DA FONSECA MARIANO               | 33,00 | 77º  | Desclassificado |
| 531 | KILMARA JULIA SILVA                     | 33,00 | 78º  | Desclassificado |
| 811 | JOEL TOLOMEU                            | 33,00 | 79º  | Desclassificado |
| 559 | GREICE MARIA DA SILVA RAFAEL            | 32,00 | 80º  | Desclassificado |
| 378 | VANESSA STELA SOUZA FERNANDES           | 32,00 | 81º  | Desclassificado |
| 380 | ROSENILDA VENANCIA SIQUEIRA DA SILVA    | 31,00 | 82º  | Desclassificado |
| 188 | VANDIQUE VENDRAMINI FERRARI             | 31,00 | 83º  | Desclassificado |
| 556 | ANA PAULA DA COSTA PEREIRA              | 31,00 | 84º  | Desclassificado |
| 138 | ELENIR SILVA ORTIZ                      | 30,00 | 85º  | Desclassificado |
| 15  | MARIA APARECIDA MIGUEL PEREIRA SILVA    | 30,00 | 86º  | Desclassificado |
| 161 | NAIARA APARECIDA DORNELAS               | 29,00 | 87º  | Desclassificado |
| 325 | CARLA FRERES LORENZ PEREIRA             | 28,00 | 88º  | Desclassificado |
| 235 | TEIKA LUCIANA DE OLIVEIRA WATANABE      | 26,00 | 89º  | Desclassificado |
| 853 | ADELAINE FERREIRA RIBEIRO               | 25,00 | 90º  | Desclassificado |
| 308 | DENISE DA COSTA PREISIGKE FARIA         | 25,00 | 91º  | Desclassificado |
| 781 | WAGNER ROSA DOS SANTOS                  | 24,00 | 92º  | Desclassificado |
| 213 | POLIANA RODRIGUES BARBOSA GARCIA        | 22,00 | 93º  | Desclassificado |
| 286 | EDILAINE COCHOI DO NASCIMENTO           | 21,00 | 94º  | Desclassificado |
| 649 | WENUS DABLUS LIBERIO VENDRAMINI         | 21,00 | 95º  | Desclassificado |
| 381 | MARLEI DE ARAUJO DE MOURA               | 21,00 | 96º  | Desclassificado |
| 388 | RAFAELA PEREIRA                         | 19,00 | 97º  | Desclassificado |
| 130 | ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS              | 3,00  | 98º  | Ausente         |
| 141 | SUELI ALVES DA SILVA                    | 3,00  | 99º  | Ausente         |
| 351 | ANTÔNIO RODRIGUES FILHO                 | 3,00  | 100º | Ausente         |
| 125 | SUELLEN MENDES LAMARÃO DOS SANTOS       | 3,00  | 101º | Ausente         |
| 426 | DEBORA ALVES DE MOURA                   | 3,00  | 102º | Ausente         |
| 347 | RENATA JACINTO DE MELO                  | 3,00  | 103º | Ausente         |
| 872 | MAURICIO DE OLIVEIRA GALVAO             | 3,00  | 104º | Ausente         |
| 708 | JOSELLIA PEREIRA SILVA SANTOS           | 3,00  | 105º | Ausente         |
| 182 | DÉBORA CRISTINA DE ALMEIDA LEITE        | 3,00  | 106º | Ausente         |
| 848 | ARTHUR RODRIGUES DA COSTA               | 3,00  | 107º | Ausente         |
| 285 | ESIANE MARTINS CANDIDA DE MIRANDA       | 3,00  | 108º | Ausente         |
| 318 | DIRLENE MARQUES FERREIRA                | 3,00  | 109º | Ausente         |
| 526 | FAGNER FELIPE DA SILVA                  | 3,00  | 110º | Ausente         |
| 843 | MARIA VITORIA MOTTA BRAGA               | 3,00  | 111º | Ausente         |
| 135 | DHYENIFFER CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA | 3,00  | 112º | Ausente         |

| AGENTE ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC |                                             |       |      |              |
|-------------------------------------|---------------------------------------------|-------|------|--------------|
| INSC.                               | CANDIDATO                                   | TOTAL | COL. | SITUAÇÃO     |
| 191                                 | FERNANDO AUGUSTO DE CAMPOS SILVA NASCIMENTO | 71,00 | 1º   | Classificado |
| 92                                  | NAIARA SCANDIANI MIRANDA ARAUJO             | 70,00 | 2º   | Classificado |

|     |                                            |       |     |                 |
|-----|--------------------------------------------|-------|-----|-----------------|
| 102 | KÊNIA ALVES CAMPOS                         | 70,00 | 3º  | Classificado    |
| 311 | RICELLI JUSTINO DOS REIS                   | 55,00 | 4º  | Classificado    |
| 637 | EUZENI EUGENIA DE SOUZA                    | 51,00 | 5º  | Classificado    |
| 110 | WELISON FERNANDES DE ASSIS                 | 51,00 | 6º  | Classificado    |
| 76  | RENATO MAGOSSO                             | 59,00 | 7º  | Desclassificado |
| 844 | WELLINGTON RODRIGUES DA COSTA              | 57,00 | 8º  | Desclassificado |
| 215 | EDUARDO FELIPE BIS TEIXEIRA                | 53,00 | 9º  | Desclassificado |
| 376 | ERNANDI VICENTE DE OLIVEIRA                | 52,00 | 10º | Desclassificado |
| 166 | CLEBER RODRIGUES DA SILVA                  | 52,00 | 11º | Desclassificado |
| 162 | JACKSON SANTOS COCHEV                      | 49,00 | 12º | Desclassificado |
| 25  | RONILSON FARIAS MAJJIONE BALBUENA          | 48,00 | 13º | Desclassificado |
| 46  | MARIA APARECIDA DA SILVA                   | 48,00 | 14º | Desclassificado |
| 865 | DENIS FRANK ZANOL                          | 48,00 | 15º | Desclassificado |
| 661 | RODRIGO ANDRADE DE CARVALHO                | 47,00 | 16º | Desclassificado |
| 45  | FÁBIA LUCIA SALOMÃO DE OLIVEIRA            | 47,00 | 17º | Desclassificado |
| 723 | KATIUCHA FERREIRA DE ARRUDA                | 45,00 | 18º | Desclassificado |
| 600 | MATHEUS COSTA RODRIGUES                    | 45,00 | 19º | Desclassificado |
| 239 | PABLO JHONATA MORAES DA SILVA              | 44,00 | 20º | Desclassificado |
| 412 | MATEUS BIS JUNIOR                          | 44,00 | 21º | Desclassificado |
| 415 | GLEISON KATSUO MINAKAMI                    | 43,00 | 22º | Desclassificado |
| 409 | CARLOS ALBERTO COSTA CARDOSO               | 43,00 | 23º | Desclassificado |
| 142 | RONEI RODRIGUES BARBOSA                    | 41,00 | 24º | Desclassificado |
| 272 | ANA BEATRIZ MENDES DO NASCIMENTO           | 41,00 | 25º | Desclassificado |
| 747 | ANA PAULA PERTELE CHUINA                   | 41,00 | 26º | Desclassificado |
| 612 | ELISANGELA LOPES MORAIS                    | 39,00 | 27º | Desclassificado |
| 868 | KAYNAN DE JESUS GARCIA                     | 39,00 | 28º | Desclassificado |
| 732 | DIOGO ALMEIDA OLIVEIRA                     | 39,00 | 29º | Desclassificado |
| 626 | ALDAIANE MACEDO LEAO                       | 38,00 | 30º | Desclassificado |
| 225 | DIOGO SOUZA MATOS                          | 37,00 | 31º | Desclassificado |
| 145 | JESSICA TAMARA LAET ABREU                  | 34,00 | 32º | Desclassificado |
| 335 | CRISTIANA INÁCIO DA SILVA                  | 34,00 | 33º | Desclassificado |
| 132 | VALERIA LUBE MACHADO                       | 34,00 | 34º | Desclassificado |
| 702 | SUELEN ESTEVAM FERREIRA                    | 33,00 | 35º | Desclassificado |
| 181 | MARIELLA MOURA                             | 33,00 | 36º | Desclassificado |
| 30  | THYERRY HENRIQUE COSTA SILVA               | 33,00 | 37º | Desclassificado |
| 680 | CAMILA DE OLIVEIRA CLEMENTINO              | 31,00 | 38º | Desclassificado |
| 295 | RODRIGO JAIR DE OLIVEIRA                   | 31,00 | 39º | Desclassificado |
| 140 | JOSSUÉ MODESTO PINTO                       | 30,00 | 40º | Desclassificado |
| 794 | AMANDA CRISTINA BITENCOUT SOUZA            | 29,00 | 41º | Desclassificado |
| 820 | VALDEONE BALBINO DE SOUZA                  | 27,00 | 42º | Desclassificado |
| 654 | NICOMEDIA NAYARA FERREIRA DE SOUZA         | 27,00 | 43º | Desclassificado |
| 186 | KAROLYNNE FERNANDES RODRIGUES              | 23,00 | 44º | Desclassificado |
| 847 | LARISSA DOS SANTOS MAMEDES                 | 20,00 | 45º | Desclassificado |
| 783 | LUCILENE MORAES DE OLIVEIRA GALEANO        | 3,00  | 46º | Ausente         |
| 75  | LINDOMARCIO JOSÉ RODRIGUES ROZALEM         | 3,00  | 47º | Ausente         |
| 10  | JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA              | 3,00  | 48º | Ausente         |
| 350 | TANAYANE MEIRES SOALHEIRO AQUINO GONÇALVES | 3,00  | 49º | Ausente         |
| 527 | FLAVIO AURELIO DA FONSECA                  | 3,00  | 50º | Ausente         |
| 875 | RITIELY BRITO DE PAULA                     | 3,00  | 51º | Ausente         |
| 710 | WESLEN DALTON DA SILVA                     | 3,00  | 52º | Ausente         |
| 840 | ALCILENE DA SILVA PROCOPIO                 | 3,00  | 53º | Ausente         |
| 339 | JACKSON ALVES DE ASSIS                     | 3,00  | 54º | Ausente         |
| 796 | ABRAÃO PARACATU VIEIRA                     | 3,00  | 55º | Ausente         |
| 430 | GABRIEL EDMUNDO CASSIOTTI DA SILVA         | 3,00  | 56º | Ausente         |
| 321 | ANGELA CRISTINA DUTRA DOMINGUES            | 3,00  | 57º | Ausente         |

| CONTADOR |                                     |      |       |           |     |                 |
|----------|-------------------------------------|------|-------|-----------|-----|-----------------|
| INSC.    | CANDIDATO                           | TIT. | TOTAL | TOTAL TIT | COL | SITUAÇÃO        |
| 5        | JEOVANE ALVES DE SOUZA              | -    | 72,00 | 72,00     | 1º  | Aprovado        |
| 713      | WOXITON VILAS BOAS DE LIMA          | -    | 70,00 | 70,00     | 2º  | Classificado    |
| 442      | DIONE RAMOS MEROTTI                 | -    | 68,00 | 68,00     | 3º  | Classificado    |
| 39       | SANDRA FRANCISCA DE OLIVEIRA        | -    | 66,00 | 66,00     | 4º  | Classificado    |
| 2        | ALINE PEREIRA DA SILVA              | -    | 63,00 | 63,00     | 5º  | Classificado    |
| 364      | JOABE FRANCIS GARCIA SILVA          | 2,00 | 57,00 | 59,00     | 6º  | Classificado    |
| 40       | DANIELLI BANDEIRA SALAMAO DE MORAES | 2,00 | 53,00 | 55,00     | 7º  | Classificado    |
| 826      | ZAIREZ RIBEIRO ZORZAN               | -    | 53,00 | 53,00     | 8º  | Desclassificado |
| 824      | JOSÉ MARCOS DE PAULA CUSIN          | -    | 42,00 | 42,00     | 9º  | Desclassificado |
| 673      | WALLISON PAULO AMORIN MOURA         | -    | 42,00 | 42,00     | 10º | Desclassificado |
| 839      | JANAINA DA SILVA RAMOS              | -    | 41,00 | 41,00     | 11º | Desclassificado |
| 776      | THAIS SOUZA SILVA                   | -    | 41,00 | 41,00     | 12º | Desclassificado |
| 170      | RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA    | -    | 41,00 | 41,00     | 13º | Desclassificado |
| 769      | GILMAR GARCIA PEREIRA               | -    | 34,00 | 34,00     | 14º | Desclassificado |
| 572      | FABIO JULIO DA SILVA MILER          | -    | 32,00 | 32,00     | 15º | Desclassificado |
| 53       | LUDIMILA PAULINO DE SOUZA           | -    | 31,00 | 31,00     | 16º | Desclassificado |

|     |                             |   |       |       |     |                 |
|-----|-----------------------------|---|-------|-------|-----|-----------------|
| 304 | JEFFERSON PALERMO CHARUPÁ   | - | 24,00 | 24,00 | 17º | Desclassificado |
| 701 | WILLIAN PAULA METRAN        | - | 18,00 | 18,00 | 18º | Desclassificado |
| 549 | JOSIMAR LOPES PESSOA        | - | 2,00  | 2,00  | 19º | Ausente         |
| 127 | LEIDIANE PEDROSO DE FREITAS | - | 2,00  | 2,00  | 20º | Ausente         |
| 632 | RODRIGO ANDRADE DE CARVALHO | - | 2,00  | 2,00  | 21º | Ausente         |

**ENFERMEIRO (A) PADRÃO**

| INSC. | CANDIDATO                         | TIT  | TOTAL | TOTAL TIT | COL | SITUAÇÃO        |
|-------|-----------------------------------|------|-------|-----------|-----|-----------------|
| 743   | VALLERIA MEDEIROS DOS SANTOS      | -    | 80,00 | 80,00     | 1º  | Classificado    |
| 9     | ANDRESSA BARRETO DE SOUZA         | -    | 78,00 | 78,00     | 2º  | Classificado    |
| 756   | ANIELLY CRISTINA GUIMARÃES CURADO | -    | 76,00 | 76,00     | 3º  | Classificado    |
| 303   | ALINE BATISTA DE SOUZA SALVADOR   | -    | 73,00 | 73,00     | 4º  | Classificado    |
| 256   | KARINA CÂRMEN FIGUEROA LANDIM     | -    | 68,00 | 68,00     | 5º  | Classificado    |
| 114   | EDILEUZA EGUES MENDES             | -    | 59,00 | 59,00     | 6º  | Classificado    |
| 314   | MARCEL ASSUNÇÃO DOS SANTOS        | -    | 68,00 | 68,00     | 7º  | Desclassificado |
| 150   | TAIS TOSTA VITORAZZI              | -    | 65,00 | 65,00     | 8º  | Desclassificado |
| 870   | MILAINE APARECIDA PIRES           | 2,00 | 56,00 | 58,00     | 9º  | Desclassificado |
| 32    | DEBORA PEREIRA DOS SANTOS         | -    | 52,00 | 52,00     | 10º | Desclassificado |
| 651   | LOIDEMAR FERREIRA TOLEDO          | -    | 46,00 | 46,00     | 11º | Desclassificado |
| 834   | SANDRA SILVA FERREIRA             | -    | 40,00 | 40,00     | 12º | Desclassificado |
| 158   | ANDREA BATISTA DE ANDRADE         | -    | 37,00 | 37,00     | 13º | Desclassificado |
| 543   | JOAO PAULO PEREIRA DOS SANTOS     | -    | 36,00 | 36,00     | 14º | Desclassificado |
| 798   | CLAUDIANA EUGENIA COSTA           | -    | 31,00 | 31,00     | 15º | Desclassificado |
| 522   | VALÉRIA GONÇALEZ FINOTTO          | -    | 2,00  | 2,00      | 16º | Ausente         |
| 793   | DANIEL JOAO DA SILVA              | -    | 2,00  | 2,00      | 17º | Ausente         |

**FISCAL DE TRIBUTOS**

| INSC. | CANDIDATO                          | TOTAL | COL | SITUAÇÃO        |
|-------|------------------------------------|-------|-----|-----------------|
| 48    | SANDRA ALVES DA COSTA              | 60,00 | 1º  | Classificado    |
| 715   | VANDEIR GONÇALVES MENDES           | 59,00 | 2º  | Classificado    |
| 128   | RENATA APARECIDA DA SILVA ALBANO   | 49,00 | 3º  | Desclassificado |
| 655   | EVERTON ALVES FERREIRA             | 46,00 | 4º  | Desclassificado |
| 345   | OSIMAR JOVANO CARDOSO              | 45,00 | 5º  | Desclassificado |
| 780   | CLERITOM PINHEIRO                  | 45,00 | 6º  | Desclassificado |
| 291   | FÁBIO CÉZAR DA SILVA               | 41,00 | 7º  | Desclassificado |
| 36    | ROGÉRIO JOSÉ PINTO                 | 40,00 | 8º  | Desclassificado |
| 221   | SILVANA SIQUEIRA                   | 38,00 | 9º  | Desclassificado |
| 276   | JOSÉ ROBERTO DA SILVA TENÓRIO      | 35,00 | 10º | Desclassificado |
| 14    | EURIO CORREIA DA SILVA             | 33,00 | 11º | Desclassificado |
| 193   | THIAGO PRINA LAMON                 | 32,00 | 12º | Desclassificado |
| 329   | FABIO LUCIO DA SILVA               | 32,00 | 13º | Desclassificado |
| 390   | MIKAELLY EVERLY DE SOUZA SANTOS    | 30,00 | 14º | Desclassificado |
| 259   | CLODOALDO ELIZIÁRIO                | 27,00 | 15º | Desclassificado |
| 3     | CÍCERO WESLEI DOS SANTOS           | 26,00 | 16º | Desclassificado |
| 804   | LINDOMAR LOPES PINHEIRO            | 26,00 | 17º | Desclassificado |
| 359   | MARCOS THOMAZELLI DUARTE           | 25,00 | 18º | Desclassificado |
| 691   | MARIA HELENA DE ARAÚJO SILVA       | 22,00 | 19º | Desclassificado |
| 850   | ERENILDA APARECIDA CACIMIRO        | 14,00 | 20º | Desclassificado |
| 668   | VALDENICE MARIA DE ARRUDA SIQUEIRA | -     | 21º | Ausente         |
| 728   | JHONATAN PINHEIRO SALLES           | -     | 22º | Ausente         |
| 121   | SIMONE PRUDENTE DA SILVA           | -     | 23º | Ausente         |
| 671   | DESIREE DA SILVA RANGEL            | -     | 24º | Ausente         |
| 428   | VALDIR DE LAIA CORREIA             | -     | 25º | Ausente         |

**MÉDICO CLÍNICO GERAL**

| INSC. | CANDIDATO                              | TOTAL | COL | SITUAÇÃO        |
|-------|----------------------------------------|-------|-----|-----------------|
| 153   | LEILA NADINE SEGER                     | 70,00 | 1º  | Aprovado        |
| 803   | ANTONIO FARIA DE AZAMBUJA              | 69,00 | 2º  | Aprovado        |
| 810   | MICHEL KÁSSIO DE CARVALHO MILANEZI     | 66,00 | 3º  | Classificado    |
| 397   | PAULA REGINA ZIMERMANN BRAGA GUIMARAES | 44,00 | 4º  | Desclassificado |
| 752   | MARCELA RODRIGUES DA SILVA             | 38,00 | 5º  | Desclassificado |

**NUTRICIONISTA**

| INSC. | CANDIDATO                           | TOTAL | COL | SITUAÇÃO        |
|-------|-------------------------------------|-------|-----|-----------------|
| 369   | PATRICIA ANGELICA NEPOMUCENO        | 52,00 | 1º  | Aprovado        |
| 113   | KAREN VANESSA LEAL ARAGÃO RODRIGUES | 50,00 | 2º  | Classificado    |
| 42    | PHÉLIPE AUERSWALD DO AMARAL         | 52,00 | 3º  | Desclassificado |
| 476   | KAREN MARCELLA MARTINS FERREIRA     | 41,00 | 4º  | Desclassificado |
| 634   | NATÁLIE COSTA JORGE DA CUNHA        | 2,00  | 5º  | Ausente         |

**PROCURADOR MUNICIPAL**

| INSC. | CANDIDATO                | TIT. | TOTAL | TOTAL TIT | COL | SITUAÇÃO |
|-------|--------------------------|------|-------|-----------|-----|----------|
| 4     | ANDRE DA CONCEIÇÃO PAIVA | -    | 88,00 | 88,00     | 1º  | Aprovado |

|     |                                        |      |       |       |     |                 |
|-----|----------------------------------------|------|-------|-------|-----|-----------------|
| 663 | LEONARDO ANDRADE ZUCHETTI              | -    | 85,00 | 85,00 | 2º  | Classificado    |
| 337 | JOHANNES MIRANDA MEIRA                 | -    | 82,00 | 82,00 | 3º  | Classificado    |
| 334 | LARISSA DO PRADO AMARAL                | -    | 72,00 | 72,00 | 4º  | Classificado    |
| 660 | KARLA CAROLINE MORAES                  | 2,00 | 69,00 | 71,00 | 5º  | Classificado    |
| 157 | MARCOS LOPES DA SILVA                  | -    | 65,00 | 65,00 | 6º  | Classificado    |
| 315 | DANYLA AUGUSTA NUNES HENRIQUE          | -    | 64,00 | 64,00 | 7º  | Classificado    |
| 809 | AITANA SILVA SILVERIO                  | -    | 63,00 | 63,00 | 8º  | Classificado    |
| 357 | MARIA JOSÉ DANTAS SOUZA                | -    | 58,00 | 58,00 | 9º  | Classificado    |
| 755 | NAYRA RINALDI BENTO                    | -    | 57,00 | 57,00 | 10º | Classificado    |
| 58  | NUANE CAROLINE RODRIGUES               | -    | 55,00 | 55,00 | 11º | Classificado    |
| 861 | GRACE ALVES DA SILVA                   | -    | 52,00 | 52,00 | 12º | Classificado    |
| 871 | SUELLEYN DE OLIVEIRA PAINS             | -    | 48,00 | 48,00 | 13º | Desclassificado |
| 446 | GEAN DOUGLAS APARECIDO VIEIRA COLARINO | -    | 47,00 | 47,00 | 14º | Desclassificado |
| 491 | LUIZ GUSTAVO DERZZE VILLALBA CARNEIRO  | -    | 47,00 | 47,00 | 15º | Desclassificado |
| 37  | THOMAS CANELLAS DELUQUE                | -    | 40,00 | 40,00 | 16º | Desclassificado |
| 429 | DELAIR TEIXEIRA DE ALCÂNTARA           | -    | 2,00  | 2,00  | 17º | Ausente         |
| 392 | MARIA JÚLIA SÉ BALÃO                   | -    | 2,00  | 2,00  | 18º | Ausente         |
| 863 | JOSÉ ROBERTO GOMES ALBÉFARO            | -    | 2,00  | 2,00  | 19º | Ausente         |
| 808 | DEBORA DA COSTA CRUZ                   | -    | 2,00  | 2,00  | 20º | Ausente         |

**PROF. ED. FÍSICA**

| INSC. | CANDIDATO                            | TIT  | TOTAL | TOTAL TIT | COL | SITUAÇÃO        |
|-------|--------------------------------------|------|-------|-----------|-----|-----------------|
| 294   | VANDILSON DE FREITAS GOULARTH        | -    | 72,00 | 72,00     | 1º  | Aprovado        |
| 435   | WITHEN ALVES DOS SANTOS              | -    | 71,00 | 71,00     | 2º  | Classificado    |
| 730   | VAGNER BENTO DA SILVA                | -    | 64,00 | 64,00     |     | Classificado    |
| 737   | DALILA DE SOUZA BALBINO              | 2,00 | 64,00 | 66,00     | 3º  | Desclassificado |
| 480   | VALÉRIA APARECIDA FIRMINO            | 2,00 | 64,00 | 66,00     | 4º  | Desclassificado |
| 797   | PAULO MATEUS DE MORAES               | -    | 62,00 | 62,00     | 6º  | Desclassificado |
| 866   | LUPERCIO GUILHERME RODRIGUES RIBEIRO | -    | 59,00 | 59,00     | 7º  | Desclassificado |
| 11    | RAFAELA ALMEIDA ESPINOSA             | -    | 58,00 | 58,00     | 8º  | Desclassificado |
| 617   | DOUGLAS MANZAN                       | -    | 55,00 | 55,00     | 9º  | Desclassificado |
| 108   | VIVIANI DA SILVA MARTINS             | 2,00 | 53,00 | 55,00     | 10º | Desclassificado |
| 729   | ANGÉLICA PATRÍCIA BUSSOLA DA FONSECA | -    | 52,00 | 52,00     | 11º | Desclassificado |
| 332   | NORMA DOS SANTOS FEITOSA             | 2,00 | 52,00 | 54,00     | 12º | Desclassificado |
| 100   | KELLY REGINA DE SOUZA MATOS          | -    | 52,00 | 52,00     | 13º | Desclassificado |
| 779   | PRISCILA COSTA DE PAULA              | -    | 51,00 | 51,00     | 14º | Desclassificado |
| 759   | CLEVERSON EDUARDO VIANA DA SILVA     | 2,00 | 50,00 | 52,00     | 15º | Desclassificado |
| 469   | PATCIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS  | -    | 47,00 | 47,00     | 16º | Desclassificado |
| 714   | DIEGO CARLOS DA SILVA                | -    | 47,00 | 47,00     | 17º | Desclassificado |
| 117   | ROSELI FERREIRA CORDEIRO             | -    | 42,00 | 42,00     | 18º | Desclassificado |
| 106   | EDEMILSON DOS SANTOS TRAFICANTE      | 2,00 | 37,00 | 39,00     | 19º | Desclassificado |

**PROFESSOR (PEDAGOGIA)**

| INSC. | CANDIDATO                                    | TIT. | TOTAL | TOTAL TIT. | COL | SITUAÇÃO        |
|-------|----------------------------------------------|------|-------|------------|-----|-----------------|
| 439   | CLEIDE DOS SANTOS LARA                       | 2,00 | 78,00 | 80,00      | 1º  | Aprovado        |
| 265   | AGNELO CAMPOS SILVA                          | 2,00 | 75,00 | 77,00      | 2º  | Aprovado        |
| 349   | LUSMAR ROSA DE PAULA                         | 2,00 | 73,00 | 75,00      | 3º  | Classificado    |
| 514   | MICHELI XAVIER DE MATOS                      | 2,00 | 66,00 | 68,00      | 4º  | Classificado    |
| 244   | HOMERO HENRIQUE FARIAS NETO                  | -    | 63,00 | 63,00      | 5º  | Classificado    |
| 565   | TATHIANE GOMES PETRELI                       | -    | 62,00 | 62,00      | 6º  | Classificado    |
| 470   | ANA MÁRCIA DA SILVA CRUZ                     | -    | 62,00 | 62,00      | 7º  | Classificado    |
| 8     | EDILENE MARTINS DA SILVA                     | 2,00 | 60,00 | 62,00      | 8º  | Classificado    |
| 718   | ALESSANDRA SANTIAGO COSTA LAGE               | 2,00 | 60,00 | 62,00      | 9º  | Classificado    |
| 223   | ROSA PEREIRA DA SILVA ARRUDA                 | 2,00 | 59,00 | 61,00      | 10º | Classificado    |
| 525   | MIRIAM LIBERINA VENDRAMINI                   | 2,00 | 54,00 | 56,00      | 11º | Classificado    |
| 521   | ENE AUGUSTO DE ASSUNÇÃO                      | -    | 55,00 | 55,00      | 12º | Classificado    |
| 67    | FABRICIA GOMES JULIO                         | -    | 53,00 | 53,00      | 13º | Classificado    |
| 787   | FLAVIANE DE CARVALHO PEREIRA                 | -    | 67,00 | 67,00      | 14º | Desclassificado |
| 849   | ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARAES          | 2,00 | 65,00 | 67,00      | 15º | Desclassificado |
| 137   | EDER FRANCISCO DA SILVA                      | -    | 64,00 | 64,00      | 16º | Desclassificado |
| 54    | BENEDITO LAUDELINO DA SILVA SENABIO          | -    | 62,00 | 62,00      | 17º | Desclassificado |
| 553   | SILMARIA ALVES DE MENEZES TOMAZELLI          | 2,00 | 62,00 | 64,00      | 18º | Desclassificado |
| 296   | FERNANDA MARIA PINTO PETERLE                 | -    | 61,00 | 61,00      | 19º | Desclassificado |
| 602   | ALCIONE DA SILVA                             | -    | 60,00 | 60,00      | 20º | Desclassificado |
| 373   | GÉSSICA RANNIELLY DA SILVA GONÇALVES PIMENTA | -    | 60,00 | 60,00      | 21º | Desclassificado |
| 310   | LUCINÉIA GUEVARA VIEIRA                      | 2,00 | 58,00 | 60,00      | 22º | Desclassificado |
| 748   | IVANA MARIA FERRARI                          | 2,00 | 57,00 | 59,00      | 23º | Desclassificado |
| 176   | ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO                  | -    | 57,00 | 57,00      | 24º | Desclassificado |
| 605   | JOELMA TEREZA DE SOUZA BRITO                 | -    | 57,00 | 57,00      | 25º | Desclassificado |
| 711   | MARIA ROSILANE DA SILVA DUARTE               | -    | 56,00 | 56,00      | 26º | Desclassificado |
| 360   | SUELI FERREIRA DA SILVA                      | -    | 56,00 | 56,00      | 27º | Desclassificado |
| 519   | ELOISE CRISTINE OLIVEIRA SORIANO             | 2,00 | 56,00 | 58,00      | 28º | Desclassificado |
| 97    | PATRICIA CRISTINA CAETANO DALBEM             | -    | 55,00 | 55,00      | 29º | Desclassificado |
| 84    | TEREZINHA PEREIRA PIRES LOBO DE ASSIS        | -    | 53,00 | 53,00      | 30º | Desclassificado |

|     |                                     |      |       |       |     |                 |
|-----|-------------------------------------|------|-------|-------|-----|-----------------|
| 593 | GISELE MOURA DE JESUS               | -    | 53,00 | 53,00 | 31º | Desclassificado |
| 758 | ELISANGELA DA SILVA                 | -    | 52,00 | 52,00 | 32º | Desclassificado |
| 561 | ERMINA APARECIDA DA SILVA           | -    | 51,00 | 51,00 | 33º | Desclassificado |
| 786 | DARLENE RODRIGUES PERES             | -    | 51,00 | 51,00 | 34º | Desclassificado |
| 258 | SELMA RODRIGUES SOARES DA SILVA     | 2,00 | 50,00 | 52,00 | 35º | Desclassificado |
| 457 | SUELI VERONEZ                       | 2,00 | 50,00 | 52,00 | 36º | Desclassificado |
| 19  | GEICELE GOMES BARBOSA               | -    | 50,00 | 50,00 | 37º | Desclassificado |
| 830 | MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS  | -    | 50,00 | 50,00 | 38º | Desclassificado |
| 71  | ROSANGELA COELHO FERRARI            | -    | 49,00 | 49,00 | 39º | Desclassificado |
| 248 | CRISTIANA GUEDES DE FREITAS         | -    | 49,00 | 49,00 | 40º | Desclassificado |
| 210 | NÍVEA RODRIGUES FRANCO              | 2,00 | 48,00 | 50,00 | 41º | Desclassificado |
| 782 | LILIANI APARECIDA PEREIRA BISSOLI   | -    | 48,00 | 48,00 | 42º | Desclassificado |
| 581 | ANDRESSA COSTA TITO DA SILVA        | -    | 48,00 | 48,00 | 43º | Desclassificado |
| 207 | LUCILENE DA COSTA ALBERTO           | -    | 48,00 | 48,00 | 44º | Desclassificado |
| 35  | JULIANA APARECIDA BATISTA SOARES    | 2,00 | 47,00 | 49,00 | 45º | Desclassificado |
| 754 | GIRLENE GOMES DE AQUINO             | -    | 47,00 | 47,00 | 46º | Desclassificado |
| 307 | ELISANGELA APARECIDA BURGO GUEVARA  | 2,00 | 47,00 | 49,00 | 47º | Desclassificado |
| 645 | SILVANA DA COSTA                    | -    | 46,00 | 46,00 | 48º | Desclassificado |
| 562 | MARIA DAS DORES MARTINS FERRARI     | -    | 45,00 | 45,00 | 49º | Desclassificado |
| 234 | MARLI DAS GRAÇAS VICENTE SOUZA      | -    | 45,00 | 45,00 | 50º | Desclassificado |
| 236 | SANDRA GOMES DE ALMEIDA             | -    | 45,00 | 45,00 | 51º | Desclassificado |
| 738 | JAKELAINE GREGORIO AFONSO           | -    | 45,00 | 45,00 | 52º | Desclassificado |
| 656 | KÊNIA BORROMEU DA SILVA             | 2,00 | 45,00 | 47,00 | 53º | Desclassificado |
| 697 | ALEXANDRA LAET DE ABREU             | -    | 44,00 | 44,00 | 54º | Desclassificado |
| 391 | ROSINÉIA PEREIRA REIS               | -    | 44,00 | 44,00 | 55º | Desclassificado |
| 323 | PATRICIA DOS REIS SOARES            | -    | 44,00 | 44,00 | 56º | Desclassificado |
| 411 | ELENIR DE PAULA                     | -    | 42,00 | 42,00 | 57º | Desclassificado |
| 599 | ADRIANA DA SILVA MONTEIRO LIMA      | 2,00 | 41,00 | 43,00 | 58º | Desclassificado |
| 523 | IRANI MENDES DE JESUS               | -    | 41,00 | 41,00 | 59º | Desclassificado |
| 424 | SILVANY SOUSA DE OLIVEIRA           | 2,00 | 41,00 | 43,00 | 60º | Desclassificado |
| 852 | LELIANA CEBALHO                     | -    | 41,00 | 41,00 | 61º | Desclassificado |
| 757 | SIRLENE SEVERIANO COELHO CIRILO     | -    | 40,00 | 40,00 | 62º | Desclassificado |
| 846 | VERALUCIA SILVA DE PAULA            | -    | 40,00 | 40,00 | 63º | Desclassificado |
| 727 | REGIANE CRISTINA LEANDRO            | 2,00 | 40,00 | 42,00 | 64º | Desclassificado |
| 557 | ILZA PEREIRA XAVIER                 | -    | 39,00 | 39,00 | 65º | Desclassificado |
| 604 | ELAINE RODRIGUES VIEIRA             | 2,00 | 39,00 | 41,00 | 66º | Desclassificado |
| 506 | EDINEIA DALBEM CLARINDO             | 2,00 | 39,00 | 41,00 | 67º | Desclassificado |
| 468 | WILDA SANTOS SILVA                  | -    | 38,00 | 38,00 | 68º | Desclassificado |
| 563 | ALESSANDRA SOUZA SILVA              | 2,00 | 37,00 | 39,00 | 69º | Desclassificado |
| 625 | VANUZIA PAULA VIANA DA SILVA        | 2,00 | 37,00 | 39,00 | 70º | Desclassificado |
| 348 | SANDRA MARIA NOVAIS SVERSUTI        | 2,00 | 37,00 | 39,00 | 71º | Desclassificado |
| 763 | CLEIDILENE NUNES DA SILVA           | 2,00 | 37,00 | 39,00 | 72º | Desclassificado |
| 855 | MARIA LIGIANE SANTOS BATISTA        | -    | 36,00 | 36,00 | 73º | Desclassificado |
| 201 | JOANA DARC PEREIRA DE ARAUJO        | 2,00 | 36,00 | 38,00 | 74º | Desclassificado |
| 619 | GIZELI VALERIA DA SILVA PAULA       | 2,00 | 36,00 | 38,00 | 75º | Desclassificado |
| 841 | GELENA DE OLIVEIRA CORREA           | -    | 35,00 | 35,00 | 76º | Desclassificado |
| 282 | DANIELA BOASCIVIS PIMENTA BERTO     | -    | 33,00 | 33,00 | 77º | Desclassificado |
| 816 | JOSANNE VIEIRA SILVA                | -    | 33,00 | 33,00 | 78º | Desclassificado |
| 838 | CILEIDE PEREIRA LOURES DE LAET      | -    | 33,00 | 33,00 | 79º | Desclassificado |
| 693 | HERIKA HELENA SILVA DE URZEDO       | -    | 30,00 | 30,00 | 80º | Desclassificado |
| 570 | MARIA DE FATIMA FURTADO             | -    | 30,00 | 30,00 | 81º | Desclassificado |
| 216 | MARIA HELIAN DE OLIVEIRA            | -    | 30,00 | 30,00 | 82º | Desclassificado |
| 317 | ERENILDA DE OLIVEIRA                | -    | 26,00 | 26,00 | 83º | Desclassificado |
| 109 | JOSÉLIA FERNANDES DE ASSIS          | 2,00 | 25,00 | 27,00 | 84º | Desclassificado |
| 206 | RUBENILZA RODRIGUES DUTRA           | 2,00 | 21,00 | 23,00 | 85º | Desclassificado |
| 703 | JUIDES FERREIRA RODRIGUES FERNANDES | -    | 2,00  | 2,00  | 86º | Ausente         |
| 795 | MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA            | -    | 2,00  | 2,00  | 87º | Ausente         |
| 833 | FABIO ARAUJO PORANGABA              | -    | 2,00  | 2,00  | 88º | Ausente         |
| 837 | EDILENE BEZERRA DA SILVA            | -    | 2,00  | 2,00  | 89º | Ausente         |
| 341 | LINDOCRÉIA DOS SANTOS CAMARGO       | -    | 2,00  | 2,00  | 90º | Ausente         |
| 288 | VANESSA DE BRITO FERREIRA BARBOZA   | -    | 2,00  | 2,00  | 91º | Ausente         |

| PSICÓLOGO |                                 |      |       |            |                     |
|-----------|---------------------------------|------|-------|------------|---------------------|
| INSC.     | CANDIDATO                       | TIT  | TOTAL | TOTAL TIT. | COL SITUÇÃO         |
| 513       | DEBORA CRISTINA DE ARRUDA       | 2,00 | 89,00 | 91,00      | 1º Aprovado         |
| 94        | SAMUEL RODRIGUES ROSA           | -    | 88,00 | 88,00      | 2º Classificado     |
| 17        | GRACIANE FERREIRA BARBOSA       | 2,00 | 85,00 | 87,00      | 3º Classificado     |
| 52        | HELEN CARLA DA SILVA            |      | 73,00 | 73,00      | 4º Classificado     |
| 633       | MOACIR AGULHO JUNIOR            |      | 68,00 | 68,00      | 5º Classificado     |
| 418       | VANEILA GRACIELI DE SOUZA SIMÃO |      | 62,00 | 62,00      | 6º Classificado     |
| 328       | ANA KARLA AMARAL COSTA          |      | 60,00 | 60,00      | 7º Classificado     |
| 306       | ELAINE FERRARI DOS SANTOS       | 2,00 | 57,00 | 59,00      | 8º Classificado     |
| 73        | ADRIANA LOPES DOS SANTOS.       |      | 58,00 | 58,00      | 9º Classificado     |
| 477       | BRUNA TIAGO PESSOA              |      | 64,00 | 64,00      | 10º Desclassificado |

|     |                                       |       |       |     |                 |
|-----|---------------------------------------|-------|-------|-----|-----------------|
| 27  | GLEICE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA    | 61,00 | 61,00 | 11º | Desclassificado |
| 777 | MICHELLE SANCORÉ MASSUIA              | 61,00 | 61,00 | 12º | Desclassificado |
| 592 | DANIEL GALANTE ROMANINI               | 59,00 | 59,00 | 13º | Desclassificado |
| 417 | WIVIANE SANTANA DE ALMEIDA            | 58,00 | 58,00 | 14º | Desclassificado |
| 818 | ROSANE CRISTINA BISSOLI               | 58,00 | 58,00 | 15º | Desclassificado |
| 601 | QUELLI RENATA BASSANI                 | 2,00  | 55,00 | 16º | Desclassificado |
| 749 | EVELY CAROLINE PEREIRA COSMO          | 54,00 | 54,00 | 17º | Desclassificado |
| 746 | CLAUDINEIA PEREIRA GUEDES SANTOS      | 53,00 | 53,00 | 18º | Desclassificado |
| 120 | MADALENA BATISTA RIBEIRO              | 53,00 | 53,00 | 19º | Desclassificado |
| 720 | ANGELITA CARMO PEREIRA                | 52,00 | 52,00 | 20º | Desclassificado |
| 580 | CLEIDE SILVA LINS                     | 50,00 | 50,00 | 21º | Desclassificado |
| 774 | ELAINE PEREIRA VAZ                    | 49,00 | 49,00 | 22º | Desclassificado |
| 465 | VALÉRIA TIAGO DE PAIVA                | 48,00 | 48,00 | 23º | Desclassificado |
| 670 | ERICA FERNANDES DA ROCHA MARTINS      | 48,00 | 48,00 | 24º | Desclassificado |
| 801 | DAIANE PEREZ DA SILVA                 | 48,00 | 48,00 | 25º | Desclassificado |
| 583 | MARCIO CESAR CABALHEIRO DE CARVALHO   | 47,00 | 47,00 | 26º | Desclassificado |
| 791 | LUIZ PAULO DE OLIVEIRA COSTA          | 47,00 | 47,00 | 27º | Desclassificado |
| 845 | IARA TOSTA VITORAZZI                  | 47,00 | 47,00 | 28º | Desclassificado |
| 859 | KAROLINNE CRISTINE GONZAGA            | 46,00 | 46,00 | 29º | Desclassificado |
| 404 | LETÍCIA ROCHA RODRIGUES               | 45,00 | 45,00 | 30º | Desclassificado |
| 22  | PRISCILA COSTA DE LIMA                | 45,00 | 45,00 | 31º | Desclassificado |
| 463 | KATIANE EMANUELE FERNANDES DA SILVA   | 44,00 | 44,00 | 32º | Desclassificado |
| 77  | MARIA ALDA CONCEIÇÃO BALBINO          | 43,00 | 43,00 | 33º | Desclassificado |
| 251 | LENNON RODRIGUES DE ALMEIDA           | 43,00 | 43,00 | 34º | Desclassificado |
| 775 | GLEIDIANE CRISTINA DE MORAES          | 42,00 | 42,00 | 35º | Desclassificado |
| 287 | POLIANA SILVEIRA BARRETO CASTILHO     | 41,00 | 41,00 | 36º | Desclassificado |
| 725 | MAXYANNE DOS SANTOS LEANDRO           | 41,00 | 41,00 | 37º | Desclassificado |
| 217 | MILENE RIGONI MANÉA                   | 41,00 | 41,00 | 38º | Desclassificado |
| 669 | ALESSANDRA DA SILVA                   | 39,00 | 39,00 | 39º | Desclassificado |
| 731 | REILA GOMES DE OLIVEIRA BENTO         | 39,00 | 39,00 | 40º | Desclassificado |
| 61  | JURACI CARDOSO DE SÁ SILVA            | 37,00 | 37,00 | 41º | Desclassificado |
| 812 | INGRID FERREIRA DE GODOI              | 37,00 | 37,00 | 42º | Desclassificado |
| 767 | PATRICIA MILANE LIMA DA SILVA         | 35,00 | 35,00 | 43º | Desclassificado |
| 681 | MONICA DE ALMEIDA                     | 30,00 | 30,00 | 44º | Desclassificado |
| 544 | SAULO BENEVIDES ANDRADE               | 8,00  | 8,00  | 45º | Ausente         |
| 454 | ELLEN CRISTINE KANASUÉ MATOS DE MOURA | 8,00  | 8,00  | 46º | Ausente         |
| 405 | MARICLÉIA DA COSTA CARVALHO           | 8,00  | 8,00  | 47º | Ausente         |
| 722 | VERÔNICA SOARES DE OLIVEIRA           | 8,00  | 8,00  | 48º | Ausente         |
| 18  | KALINCA GABRIELLE BATISTA             | 8,00  | 8,00  | 49º | Ausente         |
| 832 | MARCELA DA SILVA FAGUNDES             | 8,00  | 8,00  | 50º | Ausente         |

**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

| INSC. | CANDIDATO                   | TOTAL | COL | SITUAÇÃO        |
|-------|-----------------------------|-------|-----|-----------------|
| 652   | PATRICYA SOTERO CABRAL      | 35,00 | 1º  | Desclassificado |
| 399   | GIRLENE CARLA DO NASCIMENTO | 32,00 | 2º  | Desclassificado |

**DECRETO Nº 052, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

**“O REFERIDO DECRETO TRANSFERE PARA 31-10-2016 (SEGUNDA FEIRA), O FERIADO CONSAGRADO AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rio Branco - MT,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido de 28 para 31 de outubro de 2016 o feriado consagrado ao funcionário público, exceto os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade como: **Saúde e Coleta de Lixo.**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 24 de Outubro de 2016.

**Antonio Xavier de Araújo**

- PREFEITO -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2016 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2016**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

**3º ATO****PROCESSO Nº 140/2016****PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 060/2016****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1** - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL** pelo sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Consultoria de Envio das Cargas Mensais e Cargas Especiais de 2015 do Município de Rondolândia/MT – referente à envio e reenvio com a Correção dos informes realizados de forma erradas, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/09/2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.216/2016, de 01 de Setembro de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 11/11/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 25 de Outubro de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2016

##### 2º ATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 002/2016

TIPO: MAIOR OFERTA DE OUTORGA

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada através do Decreto 1.217/GAB/PMR/2016 de 01 de Setembro de 2016, **TORNA PÚBLICO**, para todos os interessados que esta instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016, Objeto: “**Permissão de Serviço de Taxi a 05 (cinco) Pessoas Físicas, que receberão a Delegação através do Contrato de Permissão, para a Prestação de Serviço Público de Transporte Individual, por taxi no Município de Rondolândia/MT**”, processado nos autos do processo Administrativo de nº 155/2016 - GABINETE.

Os interessados poderão adquirir o Edital de Concorrência Pública na íntegra, na sala CPL, sede do Município de Rondolândia, Av. Joana Alves de Oliveira, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min ou através do Email cplrondolandia@hotmail.com, de segunda a sexta – feira, pelo valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), mediante depósito referenciado na conta corrente de nº 55.894-X, Agência: 0951-2 – Banco do Brasil.

A Sessão Pública de abertura ocorrerá no dia 28/11/2016 às 09h00min, nos termos da Lei 8.666/1993.

Rondolândia - MT, 25 de Outubro de 2016.

Luciene Souza Santos

Presidente da CPL

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2016

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeados através do Decreto nº 1.217/GAB/PMR/2015, de 01 de Setembro de 2016, através

de sua Presidenta nos exatos termos do § 2º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores PUBLICA, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2016**, cujo **Objeto: Permissão de Serviço de Taxi a 05 (cinco) Pessoas Físicas, que receberão a Delegação através do Contrato de Permissão, para a Prestação de Serviço Público de Transporte Individual, por taxi no Município de Rondolândia/MT**, cuja abertura deu-se no dia 24/10/2016 as 09:00 hs, **não acudiram licitadores interessados, tornando-se o Ato como DESERTO.**

Publique-se,

Cumpra-se,

Registre-se.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 25 de Outubro de 2016.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

##### PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 146 - 2016

##### PORTARIA 146/2016

De 21 de Outubro de 2016

“Dispõe exoneração de pessoa ocupante em cargo em comissão de livre exoneração/nomeação no âmbito da administração pública municipal, e da outras providências”.

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando determinação expressa de redução de gastos com pessoal prevista no artigo 3º do Decreto Municipal 31 de 21 de Outubro de 2016.

##### R E S O L V E:

**Artigo 1º.** Ficam exonerados do cargo em comissão de livre exoneração/nomeação no âmbito da administração pública municipal abaixo relacionados, a seguinte pessoa:

a) **Fabiane Cristina Lourenço Guimarães** – Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde; b) **Jurene Maria da Silva** – Chefe de Divisão de Alta e Média Complexidade; c) **José George bezerra Ribeiro** – Coordenador de Divisão de Envio de Aplic; d) **Luzia Claudina da Costa** – Chefe de Setor de Apoio Administrativo.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 21 de Junho de 2016.

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

##### DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO Nº 051, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

“**Altera o horário de trabalho dos Servidores Públicos Municipais lotados Secretaria de Educação e designados a laborar na Escola Municipal Simão Bororó de Salto do Céu-MT**”.

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Wemerson Adão Prata, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente Lei Orgânica Municipal e:

**Considerando** que os Municípios, por força do disposto nos artigos 18 e 39 da Constituição Federal, são dotados de autonomia administrativa e competência para legislar sobre o regime jurídico de seus servidores;

**Considerando** que o § 3º do art. 39 determina a aplicação do inciso XIII (XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais...) do art. 7º, ambos da Constituição da República;

**Considerando** que a alteração da carga horária de trabalho é ato discricionário da administração pública, baseado na conveniência e oportunidade, prevalecendo a supremacia do interesse público;

**Considerando** que os servidores públicos municipais devem ter tratamento isonômico, em consonância com os princípios constitucionais insculpidos nos artigos 5º e 37 da Carta Magna;

**Considerando** inexistir direito adquirido do servidor a determinada jornada de trabalho, o que faculta à Administração a sua flexibilização conforme o interesse público, observados os limites máximos e mínimos estabelecidos na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o horário de trabalho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, designados para laborar na Escola Municipal Simão Bororó e ocupantes dos seguintes cargos:

Merendeiras

Receptionistas

§ 1º – Os servidores ocupantes dos cargos de Merendeiras, passarão a laborar das 08:00hrs às 14:00hrs, ininterruptamente, de segunda à sexta-feira, observada a conveniência para o atendimento do interesse público.

§ 2º – Os servidores ocupantes dos cargos de Receptionistas, passarão a laborar das 11:00hrs às 17:00hrs, ininterruptamente, de segunda à sexta-feira, observada a conveniência para o atendimento do interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 19 de outubro de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO  
DECRETO Nº 050, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 13 e 14 de Outubro de 2016.

**Art. 2º** - Não haverá ponto facultativo no período mencionado, no artigo anterior, nas unidades administrativas responsáveis pelas áreas de saúde, que por sua natureza não possa sofrer paralisação, bem como os do Conselho Tutelar, ambos de acordo com o disposto no Decreto nº 005/2011, de 20 de janeiro de 2011, que “Estabelece a prestação de serviços essenciais no município de Salto do Céu nos feriados e pontos facultativos e, dá outras providências”.

**Parágrafo Único:** Caberá aos órgãos competentes do Município proceder ao controle e avaliação dos Serviços Públicos essenciais, preferencialmente em regime de escala.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 10 de Outubro de 2016.

**WEMERSON ADÃO PRATA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO  
DECRETO Nº 053, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

**DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT, PELO PERÍODO DE TRÊS DIAS, EM SINAL DE PESAR AO FALECIMENTO DO SR. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, o falecimento do Sr. José Antonio da Silva, o qual foi Prefeito do presente Município na Gestão 2005/2008, contribuindo com o desenvolvimento desta Municipalidade,

**Considerando**, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o progresso desta cidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado luto oficial no Município de Salto do Céu/MT, pelo período de três dias, contado a partir da data de edição deste Decreto, em sinal de pesar ao falecimento do Sr. José Antônio da Silva.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu, 24 de Outubro de 2016.

**WEMERSON ADÃO PRATA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA  
AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2016**

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

Aviso de Publicação de Edital

Chamada Pública para Agricultura Familiar nº 001/2016

Chamada pública para agricultura familiar nº 001/2016. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural ou suas organizações a ser fornecidos no ano de 2016. Os grupos formais/informais deverão apresentar a documentação para a habilitação e o projeto de venda até o dia 17 de novembro de 2016 as 10:00 horas, na Secretaria de Educação do Município, com sede a Rua Jandir Berté, s/n, centro. Informações e edital estão disponíveis no mesmo local. Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de Outubro de 2016.

**Marcos de Sá Fernandes da Silva** – Prefeito Municipal

**Rosângela pinto Figueiredo** – Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
019/2016**

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

Aviso de Resultado de Licitação

Tomada de Preços nº 019/2016

**Objeto** Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de construção de escola de seis salas, padrão FNDE, na sede do município de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Tomada de Preços n° 019/2016, tipo: Menor Preço global. A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 013/2016 de 27 de Janeiro de 2016, torna público o resultado. Havendo o comparecimento de apenas uma empresa interessada, a qual não atendeu aos requisitos do edital. Mediante isto, a Comissão Permanente de Licitação, declarou a licitante **inabilitada**, sendo encerrada a reunião às 11h30 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de Outubro de 2016. **Astor Albrecht** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°  
017/2016**

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial n° 017/2016

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ N° 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Objeto: Aquisição de Grupo Gerador para atender a Unidade do Pronto Atendimento de saúde do Município de Santa Cruz do Xingu - MT. VENCEDOR: S3M EMPREENDIMENTO COMERCIAIS E SERVIÇOS - EIRRELI, CNPJ N° 14.805.780/0001-51. Valor de R\$ 85.000,00. Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de Outubro de 2016 – **Dormelindo Lanza-rin** - Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 083/2016 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016**

**SÚMULA: “DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 31 DE OUTUBRO E 1 DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve emitir o seguinte:

**CONSIDERANDO** a transferência do ponto facultativo que comemora o dia do servidor público do dia 28 de outubro de 2016 para o dia 31 de outubro de 2016, no âmbito do Poder Executivo;

**DECRETO**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 31 de outubro e 1 de novembro, retornando aos trabalhos no dia 3 de novembro em virtude do Feriado dia 2 de Finados, devendo funcionar as atividades de caráter essencial/emergencial.

**Art.2º** - Declarar que no dia 28 de outubro de 2016, sexta-feira, o expediente será normal em todas as repartições municipal.

**Art.3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revoga as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2016.**

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**PORTARIA 133/2016**

**PORTARIA N.º 133/2016/ADM**

**DE 03 DE OUTUBRO DE 2016**

*“Dispõem sobre a demissão de servidor público, efetivo, e dá outras providências”.*

**VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Demitir a pedido o Sr. **JOÃO LOPES DE OLIVEIRA**, portador do CPF n. 375.322.781-15, do cargo público de Agente Administrativo, matrícula 001, lotado na Secretaria Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, 03 de outubro de 2016.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se**

**VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA 002/2013/GP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH  
PORTARIA N.º 143/GP/2016.**

**PORTARIA N.º 143/GP/2016.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. Lucrécia Aparecida Fontes Souza.”*

**O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012, c/c art. 12, inciso I, e Art. 14 da Lei Municipal n.º 876/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leverger/ MT; Lei n.º 1027/GP/2009 que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger, Portaria n.º 138/SMA/2009 em 08/06/2009 e Portaria n.º 109/GP/2016 de 22/08/2016, que dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores efetivos estendi-do aos inativos e pensionistas.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez**, a servidora Sra. **LUCRÉCIA APARECIDA FONTES SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 0554292-8 SEJUSP/MT e CPF n.º 513.406.581-00, efetiva no cargo de Assistente administrativo, Classe “A”, Referência “09”, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, sob matrícula n.º 420, com proventos integrais conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º **2016.03.00029P**, a partir de **01/10/2016** desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/10/2016**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger/MT, 24 de outubro de 2016.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**

**Prefeito Municipal em Exercício****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N.º 346/2016.****DE: 10 DE OUTUBRO DE 2016.**

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO GERALDO JUNIO DE LIMA MOURA, DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - EXONERAR, a pedido, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DE SECRETARIA**, desta Prefeitura Municipal, o servidor público GERALDO JUNIO DE LIMA MOURA.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 10 DE OUTUBRO DE 2016.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM****GERENTE DE CIDADE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N.º 351/2.016.****DE: 24 DE OUTUBRO DE 2.016**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a necessidade de alienar bens móveis inservíveis desta Prefeitura Municipal,

Considerando recomendação da Unidade de Controle Interno sobre o acúmulo de bens móveis inservíveis, bem como a necessidade de aliená-los;

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Constituir e nomear a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste para fins de alienação.

**Artigo 2º** - A Comissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

Evandro Facco;

Elaine Larrea de Souza;

Sônia Nívia M. Brunetta

Sebastião Vieira da Silva;

**Artigo 3º** - A Comissão terá como Presidente o Sr. Evandro Facco e Secretariada pela servidora Elaine Larrea de Souza.

**Artigo 4º** - A Comissão terá como objetivo avaliar os bens municipais relacionados no anexo I desta Portaria, para fins de realização de alienação dos referidos bens por meio de licitação modalidade Leilão.

**Artigo 5º** - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Comissão de Avaliação deverá apresentar ao chefe do Executivo Municipal, Laudo de Avaliação dos referidos bens.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.****EM: 24 DE OUTUBRO DE 2.016****MIGUEL JOSÉ BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM****GERENTE DE CIDADE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N.º 350/2.016.****DE: 24 DE OUTUBRO DE 2.016**

**DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GUARDA E UTILIZAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO SR. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA - PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de utilização do Certificado Digital para o envio de informações desta Prefeitura, especificamente em relação aos atos da Coordenadoria de Recursos Humanos e Contabilidade.

Considerando a emissão dos certificados da Prefeitura e do Prefeito Municipal, cuja responsabilidade dos mesmos é pessoal;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Designar os servidores efetivos Izaia Borges da Silva – Contador e Elaine de Fátima Mors – Coordenadora de Recursos Humanos para utilizarem e manterem a guarda dos certificados digitais vigentes em nome da Prefeitura e do Sr. Miguel José Brunetta – Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único** - A servidora Elaine de Fátima Mors – Coordenadora de Recursos Humanos utilizará somente o certificado digital em nome da Prefeitura Municipal.

**Artigo 2º** - Os certificados deverão ser utilizados única e exclusivamente para fins de encaminhamento de dados aos órgãos competentes que são de responsabilidade do município.

**Artigo 3º** - Os servidores responsáveis deverão comunicar imediatamente à administração todo e qualquer indícios de irregularidades ou anormalidade que tiverem conhecimento em relação à utilização e guarda indevida dos certificados digitais.

**Artigo 4º** - **Determinar que a** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.**

**EM: 24 DE OUTUBRO DE 2.016****MIGUEL JOSÉ BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N°. 347/2016.****DE: 17 DE OUTUBRO 2016.**

NOMEIA o Sr. SEBASTIAO HERIK VIEIRA DA SILVA para exercer o cargo de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA e das outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - NOMEAR o Sr. SEBASTIAO HERIK VIEIRA DA SILVA, para responder pelo cargo comissionado de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 17 DE OUTUBRO DE 2016.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM****GERENTE DE CIDADE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N°. 349/2016.****DE: 18 DE OUTUBRO 2016.**

NOMEIA o Sr. MAURICIO VIEIRA DE AGUIAR para exercer o cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS e das outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - NOMEAR o Sr. MAURICIO VIEIRA DE AGUIAR, para responder pelo cargo comissionado de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 18 DE OUTUBRO DE 2016.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM****GERENTE DE CIDADE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N.º 348/2.016.****DE: 17 DE OUTUBRO DE 2.016**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) BOMBAS SUBMERSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Nomear a Sra. Sonia Nivia Brunetta Muhlbeier, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 079/2016 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**.

**Parágrafo Único** – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da “contratação de Empresa para o fornecimento de 03 (três) Bombas Submersa Trifásica Motor M4p2 Refrigerada a água 15.0HP 220/380 V BGS512-10 S/Quadro, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 034/2016”, cujo prazo de vigência será de 11/10/2016 até 10/10/2017.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.****EM: 17 DE OUTUBRO DE 2.016****MIGUEL JOSÉ BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /  
LICITAÇÃO  
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº015 /2016**

Por determinação do Sr. Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia–MT, Sr. JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA, o Pregoeiro torna público aos interessados que, o Processo nº 037/2016, Pregão Presencial nº 015/2016, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO, SENDO 1(UM) AVIÃO MONOMOTOR COM 05 (CINCO) LUGARES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE NOS DESLOCAMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO**, com abertura para o dia 29 de junho de 2016, as 14:00 horas, suspenso no dia 29 de Junho de 2016, para adequação de edital, foi revogado por razões de interesse público, baseado no artigo 49 da 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e da Lei 9.648/98.

São Félix do Araguaia - MT, 02 de Agosto de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

PORTARIA N° 326/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**  
**PORTARIA N° 413, DE 1° DE SETEMBRO DE 2016 - CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR ROBSON FREITAS DA SILVA**

Portaria n° 413/2016

Em 1° de setembro de 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe sobre Concessão de Licença a pedido do servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1° - Conceder licença sem remuneração aos servidor Efetivo, **ROBSON FREITAS DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Cargo de Agente Administração Pública, portador do RG n° 4750527 - DGPC/GO, CPF N° 980.436.331-34, referente ao período de até 02(dois) anos a partir do dia 01/09/2016 a 01/09/2018.

Parágrafo Único - A licença concedida está em conformidade com base nos termos contidos no disposto do Artigo 93, e seus parágrafos, da Lei Complementar n° 036/2003, de 30 de outubro de 2003.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**DEPARTAMENTO CONTÁBIL**  
**EDITAL N.º 005/2016 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA RGF**  
**SEGUNDO QUADRIMESTRE 2016**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º. 005/2016**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, convoca todos Municípios para participar de Audiência Pública a ser realizada na Sala de Reuniões da Sede do Legislativo Municipal, sito a Av. Sergipe n.º 1.156 no dia **09 de Novembro de 2016, às 19:00 horas**, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º (Segundo) QUADRIMESTRE do exercício 2016, junto a Comissão de Finanças, Orçamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária da Câmara Municipal. Tudo em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar n.º 101 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. São José dos Quatro Marcos-MT, aos 24 de Outubro de 2016.  
**CARLOS ROBERTO BIANCHI**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**JURIDICO**  
**PORTARIA N.º. 078/2016. “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR NILTON CESAR DIOGO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA N.º. 078/2016.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR NILTON CESAR DIOGO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o Senhor **Nilton Cesar Diogo de Oliveira** do Cargo de **Diretor de Estradas e Rodagem, Transporte e Manutenção** no Município de São Pedro da Cipa – MT.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 11 de Outubro de 2016.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**JURIDICO**  
**PORTARIA N.º 071/2016. “DISPÕE SOBRE O RETORNO DO FUNCIONÁRIO MARCOS DA SILVA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA N.º 071/2016.**

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DO FUNCIONÁRIO MARCOS DA SILVA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retorna às suas funções de **Técnico Administrativo 40 horas**, o Senhor **Marcos Da Silva Souza**, devido à finalização do Pleito Eleitoral de 2016, a partir do dia 01 de Outubro do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 30 de Setembro de 2016.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**JURIDICO**  
**PORTARIA N.º. 075/2016. “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LICIAN BRUM LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA N.º. 075/2016.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LICIAN BRUM LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Senhora **Lician Brum Leite** do Cargo de **Secretaria de Turismo e Cultura** no Município de São Pedro da Cipa – MT.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 04 de Outubro de 2016.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**JURIDICO**  
**PORTARIA N° 074/2015 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA**  
**SERVIDORA EDNA CORREIA DA SILVA E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA N° 074/2015**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EDNA CORREIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Senhora **Edna Correia da Silva** a pedido conforme documento em anexo do Cargo de **Técnica Administrativa 40 horas** no Município de São Pedro da Cipa – MT.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 04 de outubro de 2015.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**JURIDICO**  
**PORTARIA N° 072/2016. “DISPÕE SOBRE O RETORNO DO**  
**FUNCIONÁRIO JOAQUIM DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA N° 072/2016.**

**“DISPÕE SOBRE O RETORNO DO FUNCIONÁRIO JOAQUIM DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Retornado à função de **Fiscal**, o Senhor **Joaquim da Silva**, devido à finalização do Pleito Eleitoral de 2016.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 30 de Setembro de 2016.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**JURIDICO**  
**PORTARIA N° 073/2016. “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA**  
**SERVIDORA IRACILDA DUARTE SILVA E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA N° 073/2016.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA IRACILDA DUARTE SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Senhora **Iracilda Duarte Silva** do Cargo de **Conselheira Tutelar** no Município de São Pedro da Cipa – MT.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 03 de Outubro de 2016.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**JURIDICO**  
**PORTARIA N° 076/2016. “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA**  
**SERVIDORA GRACIELA ROCHA CASTELLI E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA N° 076/2016.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA GRACIELA ROCHA CASTELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Senhora **Graciela Rocha Castelli** do Cargo de **Diretora de Turismo** no Município de São Pedro da Cipa – MT.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 04 de Outubro de 2016.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 017/2016**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º 017/2016 foi vencedora as Empresas **BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA-EPP**, nos itens 21 no valor percentual de maior desconto de 7,5% e no item 23 no valor percentual de maior desconto de 7,78%; A empresa **F.G. COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA**, nos itens 24 no valor percentual de maior desconto de 7,5% e no item 25 no valor percentual de maior desconto de 11%; A empresa **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO MÁQ. LTDA**, no item 22 no valor percentual de maior desconto de 7%; A empresa **SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA- ME**, nos itens 1, no valor percentual de maior desconto 38%, no item 3 no valor percentual de 35,5%, no item 8, no valor percentual de 36,5%, no item 9 no valor percentual de 25%, o item 13 no valor percentual de maior desconto de 15,5%, o item 18 no valor percentual de 16%, no item 19 no valor percentual de 15%; E a empresa **AUTO PEÇAS GIDIÃO LTDA EPP**, no item 2 no valor percentual de 31%, o item 4 no

valor percentual de 34%, o item 5 no valor percentual de 29%, o item 6 no valor percentual de 43%, o item 7 no valor percentual de 33%, o item 11 no valor percentual de 11,0%, o item 12 no valor percentual de 15%, o item 14 no valor percentual de 15,5%, o item 15 no valor percentual de 15%, o item 16 no valor percentual 15,5%, o item 17 no valor percentual de 15,5%. Conforme Relatório Geral da Sessão anexa a Ata. São Pedro da CIPA-MT, 25 de Outubro de 2016. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA** Pregoeira.

#### JURIDICO

#### PORTARIA N°. 077/2016. “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OBERDAN RIBEIRO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PORTARIA N°. 077/2016.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OBERDAN RIBEIRO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica exonerado o Senhor **Oberdan Ribeiro de Oliveira** do Cargo de **Diretor de Promoção Social** no Município de São Pedro da Cipa – MT.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 11 de Outubro de 2016.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

#### RECURSOS HUMANOS DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL FRANCISCA LAURA DOS SANTOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 045/2016

**DATA DA RESCISÃO:** 14/09/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO:** FRANCISCA LAURA DOS SANTOS

**CARGO:** PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 14 de setembro de 2016.**

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

**Prefeita Municipal**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 045/2016

**DATA DA RESCISÃO:** 01092016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO:** LUCIENE NUINES DE OLIVEIRA ROSA

**CARGO:** TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 01 de setembro de 2016.**

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

**Prefeita Municipal**

#### RECURSOS HUMANOS DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL MARIELE MARTIRE SANTANA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 120/2015

**DATA DA RESCISÃO:** 01092016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO:** MARIELE MARTIRE SANTANA

**CARGO:** PSICÓLOGO – 30 HORAS

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 01 de setembro de 2016.**

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

**Prefeita Municipal**

#### RECURSOS HUMANOS DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ROMILDO ORENAEZOF AE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 134/2016

**DATA DA RESCISÃO:** 01092016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO:** ROMILDO ORENAEZOF AE

**CARGO:** MONITOR INDÍGENA

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 01 de setembro de 2016.**

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

**Prefeita Municipal**

#### RECURSOS HUMANOS DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL LUCIENE NUINES DE OLIVEIRA ROSA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

#### RECURSOS HUMANOS DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL CARLA SIMONE CARNELOS BONFIM

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 028/2015

**DATA DA RESCISÃO:** 06.10.2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO:** CARLA SIMONE CARNELOS BONFIM

**CARGO:** TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 06 de outubro de 2016.**

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

*Prefeita Municipal*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 1122/2016

**DATA:** 24 de outubro de 2016.

**SÚMULA:** Designa a servidora ADELAIDE CRISTINA BERTI GOMES para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 060/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ADELAIDE CRISTINA BERTI GOMES, matrícula nº 7356, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 060/2016, oriundo da Concorrência Pública nº 001/2016, que trata da “*Contratação de Empresas Especializadas para Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos, Domésticos e Comerciais com características domiciliares do Município de Sinop/MT, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de outubro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

*Prefeito Municipal*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 1123/2016

**DATA:** 24 de outubro de 2016.

**SÚMULA:** Designa a servidora ADELAIDE CRISTINA BERTI GOMES para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 061/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ADELAIDE CRISTINA BERTI GOMES, matrícula nº 7356, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 061/2016, oriundo da Concorrência Pública nº 001/2016, que trata da “*Contratação de Empresas Especializadas para Coleta, Transporte e Destinação de Re-*

*síduos Sólidos Urbanos, Domésticos e Comerciais com características domiciliares do Município de Sinop/MT, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de outubro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

*Prefeito Municipal*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 1118/2016

**DATA:** 24 de outubro de 2016

**SÚMULA:** Defere averbação por tempo de contribuição.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo contribuição da servidora GENILCE FRANCISCA DA SILVA CUBAR no período de: 22/10/1991 a 01/09/1994; totalizando 1046 dias líquidos correspondendo a 2 (dois) anos 10 (dez) meses e 16 (dezesesseis) dias prestados junto a Prefeitura Municipal de Dourados sob a certidão nº 142/2015 e ainda averbar o período de 03/05/1985 a 02/01/1991 totalizando 2065 dias correspondendo a 05 (cinco) anos, 8 (oito) meses prestados junto ao INSS sob o protocolo nº 10021010.1.00061/14-9 de 25/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de outubro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

*Prefeito Municipal*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 1115/2016

**DATA:** 21 de outubro de 2016

**SÚMULA:** Exonera, a pedido, do quadro efetivo o servidor que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo o servidor que menciona:

| MAT.  | NOME                      | CARGO                                       | CE | EXONERAÇÃO |
|-------|---------------------------|---------------------------------------------|----|------------|
| 11048 | MARCOS EDUARDO DE ANDRADE | AGENTE COM. DE SAÚDE – PSF JARDIM OLIVEIRAS | 69 | 20.10.2016 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de outubro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**PORTARIA N° 1116/2016**

**DATA:** 21 de outubro de 2016

**SÚMULA:** Retifica termos da Portaria n°. 1042/2016, de 03 de outubro de 2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º. Retificar termos da Portaria n°. 1042/2016, de 03 de outubro de 2016:**

**Onde se lê:**

| Matrícula | Nome                       | Cargo                         | Período Inicial | Período final | Ce |
|-----------|----------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------|----|
| 12203     | PRICILA GONCALVES DA SILVA | PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS | 04.10.2016      | 03.04.2017    | 29 |

**Leia-se:**

| Matrícula | Nome                       | Cargo                         | Período Inicial | Período final | Ce |
|-----------|----------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------|----|
| 12203     | PRICILA GONCALVES DA SILVA | PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS | 01.10.2016      | 30.03.2017    | 29 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de outubro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**PORTARIA N° 1117/2016**

**DATA:** 21 de outubro de 2016

**SÚMULA:** Concede ao servidor efetivo MAURO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Segurança, Referência CE-31, Matrícula 6563, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei n° 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei n° 254/93;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo MAURO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Segurança, Referência CE-31, Matrícula 6563, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei n° 1704/2012, de 03 de julho de 2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 20 de outubro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de outubro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**DECRETO N° 204/2016**

**DATA:** 21 de outubro de 2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a manutenção, criação e aprovação de valores de preços públicos a serem cobrados pela Concessionária dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Sinop, e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando**, as disposições da Súmula 545 do STF: “Preços de serviços públicos e taxas não se confundem, porque estas, diferentemente daqueles, são compulsórias e têm a sua cobrança condicionada a prévia autorização orçamentária, em relação à lei que as instituiu”;

**Considerando**, que a “taxa e preço público diferem quanto à compulsoriedade de seu pagamento; que a taxa é cobrada em razão de uma obrigação legal, enquanto o preço público é de pagamento facultativo por quem pretende ser beneficiado de um serviço”. (STF, RE 556.854, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgado em 30/06/2011, DJE de 11/10/2011);

**Considerando**, as tabelas constantes do Anexo II do Edital de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Sinop;

**Considerando**, as disposições contidas na Lei Municipal n°. 2.036/2014, de 16 de setembro de 2014;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam mantidos, criados e aprovados os preços dos serviços constantes das tabelas integrantes do Anexo I do presente Decreto, para vigorarem a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 2º. O lançamento e o recolhimento de preço público, objeto deste Decreto, será realizado pela e em favor da Concessionária dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Sinop no momento em que houver solicitação dos serviços públicos por quem pretende ser beneficiado e, em consonância com as tabelas constantes deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 21 de outubro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

JOSÉ ALMIRO MULLER

Diretor Presidente da AGER Sinop

**ANEXO I****Quadro 1 – TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

| TABELA I – SERVIÇOS DE ÁGUA                                                              |                                                                                                   |                     |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|
| ITEM                                                                                     | DESCRIÇÃO                                                                                         | VALOR (R\$)         | VALOR (R\$)      |
| <b>1</b>                                                                                 | <b>Ligação/ Transferência de Ramal (material e reposição de pavimento fornecido pelo cliente)</b> | Multiplicador X TRA | Preço do Serviço |
| 1.1                                                                                      | Ligação ¾" ou 1"                                                                                  | 52,99               | 112,34           |
| 1.2                                                                                      | Ligação 1 ½" ou 2"                                                                                | 106,01              | 224,74           |
| 1.3                                                                                      | Corte de Asfalto – pista mão única                                                                | 71,65               | 151,90           |
| 1.4                                                                                      | Corte Asfalto – pista mão única                                                                   | 143,30              | 303,80           |
| 1.5                                                                                      | Corte de Asfalto – (m²) – sem ligação de água (outros fins)                                       | 73,76               | 156,37           |
| 1.6                                                                                      | Corte de calçada (m²)                                                                             | 71,65               | 151,90           |
| <b>2. Aferição de Hidrômetro</b>                                                         |                                                                                                   |                     |                  |
| 2.1                                                                                      | Ate a vazão Q Max = 5 m³                                                                          | 14,84               | 31,46            |
| 2.2                                                                                      | Vazão de Q Max = 7m³ a 10m³                                                                       | 30,74               | 65,17            |
| 2.3                                                                                      | De vazão acima de Q Max = 10m³                                                                    | 61,47               | 130,32           |
| <b>3. Alterações Cadastrais e Remissões de Débitos</b>                                   |                                                                                                   |                     |                  |
| 3.1                                                                                      | Alteração (no escritório)                                                                         | 0,91                | 1,93             |
| 3.2                                                                                      | Alteração (com visita técnica)                                                                    | 8,54                | 18,10            |
| 3.3                                                                                      | Emissão de 2ª via p/ conta/mês                                                                    | 0,77                | 1,63             |
| 3.4                                                                                      | Reaviso de debito                                                                                 | 1,16                | 2,46             |
| <b>4. Religação por Débitos</b>                                                          |                                                                                                   |                     |                  |
| <b>4.1 No cavalete</b>                                                                   |                                                                                                   |                     |                  |
| 4.1.1                                                                                    | ¾"                                                                                                | 14,84               | 31,46            |
| 4.1.2                                                                                    | 1"                                                                                                | 30,74               | 65,17            |
| 4.1.3                                                                                    | 1 ½" acima                                                                                        | 52,99               | 112,34           |
| <b>4.2 No Ramal</b><br>OBS: A reposição do pavimento será por conta do cliente           |                                                                                                   |                     |                  |
| 4.2.1                                                                                    | ¾"                                                                                                | 30,74               | 65,17            |
| 4.2.2                                                                                    | 1"                                                                                                | 45,57               | 96,61            |
| 4.2.3                                                                                    | 1 ½" acima                                                                                        | 61,47               | 130,32           |
| <b>5. Religação por Solicitação</b>                                                      |                                                                                                   |                     |                  |
| <b>5.1 No cavalete</b>                                                                   |                                                                                                   |                     |                  |
| 5.1.1                                                                                    | ¾" igual ou acima                                                                                 | 14,84               | 31,46            |
| <b>5.2 No ramal</b><br>OBS: A reposição do pavimento será por conta do cliente           |                                                                                                   |                     |                  |
| 5.2                                                                                      | ¾" igual ou acima                                                                                 | 30,74               | 65,17            |
| <b>6. Corte (Suspensão do fornecimento de água) por Solicitação</b>                      |                                                                                                   |                     |                  |
| <b>6.1 No cavalete</b>                                                                   |                                                                                                   |                     |                  |
| 6.1.1                                                                                    | ¾" igual ou acima                                                                                 | 15                  | 31,80            |
| <b>6.2 No Ramal</b>                                                                      |                                                                                                   |                     |                  |
| 6.2.1                                                                                    | ¾" igual ou acima – terra                                                                         | 30,00               | 63,30            |
| 6.2.2                                                                                    | ¾" igual ou acima – calçada ou asfalto                                                            | 50,00               | 106,00           |
| <b>7. Reparo em Cavalete</b>                                                             |                                                                                                   |                     |                  |
| 7.1                                                                                      | ¾" igual ou acima (com troca de peças)                                                            | 15,90               | 33,71            |
| 7.2                                                                                      | ¾" igual ou acima (sem troca de peças)                                                            | 7,76                | 16,45            |
| <b>8. Substituição ou Remanejamento de Cavalete por Solicitação</b>                      |                                                                                                   |                     |                  |
| 8.1                                                                                      | ¾" igual ou acima – terra                                                                         | 30,00               | 63,60            |
| 8.2                                                                                      | ¾" igual ou acima – calçada ou asfalto                                                            | 50,00               | 106,00           |
| <b>9. Substituição ou Instalação de Hidrômetro por Solicitação ou por Irregularidade</b> |                                                                                                   |                     |                  |
| 9.1                                                                                      | ¾"                                                                                                | 25,00               | 53,00            |

|                           |                                      |       |        |
|---------------------------|--------------------------------------|-------|--------|
| 9.2                       | 1"                                   | 40,00 | 84,80  |
| 9.3                       | 1 1/2"                               | 55,00 | 116,60 |
| 9.4                       | 2" acima                             | 70,00 | 148,40 |
| <b>10. Venda de Água</b>  |                                      |       |        |
| 10.1                      | Sem transporte por m³                | 6,36  | 13,48  |
| 10.2                      | Com transporte por m³                | 10,60 | 22,47  |
| <b>11. Exames de Água</b> |                                      |       |        |
| 11.1                      | Bacteriológico c/ cólera de SAAES    | 21,20 | 44,94  |
| 11.2                      | Físico – Químico com coleta do SAAES | 31,79 | 67,39  |

|                                                                   |                            |        |         |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------|---------|
| <b>12. Serviços de Vistoria</b>                                   |                            |        |         |
| 12.1                                                              | Taxa de Vistoria de Imóvel | 25,12  | 53,25   |
| <b>13. Taxas de Estudo e Aprovação de Projetos p/ Loteamentos</b> |                            |        |         |
| <b>13.1 Extensões de Rede – Cumprimento (MT/linear)</b>           |                            |        |         |
| 13.1.1                                                            | 1 à 999 mt                 | 100,46 | 212,98  |
| 13.1.2                                                            | 1.000 à 2.5000 mt          | 200,89 | 425,89  |
| 13.1.3                                                            | 2.501 à 5.000 mt           | 301,35 | 638,86  |
| 13.1.4                                                            | 5.001 a 7.5000 mt          | 401,80 | 851,82  |
| 13.1.5                                                            | 7.501 a 10.000 mt          | 456,60 | 967,99  |
| 13.1.6                                                            | Acima de 10.000 mt         | 547,91 | 1161,57 |
| <b>13.2 Ligações Domiciliares (u)</b>                             |                            |        |         |
| 13.2.1                                                            | 1 à 125 u                  | 100,46 | 212,98  |
| 13.2.2                                                            | 126 à 250 u                | 200,89 | 425,89  |
| 13.2.3                                                            | Acima de 250 u             | 301,35 | 638,86  |

| TABELA 2 – Serviços de Esgoto   |                                                                                      |             |            |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|
| ITEM                            | DESCRIÇÃO                                                                            | VALOR (R\$) | VALOR(R\$) |
| <b>2. Ligação Domiciliar</b>    |                                                                                      |             |            |
| 2.1                             | Ligação de esgoto DN100 ou DN 150 (material fornecido pela concessionária) – terra   | 140,00      | 296,80     |
| 2.2                             | Ligação de esgoto DN100 ou DN 150 (material fornecido pela concessionária) – asfalto | 210,00      | 445,20     |
| <b>3. Reparos de Ramal</b>      |                                                                                      |             |            |
| 3.1                             | Reparo de ramal domiciliar por solicitação do usuário – terra                        | 40,00       | 84,80      |
| 3.2                             | Reparo de ramal domiciliar por solicitação do usuário – asfalto                      | 80,00       | 169,60     |
| <b>4. Desobstrução de Ramal</b> |                                                                                      |             |            |
| 4.1                             | Desobstrução de ramal por solicitação do usuário                                     | 80,00       | 169,60     |
| <b>5. Exames Laboratoriais</b>  |                                                                                      |             |            |
| 5.1                             | DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) por solicitação de usuário                      | 100,00      | 212,00     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**DECRETO Nº 205/2016**

DATA: 21 de outubro de 2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a instituição de tarifa relativa às irregularidades existentes na utilização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Sinop, e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que leciona a jurisprudência majoritária, *in verbis*:

**“PROCESSO CIVIL. TRIBUTÁRIO. TARIFA DE ESGOTO. NATUREZA JURÍDICA DE TARIFA OU PREÇO PÚBLICO. CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO. INSTITUIÇÃO POR MEIO DE DECRETO MUNICIPAL. LEGALIDADE. 1. A natureza jurídica da remuneração dos serviços de esgotamento sanitário, prestados por concessionária de serviço público,**

é de tarifa ou preço público, consubstanciando, assim, contraprestação de caráter não-tributário, à qual devem ser aplicadas as regras de direito privado. (Precedentes do STF e do STJ: RE 471119 / SC, Relatora: Min. Ellen Gracie, DJ 24/02/2006; ED 447536 / SC, RE-ED 447536 / SC, Relator: Min. CARLOS VELLOSO, Segunda Turma, DJ 26-08-2005; REsp 740967 / RS, 1ª Turma, Rel. Min. Luiz Fux, DJ de 28/04/2006; REsp 834799 / SE, 1ª Turma, Rel. Min. Francisco Falcão, DJ 02/10/2006 REsp 149654 / SP, 2ª Turma, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, DJ de 17/10/2005). 2. Consectariamente, aos débitos decorrentes da prestação do serviço de saneamento básico e esgoto não pode ser aplicado o regime tributário previsto nas disposições do CTN, porquanto este apenas se aplica a dívidas tributárias, exatamente por força do conceito de tributo previsto no art. 3º do CTN. Por isso que nenhum óbice há à instituição da tarifa de esgoto por meio de Decreto, posto não depender da edição de lei específica para sua instituição ou majoração, encontrando-se o regime de cobrança pelo uso do referido serviço em perfeita consonância com o ordenamento jurídico atual. 3. Recurso Especial provido". (STJ - REsp: 796748 MS 2005/0186806-7, Relator: Ministro LUIZ FUX, Data de Julgamento: 19/06/2007, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJ 09.08.2007 p. 316, LEXSTJ vol. 217 p. 173) (g.n.).

**Considerando**, as tabelas constantes do Anexo II do Edital de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Sinop;

**Considerando**, as disposições contidas no Art. 58 da Lei Municipal n°. 2.036/2014, de 16 de setembro de 2014;

#### DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídas e aprovadas as tarifas constantes da tabela integrante do Anexo I do presente Decreto, relativas às irregularidades havidas na utilização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Sinop.

Art. 2º. O lançamento e o recolhimento das tarifas, objeto deste Decreto, será realizado pela concessionária dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Sinop no momento em que for descoberta eventual irregularidade e em consonância com as tabelas constantes deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, respeitada a *vacatio legis* para sua eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 21 de outubro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

JOSÉ ALMIRO MULLER

Diretor Presidente da AGER Sinop

#### ANEXO I

#### TABELA DE IREGULARIDADES

| Tabela - Irregularidades |                                                                                                                              |                     |                  |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|
| ITEM                     | DESCRIÇÃO                                                                                                                    | VALOR(R\$)          |                  |
| 1                        | Irregularidades no Sistema de Abastecimento de Água                                                                          | Multiplicador x TRA | PREÇO DO SERVIÇO |
| 1.1                      | Usufruir Clandestinamente dos Serviços                                                                                       | 160                 | 339,20           |
| 1.2                      | Efetuar Ligações Clandestinas à Rede                                                                                         | 160                 | 339,20           |
| 1.3                      | Comercialização de Água para Terceiros                                                                                       | 55                  | 116,00           |
| 1.4                      | Injetar água, ar ou outra substância, na INSTALAÇÃO INTERNA, sem prévia autorização de CONCESSIONÁRIA, por meio de bombas ou | 90                  | 190,80           |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |        |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
|      | dispositivos que modifiquem ou possam afetar as condições de REDE DE ABASTECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                            |     |        |
| 1.5  | Realizar ou permitir a deviação na INSTALAÇÃO INTERNA, de sua ECONOMIA, para fornecer água ou outra economia                                                                                                                                                                                                                  | 55  | 116,60 |
| 1.6  | Manter as INSTALAÇÕES INTERNAS, ou de ligação, em desacordo com as disposições deste regulamento e normas técnicas                                                                                                                                                                                                            | 55  | 116,60 |
| 1.7  | Impedir a verificação, a manutenção, o reparo e/ou a leitura de hidrômetro e respectiva ligação pela CONCESSIONÁRIA. Negar-se a modificar ou atualizar as INSTALAÇÕES INTERNAS, notadamente, o registro geral, o posicionamento do hidrômetro e de sua caixa, dificultando o acesso aos equipamentos e a mediação do consumo. | 55  | 116,60 |
| 1.8  | Utilizar de forma inadequada as INSTALAÇÕES INTERNAS, criando risco à portabilidade de água, ou de contaminação de REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA                                                                                                                                                                              | 160 | 339,20 |
| 1.9  | Adulterar ou manipular a ligação, o hidrômetro, os lacres ou caixa de proteção instalada                                                                                                                                                                                                                                      | 140 | 296,80 |
| 1.10 | Executar derivações de vazão, permanente ou transitariamente, antes do hidrômetro (bypass)                                                                                                                                                                                                                                    | 140 | 296,80 |
| 1.11 | Qualquer ação realizada com intuito de alterar a mediação do consumo de água                                                                                                                                                                                                                                                  | 150 | 318,00 |
| 1.12 | Danificar as Redes de Abastecimento                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 160 | 339,20 |
| 1.13 | Violar a Suspensão do Serviço Público (violação de corte)                                                                                                                                                                                                                                                                     | 140 | 296,80 |
| 1.14 | Lançamento Indevido na Rede de Esgoto                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 150 | 318,00 |

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO Nº 207/2016

**DATA:** 24 de outubro de 2016

**SÚMULA:** Aprova o "Condomínio Residencial Quinta da Pampulha" e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o "Condomínio Residencial Quinta da Pampulha" de propriedade da empresa Colonizadora Sinop S/A, inscrita no CNPJ sob nº 03.488.210/0001-69, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 85, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O empreendimento denominado "Condomínio Residencial Quinta da Pampulha" está localizado nas Chácara nº 427/428-A, Bairro de Chácaras Sinop, neste município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com área total escriturada de 47.400,00m² (quarenta e sete mil quatrocentos metros quadrados), assim distribuídos:

- a) Área de Lotes 30.680,68 m²
- b) Áreas Livres de Uso Comum 3.394,56 m²
- c) Área de Arruamento 7.969,96 m²
- d) Áreas Verdes 5.354,80 m²

**Área Total 47.400,00 m²**

Art. 3º. São os seguintes os limites, as confrontações e as distâncias da área escriturada, conforme abaixo especificado:

**I - NORTE:** linha seca de 80°15'23" SE, com 118,00 metros, com a Chácara 427/428;

**II - LESTE:** linha seca de 10°30' SW, com 407,40 metros, com o Loteamento Jardim Belo Horizonte;

**III - SUL:** linha seca de 84°04'18" NW, com 112,76 metros, com o Chácara 427/428;

**IV - OESTE:** linha seca de 09°14'37" NE, com 414,87 metros, com a Chácara 427/428;

Art. 4º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sinop.

Art. 5º. Ficam os Lotes de nº 01 ao nº 18 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigidas para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 6º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 24 de outubro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor Executivo do PRODEURBS

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATO RATIFICATÓRIO INEXIGIBILIDADE 007/2016

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, inciso I da Lei 8666/93, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS EM CARÁTER DE ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL PARA FAMILIAS CARENTES, DESPROVIDAS DE RECURSOS FINANCEIROS NO MUNICÍPIO DE SINOP". Atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Empresa Contratada: **RENATO M. LEONEL E CIA LTDA – ME**, CNPJ nº **0105.222.628/0001-55** - valor total estimado de **R\$ 63.500,00** (Sessenta e Três Mil Quinhentos Reais), por período de 12 meses.

De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, **Ratifico** a inexigibilidade de licitação para a contratação mencionada.

SINOP-MT, 25 de Outubro de 2016.

Publique-se.

**JUAREZ ALVES DA COSTA**

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2016 SRP Nº 112/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de equipamentos de processamento de dados (microcomputador, impressora, notebook, projetor multimídia) para atender o Projeto de Agregação e Sustentabilidade em Assentamentos Rurais na região de Sinop/MT, de n.º 801587/2014, do FN-MA – Fundo Nacional do Meio Ambiente, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.** ENVIO DE PROPOSTAS: 27/10/2016, a partir das 14h30min (horário de Brasília/DF). **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 10/11/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO:** por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **INTEGRA DO EDITAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br) e [www.sinop.mt.gov.br/transparencia](http://www.sinop.mt.gov.br/transparencia). Infor-

mações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 25 de outubro de 2016.**

**MARCELLO PAVAN**

**Pregoeiro - Portaria nº 168/2016**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP LEI Nº. 2347/2016

**DATA: 25 de outubro de 2016**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.911.702,00 (um milhão novecentos e onze mil e setecentos e dois reais) e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.911.702,00 (um milhão novecentos e onze mil e setecentos e dois reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício aprovado pela Lei nº 2245/2015, conforme segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.122.0008.2024 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 6.200,00

- (seis mil e duzentos reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.04.126.0007.2037- AÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO DA SOSU

3.3.90.00.00.00 - 01000000000- Aplicações Diretas R\$ 500,00

- (quinhentos reais)

07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXECUÇÃO DE REDES DE DERNAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO

4.4.90.00.00.00 - 01940320000- Aplicações Diretas R\$ 9.480,00

- (nove mil quatrocentos e oitenta reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0 - FAMUS – FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP

10.010.0.0.18.541.0024.1038- AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AS QUEIMADAS

3.3.90.00.00.00 - 03000000000- Aplicações Diretas R\$ 146.850,00

- (cento e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.122.0028.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 490.000,00

- (quatrocentos e noventa mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0101000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 110.000,00

- (cento e dez mil reais)

11.010.0.0.12.365.0029.2128 - EDUCAÇÃO INFANTIL – MANUTENÇÃO DE CRECHES

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 12.000,00  
- (doze mil reais)

11.020.0.0.12.361.0029.2064 - FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.91.00.00.00 - 0119000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 780.000,00  
- (setecentos e oitenta mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.010.0.0.08.122.0036.2073 - MANUTENÇÃO DA SASTH

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 20.000,00  
- (vinte mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 58.000,00  
- (cinquenta e oito mil reais)

12.010.0.0.08.243.0037.2078 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 3.000,00  
- (três mil reais)

12.010.0.0.08.244.0034.2124 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 23.000,00  
- (vinte e três mil reais)

12.010.0.0.08.244.0036.2074 - MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 9.000,00  
- (nove mil reais)

12.010.0.0.08.244.0037.2076 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS, PAEFI E MSE

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 9.000,00  
- (nove mil reais)

12.010.0.0.08.244.0038.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CRAS E DO PAIF

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 49.000,00  
- (quarenta e nove mil reais)

12.010.0.0.11.333.0033.2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA NACIONAL DO EMPREGO -SINE

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 10.000,00  
- (dez mil reais)

12.020.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

12.020.0.0.16.482.0032.2068 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 14.000,00  
- (quatorze mil reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0040.2100- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 161.672,00  
- (cento e sessenta e um mil e seiscentos e setenta e dois reais)

T O T A L R\$ 1.911.702,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.126.0007.2023 - AÇÕES DE INFORMAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA CULTURA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

- (dois mil reais)

05.010.0.0.13.128.0006.1019 - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CULTURA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 1.500,00

- (um mil e quinhentos reais)

05.010.0.0.13.391.0001.2026 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DE SINOP

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

- (dois mil reais)

05.010.0.0.13.392.0001.2027 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 700,00

- (setecentos reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.18.541.0015.1027- IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS VISANDO A TRIAGEM E A RECICLAGEM DE RESÍDUOS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 500,00

- (quinhentos reais)

07.010.0.0.15.452.0019.2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.00.00.00 - 01940320000- Aplicações Diretas R\$ 9.480,00

- (nove mil quatrocentos e oitenta reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0 - FAMUS – FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP

10.010.0.0.18.122.0025.2050- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DA SDS

3.3.90.00.00.00 - 03000000000- Aplicações Diretas R\$ 114.250,00

- (cento e quatorze mil duzentos e cinquenta reais)

10.010.0.0.18.541.0026.1087- EDUCAÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.00.00.00 - 03000000000- Aplicações Diretas R\$ 32.600,00

- (trinta e dois mil e seiscentos reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.128.0006.2054 - FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITADOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

3.1.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

- (duzentos mil reais)

11.010.0.0.12.365.0029.2056 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 12.000,00

- (doze mil reais)

11.010.0.0.12.365.0029.2128 - EDUCAÇÃO INFANTIL – MANUTENÇÃO DE CRECHES

3.1.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 400.000,00

- (quatrocentos mil reais)

11.020.0.0.12.361.0029.2064 - FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00.00 - 0119000000- Aplicações Diretas R\$ 780.000,00

- (setecentos e oitenta mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.010.0.0.08.244.0035.2071 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 195.000,00

- (cento e noventa e cinco mil reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0040.1081 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, E CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

- (dois mil reais)

14.010.0.0.10.301.0043.2092 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMS

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 27.529,00

- (vinte e sete mil quinhentos e vinte nove reais)

4.4.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 5.970,00

- (cinco mil novecentos e setenta reais)

14.010.0.0.10.128.0043.1060 - IMPLANTAR E FORTALECER AS INFRA-ESTRUTURAS DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 24.000,00

- (vinte e quatro mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 11.940,00

- (onze mil novecentos e quarenta reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2101 - AMPLIAR E MANTER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 12.463,00

- (doze mil quatrocentos e sessenta e três reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2103 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E REABILITAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 56.800,00

- (cinquenta e seis mil e oitocentos reais)

14.010.0.0.10.303.0044.2099 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA A TODA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO - FARMÁCIA POPULAR

4.4.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 5.970,00

- (cinco mil novecentos e setenta reais)

14.010.0.0.10.305.0041.2095 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAE

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

- (quinze mil reais)

T O T A L R\$ 1.911.072,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 25 de outubro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO Nº. 210/2016

**DATA: 25 de outubro de 2016**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.911.702,00 (um milhão novecentos e onze mil e setecentos e dois reais) e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 2347/2016;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.911.702,00 (um milhão novecentos e onze mil e setecentos e dois reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício aprovado pela Lei nº 2245/2015, conforme segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.122.0008.2024 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 6.200,00

- (seis mil e duzentos reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.04.126.0007.2037- AÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO DA SOSU

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 500,00

- (quinhentos reais)

07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO

4.4.90.00.00.00 - 01940320000- Aplicações Diretas R\$ 9.480,00

- (nove mil quatrocentos e oitenta reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0 - FAMUS – FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP

10.010.0.0.18.541.0024.1038- AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AS QUEIMADAS

3.3.90.00.00.00 - 03000000000- Aplicações Diretas R\$ 146.850,00

- (cento e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 11.010.0.0.12.122.0028.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 490.000,00

- (quatrocentos e noventa mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0101000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 110.000,00

- (cento e dez mil reais)

## 11.010.0.0.12.365.0029.2128 - EDUCAÇÃO INFANTIL – MANUTENÇÃO DE CRECHES

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 12.000,00

- (doze mil reais)

## 11.020.0.0.12.361.0029.2064 - FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.91.00.00.00 - 0119000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 780.000,00

- (setecentos e oitenta mil reais)

## 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

## 12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 12.010.0.0.08.122.0036.2073 - MANUTENÇÃO DA SASTH

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

- (vinte mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 58.000,00

- (cinquenta e oito mil reais)

## 12.010.0.0.08.243.0037.2078 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

- (três mil reais)

## 12.010.0.0.08.244.0034.2124 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 23.000,00

- (vinte e três mil reais)

## 12.010.0.0.08.244.0036.2074 - MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 9.000,00

- (nove mil reais)

## 12.010.0.0.08.244.0037.2076 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS, PAEFI E MSE

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 9.000,00

- (nove mil reais)

## 12.010.0.0.08.244.0038.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CRAS E DO PAIF

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 49.000,00

- (quarenta e nove mil reais)

## 12.010.0.0.11.333.0033.2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA NACIONAL DO EMPREGO -SINE

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

- (dez mil reais)

## 12.020.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

## 12.020.0.0.16.482.0032.2068 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 14.000,00

- (quatorze mil reais)

## 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## 14.010.0.0.10.301.0040.2100- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00 - 010200000000- Aplicações Diretas R\$ 161.672,00

- (cento e sessenta e um mil e seiscentos e setenta e dois reais)

T O T A L R\$ 1.911.702,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

## 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

## 05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

## 05.010.0.0.13.126.0007.2023 - AÇÕES DE INFORMAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA CULTURA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

- (dois mil reais)

## 05.010.0.0.13.128.0006.1019 - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CULTURA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 1.500,00

- (um mil e quinhentos reais)

## 05.010.0.0.13.391.0001.2026 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DE SINOP

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

- (dois mil reais)

## 05.010.0.0.13.392.0001.2027 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 700,00

- (setecentos reais)

## 07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

## 07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

## 07.010.0.0.18.541.0015.1027- IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS VISANDO A TRIAGEM E A RECICLAGEM DE RESÍDUOS

3.3.90.00.00.00 - 010000000000- Aplicações Diretas R\$ 500,00

- (quinhentos reais)

## 07.010.0.0.15.452.0019.2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.00.00.00 - 01940320000- Aplicações Diretas R\$ 9.480,00

- (nove mil quatrocentos e oitenta reais)

## 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## 10.010.0.0 - FAMUS – FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP

## 10.010.0.0.18.122.0025.2050- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DA SDS

3.3.90.00.00.00 - 030000000000- Aplicações Diretas R\$ 114.250,00

- (cento e quatorze mil duzentos e cinquenta reais)

## 10.010.0.0.18.541.0026.1087- EDUCAÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.00.00.00 - 030000000000- Aplicações Diretas R\$ 32.600,00

- (trinta e dois mil e seiscentos reais)

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****11.010.0.0.12.128.0006.2054 - FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

3.1.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

- (duzentos mil reais)

**11.010.0.0.12.365.0029.2056 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 12.000,00

- (doze mil reais)

**11.010.0.0.12.365.0029.2128 - EDUCAÇÃO INFANTIL – MANUTENÇÃO DE CRECHES**

3.1.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 400.000,00

- (quatrocentos mil reais)

**11.020.0.0.12.361.0029.2064 - FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.00.00.00 - 0119000000- Aplicações Diretas R\$ 780.000,00

- (setecentos e oitenta mil reais)

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO****12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****12.010.0.0.08.244.0035.2071 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR**

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 195.000,00

- (cento e noventa e cinco mil reais)

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****14.010.0.0.10.301.0040.1081 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, E CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA**

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

- (dois mil reais)

**14.010.0.0.10.301.0043.2092 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMS**

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 27.529,00

- (vinte e sete mil quinhentos e vinte nove reais)

4.4.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 5.970,00

- (cinco mil novecentos e setenta reais)

**14.010.0.0.10.128.0043.1060 - IMPLANTAR E FORTALECER AS INFRA-ESTRUTURAS DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 24.000,00

- (vinte e quatro mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 11.940,00

- (onze mil novecentos e quarenta reais)

**14.010.0.0.10.302.0042.2101 - AMPLIAR E MANTER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA**

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 12.463,00

- (doze mil quatrocentos e sessenta e três reais)

**14.010.0.0.10.302.0042.2103 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E REABILITAÇÃO**

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 56.800,00

- (cinquenta e seis mil e oitocentos reais)

**14.010.0.0.10.303.0044.2099 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA A TODA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO - FARMÁCIA POPULAR**

4.4.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 5.970,00

- (cinco mil novecentos e setenta reais)

**14.010.0.0.10.305.0041.2095 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAE**

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

- (quinze mil reais)

T O T A L R\$ 1.911.072,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 25 de outubro de 2016.

**JUAREZ COSTA****Prefeito Municipal**

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº 1125/2016****DATA:** 24 de outubro de 2016.**SÚMULA:** Designa o servidor RONALDO JOSÉ DA SILVA para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 062/2016.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar o servidor RONALDO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 8247, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 062/2016, oriundo da Tomada de Preço nº 005/2016, que trata da *“Contratação de Empresa Especializada para restauração de pavimento com fornecimento e aplicação de Lama Asfáltica, na Av. dos Ingás, Av. das Itaúbas, Rua das Azaléias, Rua das Avenças, Rua das Linárias, Av. das Acácias, Rua das Angélicas, Rua das Rosas, Rua dos Papiros, Rua das Orquídeas, Rua das Colombinas, Rua das Ipoméias, Rua dos Cajueiros, Av. dos Tarumãs, Rua das Macieiras, Rua das Amendoeiras, Rua das Caviúnas, Rua dos Imbés, Rua dos Amapás, Rua das Hortências e Av. das Embaúbas”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 24 de outubro de 2016.

**JUAREZ COSTA****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
DECRETO Nº 208/2016****DATA:** 24 de outubro de 2016

**SÚMULA:** Compõe o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, III da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1915/2013, de 05 de novembro de 2013, e posteriores alterações;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica composto o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme segue:

##### I – GOVERNO MUNICIPAL

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Titular: Marinet Aparecida Mariano da Silva

Suplente: Maria Emília de Deus da Silva

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marilene de Fátima Pereira

Suplente: Lidionete Pedrina Borges de Sales

c) Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Wiviane Lautert da Cruz

Suplente: Lecenir da Conceição Pires

##### II – SOCIEDADE CIVIL

a) Representante da Caritas Diocesana de Sinop

Titular: Claudio Alves Pereira

Suplente: Marta de Miranda

b) Representante do Centro Social Menino Jesus

Titular: Sirlei Maria Cichelero

Suplente: Adair Luiz de Marco Junior

c) Representante da ADESTEC - Obra Padre Pio

Titular: João Carlos Girardi

Suplente: Marilene Soares Acacio de Aguiar

##### III – TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

a) Representantes das Entidades dos Trabalhadores

Titular: Fernanda Nogueira Totarelli **VICE-PRESIDENTE**

Suplente: Lenir Dallalbaqualio

b) Representantes das Entidades dos Trabalhadores

Titular: Lisandro Fávero **PRESIDENTE**

Suplente: Ilma Aparecida de Souza

c) Representantes das Entidades dos Trabalhadores

Titular: Bruna de Souza Ferler

Suplente: Tania Maria Fumagali

##### IV – USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

a) Representantes dos Usuários

Titular: Janaina Fracaro Miranda

Suplente: Janinha de Fátima Fracaro

b) Representantes dos Usuários

Titular: Francisco Antonio de Brito

Suplente: Jordelina Peres de Brito

c) Representantes dos Usuários

Titular: Jose Guilherme Geaitkoski

Suplente: Jaqueline Alves da Silva

Art. 2º. O mandato do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM, 24 de outubro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

IVONE LATANZI DA COSTA

Secretária Mun. de Assistência Social Trabalho e Habitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO Nº 209/2016

**DATA:** 24 de outubro de 2016

**SÚMULA:** Promove alteração no Decreto nº. 215/2015 de 06 de outubro de 2015, e dá outras providências. **JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e especificamente para atender o disposto às disposições contidas na Lei Municipal nº 815, de 30 de novembro de 2004;

#### DECRETA:

**Art.1º.** Fica alterado o item IX, do art. 1º, do Decreto nº 215/2015, de 06 de outubro de 2015, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Sinop/MT, que passa a vigor com a seguinte representatividade.

*“IX – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.*

*a) Mara Cristiane Meyer– titular b) Lizandra Rostirolla– suplente*

*Mandato de 04 (quatro) anos, pelo período de 24 de setembro de 2015 a 23 de setembro de 2019.”*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM, 24 de outubro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 1119/2016

**DATA:** 24 de outubro de 2016

**SÚMULA:** Exonera, a pedido, do quadro efetivo a servidora que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo a servidora que menciona:

| MAT. | NOME | CARGO | CE | EXONERAÇÃO |
|------|------|-------|----|------------|
|------|------|-------|----|------------|

|      |                            |                       |    |            |
|------|----------------------------|-----------------------|----|------------|
| 9394 | MARCIA REGINA CHAVES GOMES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 16 | 20.10.2016 |
|------|----------------------------|-----------------------|----|------------|

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de outubro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº 1120/2016**

**DATA:** 24 de outubro de 2016

**SÚMULA:** Exonera, do quadro temporário, a servidora que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar, do quadro temporário, a servidora que menciona:

| MAT.  | NOME                            | CARGO                       | CE | EXONERAÇÃO |
|-------|---------------------------------|-----------------------------|----|------------|
| 12283 | THAIANI DINIZ TRINDADE DE SOUZA | AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – TEMP | 31 | 19.10.2016 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de outubro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº 1121/2016**

**DATA:** 24 de outubro de 2016.

**SÚMULA:** Designa a servidora ADELAIDE CRISTINA BERTI GOMES para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 059/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a servidora ADELAIDE CRISTINA BERTI GOMES, matrícula nº 7356, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 059/2016, oriundo da Concorrência Pública nº 001/2016, que trata da “*Contratação de Empresas Especializadas para Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos, Domésticos e Comerciais com características domiciliares do Município de Sinop/MT, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de outubro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
DECRETO Nº 206/2016**

**DATA:** 24 de outubro de 2016

**SÚMULA:** Aprova a retificação do loteamento denominado de “*Jardim Portinari - Etapa II*”.

**JUAREZ COSTA PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aprovado a retificação do loteamento denominado “*Jardim Portinari- Etapa II*”, de propriedade da empresa Loteadora Assai S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.267.254/0001-10, com sede na Rua Brasil, nº 183, Centro, no município de Assaí, Estado do Paraná.

Art. 2º. O empreendimento denominado “*Jardim Portinari- Etapa II*” localiza-se na área de terra denominada Lote 132/E1, no Bairro Eunice, nesta cidade de Sinop, Gleba Celeste, 3ª Parte, e possui área total inscrita e do loteamento de 17,740897 hectares ou 177.408,97 m² (cento e setenta e sete mil e quatrocentos e oito metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), assim distribuídos:

a) Área de Lotes 101.0121,79 m²

b) Área Institucional 6.264,99 m²

c) Área de Arruamento 50.946,58m²

d) Área Verde 17.581,50 m²

**Área Total 175.814,86 m²**

Art. 3º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área inscrita:

I – iniciando-se no marco M-1, gravado na confrontação do Lote nº 132/E, com o Lote nº 132/D, no rumo SE 31°50' NW, à distância de 348,21 metros, confrontando com o Lote nº 132/D, encontra-se o marco M-2; deste deflete à esquerda, no rumo SW 84°40' NE, na distância 539,28 metros, confrontando-se com o Lote nº 132/D, encontrando o marco M-3; daí defletimos à esquerda no rumo NW 19°20' SE, na distância de 300,85 metros, confrontando com o Lote nº 132/A, encontrando o marco M-4; daí defletindo a esquerda no rumo SW 70°40'07" NE, na distância de 339,89 metros, confrontando com a Avenida Meio Ambiente do Jardim Portinari, encontra-se o marco M-5; daí defletindo a direita no rumo NW 19°21'17" SE, na distância de 12,00 metros, confrontando com a Avenida Meio Ambiente, encontrando o marco M - 5A; deste segue no rumo NW 19°21'17" SE, na distância de 25,00 metros, confrontando com o Lote 16 da Quadra 16 do Jardim Portinari, encontrando o marco M-5B; deste segue no rumo NW 19°21'17" SE, na distância de 12,00 metros, confrontando com o Lote 15 da Quadra 16 do Jardim Portinari, encontrando o marco M-5C; deste segue no rumo NW 19°21'17" SE, na distância de 12,00 metros, confrontando com o Lote 14 da Quadra 16 do Jardim Portinari, encontrando o marco M-5D; deste segue no rumo NW 19°21'17" SE, na distância de 12,00 metros, confrontando com o Lote 13 da Quadra 16 do Jardim Portinari, encontrando o marco M - 5E; deste segue no rumo NW 19°21'17" SE, na distância de 12,00 metros, confrontando com o Lote 12 da Quadra 16 do Jardim Portinari, encontrando o marco M-5F; deste segue no rumo NW 19°21'17" SE, na distância de 12,00 metros, confrontando com o Lote 11 da Quadra 16 do Jardim Portinari, encontrando o marco M-5G; deste segue no rumo NW 19°21'17" SE, na distância de 12,00 metros, confrontando com o Lote 10 da Quadra 16 do Jardim Portinari, encontrando o marco M-5H; deste segue no rumo NW 19°21'17" SE, na distância de 12,00 metros, confrontando com o Lote 09 da Quadra 16 do Jardim Portinari, encontrando o marco M-5I; deste segue no rumo NW 19°21'17" SE, na distância de 12,00 metros, confrontando com o Lote 08 da Quadra 16 do Jardim Portinari, encontrando o marco M-5J; deste segue no rumo NW

19°21'17" SE, na distância de 12,00 metros, confrontando com o Lote 07 da Quadra 16 do Jardim Portinari, encontrando o marco M-5K; deste segue no rumo NW 19°21'17" SE, na distância de 12,00 metros, confrontando com o Lote 06 da Quadra 16 do Jardim Portinari, encontrando o marco M-5L; deste segue no rumo NW 19°21'17" SE, na distância de 12,00 metros, confrontando com o Lote 05 da Quadra 16 do Jardim Portinari, encontrando o marco M-5M; deste segue no rumo NW 19°21'17" SE, na distância de 12,00 metros, confrontando com o Lote 04 da Quadra 16 do Jardim Portinari, encontrando o marco M-5N; deste segue no rumo NW 19°21'17" SE, na distância de 12,00 metros, confrontando com o Lote 03 da Quadra 16 do Jardim Portinari, encontrando o marco M - 5O; deste segue no rumo NW 19°21'17" SE, na distância de 12,00 metros, confrontando com o Lote 02 da Quadra 16 do Jardim Portinari, encontrando o marco M-5P; deste segue no rumo NW 19°21'17" SE, na distância de 14,40 metros, confrontando com o Lote 01 da Quadra 16 do Jardim Portinari, encontrando o marco M-6, daí defletindo a esquerda no rumo SW 70°40'11" NE, na distância de 155,08 metros confrontando com a Rua Cena Rural do Jardim Portinari, encontrando o marco M-7; daí defletindo a esquerda no rumo SE 19°19'49" NW, na distância de 32,64 metros, confrontando com a Rua O Lavrador de Café, encontrando o marco M-8, daí defletindo a direita no rumo SW 61°13'53" NE, na distância de 104,99 metros, confrontando com a Rua O Lavrador de Café e Área Verde da Quadra 10 do Jardim Portinari, encontrando o M-1, marco inicial deste caminamento fechando o perímetro e a área do Lote n° 132/E-1, com 175.814,86 m².

Art. 4º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sinop.

Art. 5º. Ficam os lotes das Quadras 24, 25, 26 e 27 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigidas para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar n° 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 6º. Parte da Área Institucional está antecipada no Decreto n° 063/2013, de 08 de abril de 2013, que aprovou a 1ª Etapa do Jardim Portinari, com extensão de 4.301,28 m² (quatro mil trezentos e um vírgula vinte e oito mestros quadrados)

Art. 7º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar n° 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar n° 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 056/2015, de 31 de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 24 de outubro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor Executivo do PRODEURBS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2016

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2016

##### PREGÃO: N° 28 /2016

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Tabaporã, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Percival Cardoso Nóbrega, brasileiro, portador do RG n. 4.174.044-2-SSP/PR e do CPF n. 544.061.889-91, residente e domiciliado neste Município de Tabaporã/MT. RESOLVE registrar os preços da empresa, E. A. de Araujo Mano Tintas-ME, inscrita no CNP n. 18.414.749/0001-40, com sede na rua João Silveira, n° 764/N, bairro-centro, Cep: 78.563-000, Telefone (66) 3557.1445, Cidade de Tabaporã, representada pelo sócio senhor, Ezequiel Amorim de Araujo, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n. 1113459-3 SJ/MT e do CPF n. 581.008.061-87, nas quantidades estimadas na ATA de seção de abertura, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, aos Decretos, Estadual n. 7.217/2006 e Municipal n° 1492/2007 e 2804/2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E CHAPEAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS**, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão n° 28/2016 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço, em igualdade de condições.

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento ficará sobre responsabilidade das de Educação e Obras, com apoio da ASSESSORIA JURÍDICA, nos aspectos legais;

#### 4. DO CONTRATADO

4.1. Os preços, as quantidades de especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | COD | DESCRIÇÃO/SERVIÇOS | QDE | VR. UNIT | VR.TOTAL |
|------|-----|--------------------|-----|----------|----------|
|------|-----|--------------------|-----|----------|----------|

| LOTE-01                                |       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                                     |   |              |               |
|----------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------|---------------|
| 1                                      | 26139 | PRESTACAO DE SERVICOS DE FUNELARIA , PINTURA E CHAPEACAO NO MICRO ONIBUS -17.262                     | 5 | R\$ 2.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| 2                                      | 29546 | SERVICO DE FUNILARIA E PINTURA.ONIBUS 19881                                                          | 2 | R\$ 2.395,00 | R\$ 4.790,00  |
| 3                                      | 29652 | SERVICO DE FUNILARIA. PINTURA E CHAPEACAO.                                                           | 2 | R\$ 1.455,00 | R\$ 2.910,00  |
| 4                                      | 29548 | SERVICO DE PINTURA E CHAPEACAO- ONIBUS 18525                                                         | 2 | R\$ 3.175,00 | R\$ 6.350,00  |
| 5                                      | 29550 | SERVICO DE PINTURA E CHAPEACAO-22021                                                                 | 2 | R\$ 2.500,00 | R\$ 5.000,00  |
| 6                                      | 29551 | SERVICO DE PINTURA E CHAPEACAO-ONIBUS 27362                                                          | 2 | R\$ 3.040,00 | R\$ 6.080,00  |
| 7                                      | 29549 | SERVICO DE PINTURA E CHAPECAO-ONIBUS 22020                                                           | 2 | R\$ 2.400,00 | R\$ 4.800,00  |
| 8                                      | 29552 | SERVICO DE PINTURA E CHAPECHAO- ONIBUS 22022                                                         | 2 | R\$ 1.375,00 | R\$ 2.750,00  |
| 9                                      | 29547 | SERVICO DE SOLDA-ONIBUS 19881                                                                        | 2 | R\$ 1.900,00 | R\$ 3.800,00  |
| 10                                     | 19081 | SERVICOS DE FUNILARIA E CHAPEACAO- 25092                                                             | 2 | R\$ 2.050,00 | R\$ 4.100,00  |
| 11                                     | 19079 | SERVICOS DE FUNILARIA E CHAPEACAO-26880                                                              | 2 | R\$ 1.950,00 | R\$ 3.900,00  |
| 12                                     | 19080 | SERVICOS DE FUNILARIA E CHAPEACAO-MICRO ONUBUS- 19882                                                | 2 | R\$ 2.250,00 | R\$ 4.500,00  |
| LOTE-02                                |       | Valor                                                                                                |   | R\$58.980,00 |               |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |       |                                                                                                      |   |              |               |
| 1                                      | 29643 | SERVICO DE DE PINTURA NO EQUIPAMENTO PC-200 KAMATSU ANO 2009.                                        | 2 | R\$ 4.620,00 | R\$ 9.240,00  |
| 2                                      | 29642 | SERVICO DE JATO DE AREIA E PINTURA-MAQUINA VOLVO G 930 ANO 2010.                                     | 2 | R\$ 3.000,00 | R\$ 6.000,00  |
| 3                                      | 19082 | SERVICOS DE CHAPECAO NA CACAMBA-CARGO ANO 1998.PLACA JYQ 4116                                        | 2 | R\$ 4.800,00 | R\$ 9.600,00  |
| 4                                      | 19083 | SERVICOS DE FUNILARIA E PINTURA DA CACAMBA, PORTA, CABINE, CRAGO 1622 ANO 1998.                      | 2 | R\$ 4.000,00 | R\$ 8.000,00  |
| 5                                      | 19089 | SERVICOS DE JATO DE AREIA E PINTURA NA CAMINHONETE A-20                                              | 2 | R\$ 3.000,00 | R\$ 6.000,00  |
| 6                                      | 19085 | SERVICOS DE JATO DE AREIA E PINTURA DO TANQUE E CABINE DO PI-PA MB 2213                              | 2 | R\$ 2.950,00 | R\$ 5.900,00  |
| 7                                      | 19084 | SERVICOS DE JATO DE AREIA, SOLDA E PINTURA- TRATOR MF 265.                                           | 2 | R\$ 2.900,00 | R\$ 5.800,00  |
| 8                                      | 19086 | SERVICOS DE PINTURA DE CABINE E JATO DE AREIA R PINTURA DE CHASSI DO MB 1113 ANO 1982                | 2 | R\$ 2.625,00 | R\$ 5.250,00  |
| 9                                      | 19088 | SERVICOS DE PINTURA FUNILARIA, SOLDA NO CAMINHAO VW 24.220.                                          | 2 | R\$ 2.400,00 | R\$ 4.800,00  |
| 10                                     | 19087 | SERVICOS DE RECUPERACAO DE TAMPA DE CAEMBÁ, PINTURA E SOLDA NO CAMINHAO BASCULANTE VW 24.220 ANO 209 | 2 | R\$ 1.550,00 | R\$ 3.100,00  |
|                                        |       | Valor                                                                                                |   | R\$63.690,00 |               |

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Garantir os serviços a serem executados dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

**5.3.** Os serviços deverão ser entregues da forma como forem solicitados pelo setor competente.

**5.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os serviços entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**5.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**5.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.7.** A falta de quaisquer dos produtos/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.8.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;

**5.10.** Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.12.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.13.** Cumprir com o prazo de entrega e especificações definidas na proposta e no edital;

## **6. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato para efetivar o pagamento.

**6.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**6.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**6.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**6.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**6.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**7.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**7.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**7.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**8.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**8.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**8.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**8.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **09. DAS PENALIDADES**

**09.1.** O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**09.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

**09.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais/serviço, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**09.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

**09.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

**09.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**09.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**11.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2016**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

## 13. FISCALIZAÇÃO

**13.1** Ficará a cargo do servidor **Jhonathan Fernandes Couto**, o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes.

## 14. DO FORO

**14q22.1** As partes contratantes elegem o foro de Tabaporã-MT como competente para dirimir quaisquer

questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Tabaporã - MT, 25 de Outubro de 2016.

PREFEITURA DE TABAPORA-MT E. A. DE ARAUJO MANO TINTAS-ME.

Contratante Contratada

Testemunhas:

Antonio Batista Mota Hanna Paula Ludke

CPF: 275.609.611-34 CPF:036.554.431-02

**Parecer:**

Assessor Jurídico

Agnaldo Valdir Pires

OAB/MT 10.999-A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Considerando que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, promoverá licitação na modalidade "Tomada de Preço", do tipo "Técnica e Preço", objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda, a Comissão Permanente de Licitação, instituída conforme Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2016, faz saber que estão abertas as inscrições para profissionais graduados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.

Os profissionais interessados deverão procurar a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tangará da Serra, no período de 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, ou, acessar o site [www.camaratga.mt.gov.br](http://www.camaratga.mt.gov.br) onde estará disponibilizado o edital de chamamento com a ficha inscrição e os critérios para a escolha dos profissionais, até o dia 18/11/2016.

Tangará da Serra 25 de outubro de 2016.

**MARCELO FERNANDES ROSA**

Presidente da CPL

**SAD/SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 075/ADM/2016**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / S.R. PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA (FORT AGRÍCOLAS).** A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório, modalidade de **CONVITE Nº 015/2016**, visando atender as necessidades das unidades administrativas deste Município, obriga-se a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – MOTO BOMBA E PEÇAS PARA SUA INSTALAÇÃO**, a fim de suprir necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **R\$10.586,18 (Dez mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).** Data de Assinatura: 18/10/2016.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº000100000131/  
2015/ADM/2016**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / LAPAT CUIABÁ LTDA** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses da vigência do Contrato nº 131/ADM/2015(objeto). A credenciada compromete-se a prestar serviços de exames constante no item 18.2 inciso II do edital de Chamamento Público de Credenciamento nº001/CPL/2013 de Análises Clínicas Laboratoriais (Exame cêrvico vaginal – microflora) para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adota pela Secretaria, observados os prazos e procedimentos descritos neste contrato.  
1.2. A credenciada deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.  
1.3. A credenciada deverá atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde em seu estabelecimento, passando a vigência de 09/10/2015 para 09/10/2017.  
**R\$ 104.234,72 (Cento e quatro mil reais e duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).**  
Data de Assinatura: 05/10/2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 559/GP/2016 de 05.09.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 DE NOVEMBRO DE 2016, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO (COM E SEM INSTALAÇÃO)**, para atender às necessidades da frota de veículos do município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante deste Edital.

O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **27 de Outubro de 2016**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 25 de Outubro de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2016.**

**AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, independente de marca, modelo e categoria, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 559/GP/2016 de 05.09.2016, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra- MT, 25 de Outubro de 2016. Dalila Cristian F. da Paz- Pregoeira.

**SAMAE  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016/  
SAMAE****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedor no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 039/2016/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL COMUM, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS DO SAMAE E MOTO BOMBAS QUE ESTÃO DIRECIONANDO ÁGUA DE OUTROS PONTOS PARA O RIO QUEIMA PÉ**, a empresa: **A. PIVA & PIVA LTDA, CNJP: 00.117.080/0002-40.**

Tangará da Serra/MT, 25 de Outubro de 2016.

**Edinéia G. de Souza Vieira- Coord. de Licitação - SAMAE**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 067/GP/2016****Texto:**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, SOLANGE MORATO DE MOURA, CPF Nº 923.658.331-87, FIRMADO NO MES DE MAIO DE 2011, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 13, DA QUADRA Nº 15, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 068/ADM/2016**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / ANEMUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-EPP.** A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório, modalidade de **CONVITE Nº 011/2016**, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, obriga-se na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DA UTI E DO CENTRO**

**CIRÚRGICO DO COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT**  
**R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais).  
 Data de Assinatura: 05/09/2016.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº00010000006/2015/ADM/2016**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / INEMAT TANGARÁ DA SERRA** – Centro Nefrológico de Tangará da Serra LTDA. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo do Termo de Cooperação nº006/ADM/2015 (Objeto: *Visa à cooperação mútua das partes contraentes - Lei nº. 2.561 de 09 de junho 2006, e tem por objetivo criar normas e diretrizes no tocante ao fornecimento de material necessário para a transfusão e produtos hemoterápicos para o atendimento das necessidades dos pacientes (SUS, particulares ou conveniados não SUS) internados no INEMAT, ou em regime ambulatorial*), firmado entre as partes em 11/09/2015, nos termos previstos em sua **Cláusula Sexta**, passando a vigência inicial de 11/09/2015 a 11/09/2016 para 11/09/2015 a 11/09/2017.  
 Data da Assinatura: 09/09/2016.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO SUPRESSIVO Nº 000200000096/2015/ADM/2016**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / NATIVA - SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME** / Este Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do valor de **R\$ 11.286,00** (Onze mil, duzentos e oitenta e seis reais), referente ao Contrato nº096/ADM/2015 - (Objeto: *Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e Higienização nas Dependências dos Prédios Públicos Utilizados Pelo Município de Tangará da Serra*).  
 Data De Assinatura: 23/09/2016.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº00130000200/2012/ADM/2016**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.** Este Termo Aditivo tem como objeto **ADITAR** os veículos mencionados na tabela abaixo ao Contrato nº 200/ADM/2012 (Objeto: *seguro de veículo para a frota de veículos oficiais do município de Tangará da Serra-MT*), conforme segue: FIAT PALIO FIRE WAY 1.0 FLEX- Placa: QBZ 8359, FIAT PALIO FIRE WAY 1.0 FLEX- Placa: QBZ 8339, FIAT PALIO WEEKEND ATTACTIVE 1.4 8 V- Placa: QBZ 6027, **R\$ 3.297,26** (Três mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).  
 Data de Assinatura: 23/09/2016.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO SUPRESSIVO Nº 000300000080/2015/ADM/2016**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.** - Este Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do valor de **R\$ 3.297,26** (Três mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), bem como a exclusão dos veículos: FIAT PALIO FIRE WAY 1.0 FLEX – PLACA - QBZ 8359, FIAT PALIO FIRE WAY 1.0 FLEX - QBZ 8339 e FIAT PALIO WEEKEND ATTACTIVE 1.4 8 V - QBZ 6017 do Contrato nº080/ADM/2015 - (Objeto: *Contratação de seguro para os veículos que compõem a frota do Município de Tangará da Serra – MT*).  
 Data De Assinatura: 23/09/2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**DECISÃO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 14/2016**

Recurso apresentado pela Empresa Votech Tecnologia em Votação Ltda nos autos do Pregão Presencial nº 14/2016, para aquisição de sistema eletrônico de votação constituído de *hardware* e *software*.

**1 – Da admissibilidade do Recurso**

A apresentação de recurso administrativo nos procedimentos licitatórios deve obedecer a pressupostos objetivos e subjetivos. Objetivamente é necessária a existência de: 1 - ato administrativo decisório; 2 - tempestividade; 3 - forma escrita; e 4 - fundamentação. Subjetivamente: 5 - interesse recursal e; 6 - legitimidade.

O recurso impetrado pela empresa Votech Tecnologia em Votação Ltda pretende atacar a decisão do pregoeiro em permitir a utilização de telefones antes do início da etapa de lances e o regime de execução adotado no

certame, qual seja por preço global, preenchido assim o requisito de ato administrativo decisório.

Quanto a tempestividade, a Lei nº 10.520/02 assim dispõe:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

O Decreto 3.555/00, que regulamenta a modalidade de licitação na modalidade pregão, orienta em mesmo sentido:

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **três dias úteis**;

O Edital 14/2016 no item 9.3. ratifica:

9.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a empresa poderá juntar, no prazo de **3 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

A forma de contagem do prazo é disciplinada subsidiariamente pela Lei 8.666/93:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.**

Tendo a sessão pública do Pregão 14/2016 se realizado em 14 de outubro de 2016 (sexta-feira), teve início o prazo a partir do dia 17 de outubro de 2016 (segunda-feira), com limite até o dia 19 de outubro de 2016 (quarta-feira) para apresentação de memoriais. Os memoriais foram protocolados no dia 18 de outubro de 2016, portanto tempestivo.

A forma escrita é dispensada na modalidade pregão, sendo opcional a junta de memoriais, entretanto é imprescindível a apresentação fundamentada da intenção de recorrer durante a sessão pública, conforme dispõe a Lei 10.520/02:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

O Decreto nº 5.450/05 impõe a decadência do direito de recorrer àquele que deixar de apresentar de forma imediata e motivada sua intenção:

Art. 26. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente,

sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito**, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

O Edital nº 14/2016 advertiu quanto a extensão dos memoriais para atos não impugnados:

9.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a empresa poderá juntar, no prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. **Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;**

Em seu recurso, a empresa alega recorrer de 2 vícios ocorridos durante a sessão pública realizada em 14 de outubro de 2016. Contudo, na sessão pública a recorrente apresentou imediata e motivada intenção de recorrer de apenas um dos vícios alegados, tendo importado na decadência do outro. Posto isso, como a empresa **não** apresentou a reclamação em momento oportuno, acerca da decisão do pregoeiro em permitir contato telefônico com terceiros, carece esta alegação do pressuposto de imediata e motivada intenção de recorrer, não podendo ser conhecida.

Quanto ao segundo vício abordado no memorial a empresa manifestou irresignação imediata e fundamentada em momento oportuno durante a sessão pública do dia 14 de outubro de 2016, merecendo ser analisado o mérito desta questão.

Já no âmbito dos critérios subjetivos foi constatada a presença tanto do interesse recursal quanto da legitimidade, uma vez que a empresa Votech Tecnologia em Votação Ltda participou e sucumbiu ao certame, estando legitimado para representá-la neste recurso o Senhor. Helder Campos, devidamente qualificado para oferecer memoriais, conforme procuração juntada à f. 264 do Processo Licitatório nº 16/2016, Pregão Presencial nº 14/2016, Volume II.

Diante do exposto e reconhecido parcialmente o recurso, passo a analisar seu mérito.

## 2 – Do mérito do recurso

A recorrente pretende, através de seu recurso, anular a etapa de lances do Pregão Presencial nº 14/2016. A empresa insurge contra a condução do pregoeiro de promover os lances item a item e ao final formar o valor por lote. Suscita em seu recurso que entendeu participar de um pregão na modalidade preço global, conforme teria descrito o edital.

Pois bem, inicialmente cumpre alguns esclarecimentos. No âmbito de licitações Preço Global jamais pode ser considerado uma modalidade. As modalidades licitatórias estão esculpidas no art. 22 da lei 8.666/93, consistindo em: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, tendo sido adicionado a este rol o pregão no ano de 2002 pela lei 10.520.

O termo “preço global” refere-se a um dos regimes de execução do serviço quando utilizada a forma indireta. Em outras palavras, a administração pode executar serviços na forma direta ou indireta, sendo que nesta poderá utilizar-se dos regimes: por preço global; unitário; tarefa ou integral, conforme observa o art. 10 da Lei 8.666/93:

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

I - execução direta;

II - execução indireta, nos seguintes regimes:

a) **empreitada por preço global;**

b) empreitada por preço unitário;

c) (Vetado)

d) tarefa;

e) empreitada integral.

Portanto, ao indicar que seria considerado o preço global a Câmara Municipal afirma que a contratação se dará por preço certo e total assim como aponta a Lei 8.666/93, em seu art. 6º:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global - **quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;**

Ou seja, “preço global” delimita a forma de execução do serviço e NÃO OS LANCES DURANTE O CERTAME.

O insurgimento do licitante contra ato do pregoeiro de promover a fase de lances item a item para somente ao final auferir a soma por lote não faz sentido.

Primeiro porque não poderia este pregoeiro proceder diferente uma vez que, sendo o lote composto de vários itens deve a administração conhecer o valor cobrado pelo licitante por cada item. Caso assim não fosse como seria possível a fiscalização da nota fiscal se a administração não conhece o valor para cada item? Como poderia a administração julgar que determinado item possui sobrepreço ou que o preço seria inexequível se desconhece a composição de preços da licitante? Quer a licitante ofertar um valor total para o lote sem discriminar quais valores correspondem para cada item, o que se mostra impraticável, dado que prejudicaria a fiscalização do contrato.

Em segundo lugar, não houve qualquer desrespeito a forma de adjudicação por lote uma vez que foi preservado o critério previsto no edital e prova disto é que sagrou-se vencedora uma única empresa pelo lote.

Não houve ainda qualquer prejuízo para as empresas sendo que a possibilidade de ofertar lances foi dada a todos sucessivamente, tendo sido declinada apenas pela empresa recorrente.

Por fim a prática de se adotar nas licitações por lote a disputa item a item tem-se mostrado econômica para Administração uma vez que possibilita a competição em todos itens do lote, tanto que foi adotada nos pregões eletrônicos, conforme evidencia os autos que deram origem ao Acórdão 834/2015:

(...)61. Os Acórdãos-TCU mencionados, 1.847/2010 - Plenário (obra de construção do edifício do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES) e o 4.621/2009 - 2ª Câmara (terceirização de serviços de vigilância da companhia Energética de Alagoas) não servem para a análise do ocorrido no Pregão Eletrônico 174/2014-AC, porque não se referem à licitação por lote. **Na licitação por lote, têm-se lances/disputa item a item com o fim de formar o valor global.** Já na licitação por preço global (no caso, obras e terceirização), têm-se lances/disputa pelo valor global com o intuito de que o valor de cada item seja ajustado a esse valor total. Desse modo, é visível que a competição por item foi a mais adequada (pela individualidade dos itens) e os Acórdãos mencionados não se aplicam ao caso.

Desta forma este pregoeiro não se distanciou em nenhum momento do que regia o edital e muito menos o que reza a legislação vigente, mas tão somente fez-se impor o interesse da administração na busca da melhor proposta para a administração.

Feitas estas considerações passo a decisão.

## 3 – Da decisão

Diante do exposto conheço parcialmente o recurso da empresa Votech Tecnologia em Votação Ltda para no mérito improvê-lo totalmente quanto as alegação e declarar vencedora a empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda. recomendo à autoridade superior a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do certame licitatório. Importante destacar que esta decisão não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certa-

me, mas somente fornece subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe a decisão final.

Por fim, encaminhe-se a presente decisão à Presidência desta Casa para sua apreciação final, devendo dar ciência as empresas participantes do certame.

Tangará da Serra, 24 de outubro de 2016

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

**SAMAE**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016/**  
**SAMAE**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 035/2016/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, as empresas **SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMA-REDZKY – EPP**, CNPJ: 04.916.848/0001-16; **SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**, CNPJ: 28.672.087/0001-62; **HIFERSANE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA**, CNPJ: 00.532.518/0001-76; **C. E. MACEDO E CIA LTDA**, CNPJ: 07.965.552/0001-83; **ANGOLINI & ANGOLINI LTDA**, CNPJ: 44.829.653/0001-53; **DOAL PLÁSTIC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 71.619.928/0001-05; **CORR PLÁSTIK INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ: 67.731.091/0001-06 e **ITALY VALVULAS E METAIS LTDA**, CNPJ: 01.149.960/0001-80.

Tangará da Serra/MT, 25 de Outubro de 2016.

**Edinéia Gonçalves de Souza Vieira**

**Coord. do Setor de Licitação-SAMAE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**DECISÃO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL 14/2016**

Recurso apresentado pela Empresa Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda nos autos do Pregão Presencial nº 14/2016, para aquisição de sistema eletrônico de votação constituído de *hardware* e *software*.

**1 – Da admissibilidade do Recurso**

A apresentação de recurso administrativo nos procedimentos licitatórios deve obedecer a pressupostos objetivos e subjetivos. Objetivamente é necessária a existência de: 1 - ato administrativo decisório; 2 - tempestividade; 3 - forma escrita; e 4 - fundamentação. Subjetivamente: 5 - interesse recursal e; 6 - legitimidade.

O recurso impetrado pela Empresa Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda questiona a decisão do pregoeiro de promover a concorrência dos lances item a item para posteriormente adjudicar o valor pelo lote, preenchido assim o requisito de ato administrativo decisório.

Quanto a tempestividade, a Lei nº 10.520/02 assim dispõe:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

O Decreto 3.555/00, que regulamenta a modalidade de licitação na modalidade pregão, orienta em mesmo sentido:

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **três dias úteis**;

O Edital 14/2016 no item 9.3. ratifica:

9.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a empresa poderá juntar, no prazo de **3 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

A forma de contagem do prazo é disciplinada subsidiariamente pela Lei 8.666/93:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.**

Tendo a sessão pública do Pregão 14/2016 se realizado em 14 de outubro de 2016 (sexta-feira), teve início o prazo a partir do dia 17 de outubro de 2016 (segunda-feira), com limite até o dia 19 de outubro de 2016 (quarta-feira) para apresentação de memoriais. Os memoriais foram protocolados no dia 19 de outubro de 2016, portanto tempestivo.

A forma escrita é dispensada na modalidade pregão, sendo opcional a juntada de memoriais, entretanto, é imprescindível a apresentação fundamentada da intenção de recorrer durante a sessão pública, o que ocorreu durante a sessão pública do dia 14 de outubro de 2016.

Já no âmbito dos critérios subjetivos foi constatada a presença tanto do interesse recursal quanto da legitimidade, uma vez que a Empresa Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda participou e sucumbiu ao certame, estando legitimado para representá-la neste recurso a Senhora Amanda Aparecida de Souza Alves, devidamente qualificada para oferecer memoriais, conforme procuração juntada à f. 254 do Processo Licitatório nº 16/2016, Pregão Presencial nº 14/2016, Volume II.

Diante do exposto e reconhecido o recurso, passo a analisar seu mérito.

**2 – Do mérito do recurso**

A recorrente pretende, através de seu recurso, anular o Pregão Presencial nº 14/2016. A empresa insurge contra a condução do pregoeiro de promover os lances item a item e ao final formar o valor por lote, alega descumprimento do edital pois este dispunha sobre preço global. Suscita ainda que o pregoeiro teria efetuado desmembramento do lote ao correr os lances item a item, alegando ainda que o formato adotado pelo pregoeiro só poderia ser utilizado em eletrônico.

Pois bem, inicialmente cumpre alguns esclarecimentos. O termo “preço global” refere-se a um dos regimes de execução do serviço quando utilizada a forma indireta. Em outras palavras, a administração pode executar serviços na forma direta ou indireta, sendo que nesta poderá utilizar-se dos regimes: por preço global; unitário; tarefa ou integral, conforme observa o art. 10 da Lei 8.666/93:

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

I - execução direta;

II - execução indireta, nos seguintes regimes:

**a) empreitada por preço global;**

**b) empreitada por preço unitário;**

c) (Vetado)

d) tarefa;

e) empreitada integral.

Portanto, ao indicar que seria considerado o preço global a Câmara Municipal afirma que a contratação se dará por preço certo e total assim como aponta a Lei 8.666/93, em seu art. 6º:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global - **quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;**

Ou seja, "preço global" delimita a forma de execução do serviço e NÃO OS LANCES DURANTE O CERTAME.

O insurgimento do licitante contra ato do pregoeiro de promover a fase de lances item a item para somente ao final auferir a soma por lote não faz sentido.

Primeiro porque diferentemente do que alega a recorrente este pregoeiro não "desmembrou o lote", mas sim correu os lances item a item, sendo que informou aos licitantes de como seria auferido o valor do lote, conforme trecho da ata: "Antes de iniciar a etapa de lances o pregoeiro advertiu que a etapa de lances do certame correria item a item conforme orienta o Tribunal de Contas da União no Acórdão 834/2015, sendo que ao final seria formado o valor global do lote."

Ora, não poderia este pregoeiro proceder diferente uma vez que, sendo o lote composto de vários itens deve a administração conhecer o valor cobrado pelo licitante por cada item. Caso assim não fosse, como seria possível a fiscalização da nota fiscal se a administração não conhece o valor para cada item? Como poderia a administração julgar que determinado item possui sobrepreço ou que o preço seria inexequível se desconhece a composição de preços da licitante? Quer a licitante ofertar um valor total para o lote sem discriminar quais valores correspondem para cada item, o que se mostra impraticável, dado que prejudicaria a fiscalização do contrato.

Em segundo lugar, não houve qualquer desrespeito a forma de adjudicação por lote uma vez que foi preservado o critério previsto no edital e prova disto é que sagrou-se vencedora uma única empresa pelo lote, conforme mostra a f. 352.

Por fim, a prática de se adotar nas licitações por lote a disputa item a item tem-se mostrado econômica para Administração uma vez que possibilita a competição em todos itens do lote, tanto que foi adotada nos pregões eletrônicos, conforme evidencia os autos que deram origem ao Acórdão 834/2015:

(...)61. Os Acórdãos-TCU mencionados, 1.847/2010 - Plenário (obra de construção do edifício do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES) e o 4.621/2009 - 2ª Câmara (terceirização de serviços de vigilância da companhia Energética de Alagoas) não servem para a análise do ocorrido no Pregão Eletrônico 174/2014-AC, porque não se referem à licitação por lote. **Na licitação por lote, têm-se lances/disputa item a item com o fim de formar o valor global.** Já na licitação por preço global (no caso, obras e terceirização), têm-se lances/disputa pelo valor global com o intuito de que o valor de cada item seja ajustado a esse valor total. Desse modo, é visível que a competição por item foi a mais adequada (pela individualidade dos itens) e os Acórdãos mencionados não se aplicam ao caso.

Desta forma este pregoeiro não se distanciou em nenhum momento do que regia o edital e muito menos o que reza a legislação vigente, mas tão somente fez-se impor o interesse da administração na busca da melhor proposta para a administração.

Feitas estas considerações passo a decisão.

### 3 – Da decisão

Diante do exposto conheço o recurso da Empresa Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda para no mérito improvê-lo totalmente quanto as alegação e declarar vencedora a empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda. recomendo à autoridade superior a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do certame licitatório. Importante destacar que esta decisão não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, mas somente fornece subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe a decisão final.

Por fim, encaminhe-se a presente decisão à Presidência desta Casa para sua apreciação final, devendo dar ciência as empresas participantes do certame.

Tangará da Serra, 24 de outubro de 2016

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO: N°. 276/2016

EXTRATO DO CONTRATO: N°. 276/2016

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**

**CONTRATADO: SUPERMEDICÁ DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS**

**VALOR: R\$ 2.339,78**

**VIGÊNCIA 21/10/2016 A 21/09/2017**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**MILTON JOSE TONIAZZO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N°. 210/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA O.W ZAGO CONSTRUTORA-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N°. 210/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA O.W ZAGO CONSTRUTORA-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 1003505573 SSP/RS e CPF sob n.º 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzi, n.º 93, centro, na cidade de Terra Nova do Norte - MT, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Centro, 347, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, O.W Zago Construtora –ME, estabelecida na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, situada à Av. dos Jacarandas, n.º 5013, sala A, JD Primavera inscrita no CGC/MF 20.728.496/0001-21 neste ato representado por Orceni Waldemar Zago, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço n.º 07/2014 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e prazo de execução do dia 29/08/2016 para o dia 17/11/2016.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido à pendências na execução da obra, desta forma precisamos de mais prazo para que a empresa resolva as pendências apontadas e conclua os serviços faltantes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 29 de agosto de 2016.

\_\_\_\_\_  
SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

\_\_\_\_\_  
O. W ZAGO CONSTRUTORA -ME

SR. ORCENI WALDEMAR ZAGO

CNPJ:20.728.796/0001-21

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

#### CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PORTARIA N° 25/2016

#### PORTARIA N.º 25/2016

VALDIR ROSA DOS SANTOS, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando, o Requerimento nº 38/2016 de autoria do Vereador Ronaldo Alcantara,

Considerando, a aprovação em plenário do Requerimento que trata da licença do vereador, conforme dispõe na Ata 18/2016 da sessão ordinária de 03/0/2016,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a licença de 60 dias ao Vereador Ronaldo de Almeida Alcantara, compreendendo o período de 01 de outubro de 2016 a 30 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

**VALDIR ROSA DOS SANTOS**

Presidente da Mesa Diretora

#### OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 169/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.

*OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 169/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.*

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 1003505573 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º. 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzi, 93, Centro, município de Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **GENIVALDO GOMES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.233.375/0001-40, estabelecida na Av. Norberto Schwantes, 750, Centro, Terra Nova do Norte neste ato representada pelo seu sócio proprietário **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, Engenheiro Civil devidamente inscrito no CREA-MT 022431, CPF 627.024.081-68, residente e domiciliado no endereço supra referenciado, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que rege-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de **Tomada de Preço nº. 05/2014** e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de execução do dia 25/10/2016 para o dia 25/02/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de intemperes climáticos.

#### CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 24 de outubro de 2016.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
GENIVALDO GOMES - ME

SR. GENIVALDO GOMES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

#### NONO ADITIVO AO CONTRATO N°. 168/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.

*NONO ADITIVO AO CONTRATO N°. 168/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.*

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 1003505573 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzi, 93, Centro, município de Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **GENIVALDO GOMES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.233.375/0001-40, estabelecida na Av. Norberto Schwantes, 750, Centro, Terra Nova do Norte neste ato representada pelo seu sócio proprietário **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, Engenheiro Civil devidamente inscrito no CREA-MT 022431, CPF 627.024.081-68, residente e domiciliado no endereço supra referenciado, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço n.º. 04/2014 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de vigência e execução do dia 24/10/2016 para o dia 24/02/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Prorrogação de vigência e prazo de execução por **mais 120 dias** do prazo de vigência e execução do Contrato supramencionado; a solicitação fundamenta-se devido ao fato de intemperes climáticos.

#### CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 24 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO

CONTRATANTE

GENIVALDO GOMES - ME

Sr. GENIVALDO GOMES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI**

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 302/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA M.F. DA CUZ ENGENHARIA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 302/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA M.F. DA CUZ ENGENHARIA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clo-

ves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 1003505573 SSP/RS e CPF sob n.º 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzi, n.º 93, centro, na cidade de Terra Nova do Norte - MT, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Centro, 347, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, empresa M.F. DA CUZ ENGENHARIA estabelecida na cidade de BRASILIA/DF, situada na ST CLN 413 Bloco e, 45, sala 102, inscrita no CGC/MF 12.417.302./0001-49 neste ato representada pela sua procuradora Giseli Ferreira da Cruz, brasileira, divorciada, empresaria, portadora da carteira Nacional de Habilitação número 03976815060-DETRAN/MT, expedida em 16/10/2014 e inscrita no CPF sob número 956.791.111-87, residente e domiciliada na Rua G, 12, Residencial Campo Verde, em Sinop-MT, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço n.º. 08/2015 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste termo aditivo é alterar a Cláusulas Sexta do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA”

“Subcláusula Terceira – A vigência do contrato de execução de obra n.º. 302.2015 de 14/08/2016 para 12/12/2016.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido à pendências na execução da obra, desta forma precisamos de mais prazo para que a empresa resolva as pendências apontadas e conclua os serviços faltantes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 10 AGOSTO de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

Sr. Milton José Toniazzi

Prefeito Municipal

Contratante

M.F. DA CUZ ENGENHARIA

Procuradora Senhora Giseli Ferreira da Cruz

Contratada

**ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI**

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA JANDERSON TOMASELLI-ME PARA OS FINS QUE ESPECIF**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** execução de obra por Empreitada por Preço Global que entre si celebram o Município de Terra Nova do Norte e a empresa **JANDERSON TOMASELLI-ME** para os fins que especificam.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste

ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO**, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 1003505573 SSP/RS e CPF sob n° 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzi, n° 93, centro, na cidade de Terra Nova do Norte - MT, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Centro, 347, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **JANDERSON TOMASELLI -ME**, estabelecida na Cidade de Terra Nova do Norte-MT, com sede à Av. Mato Grosso n.º 45, Centro, na cidade de Terra Nova do Norte-MT, inscrita no CGC/MF sob o n.º 18.706.042/0001-08, Inscrição Estadual n.º 13512373-9, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr.: **JANDERSON TOMASELLI**, residente à Av. D extensão Av. dos Pioneiros n.º 02, na Cidade de Terra Nova do Norte MT., portador da cédula de Identidade RG n.º 1701800-5 SSP/MT e do CPF n.º 025.171.611-27, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço n° 01/2016 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 90 (noventa) meses, o prazo do Contrato número **141/2016**, datado de 16 de maio de 2016, passando a ter seu termo de encerramento em 16 de fevereiro de 2016.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de intemperes climáticos, pois devido ao período chuvoso, atrapalha o plantio de grama, tendo em vista que a grameira não pode entregar o produto alegando que ele ainda não está apto para o fornecimento.

#### **CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 25 de outubro de 2016.

SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JANDERSON TOMASELLI-ME

CNPJ: 18.706.042/0001-08

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI**

**CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 46, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016**

Súmula: “DETERMINA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; e

CONSIDERANDO que a data de 28/10/2016, segundo a Lei 128/90, em seu artigo 206, consagra o Dia do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO que a data de 02/11/2016, se comemora o dia dos Finados;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica transferido do dia 28 (sexta-feira) para o dia 31 de outubro de 2016 (segunda-feira) as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público.

Artigo 2º - Fica determinado PONTO FACULTATIVO na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, os dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2016.

Artigo 3º - Durante o período descrito no Artigo 1º, não haverá atendimento ao público no Paço Municipal e nos demais órgãos da Administração Municipal.

Artigo 4º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos plantões e serviços necessários às atividades de caráter essencial.

Artigo 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Milton José Toniazzi

Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 277/2016**

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 277/2016**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**

**CONTRATADO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS**

**VALOR: R\$ 4.668,26**

**VIGÊNCIA 21/10/2016 A 21/09/2017**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**MILTON JOSE TONIAZZO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 166/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A M.F. DA CRUZ ENGENHARIA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM."**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 166/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A M.F. DA CRUZ ENGENHARIA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM."**

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 1003505573 SSP/RS e CPF sob n° 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzi, n° 93, centro, na cidade de Terra Nova do Norte - MT, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Centro, 347, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa M.F. DA CRUZ ENGENHARIA estabelecida na cidade de BRASILIA/DF, situada na ST CLN 413 Bloco e, 45, sala 102, inscrita no CGC/MF 12.417.302./0001-49 neste ato

representada pela sua procuradora Giseli Ferreira da Cruz, brasileira, divorciada, empresaria, portadora da carteira Nacional de Habilitação número 03976815060-DETRAN/MT, expedida em 16/10/2014 e inscrita no CPF sob número 956.791.111-87, residente e domiciliada na Rua G, 12, Residencial Campo Verde, em Sinop-MT, designadas simplesmente, CONTRATA, celebram o presente instrumento, que reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº 02/2016 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de vigência e execução do dia 04/10/2016 para o dia 04/02/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Devido ao fato de a empresa não ter conseguido levar as estruturas metálicas da obra para serem soldadas em Sinop, desta maneira ocorram atrasos, no andamento da obra, fazendo-se necessário a prorrogação de mais 120 dias no prazo da obra.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 04 de outubro de 2016.

**Sr. Milton José Toniazzo**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**Marionaldo Pereira da Silva –ME**

**Marionaldo Pereira da Silva**

**Contratada**

Testemunhas:

**Elaine Maisa Maciel Raquel Aparecida Zdepski**

**CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05**

#### EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 275/2016

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 275/2016**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**

**CONTRATADO: FARMACIA SUPER POPULAR LTDA -EPP**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS**

**VALOR: R\$ 2.510,24**

**VIGÊNCIA 21/10/2016 A 21/09/2017**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**MILTON JOSE TONIAZZO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 274/2016

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 274/2016**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**

**CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS**

**VALOR: R\$ 1.142,90**

**VIGÊNCIA 21/10/2016 A 21/09/2017**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**MILTON JOSE TONIAZZO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E FIXAÇÃO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E FIXAÇÃO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016.**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços, por hora trabalhada e de acordo com a necessidade, de mecânica, elétrica, funilaria, pintura, mola-ria, eletroeletrônica, retífica de motores, limpeza de bicos injetores, reparo de pneus por unidade e serviço de guincho por quilometro rodado, para manutenção da frota de automotiva.

O município de Tesouro – MT, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial 016/2014, que teve sua reabertura no dia 20/10/2016, pela segunda vez, as 10h00minh, foi declarado como LICITAÇÃO DESERTA, por não comparecer à sessão de abertura, nenhuma empresa interessada em participar do certame. Em consequência, fica marcada para o dia 14/11/2016, pela terceira vez, as 10h00minh, a nova sessão de abertura do procedimento licitatório em epígrafe.

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação/Pregão da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, sita à Avenida Humberto Marcílio, nº 173,

**RETIRADA DO EDITAL:** licitacaopmt@outlook.com

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, sita no endereço supracitado, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h00minh as 11h00minh e das 14h00minh as 17h00minh, ou pelo telefone: (66) 3435-1118 ramal 29.

Tesouro – MT, 24 de outubro de 2016.

**BRUNO LOPES SANTANA**

**PREGOEIRO**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016, PROCESSO Nº 1113/2016.

**SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016, PROCESSO Nº 1113/2016.**

Na retificação do edital licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2016, Processo nº 1113/2016, o Termo de Referência parte integrante do procedimento licitatório em epígrafe, fica parcialmente retificado, da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016**

**PROCESSO Nº 1113/2016**

#### 1. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

Proposta para aquisição de uma camionete cabine dupla, O Km, com obrigatoriedade mínima dos seguintes itens: veículo automotivo, tipo Pick-up,

cabine dupla, na cor branca, 04 portas, 05 lugares, tração 4x4, 0 km, motor com no mínimo 2.000 cilindradas, ano 2015 ou acima, movida a diesel, ar condicionado, direção hidráulica, rodas de aço 16", câmbio manual ou automático, vidros verdes, freio ABS nas quatro rodas, airbag duplo, sistema de deslizamento limitado de diferencial. Acessórios inclusos, estribos laterais, capota marítima, cd player, sistema de som c/ 2 alto-falantes, antena, protetor de carter, jogo de tapetes e demais equipamentos obrigatórios exigidos por Lei, no mínimo 03 (três) anos de garantia do fabricante sem limite de quilometragem.

#### LEIA-SE:

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2016

#### PROCESSO N° 1113/2016

#### 1. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

Proposta para aquisição de uma camionete cabine dupla, O Km, com obrigatoriedade mínima dos seguintes itens: veículo automotivo, tipo Pick-up, cabine dupla, na cor branca, 04 portas, 05 lugares, tração 4x2, 0 km, potência acima de 205,0, cilindrada acima de 2.000, torque (kgf.m) acima de 25,0, ocupantes 05 passageiros, ano 2015 ou acima, movida a álcool ou a gasolina (flex), ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, rodas de liga leve 16", câmbio manual ou automático, vidros verdes, freios ABS, ou EBD, ou BAS, ou ESP, ou DBC, dois airbag, alarme, pintura normal ou não, vidros elétricos. Acessórios inclusos, estribos laterais, capota marítima, cd player, sistema de som c/ 2 alto-falantes, antena, protetor de carter, jogo de tapetes e demais equipamentos obrigatórios exigidos por Lei. Garantia conforme fabricante.

Tesouro – MT, 25 de outubro de 2016.

**BRUNO LOPES SANTANA**

**PREGOERO-OFICIAL**

**ILTON FERREIRA BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 020-2016

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei n°. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2016, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, a favor da empresa **V L DE S C DA COSTA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **24.471.873/0001-40**, no valor de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**.

Tesouro, 25 de OUTUBRO 2016.

**ILTON FERREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

#### PORTARIA N° 188/2016

Revoga na íntegra a Portaria n° 088/2016, de 09 de maio de 2016 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no inciso X, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, e considerando ainda a conveniência administrativa;

#### R E S O L V E:

Art. 1° - Fica revogada na íntegra a Portaria n° 088/2016, de 09 de maio de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 21 de outubro de 2016.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### DECRETO N° 1.047, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4°, da Lei Municipal n° 587, de 04 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária do Exercício de 2016), e pela Lei n° 594, de 01 de fevereiro de 2016;

#### D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0001 - Apoio nas Ações do Poder Legislativo Municipal.

01.001.01.031.0001.2.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.

(05) 01.001.01.031.0001.2.000-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil = R\$ 2.900,00

(08) 01.001.01.031.0001.2.000-3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica = R\$ 2.500,00.

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1° deste Decreto, fica anulada igual importância da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0001 - Apoio nas Ações do Poder Legislativo Municipal.

01.001.01.031.0001.2.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.

(04) 01.001.01.031.0001.2.001.3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais = R\$ 5.400,00.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 24 de outubro de 2016.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### DECRETO N° 1.046, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4°, da Lei Municipal n° 587, de 04 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária do Exercício de 2016), e pela Lei n° 594, de 01 de fevereiro de 2016;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

06 – SECRETARIA DE SAUDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(189) 10.302.0015.2.029-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 25.000,00.

Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 15.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(248) 08.244.0024.2.050-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.29.000000 = R\$ 7.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(303) 20.606.0031.2.057-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 600,00.

12 – GABINETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(322) 04.122.0005.2.024-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 2.400,00.

TOTAL: R\$ 50.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

06 – SECRETARIA DE SAUDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(182) 10.301.0014.2.081-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 6.000,00.

Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 34.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(222) 08.244.0020.2.042-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.29.000000 = R\$ 7.000,00.

12 – GABINETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(319) 04.122.0004.1.006-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 3.000,00.

TOTAL: R\$ 50.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de outubro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 189/2016**

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora ADRIMONE MARIA HELBING CORREA – CPF nº 020.010.891-39, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, designada em caráter de confiança ao cargo de Diretora do Departamento de Finanças, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2015 a 31 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 25 de outubro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA Nº 1110/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Julho de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |                                  |         |                    |                     |
|-------------------------------|----------------------------------|---------|--------------------|---------------------|
| MAT.                          | NOME DO SERVIDOR                 | VINCULO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO     |
| 1589                          | Alencar Farina                   | Efetivo | 2010/2011          | 01.07.16 a 30.07.16 |
| 4739                          | Aquino Lima de OLiveira          | Efetivo | 2012/2013          | 01.07.16 a 30.07.16 |
| 92273                         | Aline Bruermueller Ale Fernandes | Efetiva | 2015/2016          | 04.07.16 a 02.08.16 |
| 3510                          | Andreia Luiza Muzzi              | Efetiva | 2014/2015          | 01.07.16 a 30.07.16 |

|        |                                  |              |           |                     |
|--------|----------------------------------|--------------|-----------|---------------------|
| 3827   | Anna Beatriz de Figueiredo       | Efetiva      | 2014/2015 | 01.07.16 a 30.07.16 |
| 84197  | Anna Beatriz de Figueiredo       | Efetiva      | 2015/2016 | 01.07.16 a 30.07.16 |
| 84709  | Antonia Carlos Magalhães Novais  | Efetiva      | 2013/2014 | 01.07.16 a 30.07.16 |
| 2976   | Ana Maria de Arruda Almeida      | Efetiva      | 2014/2015 | 04.07.16 a 02.08.16 |
| 4146   | Antonio Carlos Gonçalves         | Efetivo      | 2012/2013 | 06.07.16 a 04.08.16 |
| 101120 | Aparecida Correa de Moraes       | Efetiva      | 2015/2016 | 01.07.16 a 30.07.16 |
| 5220   | Avanil Maria de Campos           | Efetiva      | 2015/2016 | 04.07.16 a 02.08.16 |
| 5775   | Benedito Edmundo Reiners         | Efetivo      | 2015/2016 | 01.07.16 a 30.07.16 |
| 101058 | Claudeci Gonçalves Sabóia        | Efetiva      | 2014/2015 | 04.07.16 a 02.08.16 |
| 7318   | Celestino José da Silva          | Efetivo      | 2014/2015 | 04.07.16 a 02.08.16 |
| 109886 | Clélia Amorim Correa             | Comissionada | 2015/2016 | 04.07.16 a 02.08.16 |
| 92096  | Cleide da Silva Mnedes Milenski  | Efetiva      | 2014/2015 | 01.07.16 a 30.07.16 |
| 100915 | Cleonice Auxiliadora de Oliveira | Efetiva      | 2014/2015 | 04.07.16 a 02.08.16 |

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Outubro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**PORTARIA Nº 1109/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Julho de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS |                                  |         |                    |                     |
|----------------------------------------|----------------------------------|---------|--------------------|---------------------|
| MAT.                                   | NOME DO SERVIDOR                 | VINCULO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO     |
| 6364                                   | Brigido Lemes de Moraes          | Efetivo | 2013/2014          | 01.07.16 a 30.07.16 |
| 6583                                   | Careolano Bnedito Moraes Miranda | Efetivo | 2012/2013          | 05.07.16 a 03.08.16 |
| 31129                                  | Marcio Alves Ferreira            | Estável | 2015/2016          | 12.07.16 a 10.08.16 |
| 32535                                  | Maria do Carmo Oliveira Arruda   | Efetivo | 2012/2013          | 05.07.16 a 03.08.16 |
| 45913                                  | Valentim Pereira de Lima Filho   | Efetivo | 2015/2016          | 17.07.16 a 15.08.16 |

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Outubro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**PORTARIA Nº 1108/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **01.07.16 a 15.07.16**, a servidora **ANA FERNANDA GODOY CONCATO**, matrícula nº **1109370**,

Comissionada, exercendo o cargo Assistente Técnico – DNS 7, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Outubro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**PORTARIA Nº 1107/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Julho de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL |                             |         |                     |                     |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------|---------------------|---------------------|
| MAT.                                                                      | NOME DO SERVIDOR            | VINCULO | PERIODO AQUISI-TIVO | PERIODO DE GO-ZO    |
| 9618                                                                      | Dalva Justiniano Rodri-gues | Efetivo | 2015/2016           | 04.07.16 a 02.08.16 |

|       |                              |         |           |                     |
|-------|------------------------------|---------|-----------|---------------------|
| 12147 | Edmilson Pinheiro Silva      | Efetivo | 2012/2013 | 04.07.16 a 02.08.16 |
| 86901 | João Pedro da Silva Neto     | Efetivo | 2013/2014 | 18.07.16 a 16.08.16 |
| 25646 | Jurandir Ferreira de Almeida | Efetivo | 2013/2014 | 04.07.16 a 02.08.16 |
| 34394 | Mario Correa Meira           | Efetivo | 2010/2011 | 04.07.16 a 02.08.16 |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Outubro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**PORTARIA Nº 1106/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Julho de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO ECONOMICO E TURISMO |                                     |         |                    |                     |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------|--------------------|---------------------|
| MAT.                                                               | NOME DO SERVIDOR                    | VINCULO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO     |
| 1394                                                               | Alairce de Cacia Oliveira           | Efetiva | 2012/2013          | 04.07.16 a 03.08.16 |
| 4620                                                               | Aparecida de Jesus Salvelino Campos | Efetiva | 2015/2016          | 04.07.16 a 03.08.16 |
| 5000                                                               | Armindo Sebastião Curvo             | Efetivo | 2012/2013          | 14.07.16 a 13.08.16 |
| 20050                                                              | Isabel Silva Magalhães              | Efetiva | 2015/2016          | 18.07.16 a 17.08.16 |
| 21083                                                              | James Reveles P. Sobrinho           | Efetivo | 2013/2014          | 04.07.16 a 03.08.16 |
| 22262                                                              | João Clímaco Viana Filho            | Efetivo | 2010/2011          | 18.07.16 a 17.08.16 |
| 29962                                                              | Luzil Crebes de Arruda              | Efetivo | 2014/2015          | 29.07.16 a 28.08.16 |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Outubro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**ATO Nº. 532/2016**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº404174/2016;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR a pedido Claudenize Rodrigues do Nascimento**, do cargo de concurso de Professor I a IV, matrícula 8094, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de outubro de 2016.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de outubro de 2016.

**Silvio Aparecido Fidelis Lucimar Sacre de Campos Secretário Municipal de Educação Prefeita Municipal Cultura, Esporte e Lazer**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**ATO Nº. 521/2016**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº402950/2016;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR a pedido Eva de Fátima Almeida Silva**, do cargo de concurso de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 15513, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 20 de setembro de 2016.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de setembro de 2016.

**Silvio Aparecido Fidelis Lucimar Sacre de Campos Secretário Municipal de Educação Prefeita Municipal Cultura, Esporte e Lazer**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL FMHIS**

**DATA:** 6ª feira – 21/10/2016, às 09h00min horas.

**LOCAL:** Na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, situado na Av. Castelo Branco, nº 1530, Bairro Água Limpa, em Várzea Grande/MT (Antigo ABRASSA).

**PAUTA DA REUNIÃO**

1. Homologação da Lista de Beneficiários do Residencial São Benedito.
2. Apresentação e aprovação de 2 (duas) Beneficiárias para serem alocadas em Casas que serão retomadas pela agencia Financeira. **ABERTU-**

**RA:** Ata da primeira reunião Ordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2016, no Auditório da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo SMDUET. O Presidente do Conselho de Habitação de Interesse Social, Senhor Adilson Luiz Costa de Arruda deu as boas vindas aos membros presentes, sendo eles: Domingos Sávio Bruno (CREA), Eduardo Abelaira Vizotto (DAE/VG), Lindalva Lemes da Silva (Secretaria de Planejamento/VG), Jackeline Alves de Azevedo (Secretaria de Planejamento/VG), Geni Corello dos Santos (Secretaria de Assistência Social/VG), Elaine Alves Pereira (Secretaria de Assistência Social/VG), Claido Celestino Batista (UNIVAB), Gidenor Anselmo de Menezes (Câmara/VG), Rosivete Nassarden Metelo (ACIVAG). Iniciou o Presidente a explanação do trâmite percorrido até a lista final dos beneficiários do Residencial São Benedito, que após algumas denúncias recebidas de irregularidades no programa foi feita uma revisão em todas as inscrições, sendo indeferidas aquelas que não possuíam critérios, após foi publicado a lista dos pré-aprovados (aptos para o sorteio), sorteio devido ao fato de existir 1281 (mil duzentos e oitenta e uma) unidades habitacionais no referido residencial e possuir uma lista de três mil proponentes pré-aprovados. O programa para sorteio foi desenvolvido e apresentado ao MPF e a PF para análise, sendo aprovado pelos mesmos sua utilização no sorteio. Foi encaminhado ao Ministério Público Federal um CD com o programa e a lista com todos os pré-aprovados, sendo lacrado para utilização somente no dia do sorteio que ocorreu no dia 25 de maio de 2016, sendo tudo feito dentro da legalidade, inclusive respeitando os percentuais destinados a idosos, portadores de necessidades especiais e de suplentes conforme Portaria 595 do Ministério das Cidades. Realizado o sorteio os contemplados foram convocados para a entrega dos documentos e consulta ao SITAH (Sistema de Tratamento de Arquivos Habitacionais da Caixa Econômica Federal), certo número de contemplados não compareceram e outros declarados incompatíveis pelo SITAH e para cada pessoa que não comparecia ou era dada como incompatível foi convocado um suplente até chegar ao número de unidades do Residencial, respeitando impreterivelmente a ordem de sorteio dos suplentes.

Após explicação de todo o processo a matéria foi colocada em votação para homologação sendo aprovado por todos os conselheiros presentes, homologando assim a lista final de Beneficiário do Residencial São Benedito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, sendo eles:

#### 1ª ETAPA

| NOME                                | NIS          | CRITÉRIO                |
|-------------------------------------|--------------|-------------------------|
| ADELAIDE GONÇALINA DE CAMPOS SILVA  | 1602257711-0 | PNE / CADEIRANTE        |
| ADRIANA DE SOUZA PINHEIRO           | 1614971600-8 | CASAL COM FILHOS        |
| ADRIANA FIGUEIREDO DA SILVA ANDRADE | 1291721240-5 | DEFESA CIVIL            |
| ADRIANA MACIEL ALEXANDRE SANTANA    | 1282712340-3 | CASAL COM FILHOS        |
| ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS          | 1613096160-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ADRIANE DA COSTA PINTO              | 1269230840-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ADRIELE MARQUES DE FARDIN           | 1612204628-1 | CASAL COM FILHOS        |
| ADRIELE NASCIMENTO DE JESUS         | 1608514519-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ADRIELLY SILVA E SOUZA              | 1390258689-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| AGENOR GREGORIO DE FRANÇA           | 1081831780-6 | IDOSO                   |
| ALAÍDE MACHADO CORTEZ               | 2122096394-3 | IDOSO                   |
| ALAÍS MARQUES DA SILVA              | 1616182424-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ALESSANDRA MARTINS DA COSTA         | 1616981006-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ALESSANDRA PEREIRA DE ALMEIDA       | 1611739612-1 | CASAL COM FILHOS        |
| ALESSANDRA SOUZA COSTA              | 1612283069-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ALEXANDRA CUEVAS MUNIZ              | 2367145550-7 | CASAL COM FILHOS        |
| ALICE DO CARMO DE BARROS            | 1209198919-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |

|                                                      |              |                         |
|------------------------------------------------------|--------------|-------------------------|
| ALIE TE MARIA DA SILVA LEITE                         | 1611931229-4 | CASAL COM FILHOS        |
| ANA FLÁVIA XAVIER AZEVEDO                            | 2374567534-3 | CASAL COM FILHOS        |
| ANA ORLANDA DA SILVA                                 | 1296638940-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANA PAULA DA SILVA COSTA                             | 2098270644-2 | DEFESA CIVIL            |
| ANDRÉIA CONCEIÇÃO DAS NEVES SILVA                    | 1609709436-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS                     | 1806812451-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA                          | 1612235866-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| APARECIDA MARIA DE LIMA                              | 1601985794-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ARINETE CAPRICIA DA SILVA                            | 1378816231-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| AUREA PINTO DA SILVA                                 | 2092856243-8 | IDOSA                   |
| BENEDITA RITA DA SILVA COSTA                         | 1614934229-4 | IDOSA                   |
| BRUNA CRISTINA DE ARRUDA                             | 1316439640-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CECILIA MARIA DOS SANTOS CAMPOS                      | 1654750276-8 | DEFESA CIVIL            |
| CLAUDINÉIA MARIA DE NOVAIS                           | 1641760313-0 | DEFESA CIVIL            |
| CLAUSENIR PEREIRA FIGUEIREDO CRUZ                    | 2362622394-5 | CASAL COM FILHOS        |
| CLÉIA COSTA DOS SANTOS BERNARDES                     | 2366332561-6 | CASAL COM FILHOS        |
| CLEIDE LEITE FERREIRA                                | 1619816251-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CLEONICE ANTONIA DA SILVA                            | 1645436562-0 | DEFESA CIVIL            |
| CLEONICE RECK                                        | 1284164540-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CONCEIÇÃO AUXILIADORA SILVA DE CARVALHO              | 2280841740-2 | IDOSA                   |
| CONCEIÇÃO LUCIANA DE SOUZA BASTOS                    | 1324710340-5 | CASAL COM FILHOS        |
| CONCEIÇÃO SANTANA DA SILVA                           | 1647152259-2 | CASAL COM FILHOS        |
| CREICIANE SILVA DE CAMPOS                            | 1650572387-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CREUZA VICENTE FERREIRA                              | 2281255614-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CRISGEOVANE DE ARRUDA ROSA                           | 1637125345-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CRISLAINE DA SILVA                                   | 2280103150-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CRISTIANA APARECIDA DE CAMPOS                        | 1643441430-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CRISTIANE ALVES DA SILVA MORAES                      | 1283771740-3 | CASAL COM FILHOS        |
| CRISTIANE APARECIDA SAMPAIO                          | 1332262940-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CRISTIANE MARMETT                                    | 2007911186-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CRISTIEN APARECIDA DO CARMO SILVA                    | 1636934679-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CRISTINA SEVERINA DA SILVA                           | 1637210965-5 | DEFESA CIVIL            |
| CROTILDES RAINHA DE FRANÇA                           | 1315156740-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| DAIANE ARAUJO DE JESUS                               | 2125496664-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| DANIELA DA COSTA                                     | 1297251127-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| DANIELA GRABIELA NOEMIA FRANCISCA GONÇALVES DA SILVA | 1602287124-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| DANIELE XAVIER DE FIGUEIREDO                         | 2102989080-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| DANIELY DIAS MACHADO                                 | 1268236940-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| DANÚBIA DA SILVA OLIVEIRA                            | 1903581107-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| DAYANE DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA                     | 2075921152-8 | DEFESA CIVIL            |
| DEBORA BOSS                                          | 1601992822-6 | DEFESA CIVIL            |
| DELMA DA SILVA                                       | 2038383621-7 | DEFESA CIVIL            |
| DUMINGAS PINHEIRO DE AMORIM                          | 2126909188-6 | IDOSA                   |
| EDEGLEICI LAIANA DA SILVA MENDES                     | 1318911140-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ELIDIA ROSA VIANA BARREIROS                          | 1220727973-3 | PNE / CADEIRANTE        |
| ELIZABETE DA CONCEIÇÃO SILVA                         | 1319094940-8 | DEFESA CIVIL            |
| ELIZANGELA DE OLIVEIRA SANTANA                       | 2071890621-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |

|                                                  |              |                         |
|--------------------------------------------------|--------------|-------------------------|
| ELZOLINA MARIA DE BARROS                         | 2100978789-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| EMICÉLIA DA SILVA COSTA                          | 1335232840-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| EMILLY ESTRUQUEL DE MOARES                       | 2002730376-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ERENIL LEITE GONÇALES                            | 1614588914-5 | DEFESA CIVIL            |
| EVANIRDE MARIA DIAS                              | 1071104416-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| FABIANA FERNANDES DA SILVA                       | 2126429534-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| FERNANDO MENDES DA CRUZ                          | 1295513640-0 | DEFESA CIVIL            |
| FLÁVIA ALINE TAKAMATSU POLO                      | 1322670340-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| FLÁVIA ROBERTA PEREIRA ALVES                     | 2104808871-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| FRANCINEIDE SEIXAS PEREIRA                       | 1292890640-3 | PNE / CADEIRANTE        |
| GENILDA BENTA DE ARRUDA                          | 1317531740-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| GISLAINY DA SILVA                                | 1624786734-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| HELENA APARECIDA BOTTER PINTO                    | 1027361355-0 | IDOSA                   |
| IDILÉIA SANTOS BARBOSA                           | 1619478537-4 | CASAL COM FILHOS        |
| INÁCIO PEREIRA DA COSTA                          | 1611461455-1 | CASAL COM FILHOS        |
| JACQUELINE ARRUDA VIEIRA                         | 1250992194-2 | PNE                     |
| JANE MARIA DA SILVA                              | 2367365905-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JAQUELINE DE SOUZA SILVA                         | 1624221523-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JEILZA GONÇALVES BEZERRA PAIVA DA SILVA          | 1619803560-4 | CASAL COM FILHOS        |
| JOCILÉIA LÚCIA DE FIGUEIREDO DA COSTA            | 1625997868-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JOCILENE REGINA NUNES DA SILVA                   | 1625457510-9 | DEFESA CIVIL            |
| JOELMA APARECIDA DE ARRUDA                       | 1625470217-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JOELMA SILVA CAMPOS                              | 2033402430-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JORGE ALVES DOS SANTOS                           | 1262705040-2 | DEFESA CIVIL            |
| JOSEFA ALVES DE LIMA                             | 2038073320-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JUCINEI JOSÉ DA SILVA                            | 1625998049-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JULIENE CHERER DE ALMEIDA                        | 1620041919-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JULIETE FATIMA PIRES DE CAMPOS                   | 1632816243-0 | CASAL COM FILHOS        |
| KAREN KAROLINY APARECIDA DOS SANTOS ARRUDA SOUZA | 2105829899-4 | DEFESA CIVIL            |
| KAROLINA KAUANA DE OLIVEIRA                      | 2363541168-6 | DEFESA CIVIL            |
| LAURA DA PENHA MARTINS                           | 1227298561-2 | DEFESA CIVIL            |
| LAURIANE SEBASTIANA VIEIRA DA SILVA              | 1637231841-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LÁZARO FERREIRA DA SILVA                         | 2281108385-0 | IDOSO                   |
| LEANDRO RIBEIRO DA COSTA                         | 2104809312-5 | PNE / CADEIRANTE        |
| LEATRICE MAGDA SIMONINI DA SILVA                 | 2075918870-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LEDIANE DE CAMPOS BORGES                         | 1642268453-4 | CASAL COM FILHOS        |
| LEYD SAMYA DE PAULA                              | 1642960703-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LICIA ARAUJO DOS SANTOS                          | 1284733040-4 | CASAL COM FILHOS        |
| LIDIANE MOURA DA SILVA                           | 1640980558-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LILIAN AGUILERA DE JESUS                         | 2281686475-7 | CASAL COM FILHOS        |
| LUCÉLIA DE OLIVEIRA ALMEIDA                      | 2013309528-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCIANA FRANCISCA DE LIMA                        | 1642309646-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCIANA LUCIA DE OLIVEIRA                        | 1638350727-4 | CASAL COM FILHOS        |
| LUCIANA VALIENTE FRANCISCO                       | 1333311140-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCIENE DA SILVA                                 | 1644967497-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCIENE DE ABREU SENA                            | 1642652942-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCIENE DOS SANTOS FERREIRA                      | 1903212365-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |

|                                          |              |                         |
|------------------------------------------|--------------|-------------------------|
| LUCILENE MARIA SIQUEIRA                  | 1328612640-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCILENE SOUZA NASCIMENTO                | 1299653640-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCILO JOSÉ DE ALMEIDA                   | 1250713664-4 | IDOSO                   |
| LUCIMAR HENRIQUE COSTA                   | 2108336978-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCIMAR REGINA DA SILVA                  | 1637235560-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCIMARA DA SILVA                        | 1317766849-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCIMARA FERREIRA DE FRANÇA              | 2105790896-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCIMARA OLIVEIRA DIAS                   | 1637235570-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCIMEIRE MARIA DE CAMPOS                | 1645066148-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCINEIDE MARIA ASSIS DE AMORIM          | 2069949760-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCINETE MARIA DE MORAES                 | 2100649404-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCYMARA DE SOUZA AMORIM                 | 1311604649-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUDIMILA PONCE MARQUES                   | 2104649472-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUIZ UCHOA                               | 1072448487-3 | IDOSO                   |
| LUIZA AUXILIADORA FERREIRA               | 1287410440-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUIZAMAURA TIBRES DE CASTRO              | 1301078240-2 | CASAL COM FILHOS        |
| LUNEIDE SEBASTIANA RONDON                | 2362381317-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUZIA JULIANA DE CAMPOS                  | 1334536140-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUZIA MUNIZ                              | 1082655274-8 | DEFESA CIVIL            |
| LUZIENE ANTONIA DA SILVA                 | 1637148890-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUZINEY MARIA DE OLIVEIRA                | 1332538240-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MAGNALIA DE SOUZA                        | 1319724840-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MAIZA SOCORRO ALVES VELOSO               | 1269437840-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MANOEL ALICIO GONÇALVES                  | 2282016870-0 | IDOSO                   |
| MANUELINA JESUS DA SILVA                 | 1637217580-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARA CRISTINA RONDON                     | 1650764386-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARCELA LUCIA DE MORAES                  | 1642243978-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARCELA VILALVA                          | 1337238740-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARCELINA MARIA DE OLIVEIRA              | 1317494785-4 | CASAL COM FILHOS        |
| MARCIA APARECIDA GUEDES DE SOUZA MIRANDA | 2013223193-4 | CASAL COM FILHOS        |
| MARCIA DA SILVA SANTOS                   | 1647244844-3 | CASAL COM FILHOS        |
| MARCIA RIBEIRO DE MATOS                  | 2094817436-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARCIA SALES LIMA                        | 2030327011-4 | DEFESA CIVIL            |
| MARCILENE LUCIA PEREIRA                  | 1652048319-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIA AMÉLIA DE JESUS                    | 1231010426-6 | PNE / CADEIRANTE        |
| MARIA ANTONIA DA COSTA                   | 2281880577-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIA ANTONIA DOS SANTOS SANTANA         | 1288711140-1 | CASAL COM FILHOS        |
| MARIA ANTONIA RIBEIRO SILVA              | 1259079740-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIA APARECIDA BARBOSA BENEVIDES        | 2281460664-5 | PNE / CADEIRANTE        |
| MARIA APARECIDA DE CAMPOS                | 1645027672-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA       | 1638217190-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIA APARECIDA VARGAS                   | 2365192072-7 | IDOSA                   |
| MARIA AUXILIADORA DA SILVA               | 1644726146-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS FONTES       | 1644564486-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIA BENEDITA DA SILVA MAGALHÃES        | 1642471006-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIA BENEDITA DO ESPIRITO SANTO         | 1641741645-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIA BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO       | 1640952062-0 | PNE/ CADEIRANTE         |

|                                         |              |                         |
|-----------------------------------------|--------------|-------------------------|
| MARIA BERENICE MACHADO DOS SANTOS       | 1650521467-5 | IDOSA                   |
| MARIA BUENO DE ALMEIDA ME-TELO          | 2367345770-1 | IDOSA                   |
| MARIA CELINA TORREZAN REINALDO          | 1080783609-2 | IDOSA                   |
| MARIA CENILDA RODRIGUES                 | 1227921646-0 | IDOSA                   |
| MARIA CONCEIÇÃO ALVES LIMA DE OLIVEIRA  | 2362555092-6 | DEFESA CIVIL            |
| MARIA CONCEIÇÃO CARDOSO                 | 1204366041-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA FILHA          | 1636679783-9 | PNE                     |
| MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA VALVERDE       | 1648230397-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIA CONCEIÇÃO NUNES DA CUNHA          | 1252232800-1 | DEFESA CIVIL            |
| MARIA CRISTINA ALVES FIRMINO            | 1277809565-0 | CASAL COM FILHOS        |
| MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA      | 2060773534-6 | IDOSA                   |
| MARIA DALVA ALEIXO BARBOSA              | 1231071401-3 | DEFESA CIVIL            |
| MARIA DAS DORES DA SILVA                | 1646711011-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIA DE FATIMA AVELÃ                   | 1649381119-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIA DE FATIMA EVANGELISTA FLORES      | 1642260092-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIA DE LOURDES DA SILVA               | 1247835658-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIA DE NAZARE DE BRITO SOUZA          | 163725478-7  | DEFESA CIVIL            |
| MARIA DE SOUZA SILVA                    | 1642366038-8 | DEFESA CIVIL            |
| MARIA DE SOUZA VAZ DE OLIVEIRA          | 1220853039-1 | IDOSA                   |
| MARIA DIVINA DE OLIVEIRA                | 1652420083-8 | DEFESA CIVIL            |
| MARIA DO CARMO VENTURA DE ALMEIDA       | 1088476210-3 | IDOSA                   |
| MARIA DOS REIS RAMOS PEREIRA            | 1299711640-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIA ELIZANGELA DE ALMEIDA BISPO       | 1647226720-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIA ELVIRA ALMEIDA                    | 1637225880-4 | IDOSA                   |
| MARIA GLEICE BORROMEU BORGES            | 1638805363-8 | CASAL COM FILHOS        |
| MARIA HELENA DE SENE                    | 1300275140-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIA HELENA GARCIA DOS SANTOS          | 1648198362-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIA INACULADA SANTIAGO                | 2281777521-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIA ISABEL DA SILVA                   | 2044376986-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIA JOSÉ DA SILVA FILHA               | 1234859504-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIA JOSÉ DE SOUZA                     | 1648667973-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIA LOURDES PEREIRA DA SILVA DOMINGOS | 2364943788-7 | DEFESA CIVIL            |
| MARIA MACEDONIA LOPES TAVORA            | 2281137559-6 | IDOSA                   |
| MARIA MARTINS DE JESUS                  | 1085553627-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIA NETE DE CAMPOS SILVA              | 1642972773-5 | IDOSA                   |
| MARIA NUBIA DE CASTRO SILVA             | 2044374815-7 | LAUDO MÉDICO            |
| MARIA PAULA ABREU VIEIRA                | 2068213562-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIA PETRONILIA DA SILVA               | 2280649149-4 | DEFESA CIVIL            |
| MARIA RAYANE DUARTE MOURÃO              | 1642970093-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIA REGINA DO ESPIRITO SANTO          | 2044373888-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA               | 2098599572-0 | IDOSA                   |
| MARIA ROSA GODOE PEREIRA                | 2281263596-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIA ROSANA DA CRUZ GODOY              | 1643322262-6 | CASAL COM FILHOS        |
| MARIA ROSMEIRE BRIZOLA MORAES           | 1642731446-8 | PNE / CADEIRANTE        |
| MARIA ROSSI DA SILVA                    | 1230421308-3 | DEFESA CIVIL            |
| MARIA TEREZA DUARTE                     | 2280683386-7 | IDOSA                   |
| MARIA VIEIRA DE ALMEIDA                 | 1215313176-8 | IDOSA                   |
| MARIA VIEIRA DE ALMEIDA SILVA           | 1204339865-4 | IDOSA                   |
| MARIA ZENAIDE DE JESUS                  | 1239811784-9 | VUNERABILIDADE          |
| MARIANA DE AMORIM GONÇALVES             | 1642973790-0 | DEFESA CIVIL            |

|                                       |              |                         |
|---------------------------------------|--------------|-------------------------|
| MARIANA ELIZA MORAES DE AMORIM        | 1204339692-9 | IDOSA                   |
| MARIANA JOYCE MENACHO DE ARRUDA       | 2365986134-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIDILSA GONÇALINA DE CAMPOS MIRANDA | 2099614138-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIELE APARECIDA DE ARRUDA           | 1637199009-9 | CASAL COM FILHOS        |
| MARIEMA CLAUSEN DE PAIVA              | 1310190940-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIENE FRANCIELLY SANTOS DE AMORIM   | 1645283257-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARILAN JESUINA DA SILVA              | 2364348421-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARILENE DO CARMO DE AMORIM           | 1329224040-8 | DEFESA CIVIL            |
| MARILENE SILVA DA LUZ                 | 1652277553-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARILIA REZENDE FERREIRA              | 1647278408-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARILIA SOAR                          | 1266782540-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARINA CLARINDO FERREIRA              | 2280792450-5 | IDOSA                   |
| MARINEIDE DUARTE                      | 2280684182-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARINETE CORREIA DE OLIVEIRA          | 2282117841-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARINEY MARIA DE OLIVEIRA             | 2014820198-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARISA SANTOS SILVA                   | 1324100940-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARISSANDRA FARIA DE CARVALHO         | 1308939040-9 | CASAL COM FILHOS        |
| MARIZETE DA SILVA                     | 1282059940-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIZETE GOMES DE ARRUDA              | 1646723105-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARLENE SANTOS DE MENEZES             | 1272634340-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARLY MARCELA LEMES DO PATROCÍNIO     | 1240732755-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARTA MARIA FERREIRA DE SOUZA         | 1649000060-2 | CASAL COM FILHOS        |
| MAURA VICUNÃ DO CARMO                 | 1265016140-1 | CASAL COM FILHOS        |
| MAYARA BORGES SOARES DE MATTOS        | 2105829146-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MAYARA EVELLIN DA SILVA               | 1641713245-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MAYARA NUNES RODRIGUES                | 2044370058-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MAYARA SANTANA DOS SANTOS             | 1643317279-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MAYSA GOMES LEMOS                     | 1648410768-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MEIRILAINE CRISTINA DA SILVA          | 1636968314-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MICHAELI DOS SANTOS MORAIS            | 2282223450-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MICHELE DA SILVA CITRANGULO           | 1308045940-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MICHELE DE CAMPOS RONDON FORTES       | 2365975675-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MICHELE FERREIRA NUNES DE BRITO       | 1263990040-6 | CASAL COM FILHOS        |
| MICHELE PARANHOS SANTOS               | 2075917876-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MICHELLI CRISTINA QUEIROZ DA SILVA    | 2366691908-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MICHELLY MORAES FRACEZ DA SILVA       | 2361533151-2 | CASAL COM FILHOS        |
| MICHELY MARIA MAGALHÃES NAZARIO       | 1642489203-7 | DEFESA CIVIL            |
| MICKYCIELLE DA SILVA CALDAS           | 1336443840-3 | CASAL COM FILHOS        |
| MIDYAN BERNARDES SOARES               | 1315382140-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MILENE ZUMIRA DE ALMEIDA              | 1648306212-6 | PNE / CADEIRANTE        |
| MIRIAM METELO BARBOSA                 | 1303127540-2 | CASAL COM FILHOS        |
| MIRIELE BAUDO DE SOUZA                | 1654918913-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MONICA DA SILVA BALDEZ LIMA           | 2095277865-8 | CASAL COM FILHOS        |
| MUNIQUE DE OLIVEIRA LIMA              | 1665665991-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| NADIA CAUDIANA DA SILVA               | 1654588813-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |

|                                         |              |                         |
|-----------------------------------------|--------------|-------------------------|
| NAIR LOPES DE BARROS                    | 2067978656-7 | PNE / CADEIRANTE        |
| NAJHA FERNANDA DE SOUZA DE PAULA CORREA | 1319961840-4 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| NATALIA CASTRO DA SILVA LIMA            | 2037861393-0 | CASAL COM FILHOS        |
| NATANER MORAES AMORIM QUINTANA          | 1657251045-0 | DEFESA CIVIL            |
| NAYARA BUENO OLIVEIRA BARROS            | 2075918952-2 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| NAYARA CRISTINA DOS SANTOS SILVA        | 1641588122-2 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| NELSON CUSTOKICHI                       | 1037487081-8 | IDOSO                   |
| NEURA MENDES DE ALMEIDA                 | 1255125136-4 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| NEUZA REZENDE DA SILVA                  | 1703258268-9 | IDOSO                   |
| NEUZILENE FERREIRA DA SILVA             | 1662880517-5 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| NIDIA CRISTINE DA COSTA CARDOSO         | 1665926518-0 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| NILA JESSICA DA SILVA                   | 2361360191-1 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| NILCE MENDES DOS SANTOS                 | 1654662319-7 | IDOSA                   |
| NILDES MARIA DE OLIVEIRA                | 1659775868-5 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| NILTANIELE BENEDITA DA SILVA            | 1337936040-5 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| NILZA MARIA CAVALCANTE SOUZA            | 1654779248-0 | CASAL COM FILHOS        |
| NILZETE DE CAMPOS BUENO                 | 2364771934-6 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| NISANGELA CLARA DE SOUZA                | 1316946340-2 | DEFESA CIVIL            |
| NOECI PEDROSA DE MORAIS                 | 1664492875-8 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| NOEME DA CRUZ RONDON                    | 2038383218-1 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| NUBIA CORREA DE SÁ                      | 1659552237-4 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| NUBIA MARCIA ALES FERREIRA              | 2106416321-3 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| OCILENE GONÇALINA DE FIGUEIREDO         | 1660547098-3 | LAUDO MÉDICO            |
| ODILENE KELLY DE ALMEIDA                | 1642268453-4 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| OERICA PATRICIA DE MATOS FREITAS        | 1662124460-7 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| OLACIR PINTO DA SILVA                   | 1071104937-5 | IDOSO                   |
| OLAVO OTAVIO DA SILVEIRA                | 1220215587-4 | IDOSO                   |
| OLICIO RODRIGUES DE MORAIS              | 1088463898-4 | IDOSO                   |
| PAMELA DA SILVA BARBOSA COELHO          | 2046276785-4 | CASAL COM FILHOS        |
| PAMELA DE JAVITTE                       | 1654780482-9 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| PATRICIA ANTONIA DA SILVA               | 1526441227-1 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| PATRICIA CARDOSO DA SILVA               | 2362144427-7 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| PATRICIA DA COSTA SILVA RAMOS           | 2361697363-1 | DEFESA CIVIL            |
| PATRICIA DA SILVA                       | 1654762057-4 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| PATRICIA DA SILVA ORIGALCANTARA         | 2105829883-8 | CASAL COM FILHOS        |
| PATRICIA DE MOURA                       | 1306036340-3 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| PATRICIA FERNANDES DA COSTA             | 1665712147-5 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| PATRICIA FRANCISCA FERREIRA             | 1297698140-1 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| PATRICIA NUNES DE BARROS                | 1659847767-1 | DEFESA CIVIL            |
| PATRICIA SANTOS DE SOUZA                | 2106641409-4 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| PAULA GONÇALVES LEITE                   | 1901536707-0 | LAUDO MÉDICO            |
| PAULINA DA SILVA                        | 1667730252-1 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| PEDROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA          | 2044375911-6 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| PEDROSA DA SILVA NETA                   | 1663971163-0 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| PERCILIA CÉLIA BARACAT                  | 1669756714-8 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| POLIANA AUGUSTA DE FIGUEIREDO           | 1666084071-1 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| PRISCILLA APARECIDA SANTOS DA COSTA     | 1664628424-6 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| QUEILIANE ALBERTO DA CRUZ SANTOS        | 2106641136-2 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| RAFAEL DIAS DA SILVA                    | 1081832299-0 | DEFESA CIVIL            |

|                                             |              |                         |
|---------------------------------------------|--------------|-------------------------|
| RAFAELA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA          | 1344078128-2 | CASAL COM FILHOS        |
| RAFAELA DE ARAUJO OLIVEIRA                  | 2106640610-5 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| RAFAELA DIAS FREIRE OLIVEIRA                | 1426868807-9 | CASAL COM FILHOS        |
| RAFAELE DE SOUZA SANTOS                     | 1660549812-8 | DEFESA CIVIL            |
| RAFAELLE SANDRA DA COSTA                    | 1654763142-8 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA                  | 1212392256-2 | IDOSO                   |
| RAQUEL DE MORAES SILVA                      | 2365383487-9 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| RAQUEL FERNANDES MAIA BRASIL                | 1295245240-9 | CASAL COM FILHOS        |
| RAQUEL OLIVEIRA DA COSTA                    | 1220718506-2 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| RARIKELLY LUCIA DE OLIVEIRA                 | 1660034952-3 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| REGIANE APARECIDA DE JESUS                  | 1666404963-6 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| REGIANE CRISTINA DA SILVA                   | 2098276673-6 | CASAL COM FILHOS        |
| REGIANE MARIA RAMOS                         | 2044374933-1 | CASAL COM FILHOS        |
| REGIANE SILVA DE ASSIS                      | 2363684930-8 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| REGIANE SILVA SOUZA                         | 2100176758-8 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| REGILAINE DA SILVA FELIX                    | 1654467910-1 | CASAL COM FILHOS        |
| REGINA DA SILVA FERREIRA                    | 1664742830-6 | CASAL COM FILHOS        |
| REGINA MARIA DA ROSA                        | 1661031124-3 | CASAL COM FILHOS        |
| REGINA MIRELE DE CAMPOS                     | 1290896040-2 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| REGINA PAULA DA SILVA                       | 1902691245-8 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| RENATA CLEMENTE DA SILVA                    | 1654745275-2 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| RENATA FRANCO DOMICIANO                     | 1276536852-1 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| RENATA TALITA ALVES ARAUJO                  | 2360698142-9 | PNE / CADEIRANTE        |
| RICARDO MENEZES DE MORAES                   | 1302564540-6 | DEFESA CIVIL            |
| RITA DE CASSIA CARVALHO                     | 1294368440-8 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| RITA DE CASSIA DA SILVA ALMEIDA DE OLIVEIRA | 1298635340-3 | CASAL COM FILHOS        |
| RITA DE CASSIA RODRIGUES                    | 1900219768-6 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| RITA MARIA ZEFERINO FALÇÃO                  | 1244040844-3 | CASAL COM FILHOS        |
| RONEIA MARCELINA DOS SANTOS                 | 2099614163-9 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| ROSA BISPO DA SILVA                         | 1663079419-3 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| ROSA CRUZ DE ARRUDA                         | 1663269549-4 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| ROSA FERNANDES DE SOUZA                     | 1289409440-1 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| ROSALINA AUXILIADORA DA COSTA VIEIRA        | 1660036009-8 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| ROSALINA PEREIRA LIMA                       | 1700583007-3 | IDOSA                   |
| ROSANA APARECIDA DA CRUZ                    | 1310170640-7 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| ROSANA BATISTA DA COSTA                     | 2360143220-6 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| ROSANA DA SILVA NUNES                       | 1261688440-4 | PNE                     |
| ROSANA RODRIGUES DE CASTRO ROCHA            | 1665029166-9 | DEFESA CIVIL            |
| ROSANE ETELVINA DOS SANTOS                  | 2073950992-0 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| ROSANGELA GOMES DA SILVA                    | 1658974594-4 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| ROSANGELA RAMOS DOS SANTOS                  | 2091176595-0 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| ROSARIA GOMES                               | 2090662739-1 | IDOSA                   |
| ROSE DE CAMPOS SANTANA                      | 1290791240-4 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| ROSE MARIA ALBUQUERQUE DE MAGALHÃES         | 1654473859-0 | CASAL COM FILHOS        |
| ROSELANE APARECIDA DE ARRUDA                | 1659269985-0 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| ROSELI CASTRO DOS SANTOS                    | 1309960940-3 | CASAL COM FILHOS        |
| ROSEMARY INÁCIO TIMOTEO                     | 1659685071-5 | LAUDO MEDICO            |

|                                     |               |                         |
|-------------------------------------|---------------|-------------------------|
| ROSENI DE ARRUDA                    | 1654693648-9  | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| ROSIANE FERREIRA MARINHO            | 1654767788-6  | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| ROSIANY SOUZA GOMES DE ARRUDA       | 2361492987-2  | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| ROSILENE MARIA DE CAMPOS            | 1664750761-3  | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| ROSIMEIRE DE CAMPOS OLIVEIRA        | 1663079643-9  | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| ROSINAURA SANTOS BARBOSA DE CAMPOS  | 1661119458-5  | CASAL COM FILHOS        |
| ROZANA SOARES DE LIMA               | 1662886749-9  | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| RUBIA SANTOS DO PRADO               | 1901536730-5  | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| RUTH ALVES DE OLIVEIRA              | 1267624940-3  | CASAL COM FILHOS        |
| RUTH PEREIRA DE ALMEIDA             | 1229045695-2  | IDOSA                   |
| RUTINÉIA EGNER                      | 2038260944-6  | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SABRINA DO NASCIMENTO SOUSA         | 1664859022-0  | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SAMARA DELUQUE PROENÇA              | 1659843614-2  | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SAMARA NUNES VIANA DUARTE           | 2101186874-3  | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SAMARA NUNES VOICHECOSKI            | 2073864029-2  | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SAMARA RICI DE ARAUJO               | 1660084778-7  | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SANARINA APARECIDA DE MORAIS        | 1285188965-8  | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SANDRA BENEDITA GONÇALVES RODRIGUES | 1281598340-2  | IDOSA                   |
| SANDRA CRISINA DE MAGALHÃES         | 1660059903-1  | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SANDRA MARIA GOMES SANTOS SILVA     | 2100552978-9  | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SANDRA NUNES SANTANA                | 2044372412-6  | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SANDRA PAULA SALES DOS REIS         | 1246045588-9  | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SANDRA REGINA FERREIRA              | 2044380315-8  | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SANNY CONCEIÇÃO ALVES QUEIROZ       | 1654565209-6  | DEFESA CIVIL            |
| SANTANA RIBEIRO DE JESUS            | 1239810794-0  | LAUDO MÉDICO            |
| SEBASTIANA AMANCIA DE OLIVEIRA      | 2099551195-5  | IDOSA                   |
| SEBASTIANA GONÇALINA DOS SANTOS     | 2367096656-7  | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SEBASTIANA MARIA REI DE CARVALHO    | 1660060280-6  | DEFESA CIVIL            |
| SEBASTIANA PEREIRA LEITE            | 1654749834-5  | CASAL COM FILHOS        |
| SELMA DE SIQUEIRA PINHEIRO          | 1254423054-3  | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SELMA TEREZINHA DA SILVA            | 16630080065-5 | DEFESA CIVIL            |
| SHIRLEY APARECIDA PEDROSA           | 2064079365-1  | DEFESA CIVIL            |
| SHUYRA MYKAELA SILVA GAIOSO         | 1655420417-3  | CASAL COM FILHOS        |
| SIBELE CORREA DOS SANTOS            | 1660106098-5  | PNE / CADEIRANTE        |
| SIDNEY JOSÉ DA COSTA                | 1706910801-8  | DEFESA CIVIL            |
| SIDNEY RODRIGO DA SILVA COSTA       | 1295117140-6  | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SILVANA CÉLIA BATISTA               | 1666384738-5  | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SILVANA DA SILVA RICARDO            | 1297057340-9  | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SILVANA LEITE DA CRUZ               | 1278035640-7  | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SILVANA MENDONÇA GARIN              | 1659781394-5  | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SILVIA RAMOS PEDROSO                | 2040378532-9  | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SILVIA SINOBÉ DO AMARAL             | 1659844351-3  | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SIMONE APARECIDA DA SILVA           | 1659802201-1  | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SIMONE APARECIDA DA SILVA           | 1322775140-1  | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SIMONE CORREA DO PRADO              | 2098228210-3  | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SIMONE SANTA SIQUEIRA DA SILVA      | 1320738440-3  | MULHER CHEFE DE FAMILIA |

|                                    |              |                         |
|------------------------------------|--------------|-------------------------|
| SIMONY APARECIDA XAVIER            | 2365959503-5 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SIRLÉIA CARLOS DOS SANTOS DA SILVA | 1660459352-6 | CASAL COM FILHOS        |
| SIRLEIDE CRISTINA DE ALMEIDA       | 1325821040-2 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SOIANY MORAES DO NASCIMENTO        | 2104650884-0 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SOLANGE BENEDITA DE PADUA          | 1301152040-1 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SOLANGE MARIA FRANÇA               | 1297987750-8 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SONIA OZÓRIO BORBA MARTINS         | 1072032708-0 | DEFESA CIVIL            |
| STEFANI DIAS CARVALHO              | 1619480372-0 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| STEPHANE PAULA DA SILVA            | 1297738740-6 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SUELEN MIRANDA DO PRADO            | 1654710641-2 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SUELI MEIRE PEREIRA ESTEVES        | 1252868803-4 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SUELLEN CAROLINE AUGUSTA FERREIRA  | 1669970527-0 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SUSILAINE MARGARIDA DA SILVA       | 1301180940-1 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SUZANA CARNEIRO DE SALES           | 2362852250-8 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SUZI ISAURA DE CAMPOS              | 1659273109-6 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SUZI SALES DOS REIS                | 2016838142-1 | CASAL COM FILHOS        |
| SUZILEI AUXILIADORA DA SILVA       | 1659829484-4 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SUZILENE RODRIGUES AFONSO          | 1662579207-2 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| SUZIMARE APARECIDA CURADO DA SILVA | 1663080439-3 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| TADEU BEZERRA GOMES DA SILVA       | 1654969081-2 | PNE / CADEIRANTE        |
| TAINARA RODRIGUES DE SOUZA         | 1662238315-5 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| TAÍS ROSA DE MAGALHÃES             | 1297389540-7 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| TAIZA CYRA DE CAMPOS               | 1301330940-6 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| TALITA SOUZA PAIVA                 | 1307779940-4 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| TALITHA CARDOSO DA SILVA           | 2365995457-4 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| TAMARA CAMPOS DOS SANTOS           | 1391061793-9 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| TAMIRES CRISTINA DA SILVA          | 2038956325-5 | CASAL COM FILHOS        |
| TAMIRES GENEROSA NEVES             | 2361158376-2 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| TARCÍLIO GOMES DE ARRUDA           | 1702240984-4 | IDOSO                   |
| TATIANA APARECIDA DE ALBUQUERQUE   | 2102316790-7 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| TATIANA SOARES DE MORAES           | 1628137647-2 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| TATIANE CRISTINA LEITE DA SILVA    | 2366455677-8 | CASAL COM FILHOS        |
| TATIANE DA COSTA ROSA              | 2105830691-1 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| TATIANE MARTINS DE OLIVEIRA        | 1669622197-3 | DEFESA CIVIL            |
| TAYANA ANDRADE FONSECA             | 2075919711-8 | LAUDO MÉDICO            |
| TAYELI DA SILVA ARAUJO             | 1654712021-0 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| TAYNARA MARIA DE JESUS ARRUDA      | 1662557546-2 | DEFESA CIVIL            |
| TELMA ANTONIO DA SILVA             | 1663934507-3 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| TELMA DO CARMO                     | 2013125591-0 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| TEREZINHA GERONIMA DA SILVA SOUZA  | 1662303729-3 | DEFESA CIVIL            |
| TEREZINHA MARIA DE FIGUEIREDO      | 1662603126-1 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| THAÍS FIGUEIREDO BENEVIDES         | 2105829955-9 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| THAÍS OLIVEIRA DA CRUZ             | 1655017249-8 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| THAÍS RODRIGUES DE OLIVEIRA        | 1654752789-2 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| THAÍS STEFFANY FIALHO              | 1659538263-7 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |
| THALITA RAMOS SOUZA                | 1659441981-2 | MULHER CHEFE DE FAMILIA |

|                                      |              |                         |
|--------------------------------------|--------------|-------------------------|
| THAMIRES TAUANY MORENA RODRIGUES     | 1663080672-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| THAMYRES RONDON HUMBELINO            | 2044374833-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| TITA MARIA DE BARROS                 | 1658798644-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| URSULINA MARIA DA CONCEIÇÃO          | 1660396998-0 | DEFESA CIVIL            |
| VALDEMIR ALVES                       | 1286206140-0 | LAUDO MÉDICO            |
| VALDIANE DOS SANTOS FRANÇA           | 1654756367-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| VALDINETE SANTANA DE SOUZA           | 1659871362-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| VALDIRENE MAGALHÃES                  | 1662239280-4 | CASAL COM FILHOS        |
| VALDIRENE PACHECO NOGUEIRA PEIXOTO   | 1260601140-8 | CASAL COM FILHOS        |
| VALDIRENE TEREZINHA DE SOUZA         | 1663081294-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| VALENTINA SERGIO DE MACIEL           | 1655597989-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| VALKIRIA ALVES DOS SANTOS            | 1654728920-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| VALNICE FRANÇA DE OLIVEIRA           | 1307350540-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| VANDERLEIA AQUINO BESERRA            | 1654755371-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| VANDERLÉIA PINTO DORNELES            | 1250216175-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| VANEIRA DO CARMO DOS SANTOS DA SILVA | 1669161231-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA        | 2008001328-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| VANESSA BRITO DA SILVA               | 2075918013-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| VANESSA GOMES DA SILVA               | 2044374816-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| VANESSA PETTREKO DE OLIVEIRA         | 1660064183-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| VANIA ANTUNES DE AGUIAR              | 1666157271-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| VANIA CONCEIÇÃO DA SILVA             | 1665765920-3 | CASAL COM FILHOS        |
| VANIA FERNANDES DA COSTA             | 1326674840-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| VANIA MARIA DE CAMPOS                | 1665985305-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| VANIA SANTANA DE ARRUDA              | 1241620130-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| VANUSA CRISTINA DA COSTA             | 1288042140-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| VANUSA DE JESUS CATARINO             | 1665822400-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| VANUSA SILVA DA MATA                 | 2075921058-0 | DEFESA CIVIL            |
| VANUZA DE ALMEIDA GONÇALVES          | 1660563786-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| VANUZA TEIXEIRA DE OLIVEIRA CRUZ     | 1653574391-9 | DEFESA CIVIL            |
| VERA LUCIA LARA                      | 2365160398-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| VERA LUCIA NERY BARBOSA              | 2071834537-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| VILMA ARRUDA DA SILVA                | 1377949327-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| VILMA DA SILVA                       | 1654491537-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| VILMA FERREIRA DE SOUZA              | 1662729418-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| VILMA JOSÉ DE MORAIS CUNHA           | 1669122057-8 | CASAL COM FILHOS        |
| VIVIANE ALVES MOURA                  | 1656257164-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| VIVIANE DOS ANJOS DE BARROS          | 1314994840-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| VIVIANE MARIA DA SILVA               | 1297899340-7 | CASAL COM FILHOS        |
| VIVIANE MORAES                       | 1660931988-0 | DEFESA CIVIL            |
| VIVIANNI FRANCISCA SILVA DO CARMO    | 1655608984-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| WAINE SANTANA DA SILVA               | 2363626759-7 | PNE / CADEIRANTE        |
| WALDETE VENTURA DANTA                | 1238932963-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| WALQUIRIA BENEDITA DA SILVA          | 1322072740-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| WALTER ALEXANDRE                     | 1246577181-9 | IDOSO                   |
| WANESSA MOREIRA QUIRINO              | 1902411369-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |

|                                 |              |                         |
|---------------------------------|--------------|-------------------------|
| WARTHER ALVES PACHECO           | 1518737327-0 | PNE / CADEIRANTE        |
| WELIDA DOS SANTOS ALMEIDA       | 1654730079-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| WIKELHY NASCIMENTO LEITE SILVA  | 2107740208-4 | CASAL COM FILHOS        |
| WILLAN CAMPOS SANTOS            | 2366942156-0 | CASAL COM FILHOS        |
| WILLIANE KELLY DE ALMEIDA       | 1334045740-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| YOIRRANE ELIANE DE SOUZA        | 2365062252-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| YOLANDA MARIA SIQUEIRA DE SOUZA | 1246046052-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ZÉLIA MARIA DE SOUZA            | 1660089593-5 | DEFESA CIVIL            |
| ZENAIDE SOUZA ANDRADE SILVA     | 1299763340-2 | LAUDO MÉDICO            |
| ZILDA DA CRUZ SILVA LOPES       | 1654799437-7 | CASAL COM FILHOS        |
| ZILDA RENILDA DE SOUZA          | 1669157468-1 | DEFESA CIVIL            |

## 2ª ETAPA

| NOME                                  | NIS          | CRITÉRIO                |
|---------------------------------------|--------------|-------------------------|
| ADELIA SOARES DE MORAES               | 1614971517-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ADRIANNY GOMES MORENO                 | 1616410098-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ALEXANDRA FERNANDES DE FREITAS        | 1615086209-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ALEXANDRA FRANCISCA NOGUEIRA          | 1615086230-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ALEXANDRA SOUZA MARTINS               | 2008245680-6 | CASAL COM FILHOS        |
| ALINE CONCEIÇÃO FERREIRA DE CARVALHO  | 1330957040-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ALINE MAKESUELEN SOUZA BISPO NOBRES   | 1602279741-2 | CASAL COM FILHOS        |
| ALINE TALITA BATISTA DE CAMPOS        | 2099459403-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ALYNE BARBOZA ARAÚJO OLIVEIRA         | 1612154226-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANA CAROLINA DE PINHO                 | 2124846686-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANA CLAUDIA DA SILVA                  | 1615178156-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANA MARIA DIAS                        | 1658929240-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANA PAULA FEDERICO DE OLIVEIRA        | 2125977387-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANAXMANDRA DE OLIVEIRA NEVES DA SILVA | 1612306729-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANDRÉIA ROSA DE SOUZA                 | 2008251615-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANDRIELY RIBEIRO MAGALHÃES            | 1615087334-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANE CRISTINA PINTO DE MIRANDA         | 1611871083-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANGELA FERNANDA DA SILVA              | 2033610618-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANGELINA SANDRI DA SILVA              | 2122032811-3 | CASAL COM FILHOS        |
| ARLA MICHELE CAMPOS MOREIRA           | 2104650784-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ARMINDA ESCOLÁSTICA DE OLIVEIRA       | 1601548082-4 | IDOSA                   |
| AZENIL RAFAEL DA SILVA                | 1602304953-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| BEATRIZ ARAÚJO BATISTA                | 2103365673-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| BENEDITA NUNES SILVA                  | 2125823596-1 | IDOSA                   |
| BRUNIELEN DA SILVA BATISTA            | 1603173947-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CALINE MARÇAL PEIXOTO                 | 1337709140-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CANDIDA RIBEIRO DA SILVA              | 1619503226-4 | IDOSA                   |
| CARLA CRISTINA DA SILVA               | 1642441745-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CASSIA CARMEM DA CONCEIÇÃO            | 1619746993-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CÉLIA REGINA DE BARROS                | 1303429840-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CELINA LUIZA DE ALMEIDA               | 1231003761-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CIDIA FERREIRA DE FRANÇA COSTA        | 1246048665-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CLARICE MARIA PEREIRA                 | 1241627975-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |

|                                      |               |                         |
|--------------------------------------|---------------|-------------------------|
| CLAUDIA BATISTA DO NASCIMENTO        | 2044551591-5  | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CLAUDIA SANTOS SILVA                 | 1648622720-7  | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CLEONICE CANDIDA PACHECO             | 1258546940-0  | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CLEUDETE SOLANGE GARCIA              | 1642648979-5  | CASAL COM FILHOS        |
| CLEUNICE LEITE GOMES                 | 1310578740-1  | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CORINA SILVA MOREIRA                 | 2363838148-6  | IDOSA                   |
| CRISTIANE MARTA DA SILVA             | 1643300413-0  | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CRISTIANE PEREIRA MATIAS             | 2280083639-2  | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CRISTINA ROLDÃO DE ASSUNÇÃO          | 1646957113-2  | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| DAIANE ALVES DE ALMEIDA SANTOS       | 1612083241-7  | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| DAIANE BATISTA DE OLIVEIRA           | 1601990130-1  | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| DAIANE MARIA RONDON                  | 2123100562-0  | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| DAIRA MARQUES DE OLIVEIRA            | 1601990449-1  | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| DALVA FÉLIX DE SOUZA                 | 1602217287-0  | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| DANIELE DINIZ DE ALMEIDA             | 1602306807-4  | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| DANÚBIA LUIZA LEMES                  | 2106640851-5  | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| DAYANE CAROLINA DE CAMPOS            | 2366264640-0  | CASAL COM FILHOS        |
| DEBORA JULIA DE ALMEIDA              | 1612785261-8  | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| DEBORA MACHADO RIBEIRO LIMA          | 1901140188-6  | CASAL COM FILHOS        |
| DEGELI DA SILVA BARROS               | 1326516940-4  | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| DELMIRA LEITE DE ALMEIDA             | 1611551574-32 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| DEONICE ALDA DE ARAUJO               | 1204351076-4  | LAUDO MÉDICO            |
| DEVINA DA COSTA SILVA                | 1255131339-4  | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| DHECYARA DOS SANTOS LIMA             | 2123308252-5  | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| DINARA ALVES DA COSTA                | 1325701140-6  | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| DIOLINA PERES DOS SANTOS             | 1267966440-1  | CASAL COM FILHOS        |
| DONATA DA CUNHA PLÁCIDA              | 1321470240-7  | IDOSA                   |
| DORICA CLARINDA DOS SANTOS           | 1209202406-1  | IDOSA                   |
| EDENIA BEZERRA BARBOSA DE OLIVEIRA   | 2120408054-4  | VUNERABILIDADE          |
| EDERSON ALBERTO ELIAS                | 1308637277-9  | PNE                     |
| EDIANE NUNES DA SILVA                | 1305518140-8  | CASAL COM FILHOS        |
| EDICLÉIA MENDES FELISMINO            | 1612069133-3  | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| EDIELEM BENEDITA DE ANDRADE          | 1602271158-5  | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| EDILENE APARECIDA DE LARA            | 2120652813-5  | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| EDILENE MARIA PEREIRA DE SOUZA SILVA | 1312425740-4  | CASAL COM FILHOS        |
| EDILZA FERREIRA DE PAULA             | 2007488866-2  | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| EDINÉIA CALIXTO CORREA LEITE         | 1616731771-3  | CASAL COM FILHOS        |
| EDINETE DE JESUS SOARES              | 1311445140-2  | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| EDISLAYNE FRANCISCA PEREIRA PRADO    | 1601899069-6  | CASAL COM FILHOS        |
| EDIVANIA PEREIRA DA SILVA            | 2365669015-0  | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| EDMARA BENEDITA CAMPOS CRUZ          | 2014820114-2  | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| EDNA DORES DE CARVALHO               | 1270149740-1  | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| EDNA LOPES REGIS                     | 2013059179-5  | IDOSA                   |
| EDNA MARTINS DA COSTA                | 1305664240-9  | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| EDNA SOARES DAVINO                   | 1614483229-8  | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| EDNA VILALVA MAGOSSO                 | 2125916329-8  | IDOSA                   |
| EDVANIA ALES MARTINS                 | 1612151234-3  | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |

|                                                        |              |                         |
|--------------------------------------------------------|--------------|-------------------------|
| EDWIRGES ANTONIA DA SILVA                              | 2122772350-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ELAINE CRICY E SILVA                                   | 1612112846-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ELAINE DE ARRUDA TEIXEIRA                              | 1614831329-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ELAINE DE ARRUDA TEIXEIRA                              | 1614831329-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ELAINE DE OLIVEIRA                                     | 2098599519-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ELAINE PATRICIA DO CARMO SILVA                         | 2017042708-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ELAINE RODRIGUES DA SILVA                              | 2044551585-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ELAYNE FERREIRA DE FRANÇA                              | 1321828840-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ELECINA MARQUES DE SOUZA SILVA                         | 2126878848-3 | IDOSA                   |
| ELIANA BARBOSA LUIZ                                    | 1288607240-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ELIANA DA SILVA RODRIGUES                              | 1328552740-3 | CASAL COM FILHOS        |
| ELIANAI MATEUS SANTIAGO                                | 1615387994-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ELIANE ALAIDE DE JESUS SILVA                           | 2105830979-1 | CASAL COM FILHOS        |
| ELIANE ANUNCIAÇÃO MAGALHAES ARRUDA                     | 2125982046-9 | CASAL COM FILHOS        |
| ELIANE CRISTINA DE ALMEIDA                             | 1291153040-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ELIANE DA SILVA RAMOS                                  | 1333119840-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ELIANE DE MORAES DUARTE                                | 1292927940-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ELIANE FERREIRA CARNEIRO                               | 1612310335-1 | IDOSA                   |
| ELIANE RIBEIRO DA SILVA                                | 1608705583-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ELIANI MARIA DA SILVA                                  | 1322602540-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ELIENE DOS SANTOS FIRMINO                              | 1602273797-5 | CASAL COM FILHOS        |
| ELIENE NOGUEIRA DA SILVA                               | 1285190924-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ELIETE BORGES SANTOS SOUZA                             | 2044373075-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ELIETE MARIA DE LIMA                                   | 2121115192-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ELIETH CONCEIÇÃO DE MOA-RAIS ALMEIDA                   | 1307908540-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ELIS VANIA LIMA CARVALHO                               | 1614377092-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ELISANGELA CRISTINA ARRUDA LIMA E SILVA                | 1283928340-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ELISANGELA DE CAMPOS MEDEIROS                          | 2035870062-5 | CASAL COM FILHOS        |
| ELISANGELA DIAS PEREIRA                                | 1318206840-6 | CASAL COM FILHOS        |
| ELISANGELA JOSÉ BAIÃO DOS SANTOS                       | 2044370583-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ELIZABETE VIANA DE SOUZA                               | 1068864915-4 | CASAL COM FILHOS        |
| ELIZABETH ANTUNES SAMPAIO                              | 1231051324-7 | CASAL COM FILHOS        |
| ELIZABETH GONÇALVES DE OLIVEIRA                        | 2047330075-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ELIZANGELA DA SILVA                                    | 1611417914-6 | CASAL COM FILHOS        |
| ELIZANGELA GOMES DA SILVA MORAES                       | 2126039223-8 | CASAL COM FILHOS        |
| ELIZANGELA LEITE BARRETO                               | 2000192377-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ELIZIA MARIA DA CONCEIÇÃO ELLEN REGINA DE JESUS CORREA | 2126396415-1 | IDOSA                   |
| ELOÍSA BETE ISAÍAS LEITE                               | 1612045808-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ELOÍSA BETE ISAÍAS LEITE                               | 1602292982-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ELOIZA ANDRADE ARRUDA                                  | 1601350072-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ELZA ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO                           | 1278255240-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ENEDINA DAS GRAÇAS DA COSTA                            | 1251692462-5 | IDOSA                   |
| EQUENIA CARINE RODRIGUES MINAS NOVAS                   | 1602291393-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ERENIR MARIA LIMA                                      | 1310179040-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ÉRICA BISPO CARVALHO                                   | 2044375298-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |

|                                        |              |                         |
|----------------------------------------|--------------|-------------------------|
| ÉRICA RENATA DE OLIVEIRA ARAUJO        | 2126157697-9 | CASAL COM FILHOS        |
| ERIVANIA DA SILVA FIDELIS              | 2365526129-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ERNANE JOSÉ DE ALMEIDA ASSIS           | 1250409954-3 | HOMEM CHEFE DE FAMÍLIA  |
| ERNILDA MACHADO DE OLIVEIRA            | 1612793017-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ESTEFANNY KEWIN SOARES DE CAMPOS       | 1330360940-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ESTEVINA DE CAMPOS FERNANDES           | 2200248014-0 | LAUDO MÉDICO            |
| EUDES DOS SANTOS                       | 2362386256-4 | IDOSO                   |
| EUNICE PINTO MAIA                      | 1298935440-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| EVA MARIA PEREIRA                      | 2100989721-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| EVANILDES MARIA DE CASTRO              | 2102989261-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| EVELEN RODRIGUES LEITE                 | 1614792627-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| EVELYN DAYANE DOS PASSOS DANTAS TORRES | 1335695840-1 | CASAL COM FILHOS        |
| EVERLY CLARA DE SANTANA                | 1612242775-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| EWELIYN JOSÉ LIMA DOS SANTOS           | 1379681327-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| FABIANA GARCIA DE SOUZA                | 1608975008-6 | CASAL COM FILHOS        |
| FABIANA JESUINA DE CAMPOS RUTZ         | 1603179368-8 | CASAL COM FILHOS        |
| FABIANA MARIA DOS SANTOS               | 1601747073-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| FABIANA VIEIRA FERREIRA                | 1609478319-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| FÁBIO JUNIOR DO CARMO                  | 2366165212-1 | PNE / CADEIRANTE        |
| FABÍOLA CRISTINE ABREU                 | 1902004483-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| FABRICIA NUNES BARROS                  | 2106418708-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| FATIMA AUXILIADORA DA DSILVA           | 1634903631-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| FATIMA MENDES DA CRUZ PRINTEZ          | 1627236662-1 | CASAL COM FILHOS        |
| FERNANDA PATRICIA DA SILVA             | 1624583490-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| FERNANDA PEDROSO DA SILVA              | 2040799267-1 | CASAL COM FILHOS        |
| FERNANDA PEREIRA DE SOUZA              | 2200808523-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| FERNANDO PAULO TOURINO                 | 2201040734-1 | IDOSO                   |
| FLAIZA CONCEIÇÃO SANTANA               | 1619757138-3 | CASAL COM FILHOS        |
| FLÁVIA CRISTINA PENARIOL               | 2044234886-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| FLÁVIA FRANÇA PEREIRA                  | 2073950833-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| FLÁVIA LÚCIA DE ARRUDA                 | 1322549940-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| FRANCIELE FANCISCA DE AMORIM BARROS    | 2363342904-9 | CASAL COM FILHOS        |
| FRANCIELLE CRISTINA DA SILVA VIEIRA    | 2104932433-3 | CASAL COM FILHOS        |
| FRANCIELLY ESTEVAM DE PAULA            | 2362661560-6 | DEFESA CIVIL            |
| FRANCISCA CHAGAS FREITAS MARTINS       | 2366200923-0 | IDOSA                   |
| FRANCISCA DE JESUS SCHMITT             | 2201607068-3 | IDOSA                   |
| FRANCISCO CHAGAS DE MOURA              | 2200977939-7 | PNE / CADEIRANTE        |
| FRANCISCO CRUZ DA SILVA                | 1026023325-8 | IDOSO                   |
| GEANE DOS SANTOS COSTA                 | 1271906540-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| GERALDINA DE SOUZA CAMPOS              | 2201493010-3 | IDOSA                   |
| GERALDO GOMES DA COSTA                 | 2369315604-9 | DEFESA CIVIL            |
| GERANI PEREIRA LEITE                   | 2106637619-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| GERITA CORREIA DE BRITO                | 1619765029-1 | IDOSA                   |
| GERMESAN CATARINA DE SOUZA BASTOS      | 1393514431-7 | CASAL COM FILHOS        |
| GERUZA GOMES DOS ANJOS                 | 1627946059-3 | CASAL COM FILHOS        |
| GESIELE DAS GRAÇAS OLIVEIRA            | 1902093014-4 | CASAL COM FILHOS        |
| GÉSSICA BISPO CARVALHO                 | 1630688568-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |

|                                         |              |                         |
|-----------------------------------------|--------------|-------------------------|
| GEYCIANE YASMIM DE ALMEIDA              | 2200162912-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| GILCIMARA MORIEL DA SILVA               | 1303045340-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| GILDEY DA SILVA                         | 1624786736-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| GISELA CRISTIANA DA SILVA               | 1902095411-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| GISELE FERNANDA DIAS DE MOURA           | 1624988421-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| GISELE MARIA DA SDILVA                  | 1294920040-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| GISELLE PATRICIA UNTAR                  | 1619766853-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| GISELLY MARIA DUARTE                    | 1309872340-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| GISLAINE FOLHA ALVES                    | 1619710479-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| GISLAINE GONÇALVES DE SOUZA             | 1315748340-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| GISELLY FERREIRA SANTOS                 | 1310461040-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| GIZELE SANTOS DO NASCIMENTO             | 1619766791-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| GLAUCILENE APARECIDA LEMES DE LIMA      | 1619759029-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| GLEICIANE ARRUDA ALMEIDA NEVES          | 2201364776-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| GLEICIANE CRISTINA DE MAGALHÃES LOPES   | 2282050121-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| GLEICIANE DIAS DA SILVA                 | 2044371892-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| GLEIKA RENNICK NEVES TESOURA            | 2106641176-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| GLEIZE NASCIMENTO ACEBILIO              | 2044589716-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| GLINALRIA PEREIRA DA SILVA              | 1348965531-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| GONÇALINA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA         | 2105831104-4 | DEFESA CIVIL            |
| GONÇALINA DO CARMO PINHO DOS SANTOS     | 1706018749-7 | IDOSA                   |
| GRACIANE MARCIA DA GUIA SILVA           | 1634263538-3 | CASAL COM FILHOS        |
| GRAZIELY DA SILVA SOUSA                 | 1625002337-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| GREICE KELLY PEREIRA BARROS             | 2106641158-3 | DEFESA CIVIL            |
| GREICE SANTANA DA SILVA                 | 2044379753-0 | CASAL COM FILHOS        |
| GUILHERMINA OLIVEIRA MIRANDA            | 1628232147-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| GYSELY ZILPHA MARTINS DE SOUZA          | 1619787061-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| HEIDE MARIA GONÇALVES                   | 1323108240-3 | CASAL COM FILHOS        |
| HELEN CRISTINA DA SILVA                 | 2122881818-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| HELEN NAYANE AMORIM                     | 1615451621-6 | DEFESA CIVIL            |
| HELENA CRISTINA DE CAMILLO              | 2107746498-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| HELENA MEURER                           | 1601232918-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| HELLEN PATRICIA BAIÃO DOS SANTOS PINHO  | 1307584840-8 | CASAL COM FILHOS        |
| HIANNIS CLARA MOREIRA DE SOUZA          | 1628138650-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| HIGINA AUXILIADORA DE FIGUEIREDO GUERRA | 2063717795-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| HILDA MARIA DOS SANTOS                  | 1700583660-8 | VUNERABILIDADE          |
| HILDA MARIA PEREIRA GUIMARAES           | 1238939303-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| HILTON PEREIRA DOS SANTOS               | 2368101013-3 | IDOSO                   |
| HOERIKARIAN SILVA DOS SANTOS            | 1331454740-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| IDALAM GELONITA DE ARRUDA SANTOS        | 1619759741-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ILMA ALVES MARTINS                      | 1625614939-5 | DEFESA CIVIL            |
| ILZA GLÓRIA DE OLIVEIRA                 | 1258563740-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| INGRIDY ANGLA BATISTA DE ARRUDA         | 1620626734-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| IRACEMA DA SILVA OLIVEIRA               | 2001190027-4 | IDOSA                   |
| IRACI CARMEM DE CAMPOS MORAES           | 1619760336-6 | CASAL COM FILHOS        |
| IRACI GLÓRIA BARBOSA                    | 1254883845-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| IRENE SANTANA DE SOUZA                  | 1627599693-6 | IDOSA                   |

|                                            |              |                         |
|--------------------------------------------|--------------|-------------------------|
| ISABEL FLORA DA SILVA DUARTE               | 1702241898-3 | IDOSA                   |
| ISLAINE SILVA MARQUES                      | 1624844844-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ITALLA FAYFFER ALVES GARCIA                | 1631164381-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| IVANI APARECIDA DA CONCEIÇÃO               | 1276716865-1 | LAUDO MÉDICO            |
| IVANILDA DA SILVA GOMES                    | 1619481545-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| IVANIRA CRISTINA OLIVEIRA                  | 2000540644-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| IVONE MARIA DA SILVA PORTUGAL              | 2366713960-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| IVONETE ANGELA DA SILVA                    | 2200266359-8 | DEFESA CIVIL            |
| IZABEL CARLA DA SILVA                      | 1619800726-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| IZABEL SILVA DE FREITAS                    | 1261452638-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| IZALTINA DE SOUZA LIMA                     | 1902585992-8 | CASAL COM FILHOS        |
| JACI CONCEIÇÃO                             | 2365764924-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JACINEIDE MARIA DE OLIVEIRA                | 1622069196-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JAILÇA LAURA GALDINA DA SILVA              | 1317623240-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JAILZA MARTINS DE OLIVEIRA                 | 1274252097-1 | LAUDO MÉDICO            |
| JAINA CATARINA CORREA DOS SANTOS           | 1634423939-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JAMEIRE OLIVEIRA SANTOS                    | 1624487571-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JANAINA EVA DA COSTA                       | 1624857447-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JANAINA PEREIRA DOS SANTOS                 | 1625456289-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JANDIRA MATIOLE DE ABREU                   | 2365873670-0 | IDOSA                   |
| JANE CACIA RODRIGUES                       | 1311141940-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JANETE GONÇALVES DE CAMPOS                 | 1828182505-6 | CASAL COM FILHOS        |
| JANHIS RODRIGUES DA SILVA                  | 1272831540-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JAQUELINE DA COSTA FARIA                   | 1619783596-8 | CASAL COM FILHOS        |
| JAQUELINE DE SOUZA CAMPOS                  | 1306291740-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JAQUELINE QUADROS DOS SANTOS               | 2002811980-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JAQUELINE RODRIGUESW DA SILVA              | 1619801757-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JENIFFER FERNANDA RIBEIRO DA SILVA         | 2106640841-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JENIFFER MARA DE SOUZA                     | 1624780863-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JENNIFFER EMANUELLY ABDALA DA SILVA        | 2071857657-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JENNYPHER ALMEIDA DA SILVA                 | 1619764475-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JEOVANIA DA ANUNCIAÇÃO ARRUDA              | 1629791902-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JEOVANIA FERREIRA COSTA                    | 1314919640-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JERONIMO GONÇALVES DE OLIVEIRA             | 1088473070-8 | IDOSO                   |
| JESSI CRISLAINE UNGRIA DA SILVA            | 1323279540-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JESSICA LAYNE SANTOS DE CAMPOS             | 1625243223-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JESSICA APARECIDA DIOGO DE OLIVEIRA        | 1625095156-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JESSICA DA HORA SILVA                      | 1337083940-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JESSICA DA SILVA SANTOS FARRIA             | 1625157290-7 | CASAL COM FILHOS        |
| JESSICA FERREIRA DA SILVA                  | 2363858763-7 | CASAL COM FILHOS        |
| JESSICA GOMES RIBEIRO                      | 1326271340-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JESSICA PATRICIA ARRUDA DE MORAIS          | 1335496640-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JESSIKA FERNANDA PROENÇA MORAES            | 1619765493-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JESSIKA NATACHA APRECIDO CUNHA DE OLIVEIRA | 1629405385-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JOANA AJALA FERNANDES                      | 2202402123-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JOANA DARC PEREIRA DE MORAIS               | 1246579774-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |

|                                        |              |                         |
|----------------------------------------|--------------|-------------------------|
| JOANA FERREIRA DE LIMA                 | 1247830974-4 | IDOSA                   |
| JOANETE PINTO TAPAJOS                  | 2097566267-2 | VUNERABILIDADE          |
| JOANITA FELINHA BISPO DE ASSIS         | 1630968938-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JOÃO BATISTA DE ALMEIDA                | 1218559093-8 | IDOSO                   |
| JOÃO DE SOUZA RIBEIRO                  | 1012075058-6 | IDOSO                   |
| JOÃO GUIMARÃES FILHO                   | 2044374935-8 | IDOSO                   |
| JOAQUIM ALVES DIAS                     | 1076099717-6 | IDOSO                   |
| JOCILAINE LAYZE DE SOUZA               | 2364068428-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JOCILEIDE DA SILVA                     | 1619138174-4 | DEFESA CIVIL            |
| JOELY DA SILVA LIMA                    | 1619500940-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JOSÉ CELESTINO DE CAMPOS               | 1068864633-3 | IDOSO                   |
| JOSÉ FERREIRA NOBRE                    | 1244035210-3 | IDOSO                   |
| JOSÉ FOLOSINO DA CRUZ                  | 2201519554-7 | IDOSO                   |
| JOSÉ JOÃO ALVES                        | 1235613302-1 | DEFESA CIVIL            |
| JOSÉ MARIA DOS SANTOS                  | 1069561000-4 | IDOSO                   |
| JOSÉ MIGUEL DA SILVA                   | 1087930727-4 | DEFESA CIVIL            |
| JOSEFA MARIA DA SILVA                  | 2363715911-9 | PNE                     |
| JOSIANE BARBOSA DA SILVA CONCEIÇÃO     | 2106202167-5 | CASAL COM FILHOS        |
| JOIANE DE ARRUDA MAGALHÃES             | 1323173340-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JOSIANE DE MORAIS                      | 1319957440-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JOSIANE MARIA DE PAULA TEIXEIRA        | 2062711740-0 | DEFESA CIVIL            |
| JOSIANE MARIA NASCIMENTO DE MORAIS     | 1287852140-6 | CASAL COM FILHOS        |
| JOSIANE PEREIRA QUEBIN                 | 1630812657-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JOSIEIRE MARQUES MISSIAS               | 1292810440-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JOSIELY DA SILVA LIMA                  | 2201513149-2 | CASAL COM FILHOS        |
| JOSIQUEL MARCIA BARROSO                | 2071890707-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JOSYVANE FERRAZ ALVES                  | 1330100540-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JOZIANE SALES SILVA                    | 1300946540-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JUCELI DE ALMEIDA DE ARRUDA            | 1624929455-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JUCELI MARIA DE MORAIS                 | 1625171122-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JUCÉLIA SANTANA GUIMARÃES DE SOUZA     | 1624357423-8 | DEFESA CIVIL            |
| JUCELINA EVA DE CAMPOS                 | 1322450640-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JUCELINA RODRIGUES DA SILVA            | 2366605938-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JUCENIR CORREA DA COSTA                | 1300241740-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JUCIANA VIEIRA DA SILVA LIMA           | 1619502478-4 | CASAL COM FILHOS        |
| JUCIANE DOS SANTOS ALMEIDA             | 1309328740-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JUCILEIDE FERREIRA NEVES               | 1302701040-8 | CASAL COM FILHOS        |
| JUCILENE CATARINA SILVA PINHO          | 1620668489-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JUCILENE MARIA DE OLIVEIRA             | 1287870640-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JUCILENE OLIVEIRA DA SILVA             | 2366256957-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JUCINEI DE CAMPOS SILVA                | 1236846190-8 | VUNERABILIDADE          |
| JUCINEIDE DE ALMEIDA ARRUDA            | 1624929595-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JUEINETE ALMEIDA CAMPOS                | 1322717540-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JULIANA ALVES DE CARVALHO              | 2104810097-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JULIANA CRISTINA DA SILVA              | 1308970440-3 | PNE / CADEIRANTE        |
| JULIANA DA SILVA LIMA                  | 1627941712-4 | PNE / CADEIRANTE        |
| JULIANA DE PAULA E SILVA SANTANA       | 2041953852-0 | DEFESA CIVIL            |
| JULIANA DOS SANTOS ALMEIDA             | 1631026341-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JULIANA FERREIRA VIANA                 | 1624840119-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JULIANA MARILIA DE FIGUEIREDO TEIXEIRA | 2200136464-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JULIANA SANTANA DA ROSA                | 2030832561-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |

|                                            |              |                         |
|--------------------------------------------|--------------|-------------------------|
| JULIANA SANTOS FERNANDES                   | 1304446440-3 | CASAL COM FILHOS        |
| JULIANA SILVA XAVIER                       | 1331862440-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JULIANA SOUZA COSTA                        | 1626839002-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JULIANE ARRUDA GARDES                      | 1359979393-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JULIANE CARLA DOS SANTOS                   | 1631413479-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JULIANE DE JESUS SILVA DE ASSUNÇÃO         | 2072155134-8 | CASAL COM FILHOS        |
| JULIANE FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA       | 1619501568-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JULIANE FRANCIELE BESS SCHWARTZ            | 2070862609-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JULIANE VALÉRIA DA COSTA GASPARINI         | 2101187238-4 | CASAL COM FILHOS        |
| JUREMA MIGUELINA DA SILVA OLIVEIRA         | 2200366254-4 | CASAL COM FILHOS        |
| JUSSARA DIAS DE PAULA                      | 1631186846-7 | DEFESA CIVIL            |
| JUSSARA LEITE DA COSTA                     | 1623100245-5 | DEFESA CIVIL            |
| KAMYL GOMES DE MELO                        | 1337176340-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KARELUCIA DE OLIVEIRA CRUZ                 | 2365886690-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KARILA FERNANDA CALAZANS DE OLIVEIRA       | 1634920009-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KARINA BISPO DE CARVALHO                   | 1619503692-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KARINA RAMOS DE SOUZA                      | 1619791930-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KARINE REESE DE LIMA                       | 1619339940-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KARINNY FERNANDA DE MORAES SILVA           | 2365433880-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KARLA BRUNA ESQUIBEL                       | 1634642773-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KARLA CHRISTINE DA SILVA                   | 1527174727-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KAROLAYNE CARLOTA EMÍLIA SIMÕES DOS SANTOS | 1410434531-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KAROLINE DA SILVA CURVO                    | 1649378330-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KAROLINE KASSIA BRAZ                       | 2106640709-8 | CASAL COM FILHOS        |
| KAROLYNNE NATALI GOMES SANTANA             | 1619773920-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KARYNE RIBEIRO FONTES                      | 1618850454-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KATIA ALMEIDA                              | 1336782340-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KATIA FIDELIS SILVA OLIVEIRA               | 1322823040-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KATIA KELLE DE CAMPOS SILVA                | 1619792984-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KATIA MARQUES FERREIRA                     | 1299508940-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KATIANE APARECIDA DE ARRUDA                | 2044370468-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KATIANE BATISTA DA SILVA                   | 1644961218-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KATIANE FERREIRA DE MORAES                 | 1312823740-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KATIANE FLORIANE CORREA                    | 1642265069-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KATIANE OLIVEIRA PAIVA                     | 1618119773-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KATIANE RODRIGUES DA COSTA                 | 1651231764-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KEILA ALVES DE ARAÚJO                      | 1619030412-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KEILA CRISTINA UNTAR                       | 1645516959-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KEILA GONÇALVES DE CAMPOS                  | 2105829203-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KELEN FRANCILINA ALVES FERREIRA            | 1311163131-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KELIA RODRIGUES COSTA                      | 2022005842-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KELLI CRISTINA DE CAMPOS                   | 1642183615-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KELLY FERREIRA SANTOS DE SOUZA             | 1624277426-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KELLY GONÇALINA DO NASCIMENTO              | 1619774454-7 | DEFESA CIVIL            |
| KELLY NAURY VIEIRA DA SILVA                | 1642194248-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |

|                                       |              |                         |
|---------------------------------------|--------------|-------------------------|
| KELLY SANTINHA DA SILVA               | 1642249870-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KELY DA COSTA PINTO                   | 1648408694-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KELY FERREIRA DA COSTA                | 1648408691-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KELY JAINICE DA SILVA                 | 2063289167-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KESIA BERNARDES ALVES                 | 1284461010-4 | PNE / CADEIRANTE        |
| KESIA DA COSTA SILVA                  | 1619774682-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KETELLY APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA   | 2044371072-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KETILLY SANTA ROSA DE PAULA           | 2364467043-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| KHESIA CRISTINA GONÇALVES DOS REIS    | 1642223669-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LAISA SABRINA DOS SANTOS ROCHA        | 1637211221-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LARISSA CAMILA RIBEIRO TEIXEIRA       | 2281716992-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LARISSA CRISTINA VERRISIMO DE FREITAS | 1333142640-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LAURA APARECIDA MACHADO DE CAMPOS     | 1643302612-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LAURA BUENO DE BARROS LEMOS           | 2367874174-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LAURA GISLAINE DA SILVA               | 1637129352-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LAURA GONÇALINA GOMES DE ARRUDA       | 1642443524-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LAURA MARIA CAVALCANTE DE SOUZA       | 1284038040-6 | CASAL COM FILHOS        |
| LAURA SILVA MAGALHÃES                 | 1321382240-9 | CASAL COM FILHOS        |
| LAURENÇA OTACILIA DA SILVA            | 1637129392-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LAURIANE LUZIA PEREIRA BARROS         | 1637231833-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LAURINEIA RODRIGUES VILALVA           | 1296599538-4 | CASAL COM FILHOS        |
| LEANDRO ALVES DOS SANTOS              | 1292580740-4 | HOMEM CHEFE DE FAMÍLIA  |
| LEIDE LAURA DE ALMEIDA                | 2008251592-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LEIDE MARA DIAS DA COSTA              | 1637212030-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LEIDIANE DA COSTA LIMA                | 1637212074-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LEIDIANE DO NASCIMENTO GOMES OLIVEIRA | 1314709040-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LEIDIANE MICHELE DA SILVA             | 2038072906-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA           | 1642960755-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LILIANE PEREIRA COSTA TEIXEIRA        | 1315545240-3 | DEFESA CIVIL            |
| LENIL ANTUNES MACIEL                  | 1901260073-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LENIL CONCEIÇÃO DE ALMEIDA            | 1903552151-2 | PNE / CADEIRANTE        |
| LEOMARA SILVA SANTOS                  | 1637232598-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LEONICE VIEIRA DA COSTA               | 1640657390-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LETICIA MARTINS DE ARRUDA             | 2280606470-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LEVINA APARECIDA DE LIMA              | 1265664940-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LIDIANE PEREIRA DA SILVA              | 2105828813-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LIDIANY DA COSTA MARQUES              | 1643114876-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LILIAN CRISTINA DA CUNHA CAMPOS       | 1643306590-3 | CASAL COM FILHOS        |
| LILIANE ALVES DA COSTA                | 1642624818-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LILIANE GREGORIA DE MORAIS            | 1307927440-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LINDALVA EMÍLIA DE CARVALHO           | 2044373517-9 | CASAL COM FILHOS        |
| LIZANDRA SUELY CONCEIÇÃO SANTIAGO     | 1637392836-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LOURDES BENEDITA DA SILVA RODRIGUES   | 2098780426-4 | IDOSA                   |
| LOURENÇO PINTO DA SILVA               | 1066718638-4 | DEFESA CIVIL            |
| LUANA CRISTINA NEPONUCENO             | 2106640800-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |

|                                             |              |                         |
|---------------------------------------------|--------------|-------------------------|
| LUANA CRISTINA SOUZA BAS-TOS                | 2362517025-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCÉLIA ADMA DE OLIVEIRA                    | 1297510840-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCIA GUITIERREZ DA SILVA                   | 2280132295-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCIA LUCIANA DA COSTA FER-REIRA            | 1637234861-7 | CASAL COM FI-LHOS       |
| LUCIANA ANTONIA DA GUIA                     | 2075919604-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCIANA BRUNA ESQUIBEL                      | 2104809350-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCIANA CARLA MATIAS                        | 1647154621-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCIANA GONÇALVES DE ALMEI-DA               | 1275922540-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCIANA RODRIGUES DA SILVA                  | 2282084856-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCILENE DOMINGAS PEREIRA DA SILVA          | 1285392340-3 | CASAL COM FI-LHOS       |
| LUCIMAR ALVES COELHO                        | 1647221620-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCIMARA GOMES DE SOUZA                     | 1642272128-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCINEI CONCEIÇÃO DA SILVA                  | 1642445422-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCINETE NOGUEIRA DA SILVA                  | 1290378240-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCYLENE LAURA VELASCO                      | 2070349019-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUDINÉIA PEDROSA DE ARRUDA                  | 1637214045-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUIS MARIA COSTA MAGALHÃES                  | 1904276529-4 | DEFESA CIVIL            |
| LUZINETE MARIA DE SOUZA                     | 2044373836-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARCELINO MARQUES DA SILVA                  | 1252870141-3 | DEFESA CIVIL            |
| MARCIA MARQUES DE OLIVEIRA                  | 2366916885-7 | PNE / CADEIRAN-TE       |
| MARCIA SOUZA COSTA                          | 1649223065-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARCIA SUELY DA SILVA                       | 1648597240-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS CAVALCANTE | 1636955583-6 | CASAL COM FI-LHOS       |
| MARIA AUXILIADORA DE OLIVEI-RA              | 1284101240-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIA SOLANGE DA SILVA                      | 1311376740-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIANA MADALENA GARCIA SILVA               | 2104651068-3 | CASAL COM FI-LHOS       |
| MARILEIDE GUIA DA SILVA                     | 1639983398-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARILZE DO CARMO FIGUEIRE-DO NASCIMENTO     | 1234253829-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARINEIDE TEREZINHA DOS SANTOS              | 1648596272-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARLI GONÇALVES                             | 1231628117-8 | VUNERABILIDADE          |
| MARLI RIBEIRO DE LIMA                       | 1636965788-4 | CASAL COM FI-LHOS       |
| MAYARA ISMELI SILVA GOMES                   | 1645281930-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MIGUELINA SILVA OLIVEIRA                    | 1657537135-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MINERVINA REIS DE MORAES                    | 1244029600-9 | IDOSA                   |
| MIRAMAR DE CAMPOS SALTE                     | 1264050640-6 | IDOSO                   |
| MIRIAN LALESKA DA SILVA REIS                | 2121604975-2 | CASAL COM FI-LHOS       |
| NADILA SUELY BATISTA DA COS-TA              | 1664723890-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| NAYARA LINHARES NUNES                       | 1358483142-2 | CASAL COM FI-LHOS       |
| OCINÉIA PINTO SOARES BARBO-SA               | 1659542902-1 | CASAL COM FI-LHOS       |
| ONÉZIO TEODORO DE ARRUDA                    | 2361979089-9 | HOMEM CHEFE DE FAMÍLIA  |
| ORGULINA OZIANA DE BARROS                   | 1654495203-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| PAMELA MARIA RIBEIRO                        | 2104649092-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| PATRICIA MARTINS DE SOUZA                   | 1654762107-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| PRISCILA RIBEIRO                            | 1294444640-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| RAFAELLA BEATRIZ FERREIRA ALENCAR MERCADO   | 2104810373-2 | CASAL COM FI-LHOS       |
| RANIELE CRISTINE MORAES RI-BEIRO            | 1654471903-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |

|                                      |              |                         |
|--------------------------------------|--------------|-------------------------|
| REGINA DA SILVA LEITE                | 2037219001-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| REGINA HELENA PERREIRA               | 1238942876-4 | VUNERABILIDADE          |
| REGINA MARQUES LOPES                 | 1657977418-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| REGINALDO DE SOUZA CIDRÃO            | 2106201676-0 | PNE / CADEIRAN-TE       |
| RODINEY DA SILVA                     | 1316202940-5 | PNE / CADEIRAN-TE       |
| ROSA APARECIDA DA SILVA              | 1654113414-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ROSA RITA DA SILVA                   | 2044378585-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ROSÁLIA MARIA GUIMARÃES              | 1663079426-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ROSÁLIA MELO DA SILVA                | 2069213269-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ROSANA CARVALHO DE OLIVEI-RA         | 2034261380-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ROSANA MARTINS DOS SANTOS            | 2095475762-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ROSANGELA MARIA DA CRUZ              | 1654472675-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ROSELENE LUIZA DE FIGUEIRE-DO        | 1300959940-3 | DEFESA CIVIL            |
| ROSENIL DIAS DE SOUZA                | 2095815903-8 | CASAL COM FI-LHOS       |
| ROSIANE PEREIRA MENDES               | 1656463449-9 | CASAL COM FI-LHOS       |
| ROSICLÉIA DINIZ                      | 2104646793-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ROSILENE MARIA CORREA DE ABREU SILVA | 1302486040-0 | CASAL COM FI-LHOS       |
| ROSIMEIRE MEDEIROS LEAL              | 1328676240-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ROSINÉIA DA SILVA                    | 1324729840-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ROSINEY GONÇALVES DA SILVA           | 2106202893-9 | CASAL COM FI-LHOS       |
| SAMIA CRISTINA DA COSTA              | 1661498553-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| SANDRA CRISTINA SILVA                | 1311003240-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| SANDRA MOREIRA FERREIRA              | 1660051291-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| SANDRA SANTOS MAGALHÃES              | 1665649433-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA    | 1665516737-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| SIDEY MARIA DA SILVA                 | 1234862306-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| SILVANIA DOS SANTOS SILVA            | 1902350322-0 | CASAL COM FI-LHOS       |
| SIMONE DA SILVA                      | 1654478764-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| SIRLENE NEVES DOS SANTOS             | 2061531112-6 | PNE / CADEIRAN-TE       |
| SONIA DE FATIMA TORZECKI             | 1318206240-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| STEFANNY CLEMENTINO DA SIL-VA        | 2107801090-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| TALITA DE SOUZA OLIVEIRA             | 1664653177-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| TATIANE SANTOS DA SILVA              | 1660047298-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| TEREZA MARIA DE CAMPOS               | 1305442140-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| THALLYTA LOYSE PINHEIRO DE ARRUDA    | 1329061740-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| VALDELICI DE SOUZA CHAVES            | 1663081189-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| VALDETE DA SILVA LEITE               | 2360594730-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| VALDIRENE ALVES DOS SANTOS           | 1662507720-9 | CASAL COM FI-LHOS       |
| VALÉRIA REGINA DA SILVA              | 1207668683-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| VALQUIRIA VICUNÃ BOTELHO             | 1659935500-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| VANUZA LEITE DA GUIA                 | 1262785940-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| VARLEI DA SILVA                      | 1212627585-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| VENANCIO DE SOUZA                    | 1367573472-1 | IDOSO                   |
| VERA LÚCIA DA SILVA AZEVEDO          | 1254496836-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| WANDERLEIA JOANA DE CAM-POS          | 2034222319-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |

|                          |              |                         |
|--------------------------|--------------|-------------------------|
| WESLEY DOS SANTOS DAVINO | 1659835285-2 | CASAL COM FILHOS        |
| WILSON SCHAUSTZ          | 2037869733-6 | IDOSO                   |
| ZEILY REGINA SEBA LOPES  | 1304877540-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |

## 3ª ETAPA

| NOME                                 | NIS          | CRITÉRIO                |
|--------------------------------------|--------------|-------------------------|
| ABADIA DA CONCEIÇÃO SANTANA          | 1602277645-8 | DEFESA CIVIL            |
| ACIMONE ALVES EIDAM                  | 2044376210-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ADANES REGINA MENDES                 | 2008252010-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ADÃO NATALINO DA COSTA               | 1611515255-1 | PNE / CADEIRANTE        |
| ADEIR PAIVA DA SILVA SANTOS          | 1290310640-3 | CASAL COM FILHOS        |
| ADELINO ALVES DE SOUZA               | 1654457292-7 | IDOSO                   |
| ADELINA ALVES DA CRUZ                | 2364752519-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ADEMAR JOSÉ MARQUES GALHARDI         | 1066518857-6 | LAUDO MÉDICO            |
| ADEMIR LOPES                         | 1255133891-5 | LAUDO MÉDICO            |
| ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA  | 1611907463-6 | CASAL COM FILHOS        |
| ADRIANA CRISTINA FERNANDES JUNIOR    | 2121553223-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ADRIANA DA SILVA LISBOA              | 1612772365-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ADRIANA DA SILVA SANTANA             | 2071856108-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ADRIANA DA SILVA SANTOS ZEFERINO     | 1286669140-9 | CASAL COM FILHOS        |
| ADRIANA FLORIANO CORREA DE SOUZA     | 2124778776-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ADRIANA LOPES DOS SANTOS GOMES       | 1261757708-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ADRIANA PARECIDA DOS SANTOS          | 2120625430-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ADRIANA PEREIRA DE SOUZA             | 2073576574-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ADRIANA SANTOS NEVES                 | 2070373039-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ADRIANE DE OLIVEIRA SIQUEIRA         | 1322263041*1 | CASAL COM FILHOS        |
| ADRIANE KELLY DE SOUZA               | 1339019440-0 | DEFESA CIVIL            |
| ADRIELLY LEITE DE BARROS             | 2105829491-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ADRIELY RAFAELA MATTOS DE SOUZA LIMA | 1337565940-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ALESSANDRA ALVES DE CAMPOS           | 2121077230-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ALINE AUXILIADORA DE ARRUDA          | 2014820195-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ALINE KAROLINA DA SILVA LIMA         | 1612091888-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ALVARO DE CAMPOS                     | 1246577646-2 | VUNERABILIDADE          |
| AMANDA RAFAELA BRANDÃO NASCIMENTO    | 2363287287-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANA ALEIXO DOS SANTOS                | 2374613551-2 | IDOSA                   |
| ANA CAROLINA DA SILVA RODRIGUES      | 2106641124-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANA CAROLINA DE CAMPOS               | 2106202441-0 | DEFESA CIVIL            |
| ANA CLARICE DE ALMEIDA               | 2367719846-8 | DEFESA CIVIL            |
| ANA CONCEIÇÃO DA SILVA               | 1240721528-3 | IDOSA                   |
| ANA DE FÁTIMA DA SILVA               | 1234239666-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANA GONÇALINA DOS SANTOS             | 2093637644-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANA LÚCIA BAZÍLIO GONÇALVES MARTINS  | 1612062087-8 | DEFESA CIVIL            |
| ANA LÚCIA DA SILVA                   | 2121157597-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANA LÚCIA GOMES DA SILVA MASSARI     | 1336466340-7 | CASAL COM FILHOS        |
| ANA LÚCIA PEREIRA IGNATZ             | 1616752152-3 | IDOSA                   |
| ANA LÚCIA PONTES DE OLIVEIRA         | 2097220250-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANA MARIA DA SILVA                   | 1313046340-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANA MARIA DE ARRUDA SILVA SANTOS     | 2126662239-1 | IDOSO                   |
| ANA MARIA DIAS DE MELO LEITE         | 1315926840-2 | CASAL COM FILHOS        |
| ANA MARIA SILVA                      | 1274942040-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |

|                                              |              |                         |
|----------------------------------------------|--------------|-------------------------|
| ANA PAULA ALMEIDA MIKUNI                     | 2069155725-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANA PAULA DA SILVA ARAÚJO                    | 2042474766-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANA PAULA DA SILVA DE CAMPOS                 | 1322562440-2 | DEFESA CIVIL            |
| ANA PAULA DE ALMEIDA PACHECO                 | 1385959531-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANA PAULA PEREIRA DA SILVA                   | 1601390749-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ         | 1612328439-9 | CASAL COM FILHOS        |
| ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA NASCIMENTO        | 1298639140-2 | CASAL COM FILHOS        |
| ANA PAULA SANTOS DE JESUS                    | 2126205539-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANA RITA DE CARVALHO ROSA                    | 2107723605-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANA ROSA DE ALMEIDA                          | 1602195755-6 | DEFESA CIVIL            |
| ANAÍNA JESUS DE BARROS SILVA                 | 1603423298-9 | CASAL COM FILHOS        |
| ANÁLIA DE SOUZA GALDINO                      | 1270861040-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANARA CIANA FERREIRA ZUZA                    | 2105830540-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANATÁLIA ROMANA DE SOUZA                     | 2127206627-6 | IDOSA                   |
| ANDRÉ COELHO                                 | 2127149689-7 | PNE / CADEIRANTE        |
| ANDREIA ADRIANA DE FREITAS                   | 1611626246-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANDRÉIA CAMPOS SILVA                         | 2366575415-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANDRÉIA CRISTINA DA COSTA AVILHALAS          | 1315343740-7 | CASAL COM FILHOS        |
| ANDRÉIA CRISTINA MARTINS DA SILVA            | 1304917240-0 | DEFESA CIVIL            |
| ANDRÉIA DA SILVA BELO                        | 2121387148-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANDRÉIA JOSÉ DE JESUS                        | 1321447440-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANDRESSA ALECRIN DE BRITO SOUZA              | 1612048806-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANDRESSA ALLYNNE DA SILVA                    | 2105829598-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANDRESSA CAMILA KICHILESQUI                  | 2105831147-8 | CASAL COM FILHOS        |
| ANDRESSA MIRANDA FONSECA                     | 2125947667-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANELIZA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA                | 1327859540-7 | DEFESA CIVIL            |
| ANÉSIA SOARES DA SILVA                       | 1236845716-1 | IDOSA                   |
| ANÉSIO APARECIDO CARNEIRO PERES              | 1088457484-6 | PNE / CADEIRANTE        |
| ANESTELINA OLIVEIRA DAMATA                   | 2073509249-9 | IDOSA                   |
| ANGELA CRISTINA CATARINO BARBOSA             | 2121273920-7 | DEFESA CIVIL            |
| ANGELA JESUS DA SILVA                        | 1603419430-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANGELA MARIA DA SILVA GADEIA                 | 2102789618-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANGELICA DO AMARAL PEREIRA                   | 2075921027-0 | CASAL COM FILHOS        |
| ANGELICA MARQUES DE ALVES CURVO              | 1323389440-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANGELICA SILVA BICUDO                        | 2107746475-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANITA LOPES FEITOSA DA SILVA                 | 2127031589-9 | IDOSA                   |
| ANITA XAVIER DE ASSUNÇÃO                     | 2106189216-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANNE CAROLINE FERNANDES DE OLIVEIRA FERREIRA | 2365491334-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANTONIA BENEDITA DA SILVA IDELFONSO          | 1332307140-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANTONIA DOMINGAS DE CAMPOS                   | 1229045690-1 | IDOSA                   |
| ANTONIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS              | 1615308138-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ANTONIA VANESA LEITE FERREIRA                | 1244032816-4 | VUNERABILIDADE          |
| ANTONIO JOSÉ DE CAMPOS                       | 1269240940-1 | IDOSO                   |
| ANTONIO JOSÉ DE SOUZA                        | 1209965753-9 | IDOSO                   |
| ANTONIO LEMOS SILVA                          | 1082097171-2 | IDOSO                   |
| ANTONIO PINHEIRO                             | 1666781011-7 | IDOSO                   |
| ANTONIO ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA            | 1612397075-6 | DEFESA CIVIL            |
| APARECIDA DE FÁTIMA BORBA                    | 1260991940-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA                | 1602341592-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |

|                                      |              |                         |
|--------------------------------------|--------------|-------------------------|
| APARECIDA PLÁCIDA DE FRANÇA DE JESUS | 2106640693-8 | DEFESA CIVIL            |
| ARESTILDA MARIA DE PAULA             | 1612237537-4 | IDOSA                   |
| ARIADNE PRISCILA DAMACENO            | 1318736540-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ARIANA SANTIAGO SILVA DOS SANTOS     | 1312155540-4 | CASAL COM FILHOS        |
| ARICELMA CAPRICIA DA SILVA           | 1601621899-6 | DEFESA CIVIL            |
| ARYADNE CRISTINA SOUZA LIMA          | 1611930989-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| AUXILIADORA DE ASSIS                 | 2121856760-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| BARBARA ELEN PRISCILA DE MIRANDA     | 1601988440-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| BASILIO CARMO DE JESUS               | 1086178781-9 | PNE / CADEIRANTE        |
| BEATRIZ ANTONIA DE FREITAS           | 1602266085-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| BEATRIZ BERNARDA DE SOUZA            | 2121856853-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| BEATRIZ PAULA GOMES DE ALMEIDA       | 1603173534-3 | CASAL COM FILHOS        |
| BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA             | 2102957213-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| BENEDITA APARECIDA LOPES DE BARROS   | 2092880974-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| BENEDITA DIAS PAES                   | 1612132019-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| BENEDITA ELIANE DE LIMA              | 1002207830-0 | VUNERABILIDADE          |
| BENEDITA FATIMA DA SILVA             | 1391853731-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| BENEDITA GONÇALINA SILVA             | 2121459129-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| BENEDITA HILDA DE PINHO              | 1602266245-5 | DEFESA CIVIL            |
| BENEDITA JOSELINA SILVA DE CARVALHO  | 1204360181-6 | IDOSA                   |
| BENEDITA LEMES DA COSTA              | 2106634581-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| BENEDITA LENES DE SALES              | 2126231360-2 | IDOSA                   |
| BENEDITA MARQUES DO ESPIRITO SANTO   | 1227296028-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| BENEDITA NATALINA BATISTA            | 1219719912-0 | LAUDO MÉDICO            |
| BENEDITA PINTO DA SILVA              | 1602208048-8 | IDOSA                   |
| BENEDITO NEVES LEITE                 | 2126133693-5 | IDOSO                   |
| BENTA APARECIDA DA SILVA             | 2071890045-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| BENTA INOCENCIA DA SILVA             | 1611619976-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| BERENICE FERREIRA DE ASSIS           | 1612043980-4 | IDOSA                   |
| BERNADETE DOS SANTOS ANASTÁCIO       | 1333323140-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| BIBIANA ELIZA DA SILVA               | 2365959105-6 | IDOSA                   |
| CAMILA FERREIRA DA SILVA             | 2369997573-4 | IDOSA                   |
| CARLA DE ALMEIDA FERREIRA            | 1314813540-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CARLA FERNANDA RODRIGUES             | 2200406499-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CARLA GARCIA DE OLIVEIRA             | 2281475520-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CARLOS RIBEIRO LOPES                 | 2282318000-0 | IDOSO                   |
| CARMELITA MARIA PEREIRA              | 1231010427-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CARMEM AUREA DA COSTA                | 2105830444-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CARMEM CECILIA DE SOUZA              | 1645279198-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CARMEM EUDÉLIA SILVINO SOUZA         | 1642450969-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CARMOZINA GONÇALVES DE ARRUDA        | 1282939540-0 | IDOSA                   |
| CAROLINE GABRIELA DOS SANTOS SILVA   | 2363338429-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CAROLINE OLIVEIRA WEILER             | 1619792731-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CASTURINA INÊS BILSKI                | 1248948020-2 | CASAL COM FILHOS        |
| CATARINA RODRIGUES DA SILVA          | 1301881940-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CÉLIA PREREIRA LIMA                  | 1663007425-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CÉLIA REGINA NUNES FERNANDES         | 1662237657-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CÉLIA ROSA SANTOS                    | 1664832986-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CÉLINA DOS SANTOS DUARTE             | 1700572829-5 | VUNERABILIDADE          |
| CÉLIO APARECIDO MEDA                 | 1271297440-0 | PNE / CADEIRANTE        |

|                                          |              |                         |
|------------------------------------------|--------------|-------------------------|
| CESAR ANTONIO DE ALMEIDA RONDON          | 1252868205-2 | CASAL COM FILHOS        |
| CHAIENNEN SOARES ANTUNES DE OLIVEIRA     | 1364938831-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CHRISTIANE MARIA DE FIGUEIREDO           | 1313354940-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CINTHIA KELLY SOUZA VICENTE              | 1654751010-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CINTIA ADRIANA OLIVEIRA DO NORTE         | 2107723604-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CLARA DA SILVA                           | 1651889804-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CLAUDIA BASTOS DA SILVA                  | 2073952799-6 | CASAL COM FILHOS        |
| CLAUDIA FABIANA MARQUES DE OLIVEIRA      | 1642413262-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CLAUDIA ORINEIDE GUIMARÃES               | 1643440573-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CLAUDIANE VANESSA DE ALMEIDA             | 1648191237-8 | CASAL COM FILHOS        |
| CLAUDIANY NAYARA DE OLIVEIRA MAIA        | 1619775095-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CLAUDINÉIA SOARES FELICIANO              | 1619507447-1 | CASAL COM FILHOS        |
| CLEBER BENEDITO DE MAGALHÃES             | 1251692512-5 | HOMEM CHEFE DE FAMÍLIA  |
| CLECIDALUCIDE SANTOS                     | 1251688026-1 | DEFESA CIVIL            |
| CLEIDE NATALINA DA SILVA                 | 1644600017-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CREBIANA MARIA DE JESUS BARBOSA          | 2016866567-5 | CASAL COM FILHOS        |
| CREUZA DE JESUS LIMA                     | 2091418627-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CREUZA LUIZA DE SOUZA                    | 1230476806-9 | DEFESA CIVIL            |
| CREUZA MARIA DE CARVALHO                 | 1648409145-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CRISTIANE ALVES DE BRITO                 | 1313533940-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| CRISTINA MARIA DA SILVA                  | 1645517513-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| DANIELE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA           | 1612215180-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| DANIELE SILVA DO NASCIMENTO              | 1612110647-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| DANIELE SOCORRO DA SILVA CARUTA          | 1327858840-0 | CASAL COM FILHOS        |
| DANIELLE NASCIMENTO DA SILVA VASCONCELOS | 2120399391-0 | CASAL COM FILHOS        |
| DANIELLI MARIA DA SILVA                  | 1612238889-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| DANIELLY ANGELA LEITE CAMPOS             | 2362362712-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| DANIELY DA SILVA DE LIMA                 | 2075918128-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| DAVINA PEREIRA DE BARROS                 | 1294109740-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| DAYANE FERNANDA BINDE DE MORAES          | 1332740540-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| DAYANE LAURA NUNES                       | 1602267269-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| DAYANE MESQUITA CORREA                   | 1612026588-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| DEBORA ALVES DE OLIVEIRA                 | 2364772548-6 | LAUDO MÉDICO            |
| DEBORA GONÇALINA DE CAMPOS SILVA         | 1611743377-9 | PNE / CADEIRANTE        |
| DEMELICIA APARECIDA DO NASCIMENTO        | 1304662440-8 | CASAL COM FILHOS        |
| DENISE GONÇALINA DA SILVA                | 1602269295-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| DIRCE BATISTA LEITE                      | 1234246933-2 | IDOSA                   |
| DORSINÉIA RODRIGUES DE SOUZA             | 1612030273-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| DUCILENE PAULA DA SILVA                  | 2005957369-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| EDINEIS FERNANDES SALES                  | 2125752003-4 | PNE                     |
| EDJAINÉ GUEDES DA SILVA                  | 1611781419-5 | CASAL COM FILHOS        |
| EDSONARA SOARES COSTA                    | 2044374600-6 | IDOSA                   |
| EDYLEYDY DE ARRUDA E SILVA               | 1602290259-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ELINLEI MACAUBA DA COSTA                 | 1283280840-4 | PNE / CADEIRANTE        |
| ELISETE DE ARRUDA FIALHO                 | 2120658685-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ELOIDE DOS SANTOS SANTANA                | 2126055305-5 | LAUDO MÉDICO            |
| ELOIR MARIA DA SILVA                     | 2121003010-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |

|                                            |              |                         |
|--------------------------------------------|--------------|-------------------------|
| EMANUELLY REGINA DE ALMEIDA                | 1332818940-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| EMILLYN KAROLINE DA SILVA                  | 2122893363-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| EVA DE AVILA                               | 1200142059-7 | IDOSA                   |
| EZANIL SANTANA LEITE                       | 1900220572-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| FERNANDA BUENO DE ALMEIDA                  | 1310422740-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| FLÁVIA CONCEIÇÃO DA CRUZ PEREIRA           | 2044374204-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| FLÁVIA MARIA DA SILVA                      | 2016952018-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| FRANCINE BUENO DA SILVA                    | 1625949439-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| GESSE KELLEN ARRUDA                        | 1619765221-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| GISELE RODRIGUES SOARES                    | 2100667738-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| GISLAINE FELIX DE MIRANDA                  | 2202081493-4 | CASAL COM FILHOS        |
| GLAUCIA APARECIDA DE CAMPOS                | 1271953870-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| GONÇALINA DOMINGAS DE LARA                 | 2097226138-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| HELLEN DO SOCORRO GARCIA NASCIMENTO VIEIRA | 1236945704-1 | PNE                     |
| JAINE FRANCISCA                            | 1630967077-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JAQUELINE BARBOSA DA SILVA                 | 1619762662-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JOANA AMBROSIO DA SILVA                    | 1334858240-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JOÃO ALVES DOS SANTOS                      | 1071887601-3 | IDOSO                   |
| JOELMA PEREIRA DE ARRUDA                   | 1624958692-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JOICE OLIVEIRA DOS SANTOS BARROS           | 1625979446-1 | CASAL COM FILHOS        |
| JOSÉ MARTINS LEITE                         | 1071092807-3 | IDOSO                   |
| JOSEMARY DOS SANTOS MARÇAL ALVES           | 2366738430-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JOVENTINO FAGUNDES DE ARAUJO               | 1084885560-1 | IDOSO                   |
| JUCÉLIA CARLOS DOS SANTOS                  | 1624641618-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JUCÉLIA DE MORAES PLACIDO                  | 1627946426-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JULIA YASMIM DOS ANJOS SILVA               | 1634632878-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| JULIANA MORAES DOS SANTOS                  | 2008242989-2 | CASAL COM FILHOS        |
| LAUREN APARECIDA SANTOS MENEZES            | 1318109640-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LEIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO SILVA           | 1640828324-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LEIDIANE CASTRO DA SILVA                   | 1637131955-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LEIZE DOS SANTOS MAGALHÃES                 | 1642465864-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LENIRE PEREIRA MENDES                      | 1644721270-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LETICIA MORAES SARTORI                     | 1642286619-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LINDINALVA DOMINGAS DA SILVA               | 1264298238-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LIZETE RAMOS DE ARRUDA JESUS               | 1281471240-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LORRANE CRISTINA SOARES DE SOUZA           | 1643029953-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCÉLIA FRANCISCA DIAS                     | 1651240828-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCIANA DA SILVA LARA                      | 1329341740-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCIANA DE SOUZA                           | 1311793140-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCILENE DE OLIVEIRA                       | 1645550095-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCILENE PASSOS DE ALMEIDA                 | 1276194240-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCILENE RODRIGUES CANDIDO                 | 1641642000-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCIMARA ANTONIA DA SILVA                  | 1295245540-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCINEIDE GONÇALINA DE ALMEIDA             | 1317244240-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCINETE CECILIA DE LIMA SANTOS            | 1642302059-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| LUCINETE DE ALMEIDA                        | 1642106776-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |

|                                          |              |                         |
|------------------------------------------|--------------|-------------------------|
| LUZIA GONÇALINA DA COSTA                 | 1280049240-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARCELÉYA FERREIRA JESUS                 | 1386836631-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIA ANTONIA FREITAS DE OLIVEIRA TORRES | 1651698242-3 | CASAL COM FILHOS        |
| MARIA APARECIDA DA CRUZ                  | 1267205065-3 | LAUDO MÉDICO            |
| MARIA APARECIDA VILASBOA SOUZA           | 1641955279-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIA DIVINA DA COSTA                    | 1312072840-2 | DEFESA CIVIL            |
| MARIA GORETE DA SILVA                    | 2008213990-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIA JOSÉ DE CAMPOS                     | 2095277930-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARIA JOSÉ FERNANDES DE ALMEIDA          | 2075920889-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MARILUCE MARQUES                         | 1265461240-8 | VUNERABILIDADE          |
| MARINALVA DE LIRA                        | 2362699519-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MAURIZA BARBOSA VIEIRA                   | 1212671826-5 | IDOSA                   |
| MAYSA DE SOUZA EUFRASIO                  | 2094508083-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| MICELITA PEREIRA SIMBAIBA                | 1656443903-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| NADIELE PEREIRA PRADO DOS SANTOS         | 1642170378-0 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| NATACHA DE CAMPOS BRITO                  | 1660880703-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| NEUZA MARIA DOS SANTOS                   | 1209191851-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| NILCE FIDERIS                            | 2362055318-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ODILZA DE OLIVEIRA                       | 1293717440-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| PATRICIA CRISTINA DA SILVA               | 1653585867-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA               | 1654667343-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| PATRICIA LAURA DA SILVA                  | 1320500040-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| RAQUEL CECILIA OLIVEIRA                  | 1406064772-8 | CASAL COM FILHOS        |
| RAQUEL CONCEIÇÃO DA SILVA                | 1660034899-3 | CASAL COM FILHOS        |
| RAYANE APARECIDA SILVA JESUS             | 2098599529-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| RENATA CAMILA PIRES MARQUES              | 1654765167-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ROSANGELA APARECIDA DA SILVA             | 1269133140-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ROSANGELA CRISTINA DA SILVA              | 1663079465-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ROSEMARA FRANCISCA DA SILVA              | 2360619239-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| ROSENEIDE LOPES PEDROSO                  | 1276105318-6 | CASAL COM FILHOS        |
| ROSIKELY MARIA CAMPOS                    | 1379743231-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| SANDRA FRANCISCA QUINTILIANO DE SOUZA    | 1277661940-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| SANDRA MARIA GOMES OLIVEIRA              | 2365313495-8 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| SANDRA NUNES BARBOSA                     | 2360204826-4 | VUNERABILIDADE          |
| SILMARIA LAZZAROTTO                      | 2075918142-4 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| SILVANA INÁCIO DE OLIVEIRA               | 2363869276-7 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| SIMONE MARIA DE CAMPOS SALUSTIANO        | 1666108563-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| SOLANGE MARISE DE ALMEIDA                | 1666871103-1 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| SONIA MARIA DA SILVA                     | 1666206857-9 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| TAINA CONCEIÇÃO DE MELLO                 | 2040732650-7 | CASAL COM FILHOS        |
| TATIANE APARECIDA DE ALMEIDA             | 1654771985-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| TUANE DE ALMEIDA DA SILVA                | 1654754676-5 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| VALDIRENE SOUZA MUNIZ                    | 1297429540-3 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| VIVIANE ALMEIDA SANTOS SILVA             | 1654736719-4 | CASAL COM FILHOS        |
| VIVIANE APARECIDA DA SILVA JESUS         | 2073950926-2 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |
| WIVIANE AMORIM DA SILVA                  | 1321609940-6 | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA |

O item 2 da pauta da reunião tratou de duas famílias que moram em casas cedidas por indivíduos contemplados no programa Minha Casa Minha Vida. O presidente do Conselho explicou que a Superintendência de Habitação recebeu denúncias de que pessoas haviam sido beneficiadas irregularmente no programa, e diante de tal fato foi designada uma equipe para averiguação, que em um dos imóveis foi encontrado a senhora **CIRLEI GRACIELA DE SOUZA BARROS**, sendo apurado que a mesma reside no imóvel desde a entrega das chaves com sua família e que possui critério para ser beneficiária do Programa Minha Casa Minha Vida - Residencial São Matheus. Salientou ainda que o legítimo proprietário do imóvel não possui critério para ser um beneficiário do programa. Em outro imóvel foi encontrado a senhora **SILVANIA CRISTINA DA SILVA**, sendo constatado que a mesma reside no imóvel desde a entrega das chaves com sua família e possui critérios para se enquadrar no Programa Minha Casa Minha Vida – Residencial Celestino Henrique Pereira. Ressalta-se, ainda, que a legítima proprietária, em que pese possuir critérios para ser beneficiária deste Programa, nunca manifestou interesse pelo referido imóvel, deixando, desde a posse das chaves, nas mãos da Sra. Silvania. Assim sendo foi colocado em votação e todos os Conselheiros presentes concordaram com o fato de que as casas que serão retomadas pela entidade financeira deverão ser transferidas as pessoas supracitadas.

**ENCERRAMENTO:** Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Várzea Grande-MT, 21 de outubro de 2016.

**Presidente:**

**Conselheiros:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**ATO Nº 523/2016**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, brasileira, portadora do RG nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF Nº 078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº 033/2015, instaurado pela Portaria nº 386/CPSPAD/SAD/2015, de 07/08/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios-AMM no dia 14/08/2015, cujo julgamento final se deu no dia 23/08/2016.

**RESOLVE:**

Acolher, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, por estar de acordo com as provas dos Autos, e JULGAR que o ex-servidor **JOÃO AVELINO BULHÕES**, matrícula nº 86747, comissionado, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, incorreu na prática de conduta tipificada no artigo 142, XIII da Lei Municipal nº 1.164/91, e procedeu de forma desidiosa tipificada no artigo 127, XIV do mesmo diploma legal, para **conversão** da Exoneração concedida através do Ato nº 2640/2012, em **DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO**, conforme Art. 145, Parágrafo Único e ainda, declarar o ex-servidor incompatibilizado para nova investidura em cargo público municipal pelo período de 05 (cinco) anos, conforme artigo 147 da Lei Municipal nº 1.164/91.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

*Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.*

Várzea Grande-MT, 03 de outubro de 2016.

**Lucimar Sacre de Campos**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA GAB/SMECEL/VG/MT Nº 001/2016**

Dispõe sobre os procedimentos jurídico-administrativos para organização do ano letivo de 2017 – **Calendário Escolar, Férias Coletivas**, e os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande para disciplinar o processo anual de **atribuição de classes** e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos Técnicos, pertencentes ao quadro efetivo lotados no Órgão Central e nas Unidades Escolares e demais providências.

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9.394/96, o Plano Municipal de Educação/Lei Nº 4.102 de 08/10/2015, e o Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande Lei Complementar Nº 3.797/2012, de 08/08/2012 e,

**Considerando** os princípios da Gestão Democrática implementados nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande;

**Considerando** as diretrizes educacionais que estabelecem o fortalecimento da Gestão Democrática, através da autonomia pedagógica, administrativa e financeira das Unidades Escolares;

**Considerando** a necessidade da distribuição equânime dos Profissionais das Unidades Escolares, assegurando a predominância do interesse coletivo sobre o individual;

**Considerando** a melhoria dos indicadores educacionais como uma das metas do Plano Municipal de Educação;

**Considerando** a Avaliação Anual de Desempenho como política da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SMECEL;

**Considerando**, finalmente, o compromisso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SMECEL, em cumprir as metas e objetivos propostos nas Políticas Públicas da Educação, em busca da qualidade do ensino público;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Regular os procedimentos jurídico-administrativos para organização do ano letivo de 2017 – **Calendário Escolar, Férias Coletivas**, e os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande para disciplinar o processo anual de **atribuição de classes** e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos Técnicos, pertencentes ao quadro efetivo lotados no Órgão Central e nas Unidades Escolares.

**Art. 2º** - Determinar que sejam aplicados os rigores da Lei aos Gestores Públicos que não cumprirem as determinações estabelecidas nesta Instrução Normativa Nº 001/2016/GAB/SMECEL/VG/MT, de 25 de outubro de 2016.

**TÍTULO I****DO ANO LETIVO DE 2017****CAPÍTULO I****DO CALENDÁRIO ESCOLAR**

**Art. 3º** - Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter, no mínimo, 204 (duzentos e quatro) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 816 horas e máxima de 880 horas anuais, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino.

**Parágrafo único** - As Unidades Escolares que atendem Educação Infantil em **regime integral** com, no mínimo, 200 (duzentos) dias a carga horária mínima deverá ser de 1.400 (mil e quatrocentas) horas.

**Art. 4º** - A equipe gestora das Unidades Escolares, na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2017, deverá cumprir, **rigorosamente, as normas estabelecidas** nesta Instrução Normativa.

**Art. 5º** - Estabelecer o início e o término do ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, nas datas abaixo especificadas:

I. **INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2.017** - 06 de fevereiro de 2017. II. **TÉRMINO DO ANO LETIVO DE 2.017** - 22 de dezembro de 2.017.

**Art. 6º** - **Determinar** que o período de matrícula dos alunos para o ano letivo de 2017 seja efetuado nas seguintes datas:

I. De 12 a 16 de dezembro de 2016 - **renovação de matrícula** para todos os alunos da Unidade Escolar. II. Dia 21 de dezembro de 2016 - **entrega do Quadro de Demanda de Vagas** para alunos novos à Coordenação de Gestão de Pessoas/RH/SMECEL. III. De 03 a 13 de janeiro de 2017 - matrícula para alunos novos, desistentes e aqueles que não fizeram a renovação da mesma no período previsto nesta Instrução Normativa.

**Art. 7º** - Determinar a data de 05 de janeiro de 2017 para a **entrega da Matriz Curricular** para o triênio 2017/2019 à Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas/SMECEL.

**Art. 8º** - Determinar que a **contagem de pontos** dos profissionais efetivos, estáveis e em estágio probatório em exercício no ano letivo de 2016, nas Unidades Escolares seja efetivada nos dias 15 e 16 de dezembro de 2016.

**Art. 9º** - Determinar que o Processo de **Atribuição de classes e/ou aulas** do Professor e do regime/jornada de trabalho dos Técnicos, pertencentes ao quadro efetivo lotados no Órgão Central e nas Unidades Escolares dar-se-á nas seguintes datas:

I – **1ª Etapa** – para os Profissionais Efetivos da Educação Escolar Básica.

**Data: 20 de dezembro de 2016**

**Local:** Unidades de Escolas.

II – **2ª Etapa** – para os **Professores do Ensino Fundamental** – Anos Iniciais Remanescentes e para os Professores dos Anos Finais com carga horária incompleta e para aqueles que se encontrarem sem lotação.

**Data: 25 de janeiro de 2017**

**Local:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – **ANEXO I**.

III - **3ª Etapa** – para os Profissionais remanescentes da **PRIMEIRA ETAPA**, realizada nas Unidades Escolares.

**Data: 26 de janeiro de 2017**

**Local:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – **ANEXO I**

IV – **4ª Etapa** – para os Profissionais remanescentes em **Readaptação Definitiva ou Temporária**.

**Data: 27 de janeiro de 2017**

**Local:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – **ANEXO I**

V – **5ª Etapa** – para os Profissionais que estiverem retornando de licenças para tratar de interesses particulares.

**Data: 30 de janeiro de 2017**

**Local:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – **ANEXO I**

VI – **6ª Etapa** – para os Profissionais em processo de remoção deferidos.

**Data: 31 de janeiro de 2017**

**Local:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – **ANEXO I**

VII – **7ª Etapa** – Para candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2016 e que não foram convocados em 2016 obedecendo-se, **rigorosamente**, o resultado e a classificação.

§ **1º** – A contratação para os profissionais que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado e exerceram função em 2016 só será efetivada após **Avaliação de Desempenho** realizada nos locais de efetivo exercício.

§ **2º** – As datas, local e horário serão definidos pela SMECEL e divulgados no site da Prefeitura.

**Art. 10** - Determinar que as Unidades Escolares encaminhem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/RH/SMECEL, no dia **23 de janeiro de 2017**, o Quadro de Aulas e Vagas Livres, para atribuição dos profissionais remanescentes da Educação Escolar Básica sem lotação e/ou com carga horária incompleta, em conformidade **com o Art.9º, Incisos II, III e IV**.

**Art. 11** - Determinar que as Unidades Escolares encaminhem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/RH/SMECEL, no dia **02 de fevereiro de 2017**, o Quadro de Vagas em substituição ou livres para atribuição daqueles que pleiteiam contrato temporário na Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2016.

**Art. 12** – Determinar o período de **01 a 03 de fevereiro de 2017**, para a organização do início dos trabalhos do ano letivo de 2017, devendo participar das atividades a Equipe Gestora e todos os Profissionais da Educação Escolar Básica lotados na Unidade Escolar.

**Art. 13** - Estabelecer o período de **20 a 24 de fevereiro de 2017** para a realização dos Encontros Pedagógicos, os quais serão promovidos pela Superintendência Pedagógica/SMECEL em locais e datas a serem definidos posteriormente.

**Art. 14** - Determinar os dias **13 e 14 de março de 2017** para as Unidades Escolares entregarem à Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas/SMECEL o **Calendário Escolar** devidamente aprovado e homologado pelo Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar/CCDE, conforme legislação vigente.

**Art. 15** - Determinar que as Unidades Escolares enviem em **16 de março e 17 de agosto de 2017** o Quadro Físico e Humano à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/RH/SMECEL, homologado pelo CCDE.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS FÉRIAS COLETIVAS**

**Art. 16** - Determinar que o período de férias regulamentares dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme determina a Lei 3.797/12, em seu artigo 78 e a Lei Municipal 2.361/01, em seu artigo 48, inciso I, sejam da seguinte forma:

**I** – Professores em exercício nas Unidades Escolares:

**a)** 16 dias no período de **08 a 23 de julho de 2017** **b)** 30 dias no período de **23 de dezembro de 2017 a 21 de janeiro de 2018**

**II** – Demais Profissionais da Educação Escolar Básica (Técnico de Desenvolvimento Educacional/TDE - Técnico de Desenvolvimento Infantil e Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado/TDEE, e Técnico de Suporte Administrativo Educacional/TSAE – Perfil: Técnico em Nutrição Escolar e Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar:

**a)** 30 dias consecutivos no período de **23 de dezembro de 2017 a 21 de janeiro de 2018**. **b)** Permanecerão na Unidade Escolar o Diretor Escolar, o Técnico Administrativo Educacional/TAE na função de Secretário Escolar, o Técnico Administrativo Educacional/TAE – Perfil: Agente Administrativo e os Técnicos de Suporte Administrativo Educacional/TSAE – Perfil: Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar – responsáveis pelo funcionamento administrativo e funcional da Unidade Escolar e pela manutenção, segurança física e patrimonial do prédio. **c)** O Diretor Escolar, o Técnico Administrativo Educacional/TAE na função de Secretário Escolar, o Técnico Administrativo Educacional/TAE – Perfil: Agente Administrativo e os Técnicos de Suporte Administrativo Educacional/TSAE – Perfil: Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar – designados para manter o funcionamento administrativo essencial da Unidade escolar deverão usufruir suas férias no ano letivo de 2017, devendo encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/RH/SMECEL o agendamento do período de férias, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias. **III** - Os Profissionais da Educação Escolar Básica em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SMECEL e unidades a ela vinculados:

**a)** 30 (trinta) dias no período de **23 de dezembro de 2017 a 21 de janeiro de 2018** de acordo com a escala de férias homologada pelo titular da pasta. **b)** Os Profissionais da Educação disponibilizados, cedidos, reordenados e em cooperação técnica para outros órgãos deverão usufruir suas férias no período de definido no **art. 16**, inciso **III**, alínea **a**.

## **TÍTULO II**

### **DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E /OU AULAS**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.17** - Regularizar, anualmente, o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos Técnicos, efetivos e estáveis da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos/EJA e Educação do Campo) da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Art. 18** - Todos os profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, efetivos e estáveis que integram o quadro de pessoal do Órgão Central e das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, conforme disciplina esta Instrução Normativa, exceto:

**I** - Os profissionais que se encontram em afastamento por licença para tratamento de interesse particular.

**II** - Os Técnicos de Nível Superior lotados no Órgão Central.

**Parágrafo único:** Para efeito desta Instrução Normativa, fica estabelecido que os Profissionais da Educação Escolar Básica titulares dos cargos de Técnico Administrativo Educacional/TAE, Técnico em Desenvolvimento Educacional/TDE e Técnico de Suporte Administrativo Educacional/TSAE, lotados no Órgão Central e Unidades Escolares, deverão participar do processo de atribuição do regime/jornada de trabalho no devido local onde desempenham suas funções.

**Art. 19** - Os profissionais abaixo relacionados participarão do processo de atribuição de que trata esta Instrução Normativa, porém não atribuirão sala de aula e/ou jornada de trabalho:

**I** - Diretor e Coordenador Pedagógico, eleitos na Unidade Escolar; **II** - Readaptados de função, em caráter definitivo.

**Art. 20** - A atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do professor e técnicos abaixo relacionados deverá ser realizada no Órgão Central e nas Unidades Escolares, sendo:

**I. Professor** - Unidades Escolares;

**II. Técnico Administrativo Educacional/TAE** - Órgão Central e Unidades Escolares;

**III. Técnico em Desenvolvimento Educacional/TDE** - Unidades Escolares;

**IV. Técnico de Suporte Administrativo Educacional/TSAE** - Órgão Central e Unidades Escolares;

**V. Técnico de Nível Superior** - Órgão Central e Unidades Escolares.

**Art. 21** - Para a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais da Educação Escolar Básica nas Unidades Escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos, conforme definição de matrículas para o ano letivo subsequente, Anexo I e as Matrizes Curriculares validadas pela Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas/SMECEL.

**Art. 22** - O processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino será coordenado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas/RH/SMECEL devendo a mesma seguir os procedimentos abaixo:

I. Adotar as providências necessárias quanto à divulgação, orientação, execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo de atribuição dos profissionais lotados nas Unidades Escolares e no Órgão Central;

II. Analisar os quadros resultantes da atribuição, expedindo os respectivos pareceres no ato de entrega da documentação dos mesmos, homologando os resultados apresentados pela Comissão Interna da Unidade Escolar.

**Art. 23** - Para a atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos Profissionais da Educação Escolar Básica, efetivos e estáveis será realizada previamente uma contagem de pontos/classificação, conforme critérios estabelecidos nos Anexos II, III, IV, V, VI VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI desta Instrução Normativa.

**Art. 24** - O Referendo para professores da Sala de Recurso Multifuncional antecederá o processo de atribuição, com base na Avaliação de Desempenho do profissional.

**Art. 25** - A atribuição do Técnico em Desenvolvimento Educacional/TDE na função de Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado/TDEE efetivar-se-á conforme a Avaliação de Desempenho do profissional e a demanda.

**Art. 26** - Para atuarem no Programa Escola em Tempo Ampliado (ETA) os Profissionais da Educação Escolar Básica serão submetidos à Avaliação de Desempenho, após o processo de atribuição, conforme calendário enviado pela Superintendência Pedagógica/SMECEL.

**Art. 27** - A atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Escolares será conduzida por uma Comissão Interna, composta pelos seguintes membros:

I. Equipe Gestora (Diretor, Supervisor Escolar e/ou Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar).

II. Representantes dos Profissionais da Educação (professor ou técnico).

III. Representantes do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar/CCDE.

**Art. 28** - A Comissão Interna da Unidade Escolar constituída para a realização do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho deverá seguir os procedimentos abaixo:

I. Realizar a contagem de pontos na Unidade Escolar, na presença dos profissionais, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

II. Organizar o quadro de atribuição, de acordo com a classificação obtida pelos Profissionais da Educação Escolar Básica.

III. Tornar público, através de afixação em lugar visível, a classificação dos professores e técnicos, decorrente dos critérios de atribuição com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

IV. Realizar a convocação dos Profissionais da Educação Escolar Básica (os titulares de cargos, os designados e cedidos) lotados na Unidade Escolar, constando data, local e horário da sessão pública de atribuição, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

V. Realizar a atribuição dos profissionais que se encontram em readaptação temporária a partir de 01 (um) ano, conforme ANEXO I, obedecendo à classificação geral no processo de contagem de pontos, exceto TSAE e TAE.

VI. Realizar a atribuição dos profissionais que se encontram em readaptação definitiva conforme ANEXO I, obedecendo à classificação geral no processo de contagem de pontos.

VII. Afixar, em lugar visível, o quadro de vagas, contendo: turmas e jornadas na Unidade Escolar, constando sua distribuição nos diferentes turnos de funcionamento.

VIII. Realizar, com no máximo 01 (um) dia de antecedência, os referendos, em sessão pública, dos professores da Educação Básica, conforme calendário elaborado pela comissão;

IX. Atribuir aula ao professor que não foi referendado na Unidade Escolar em outra turma, conforme sua classificação.

X. Registrar na Ata de Atribuição, as atividades de cunho pedagógico-administrativas a serem desenvolvidas pelos Profissionais da Educação Escolar Básica que se encontra em readaptação de função definitiva ou temporária, conforme Art.50 desta Instrução Normativa;

XI. Encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/RH/SMECEL os quadros resultantes do processo de atribuição, impressos e rubricados em todas as páginas, juntamente com a cópia da Ata de Atribuição, devidamente carimbada e assinada por todos os presentes, em até 24 (vinte e quatro) horas após a finalização da sessão pública.

XII. Entregar uma cópia digital dos quadros em pen-drive, CD ou enviar por e-mail para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas/RH/SMECEL.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO**

#### **PROFESSOR EFETIVO E ESTÁVEL**

**Art. 29** - Para efeito desta Instrução Normativa, considerar-se-á a jornada do professor efetivo e estável no desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades, conforme quadro abaixo:

| JORNADA DE TRABALHO SEMANAL | EM SALA DE AULA | EM HORA ATIVIDADE |
|-----------------------------|-----------------|-------------------|
| 25 horas                    | 20 horas        | 05 horas          |

**Art. 30** - Para o professor com jornada de trabalho de 50 (cinquenta) horas semanais (duas cadeiras ou transposto), considerar-se-á a jornada, no desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades, conforme quadro abaixo:

| JORNADA DE TRABALHO SEMANAL | EM SALA DE AULA | EM HORA ATIVIDADE |
|-----------------------------|-----------------|-------------------|
| 50 horas                    | 40 horas        | 10 horas          |

**§1º** - O cumprimento das horas atividades de professores efetivos e estáveis, em regência de classe e que completam a jornada em duas ou mais Unidades Escolares, deverá ser distribuído, proporcionalmente, à carga horária atribuída em cada Unidade.

**§2º** - O professor de 50 (cinquenta) horas, lotado em Unidades Escolares distintas, poderá optar por atribuir em uma única unidade escolar de acordo com a sua classificação, caso haja vaga.

**§3º** - Entende-se por horas atividades aquelas destinadas ao planejamento e avaliação do trabalho pedagógico, as atividades de formação continuada, relatórios, registros no diário de classe e outras atividades a serem desenvolvidas na Unidade Escolar, de acordo com a proposta pedagógica.

**§4º** - As atividades correspondentes à hora atividade deverão ser cumpridas no horário de atendimento, na Unidade Escolar, e com o devido acompanhamento do Coordenador Pedagógico ou Diretor Escolar.

**Art. 31** - Para atuar nas Unidades Escolares que ofertam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, nos anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos/EJA (1º segmento), atribuir-se-á um professor, cuja formação esteja em conformidade com a etapa e/ou modalidade de ensino ofertada.

**§1º** - Nas Unidades Escolares que ofertam o Ensino Fundamental - anos iniciais, a atribuição dos professores deverá ser organizada por disciplinas específicas, desde que possua no mínimo 04 (quatro) turmas.

**§2º** - De acordo com o caput deste artigo, as Unidades Escolares que ofertam o Ensino Fundamental - anos finais, deverão organizar a atribuição dos professores, conforme estabelece a Matriz Curricular, aprovada a cada triênio (03 anos).

**§3º** - Nas Unidades Escolares que ofertam Educação de Jovens e Adultos/EJA (2º segmento), a atribuição dos professores deverá ser organizada por área de conhecimento.

**§4º** - As disciplinas de Educação Física e Língua Estrangeira deverão ser atribuídas ao professor habilitado.

**§5º** - A disciplina de Arte deverá ser atribuída somente ao professor habilitado.

**Art. 32** - Para atuar nas Unidades Escolares que ofertam o Ensino Fundamental, nos Anos Finais e Educação de Jovens e adultos/EJA (2º segmento), será exigida Licenciatura nas habilitações específicas.

**Art. 33** - A atribuição de classes e/ou aulas, nas Unidades Escolares com Proposta Pedagógica Diferenciada obedecerá ao que estabelece esta Instrução Normativa, inclusive o que dispõe o Anexo XI.

### CAPÍTULO III DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DOS TÉCNICOS EFETIVOS E ESTÁVEIS

**Art. 34** - Para a atribuição do regime/jornada de trabalho dos técnicos, será considerada a carga horária de 30 horas semanais, conforme legislação vigente.

**Art. 35** - Os Técnicos de Suporte Administrativo Educacional/TSAE – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar, serão atribuídos em escalas, sendo 03 (três) no período noturno (de segunda a segunda) e 01 (um) diurno (sábado, domingo, feriado e pontos facultativos), conforme Anexo I.

### CAPÍTULO IV DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS DA ATRIBUIÇÃO

**Art. 36** - Determinar que o Processo de **Atribuição de classes e/ou aulas** do Professor e do regime/jornada de trabalho dos Técnicos, pertencentes ao quadro efetivo lotados no Órgão Central e nas Unidades Escolares dar-se-á nas seguintes datas:

**I – 1ª Etapa** – para os Profissionais Efetivos da Educação Escolar Básica.

**Data:** 20 de dezembro de 2016

**Local:** Unidades de Escolas.

**II – 2ª Etapa** – para os **Professores do Ensino Fundamental** – Anos Iniciais Remanescentes e para os Professores dos Anos Finais com carga horária incompleta e para aqueles que se encontrarem sem lotação.

**Data:** 25 de janeiro de 2017

**Local:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – **ANEXO I**.

**III - 3ª Etapa** – para os Profissionais remanescentes da **PRIMEIRA ETAPA**, realizada nas Unidades Escolares.

**Data:** 26 de janeiro de 2017

**Local:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – **ANEXO I**

**IV – 4ª Etapa** – para os Profissionais remanescentes em **Readaptação Definitiva ou Temporária**.

**Data:** 27 de janeiro de 2017

**Local:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – **ANEXO I**

**V – 5ª Etapa** – para os Profissionais que estiverem retornando de licenças para tratar de interesses particulares.

**Data: 30 de janeiro de 2017**

**Local:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – **ANEXO I**

**VI – 6ª Etapa** – para os Profissionais em processo de remoção deferidos.

**Data: 31 de janeiro de 2017**

**Local:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – **ANEXO I**

**VII – 7ª Etapa** – Para candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2016 e que não foram convocados em 2016 obedecendo-se, **rigorosamente**, o resultado e a classificação.

**§ 1º** – A contratação para os profissionais que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado e exerceram função em 2016 só será efetivada após **Avaliação de Desempenho** realizada nos locais de efetivo exercício.

**§ 2º** – As datas, local e horário serão definidos pela SMECEL e divulgados no site da Prefeitura.

**Art. 37** -O calendário do processo de atribuição dos profissionais, estabelecido em Portaria deverá ser afixado pela Comissão Interna no mural da Unidade Escolar, com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas) mediante convocação pública.

**Art. 38** - A atribuição dos profissionais, na **PRIMEIRA ETAPA**, deverá ser realizada através de sessão pública (com registro em ata e assinatura de todos os participantes). Em caso de ausência, será assegurada a legitimidade do representado por procuração com firma reconhecida em cartório.

**Art. 39** - Após a **PRIMEIRA ETAPA** do processo de atribuição na Unidade Escolar, a Comissão Interna poderá atribuir aulas excedentes em substituição a professores que estiverem em Licença Médica e Readaptação de Função Temporária ainda em vigência, conforme pontuação do Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional (superior a 60%) e classificação.

**Art. 40** - Encerrada a **SEXTA ETAPA** do processo de atribuição, realizada pela **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/RH/SMECEL**, caso haja necessidade de substituição de professor efetivo ou persistindo aulas livres, poderão ser concedidas aulas excedentes, considerando a pontuação obtida no Instrumento de Avaliação de Desempenho e a habilitação específica.

**Parágrafo único** – Havendo necessidade de complementação com as disciplinas de áreas afins a carga horária máxima deverá ser a da habilitação específica.

**Art. 41** -Para efeito de contagem de pontos, a Comissão Interna de Atribuição das Unidades Escolares deverá observar a Titulação, Formação Continuada e o Instrumento de Avaliação de Desempenho de acordo com os anexos desta Instrução Normativa:

**§1º** - O profissional que retornar de licença por interesse particular considerar-se-á o Instrumento de Avaliação de Desempenho a partir da data do seu retorno;

**§2º** - O profissional que estiver afastado por um período superior a 06 (seis meses) no ano letivo em curso, amparado por licenças (médica, prêmio, gestacional) não terá a pontuação referente ao Instrumento de Avaliação de Desempenho;

**§3º** - O profissional que, por um período de dois anos consecutivos, apresentar licenças médicas contínuas, com períodos de curta duração, não terá a pontuação referente ao Instrumento de Avaliação de Desempenho;

**§4º** - O profissional cedido para outros órgãos, no que concerne ao processo de atribuição, não terá a pontuação, referente ao Instrumento de Avaliação de Desempenho;

**§5º** - O profissional em licença para qualificação profissional devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não terá a pontuação referente ao Instrumento de Avaliação de Desempenho.

**Art. 42** -Para efeito de contagem de pontos, a Comissão Interna de Atribuição das Unidades Escolares, deverá observar no item **Atualização Pedagógica**, apenas os certificados emitidos pela SMECEL/Parceiros, conforme relatórios da Superintendência Pedagógica/Núcleo Tecnológico Municipal (NTM) e demais Instituições sendo MEC, UFMT, IFMT, SEDUC, Sistema S, SINTEP, Faculdades e Universidades credenciadas pelo MEC.

**Art. 43** - Os profissionais que atuam no Órgão Central (SMECEL) e unidades afins deverão apresentar, para efeito de contagem de pontos, cópia do Instrumento de Avaliação de Desempenho devidamente assinado pela **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/RH/SMECEL** e Superintendências responsáveis.

**Art. 44** -Quando na classificação, ocorrer empate entre profissionais da mesma situação funcional e habilitação específica do cargo, para efeito de desempate, serão observados os seguintes requisitos:

I. Maior Titulação.

II. Maior pontuação no Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional.

III. Maior idade.

## **CAPÍTULO V DAS AULAS EXCEDENTES**

**Art. 45** - Não poderão ser concedidas aulas excedentes aos professores que se encontram nas seguintes situações:

I. Detentores de dois vínculos empregatícios, público ou privado.

II. Estiverem em cedência.

III. Estiverem em licença de qualquer natureza ou histórico de licenças frequentes.

IV. Não apresentarem 100% de assiduidade, conforme relatório da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/ RH/SMECEL.

**V.** Tenham sido penalizados, conforme Lei, ou ainda, por prática de subemprego.

**VI.** Obtiverem resultado inferior a 60%, no ano letivo anterior, comprovado pelo Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional.

**Art. 46** - As aulas excedentes deverão ser canceladas no decorrer do ano letivo, considerando as seguintes situações:

**I.** Posse de concursados.

**II.** A pedido.

**III.** Em caso de remoção por permuta.

**IV.** Em caso de junção de turmas.

**V.** Em caso de absenteísmo, com 5% (cinco pontos percentuais) ou mais de faltas.

**VI.** Por prática de subemprego;

**VII.** Em caso de licença de qualquer natureza ou histórico de licenças médicas contínuas, com períodos de curta duração;

**VIII.** Quando for detectado que o professor possui dois vínculos empregatícios, público ou privado.

**Art. 47** - Quando, na classificação para a concessão de aulas excedentes, ocorrer empate entre professores da mesma situação funcional e habilitação específica do cargo, para efeito de desempate, serão observados os critérios do Art. 44 desta Instrução Normativa.

## **CAPÍTULO VI DOS READAPTADOS DE FUNÇÃO**

**Art. 48** - Os profissionais em readaptação de função definitiva ou temporária deverão contar pontos, conforme estabelecem os Anexos II, IV, VI, VII, XI, XII, XIII, XIV e XVI.

**Art. 49** - Os profissionais da educação escolar básica em readaptação de função definitiva ou temporária desenvolverão atividades pedagógico-administrativas pertinentes ao cargo, de acordo com as possibilidades de atuação e associados às necessidades da unidade escolar, exceto TSAE e TAE.

**Parágrafo único:** Os profissionais no cargo de TSAE e TAE deverão desenvolver sua readaptação de função dentro das atribuições inerentes a seu cargo.

**Art. 50** - Os profissionais em readaptação definitiva ou temporária deverão desenvolver, no mínimo, 03 (três) atividades pedagógico-administrativas na Unidade Escolar, a saber:

### **I - PROFESSOR:**

**I.** Apoio à Coordenação Pedagógica.

**II.** Apoio em atividades pedagógicas, desenvolvidas com o acervo bibliográfico.

**III.** Apoio a projetos pedagógicos dos professores, desenvolvidos em sala de aula.

**IV.** Apoio a programas educativos.

**V.** Suporte pedagógico a projetos de incentivo à leitura.

**VI.** Monitoramento das ações educativas das crianças de zero a cinco anos.

**VII.** Acompanhamento dos alunos e familiares na garantia da permanência e sucesso escolar.

### **II - TÉCNICOS:**

#### **A- NUTRIÇÃO ESCOLAR E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR:**

**I.** Acompanhamento dos alunos.

**II.** Apoio no trabalho com o acervo bibliográfico.

**III.** Apoio nas atividades desenvolvidas nos laboratórios de informática.

**IV.** Atendimento na recepção.

**V.** Apoio administrativo.

**VI.** Apoio aos programas educativos.

**VII.** Apoio na distribuição da alimentação escolar.

**VIII.** Acompanhamento dos alunos e familiares na garantia da permanência e sucesso escolar.

#### **B- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDI/TDEE):**

**I.** Acompanhamento dos alunos.

**II.** Apoio no trabalho com o acervo bibliográfico.

**III.** Apoio nas atividades desenvolvidas nos laboratórios de informática.

**IV.** Apoio administrativo.

**V.** Apoio aos programas educativos.

**VI.** Apoio na distribuição de alimentação escolar.

**VII.** Acompanhamento dos alunos e familiares na garantia da permanência e sucesso escolar.

**Parágrafo único** - É de responsabilidade da Equipe Gestora e CCDE a definição das atividades pedagógico-administrativas previstas no **Art. 50** para atribuição dos profissionais readaptados de função definitiva ou temporária.

**Art. 51** - Para atribuição das atividades pedagógico-administrativas dos profissionais **readaptados definitivos ou temporários** deverá ser seguido os critérios estabelecidos no Anexo I.

**Art. 52** - Quando na classificação para atribuição dos readaptados de função ocorrer empate entre os profissionais de educação, para efeito de desempate, serão observados os critérios do Art.44.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Art. 53** -Para atuar na Educação Infantil, o professor, além da classificação obtida na contagem de pontos, deverá ser submetido a referendo da Equipe Gestora e atender aos seguintes critérios:

- I. Desenvolver projetos que abarquem os eixos da proposta de Educação infantil: ludicidade, interação e narrativa.
- II. Conhecer as fases de desenvolvimento da criança, fundamentando-se nesse conhecimento para elaborar as atividades educativas adequadas à faixa etária atendida.
- III. Demonstrar experiência comprovada de trabalho na Educação Infantil, conforme Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional.
- IV. Participar de formação específica em cursos na área da Educação Infantil e Literatura Infantil, com ênfase na faixa etária.
- V. Implementar o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, articulando-o ao Referencial Curricular para a Educação Infantil, elaborado pela SMECEL.
- VI. Participar de reuniões e cursos de formação continuada oferecidos pela Unidade Escolar e SMECEL.
- VII. Implementar as ações estabelecidas no Referencial Curricular para a Educação Infantil, elaborado pela SMECEL, bem como desenvolver atividades que contemplem a Matriz Curricular de Referência da Educação Infantil da Rede Pública Municipal.
- VIII. Planejar atividades psicomotoras, cognitivas, lúdicas e de letramento, inerentes à faixa etária atendida na Unidade Escolar.
- IX. Respeitar identidade, desejos e interesses das crianças incentivando-as a manifestar seus sentimentos (alegria, tristeza, raiva, ciúme, decepção, etc.) e a perceber os sentimentos dos colegas e dos adultos.
- X. Estimular a linguagem oral e escrita com ações práticas que incentivem as crianças maiores, individualmente ou em grupos, a contar e recontar histórias e a narrar situações.

## **CAPÍTULO VIII DO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI**

**Art. 54** –O Técnico em Desenvolvimento Educacional – perfil: Técnico de Desenvolvimento Infantil/TDI, além da classificação obtida na contagem de pontos e da Avaliação de Desempenho, deverá ser submetido ao referendo da equipe gestora e atender aos seguintes critérios:

- I. Conhecer as fases de desenvolvimento da criança, fundamentando-se nesse conhecimento para elaborar as atividades educativas adequadas à faixa etária atendida.
- II. Desenvolver projetos que abarquem os eixos da proposta da Educação Infantil: ludicidade, interação e narrativa.
- III. Participar de formação específica em cursos na área da Educação Infantil, com ênfase na faixa etária de 02 e 03 anos.
- IV. Demonstrar engajamento no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.
- V. Participar de reuniões e cursos de formação continuada, oferecidos pela Unidade Escolar e SMECEL.
- VI. Implementar as ações estabelecidas no Referencial Curricular para a Educação Infantil, elaborado pela SMECEL.
- VII. Planejar atividades psicomotoras, cognitivas e lúdicas inerentes à faixa etária das crianças de 02 e 03 anos.
- VIII. Adotar práticas de conversar com as crianças pequenas mantendo-se no mesmo nível do olhar da criança, em diferentes situações, inclusive nos momentos de cuidados diários.
- IX. Propiciar interação, acolhimento e afetividade, acalentando as crianças pequenas no colo, quando necessário.
- X. Desenvolver a prática de observar como as crianças pequenas se comunicam: pelo olhar, pelo corpo, pelo choro, se verbalizando, a fim de compreender seus interesses e planejar o cotidiano.

**Art. 55** - Não poderá concorrer ao cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, o profissional que estiver nas situações funcionais abaixo:

- I. Processo de aposentadoria no ano subsequente.
- II. Constantes licenças para tratamento de saúde.
- III. Cedência de qualquer natureza.
- IV. Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional com pontuação inferior a 60% (sessenta pontos percentuais).

## **CAPÍTULO IX DO CICLO BÁSICO DE ALFABETIZAÇÃO CIDADÃ (CBAC)**

**Art. 56** - Para atuar no **Ciclo Básico de Alfabetização Cidadã (CBAC)**, o professor deverá Assinar Termo de Compromisso visando desenvolver as ações educativas previstas, conforme estabelecido pelo Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC e Referencial Curricular para o CBAC, elaborado pela SMECEL;

**Parágrafo único:** O professor que assinou o Termo de Compromisso do PNAIC, no ano anterior e não cumpriu com as ações do referido programa, não poderá atribuir turmas do CBAC.

**Art. 57** - Garante-se, ao professor alfabetizador, a atribuição e permanência no CBAC, considerando-se o Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional, acima de 60%, exceto nos seguintes casos:

- I. Redimensionamento escolar.
- II. Remoção.
- III. Desativação da Unidade Escolar.

#### **CAPÍTULO X DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO AMPLIADO (ETA)**

**Art. 58** - Para trabalhar no Programa Escola em Tempo Ampliado (ETA), o professor deve ser habilitado na área de atuação e aprovado em Processo Seletivo oferecido pela SMECEL.

**Art. 59** - Na Unidade Escolar onde o Programa Escola em Tempo Ampliado (ETA) for implantado, fica assegurado 01 (um) professor articulador efetivo ou contratado, conforme classificação em Processo Seletivo oferecido pela SMECEL, com carga horária de 40 horas.

**Art. 60** - São atribuições do Articulador do Programa Escola em Tempo Ampliado (ETA):

- I. Conhecer o Projeto Político Pedagógico da escola, articulando com as ações previstas no programa.
- II. Conhecer Proposta do Programa Escola em Tempo Ampliado (ETA).
- III. Executar o plano de ação, acompanhando e avaliando os resultados pedagógicos propostos.
- IV. Garantir a articulação dos processos pedagógicos e avaliativos do Programa, com as ações regulares das salas de aula de origem dos alunos.
- V. Reorientar ações em atendimento aos alunos com baixo rendimento escolar em Língua Portuguesa e Matemática, tomando como referência as produções escolares, avaliações e as dificuldades estruturais familiares.
- VI. Participar das reuniões intersetoriais e dos cursos de formação oferecidos pela SMECEL, inteirando-se dos marcos referenciais e metodológicos do Programa, e de sua interface com o processo ensino-aprendizagem e o rendimento escolar.
- VII. Elaborar plano de sensibilização, motivação e integração da comunidade para efetivação do programa.
- VIII. Verificar a participação dos alunos do Programa Bolsa Família.

**Art. 61** - Não poderão concorrer à função de Articulador do Programa Escola em Tempo Ampliado (ETA), os profissionais que se encontram nas seguintes situações:

- I. Detentores de dois vínculos empregatícios, público ou privado.
- II. Estiverem em cedência.
- III. Estiverem em licença de qualquer natureza ou histórico de licenças frequentes.
- IV. Não apresentarem 100% de assiduidade, conforme relatório da **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/RH/SMECEL**.
- V. Tenham sido penalizados, conforme Lei, ou ainda, por prática de subemprego.
- VI. Obtiverem resultado inferior a 60% (sessenta pontos percentuais), no ano letivo anterior, comprovado pelo Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional.

**Art. 62** - O articulador não poderá requerer usufruto de licença prêmio durante o ano letivo.

**Art. 63** - Determinar que o Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar desempenhe a função de articulador do Programa quando este encontrar-se em situação de licença de qualquer natureza por até 30 (trinta) dias.

#### **CAPÍTULO XI DA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL**

**Art. 64** - Para atuar no Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recurso Multifuncional nas Unidades Escolares, o professor deverá ser referendado pela Equipe de Educação Especial/SMECEL e atender aos seguintes requisitos:

- I. Possuir formação inicial que o habilite para o exercício da docência, formação específica na Educação Especial e experiência comprovada na área, bem como capacitação em Atendimento Educacional Especializado e Tecnologia Assistiva (TA).
- II. Possuir formação comprovada em LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais – para o atendimento a alunos surdos e Pré-Braille/Braille para o atendimento de alunos cegos/deficiente visual.

**Art. 65** - No atendimento da Educação Especial em sala de aula regular o número de alunos por turma deverá totalizar, no máximo, 20 (vinte), exceto para as turmas do Ensino Fundamental, 4º e 5º Anos, respeitando as diretrizes que tratam da inclusão.

**§ 1º** - Em caso de alunos com deficiência comprovada, a turma poderá contar com apoio do Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado (TDEE), mediante laudo médico e parecer técnico da Superintendência Pedagógica/Gerência de Educação Especial/SMECEL.

**§ 2º** - Em se tratando de alunos com surdez deverão ser agrupados 02 (dois) ou 03 (três) alunos numa mesma turma, favorecendo a interação entre seus pares, visando ao desenvolvimento do bilinguismo.

**§ 3º** - Em relação a alunos com deficiência intelectual ou visual, incluir, no máximo, 02 (dois) alunos por turma.

**§ 4º** - Em relação a alunos com autismo, incluir no máximo 01 (um) aluno por turma.

**Art. 66** -Os alunos com deficiência, transtorno global ou altas habilidades inclusos nas salas comuns, receberão Atendimento Educacional Especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais, no contra-turno, na própria Unidade Escolar ou em outra mais próxima.

**Art. 67** - São atribuições do professor da Sala de Recurso Multifuncional:

- I. Organizar-se pedagogicamente, criando possibilidades educativas diferenciadas, ser pesquisador, bem como utilizar técnicas e materiais didáticos apropriados ao estilo de aprendizagem de cada criança.
- II. Elaborar portfólio, semestralmente, conforme as orientações da Equipe da Educação Especial/SMECEL.
- III. Utilizar as informações emanadas de outros profissionais (médicos, psicólogos, terapeutas, assistentes sociais, fonoaudiólogos).
- IV. Promover integração dos pais e outros profissionais no processo educacional da criança.

**Parágrafo único** - É vedada a atribuição do professor efetivo para exercer a função de intérprete de libras.

**Art. 68** - Não poderá concorrer à Sala de Recurso Multifuncional, o professor que estiver nas situações funcionais abaixo:

- I. Processo de aposentadoria no ano subsequente,
- II. Constantes licenças para tratamento de saúde,
- III. Cedência de qualquer natureza.
- IV. Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional com pontuação inferior a 60%.

## **CAPÍTULO XII DO TÉCNICO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE**

**Art. 69** -Para atuar no Atendimento Educacional Especializado em Unidades Escolares, o Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado (TDEE) deverá ser referendado pela Equipe de Educação Especial/SMECEL e atender aos seguintes requisitos:

- I. Possuir Ensino Médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia, formação específica na Educação Especial e experiência comprovada na área, bem como capacitação em Atendimento Educacional Especializado e Tecnologia Assistiva (TA).
- II. Possuir formação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para o atendimento a alunos surdos e Pré-Braille/Braille para o atendimento a alunos cegos/deficiente visual.

**Art. 70** -O referendo dos Técnicos em Desenvolvimento Educacional Especializado (TDEE) deverá ocorrer após o início do ano letivo, conforme demanda oficializada pela Unidade Escolar e avaliação da Equipe de Educação Especial/SMECEL.

**Art. 71** - Os alunos com deficiência, transtorno global ou altas habilidades avaliados para o Atendimento Educacional Especializado serão atendidos na própria Unidade Escolar.

**Art. 72** - São atribuições do Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado (TDEE):

- I. Auxiliar os alunos público-alvo da Educação Especial no âmbito da comunicação e atenção aos cuidados pessoais desde alimentação, higiene e locomoção quando estes estudantes não realizam essas atividades com independência.
- II. Participar da elaboração e efetivação da proposta educacional numa perspectiva inclusiva.
- III. Utilizar recursos e estratégias disponíveis para a promoção da acessibilidade e atendimento às suas necessidades específicas.
- IV. Acompanhar e observar o aluno no horário de chegada e saída, bem como nos atendimentos e atividades extraclasse.

**Art. 73** - Não poderá concorrer ao cargo de Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado - TDEE, o profissional que estiver nas situações funcionais abaixo:

- I. Processo de aposentadoria no ano subsequente.
- II. Constantes licenças para tratamento de saúde.
- III. Cedência de qualquer natureza.
- IV. Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional com pontuação inferior a 60% (sessenta pontos percentuais).

## **CAPÍTULO XIII**

### **DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**Art. 74** - Para atuar na Educação de Jovens e Adultos/EJA (1º Segmento) o professor deverá ter habilitação em Pedagogia e referendado pela Equipe Gestora, considerando os seguintes requisitos:

- I. Ter perfil profissional que contemple as habilidades para trabalhar com os jovens e adultos, na perspectiva da concepção da andragogia.
- II. Ter disponibilidade/disposição, para participar em cursos de formação em serviço e/ou qualificação profissional.
- III. Ter habilidade para trabalhar por área de conhecimento, de modo integrado/interdisciplinar e/ou transdisciplinar.
- IV. Desenvolver prática docente voltada para uma ação didática pedagógica que contemple, coletivamente, a superação dos problemas vivenciados na modalidade;
- V. Cumprir, de forma integral, o calendário proposto, ressaltando as prerrogativas legais;
- VI. Cumprir as Diretrizes Curriculares elaboradas pela SMECEL para a modalidade Educação de Jovens e Adultos.

**Parágrafo único** - Não poderá concorrer à modalidade Educação de Jovens e Adultos/EJA, o professor que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta pontos percentuais) no Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional.

**Art. 75** - Os professores da Educação de Jovens e Adultos/EJA terão jornada de 25 horas semanais, distribuídas de acordo com a matriz curricular da Unidade Escolar e diretrizes da EJA/SMECEL.

**Parágrafo único** - Os professores da Educação de Jovens e Adultos/EJA deverão cumprir 03 (três) horas diárias em sala de aula, 01 (uma) hora semanal para atendimento aos alunos com dificuldades de aprendizagem, além das 05 (cinco) horas atividades semanais.

#### **CAPÍTULO XIV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 76** - O profissional efetivo que não participar do processo de atribuição constante desta Instrução Normativa responderá, conforme os preceitos previstos na Legislação vigente.

**Art. 77** - No caso de redução de alunos, o remanejamento dos técnicos (TAE e TSAE) obedecerá à classificação pela pontuação, conforme critérios desta Instrução Normativa.

**Art. 78** - Em caso de extinção de turma no decorrer do ano letivo, o professor titular da citada turma ficará remanescente.

**Art. 79** - Os profissionais que ocupavam a função de articulador do Programa Escola em Tempo Ampliado (ETA) no ano de 2016 deverão atribuir classes e/ou aulas conforme sua classificação, até que ocorra o processo de seleção do Programa Escola em Tempo Ampliado (ETA) na Rede Pública Municipal de Ensino.

**Art. 80** - A direção da Unidade Escolar deverá informar até o dia **10 do mês** subsequente à **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/RH/SMECEL** o número de alunos matriculados e frequentes, conforme preceitua esta Instrução Normativa, no Anexo I.

**Art. 81** - Compete à Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas/SMECEL a orientação e o acompanhamento da frequência dos alunos, efetuando os ajustes quando necessários e informando, oficialmente, à **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/RH/SMECEL** conforme:

I. Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) – supervisão mensal e ajuste semestral.

II. Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBS) – supervisão bimestral e ajuste semestral.

**Art. 82** - Compete à **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/RH/SMECEL** efetuar o ajuste do quadro de pessoal e à Superintendência Pedagógica e Superintendência de Gestão Escolar realizarem o monitoramento no sistema acadêmico, de acordo com a frequência média da Unidade Escolar, com base no relatório da Gerência de Legislação e Normas/SMECEL.

**Art. 83** - Compete à Superintendência Pedagógica/SMECEL enviar cópia do Relatório de Assessoramento para a **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/RH/SMECEL**, quando constatar irregularidades nas Unidades Escolares.

**Art. 84** - Após o término do Processo de Atribuição dos Profissionais da Educação Escolar Básica, caberá recurso à **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/RH/SMECEL** e Superintendência Pedagógica/SMECEL, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento do processo de Atribuição na Unidade Escolar.

**Art. 85** - O cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais da educação, efetivos ou contratados, é de responsabilidade da equipe gestora da Unidade Escolar.

**Art. 86** - Consideram-se licenças constantes, aquelas prorrogadas a partir do terceiro Boletim da Perícia Médica, independente da temporalidade.

**Art. 87** - Se houver necessidade de substituição, de qualquer natureza, de profissionais efetivos, deverá ser observada relação de classificados no banco de dados da Unidade Escolar e, posteriormente, a listagem geral da **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/RH/SMECEL**.

**Art. 88** - A Comissão Local das Unidades Escolares e Superintendências do Órgão Central que descumprirem o disposto nesta Instrução Normativa responderão, administrativamente, sobre o ato.

**Art. 89** - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias N° 043/2015/GAB/SMECEL/VG, N° 044/2015/GAB/SMECEL/VG, N° 045/2015/GAB/SMECEL/VG, N° 046/2015/GAB/SMECEL/VG, 32/2016/GAB/SMECEL/VG e 34/2016/GAB/SMECEL/VG.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 25 de outubro de 2016.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.**

**Silvio Aparecido Fidelis**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Catarina Sena Barros de Toledo**

**Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

COMISSÃO - INSTITUÍDA PELA PORTARIA N° 044/2016/GAB/SMECEL/VG/MT E PORTARIA N° 88/2016/GAB/SMECEL/VG/MT

1. CATARINA SENA BARROS DE TOLEDO – SMECEL. 2. MARIA JOSÉ DE PAULA LIMA – SMECEL. 3. GONÇALINA AUXILIADORA RONDON – SMECEL. 4. CATARINA MONTEIRO MAYER – SMECEL. 5. ODINÉIA TEREZINHA PRADO – SMECEL. 6. CREONICE BARBOSA DE OLIVEIRA – SMECEL. 7. JESUINO LISBOA DE OLIVEIRA – SINTEP/VG. 8. EDWIRGES DE ALBUQUERQUE GOMES – SINTEP/VG. 9. MARISTELA SANTANA DA SILVA – SINTEP/VG. 10. MARIA DE FÁTIMA GABRIEL – DIRETOR DE ESCOLA URBANA. 11. EVA DE PAULO VIEIRA SANTOS – DIRETOR DE CMEI. 12. ELIANE WINCK – DIRETOR DE ESCOLA DO CAMPO.

#### **ANEXO I**

#### **COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL POR CARGOS**

**a) CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR/PROFESSOR – FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO**

| UNIDADES ESCOLARES                                                                              | NÚMERO DE ALUNOS DA UNIDADE ESCOLAR | NÚMERO DE SUPERVISOR ESCOLAR/COORDENADOR PEDAGÓGICO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| MÍNIMO                                                                                          | MÁXIMO                              |                                                     |
| CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMEBs) | 150                                 | 500                                                 |
| ACIMA DE 500 ALUNOS                                                                             | 02                                  | 01                                                  |

## b) CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

| MODALIDADE                  | NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA | NÚMERO DE PROFESSOR REFERÊNCIA POR TURMA |
|-----------------------------|----------------------------|------------------------------------------|
| MÍNIMO                      | MÁXIMO                     |                                          |
| EDUCAÇÃO INFANTIL – 02 ANOS | 15                         | 18                                       |
| EDUCAÇÃO INFANTIL – 03 ANOS | 18                         | 20                                       |
| EDUCAÇÃO INFANTIL – 04 ANOS | 20                         | 22                                       |
| EDUCAÇÃO INFANTIL – 05 ANOS | 20                         | 23                                       |

Obs.: A composição de

## c) CARGO: PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL

| MODALIDADE                                   | NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA | NÚMERO DE PROFESSOR REFERÊNCIA POR TURMA |
|----------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------|
| MÍNIMO                                       | MÁXIMO                     |                                          |
| CICLO BÁSICO DE ALFABETIZAÇÃO CIDADÃ (CBAC). | 22                         | 25                                       |
| ENSINO FUNDAMENTAL – 4º E 5º ANO             | 25                         | 30                                       |
| ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO            | 30                         | 35                                       |

**Observação:** A composição de turmas para as **Unidades Escolares do Campo** que trabalham com salas fora do padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE ou salas multisseriadas a organização das turmas será diferenciada, atendendo à necessidade da comunidade escolar mediante orientação da Superintendência de Gestão Escolar/Gerência da Legislação e Normas/SMECEL.

## ANEXO I

## COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL POR CARGOS

## d) CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

| MODALIDADE                                       | NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA | Nº DE PROFESSOR REFERÊNCIA POR TURMA |
|--------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| MÍNIMO                                           | MÁXIMO                     |                                      |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (1º SEGMENTO) | 20                         | 30                                   |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (2º SEGMENTO) | 20                         | 35                                   |

## e) CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE) – PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)

| MODALIDADE                  | NÚMERO DE TDI POR TURNO |
|-----------------------------|-------------------------|
| MATUTINO                    | VESPERTINO              |
| EDUCAÇÃO INFANTIL – 02 ANOS | 01                      |
| EDUCAÇÃO INFANTIL – 03 ANOS | 01                      |

## f) CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE) – PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO

| UNIDADES ESCOLARES                              | NÚMERO DE ALUNOS | NÚMERO DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |
|-------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------------|
| SECRETÁRIO ESCOLAR                              | TAE              |                                               |
| CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) | ----             | 01                                            |
| ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMEBs)   | ATÉ 350          | 01                                            |
| DE 351 A 650                                    | 01               | 01                                            |
| ACIMA DE 650                                    | 01               | 02                                            |

## g) CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE) – PERFIL: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR

| NÚMERO DE ALUNOS | NÚMERO DE TÉCNICOS EM NUTRIÇÃO ESCOLAR |
|------------------|----------------------------------------|
| MATUTINO         | VESPERTINO                             |
| ATÉ 280          | 01                                     |
| DE 281 A 500     | 02                                     |
| ACIMA DE 500     | 03                                     |

**Observação:** Nas Unidades Escolares que oferecem a Educação de Jovens e Adultos (EJA), no período noturno, fica assegurado 01 (um) Técnico em Nutrição Escolar.

#### ANEXO I

##### COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL POR CARGOS

##### h) CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE) – PERFIL: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR

| NÚMERO DE DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS/SALAS DE AULA EM FUNCIONAMENTO | NÚMERO DE SERVIDORES TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR. |    |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| MATUTINO                                                              | VESPERTINO                                                                                   |    |
| ATÉ 06                                                                | 01                                                                                           | 01 |
| DE 07 A 10                                                            | 02                                                                                           | 02 |
| DE 10 A 12                                                            | 03                                                                                           | 03 |
| ACIMA DE 12                                                           | 04                                                                                           | 04 |

**Observação:** Considera-se dependências administrativas: biblioteca, laboratório de informática, banheiros, sala da direção, sala de professor, secretaria escolar, cozinha e refeitório.

##### i) CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE) – PERFIL: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR (VIGILANTE).

Assegura-se 04 (quatro) Vigilantes por Unidade Escolar..

##### ESCALA DE TRABALHO SEMANAL – VIGILANTE

| VIGILANTES | SEGUNDA                                       | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA | SABADO | DOMINGO |
|------------|-----------------------------------------------|-------|--------|--------|-------|--------|---------|
| 01 NOTURNO | X                                             |       |        | X      |       |        | X       |
| 02 NOTURNO |                                               | X     |        |        | X     |        |         |
| 03 NOTURNO |                                               |       | X      |        |       | X      |         |
| 04 DIURNO  | SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTO FACULTATIVO. |       |        |        |       |        |         |

#### ANEXO I

##### COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL POR CARGOS

##### j) READAPTADOS DE FUNÇÃO DEFINITIVA (POR PERÍODO)

| CARGO                                                | CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) | ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMEBs) |            |     |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------|-----|
| MATUTINO                                             | VESPERTINO                                      | MATUTINO                                      | VESPERTINO |     |
| PROFESSOR                                            | ----                                            | ----                                          | 01         | 01  |
| TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE)             | ----                                            | ----                                          | 01         | 01  |
| TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)         | 01                                              | 01                                            | ----       | --- |
| TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE) | ----                                            | ----                                          | 01         | 01  |

##### I) READAPTADOS DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA – CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)

| CARGO                                                | NÚMERO DE ALUNOS |              |            |          |            |    |
|------------------------------------------------------|------------------|--------------|------------|----------|------------|----|
| ATÉ 280                                              | DE 281 A 500     | ACIMA de 500 |            |          |            |    |
| MATUTINO                                             | VESPERTINO       | MATUTINO     | VESPERTINO | MATUTINO | VESPERTINO |    |
| PROFESSOR                                            | ----             | ----         | 01         | 01       | 01         | 01 |
| TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE)             | 01               | 01           | 01         | 01       | 01         | 01 |
| TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)         | 01               | 01           | 01         | 01       | 01         | 01 |
| TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE) | 01               | 01           | 01         | 01       | 01         | 01 |

##### M) READAPTADOS DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA – ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMEB)

| CARGO                                                | NÚMERO DE ALUNOS |              |            |          |            |    |
|------------------------------------------------------|------------------|--------------|------------|----------|------------|----|
| ATÉ 280                                              | DE 281 A 500     | ACIMA de 500 |            |          |            |    |
| MATUTINO                                             | VESPERTINO       | MATUTINO     | VESPERTINO | MATUTINO | VESPERTINO |    |
| PROFESSOR                                            | 01               | 01           | 02         | 02       | 03         | 03 |
| TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE)             | 01               | 01           | 01         | 01       | 01         | 01 |
| TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE) | 01               | 01           | 01         | 01       | 01         | 01 |

#### ANEXO II

##### FORMULÁRIO PARA SISTEMATIZAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

##### PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Nome \_\_\_\_\_

b) Matrícula n.º: \_\_\_\_\_

c) Data de Admissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

d) Jornada de Trabalho: (\_\_\_\_) 25h (\_\_\_\_) 50h

e) Concurso/habilitação: \_\_\_\_\_

f) Local de Trabalho: \_\_\_\_\_

**01- FORMAÇÃO:**

|                                     |                    |
|-------------------------------------|--------------------|
| a) Doutorado                        | 12 (doze) pontos   |
| b) Mestrado                         | 10 (dez) pontos    |
| c) Especialização                   | 08 (oito) pontos   |
| d) Licenciatura Plena               | 06 (seis) pontos   |
| e) Licenciatura Curta               | 04 (quatro) pontos |
| f) Normal de Nível Médio/Magistério | 01 (um) ponto      |

Observação: Considerar somente o ponto de maior titulação.

**02- ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL:**

| 2.1. ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA                                                                                                                                                                                                                 | PONTUAÇÃO           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| A) Cursos na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais 1.0 (um) ponto para cada 100 (cem) horas, somando um total de 300 (trezentas) horas com certificados a partir do ano 2014.     | 3,0 (três pontos)   |
| B) Por participação no ano letivo de 2016, no projeto "Espaço de Saberes", mediante certificado registrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ SMECEL. Com Presença: 100%= 4.0 80%= 3.0 75%= 2.0               | 4,0 (quatro pontos) |
| C) Por participação e envolvimento no ano letivo de 2016, nas ações desenvolvidas pela Unidade Escolar comparecendo e colaborando nos eventos, reuniões e nas atividades socioculturais realizadas pela escola. 100%= 3.0 80%= 2.0 75%= 1.0 | 3,0 (três pontos)   |
| 2.2. INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO FUNCIONAL                                                                                                                                                                                       | ATÉ 10 (DEZ) PONTOS |
| SUBTOTAL                                                                                                                                                                                                                                    | ----                |
| TOTAL GERAL (FORMAÇÃO + ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL)                                                                                                                                                                                           | ----                |

**ANEXO II****FORMULÁRIO PARA SISTEMATIZAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS****PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**03 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:** I. Maior idade: Idade: \_\_\_\_ anos, \_\_\_\_ meses e \_\_\_\_ dias. II. Maior pontuação na avaliação de desempenho: \_\_\_\_ pontos. III. Maior Titulação: \_\_\_\_ IV. Maior tempo de serviço na Unidade Escolar: \_\_\_\_ anos, \_\_\_\_ meses e \_\_\_\_ dias; V. Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino: \_\_\_\_ anos, \_\_\_\_ meses e \_\_\_\_ dias;

DIRETOR : \_\_\_\_\_

COORDENADOR : \_\_\_\_\_

PROFESSOR : \_\_\_\_\_

MEMBRO DA COMISSÃO INTERNA: \_\_\_\_\_

Várzea Grande, MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

Somente serão avaliados os professores que, no ano letivo de 2016, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande por, no mínimo, seis meses.

Os certificados da Atualização Pedagógica previstos no item a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL/Parceiros, conforme relatórios da Superintendência Pedagógica/Núcleo Tecnológico Municipal (NTM) e demais Instituições sendo MEC, UFMT, IFMT, SEDUC, Sistema S, SINTEP, Faculdades e Universidades credenciadas pelo MEC.

**ANEXO III****FORMULÁRIO PARA SISTEMATIZAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS****PROFESSOR DO CICLO BÁSICO DE ALFABETIZAÇÃO CIDADÃ – CBAC**

a) Nome \_\_\_\_\_

b) Matrícula n.º: \_\_\_\_\_

c) Data de Admissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

d) Jornada de Trabalho: (\_\_\_\_) 25h (\_\_\_\_) 50h

e) Concurso/habilitação: \_\_\_\_\_

f) Local de Trabalho: \_\_\_\_\_

**01- FORMAÇÃO:**

|              |                  |
|--------------|------------------|
| a) Doutorado | 12 (doze) pontos |
| b) Mestrado  | 10 (dez) pontos  |

|                                     |                    |
|-------------------------------------|--------------------|
| c) Especialização                   | 08 (oito) pontos   |
| d) Licenciatura Plena               | 06 (seis) pontos   |
| e) Licenciatura Curta               | 04 (quatro) pontos |
| f) Normal de Nível Médio/Magistério | 01 (um) ponto      |

Observação: Considerar somente o ponto de maior titulação.

## 02- ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL:

| 2.1 ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA                                                                                                                                                                                                                  | PONTUAÇÃO                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| A) Cursos na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais 1.0 (um) ponto para cada 100 (cem) horas, somando um total de 300 (trezentas) horas com certificados a partir do ano 2014.     | 3,0 (três pontos)          |
| B) Pela participação na formação continuada do PNAIC/2015, mediante certificado registrado pelo MEC/SMECEL. Com Presença: 100%= 2.0 80%= 1,5 75%= 1.0                                                                                       | 2,0 (dois pontos)          |
| C) Por participação no ano letivo de 2016, no projeto "Espaço de Saberes", mediante certificado registrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ SMECEL. Com Presença: 100%= 3.0 80%= 2.0 75%= 1.0               | 3,0 (três pontos)          |
| D) Por participação e envolvimento no ano letivo de 2016, nas ações desenvolvidas pela Unidade Escolar comparecendo e colaborando nos eventos, reuniões e nas atividades socioculturais realizadas pela escola. 100%= 2.0 80%= 1.0 75%= 0.5 | 2,0 (dois pontos)          |
| <b>2.2. INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO FUNCIONAL</b>                                                                                                                                                                                | <b>ATÉ 10 (DEZ) PONTOS</b> |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                             | ----                       |
| <b>TOTAL GERAL (FORMAÇÃO + ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL)</b>                                                                                                                                                                                    | ----                       |

## ANEXO III

### FORMULÁRIO PARA SISTEMATIZAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

#### PROFESSOR DO CICLO BÁSICO DE ALFABETIZAÇÃO CIDADÃ – CBAC

**03 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:** VI. Maior idade: Idade: \_\_\_\_ anos, \_\_\_\_ meses e \_\_\_\_ dias. VII. Maior pontuação na avaliação de desempenho: \_\_\_\_ pontos. VIII. Maior Titulação: \_\_\_\_ IX. Maior tempo de serviço na Unidade Escolar: \_\_\_\_ anos, \_\_\_\_ meses e \_\_\_\_ dias; X. Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino: \_\_\_\_ anos, \_\_\_\_ meses e \_\_\_\_ dias;

**DIRETOR :** \_\_\_\_\_

**COORDENADOR :** \_\_\_\_\_

**PROFESSOR :** \_\_\_\_\_

**MEMBRO DA COMISSÃO INTERNA:** \_\_\_\_\_

Várzea Grande, MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

#### OBSERVAÇÕES:

Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

Somente serão avaliados os professores que, no ano letivo de 2016, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande por, no mínimo, seis meses.

Os certificados da Atualização Pedagógica previstos no item a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL/Parceiros, conforme relatórios da Superintendência Pedagógica/Núcleo Tecnológico Municipal (NTM) e demais Instituições sendo MEC, UFMT, IFMT, SEDUC, Sistema S, SINTEP, Faculdades e Universidades credenciadas pelo MEC. **ANEXO IV**

### FORMULÁRIO PARA SISTEMATIZAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

#### PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 4º AO 9º ANO

a) Nome \_\_\_\_\_

b) Matrícula n.º: \_\_\_\_\_

c) Data de Admissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

d) Jornada de Trabalho: (\_\_\_\_) 25h (\_\_\_\_) 50h

e) Concurso/habilitação: \_\_\_\_\_

f) Local de Trabalho: \_\_\_\_\_

#### 01- FORMAÇÃO:

|                                     |                    |
|-------------------------------------|--------------------|
| a) Doutorado                        | 12 (doze) pontos   |
| b) Mestrado                         | 10 (dez) pontos    |
| c) Especialização                   | 08 (oito) pontos   |
| d) Licenciatura Plena               | 06 (seis) pontos   |
| e) Licenciatura Curta               | 04 (quatro) pontos |
| f) Normal de Nível Médio/Magistério | 01 (um) ponto      |

Observação: Considerar somente o ponto de maior titulação.

## 02- ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL:

| 2.1 ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA                                                                                                                                                                                                                  | PONTUAÇÃO                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| A) Cursos na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais 1.0 (um) ponto para cada 100 (cem) horas, somando um total de 300 (trezentas) horas com certificados a partir do ano 2014.     | 3,0 (três pontos)          |
| B) Pela participação na formação continuada de Sequência Didática em Gêneros Textuais mediante certificado registrado pela SMECEL/2015 ou 2016. Com Presença: 100%= 2.0 80%= 1,5 75%= 1.0                                                   | 2,0 (dois pontos)          |
| C) Por participação no ano letivo de 2016, no projeto "Espaço de Saberes", mediante certificado registrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ SMECEL. Com Presença: 100%= 3.0 80%= 2.0 75%= 1.0               | 3,0 (três pontos)          |
| D) Por participação e envolvimento no ano letivo de 2016, nas ações desenvolvidas pela Unidade Escolar comparecendo e colaborando nos eventos, reuniões e nas atividades socioculturais realizadas pela escola. 100%= 2.0 80%= 1.0 75%= 0.5 | 2,0 (dois pontos)          |
| <b>2.2 INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO FUNCIONAL</b>                                                                                                                                                                                 | <b>ATÉ 10 (DEZ) PONTOS</b> |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                             | ----                       |
| <b>TOTAL GERAL (FORMAÇÃO + ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL)</b>                                                                                                                                                                                    | ----                       |

**ANEXO IV****FORMULÁRIO PARA SISTEMATIZAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS****PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 4º AO 9º ANO**

**03 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:** **XI.** Maior idade: Idade: \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses e \_\_\_\_\_ dias. **XII.** Maior pontuação na avaliação de desempenho: \_\_\_\_\_ pontos. **XIII.** Maior Titulação: \_\_\_\_\_. **XIV.** Maior tempo de serviço na Unidade Escolar: \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses e \_\_\_\_\_ dias; **XV.** Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino: \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses e \_\_\_\_\_ dias;

**DIRETOR :** \_\_\_\_\_

**COORDENADOR :** \_\_\_\_\_

**PROFESSOR :** \_\_\_\_\_

**MEMBRO DA COMISSÃO INTERNA:** \_\_\_\_\_

Várzea Grande, MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

Somente serão avaliados os professores que, no ano letivo de 2016, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande por, no mínimo, seis meses.

Os certificados da Atualização Pedagógica previstos no item a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL/Parceiros, conforme relatórios da Superintendência Pedagógica/Núcleo Tecnológico Municipal (NTM) e demais Instituições sendo MEC, UFMT, IFMT, SEDUC, Sistema S, SINTEP, Faculdades e Universidades credenciadas pelo MEC.

**ANEXO V****FORMULÁRIO PARA SISTEMATIZAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS****PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA**

a) Nome \_\_\_\_\_

b) Matrícula n.º: \_\_\_\_\_

c) Data de Admissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

d) Jornada de Trabalho: (\_\_\_\_) 25h (\_\_\_\_) 50h

e) Concurso/habilitação: \_\_\_\_\_

f) Local de Trabalho: \_\_\_\_\_

**01- FORMAÇÃO:**

|                                     |                    |
|-------------------------------------|--------------------|
| a) Doutorado                        | 12 (doze) pontos   |
| b) Mestrado                         | 10 (dez) pontos    |
| c) Especialização                   | 08 (oito) pontos   |
| d) Licenciatura Plena               | 06 (seis) pontos   |
| e) Licenciatura Curta               | 04 (quatro) pontos |
| f) Normal de Nível Médio/Magistério | 01 (um) ponto      |

Observação: Considerar somente o ponto de maior titulação.

**02- ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL:**

| 2.1 ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA                                                                                                                                                                                                              | PONTUAÇÃO           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| A) Cursos na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais 1.0 (um) ponto para cada 100 (cem) horas, somando um total de 300 (trezentas) horas com certificados a partir do ano 2014. | 3,0 (três pontos)   |
| B) Por participação no ano letivo de 2016, no Projeto "Espaço de Saberes", mediante certificado registrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ SMECEL. Com Presença: 100%= 4.0 80%= 3.0 75%= 2.0           | 4,0 (quatro pontos) |

|                                                                                                                                                                                                                                             |                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| C) Por participação e envolvimento no ano letivo de 2016, nas ações desenvolvidas pela Unidade Escolar comparecendo e colaborando nos eventos, reuniões e nas atividades socioculturais realizadas pela escola. 100%= 2.0 80%= 1.0 75%= 1,0 | 3,0 (três pontos)          |
| <b>2.2 INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO FUNCIONAL</b>                                                                                                                                                                                 | <b>ATÉ 10 (DEZ) PONTOS</b> |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                             | ----                       |
| <b>TOTAL GERAL (FORMAÇÃO + ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL)</b>                                                                                                                                                                                    | ----                       |

**ANEXO V****FORMULÁRIO PARA SISTEMATIZAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS****PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA**

**03 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE: XVI.** Maior idade: Idade: \_\_\_\_ anos, \_\_\_\_, meses e \_\_\_\_ dias. **XVII.** Maior pontuação na avaliação de desempenho: \_\_\_\_ pontos. **XVIII.** Maior Titulação: \_\_\_\_ **XIX.** Maior tempo de serviço na Unidade Escolar: \_\_\_\_ anos, \_\_\_\_ meses e \_\_\_\_ dias; **XX.** Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino: \_\_\_\_ anos, \_\_\_\_ meses e \_\_\_\_ dias;

**DIRETOR :** \_\_\_\_\_

**COORDENADOR :** \_\_\_\_\_

**PROFESSOR :** \_\_\_\_\_

**MEMBRO DA COMISSÃO INTERNA:** \_\_\_\_\_

Várzea Grande, MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

Somente serão avaliados os professores que, no ano letivo de 2016, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande por, no mínimo, seis meses.

Os certificados da Atualização Pedagógica previstos no item a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL/Parceiros, conforme relatórios da Superintendência Pedagógica/Núcleo Tecnológico Municipal (NTM) e demais Instituições sendo MEC, UFMT, IFMT, SEDUC, Sistema S, SINTEP, Faculdades e Universidades credenciadas pelo MEC.

**ANEXO VI****FORMULÁRIO PARA SISTEMATIZAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS****TÉCNICOS (TAE/TDI/TDEE/TSAE)**

a) Nome \_\_\_\_\_

b) Matrícula n.º: \_\_\_\_\_

c) Data de Admissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

d) Jornada de Trabalho: (\_\_\_\_) 25h (\_\_\_\_) 50h

e) Concurso/habilitação: \_\_\_\_\_

f) Local de Trabalho: \_\_\_\_\_

**01- FORMAÇÃO:**

|                                     |                    |
|-------------------------------------|--------------------|
| a) Doutorado                        | 12 (doze) pontos   |
| b) Mestrado                         | 10 (dez) pontos    |
| c) Especialização                   | 08 (oito) pontos   |
| d) Licenciatura Plena               | 06 (seis) pontos   |
| e) Licenciatura Curta               | 04 (quatro) pontos |
| f) Normal de Nível Médio/Magistério | 01 (um) ponto      |

Observação: Considerar somente o ponto de maior titulação.

**02- ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL:**

|                                                                                                                                                                                                                                             |                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>2.1 ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA</b>                                                                                                                                                                                                           | <b>PONTUAÇÃO</b>           |
| A) Cursos na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais 1.0 (um) ponto para cada 100 (cem) horas, somando um total de 300 (trezentas) horas com certificados a partir do ano 2014.     | 3,0 (três pontos)          |
| B) Por participação no ano letivo de 2016, no Projeto "Espaço de Saberes", mediante certificado registrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ SMECEL. Com Presença: 100%= 4.0 80%= 3.0 75%= 2.0               | 4,0 (quatro pontos)        |
| C) Por participação e envolvimento no ano letivo de 2016, nas ações desenvolvidas pela Unidade Escolar comparecendo e colaborando nos eventos, reuniões e nas atividades socioculturais realizadas pela escola. 100%= 2.0 80%= 1.0 75%= 1,0 | 3,0 (três pontos)          |
| D) Introdução Educacional Digital – IED, mediante certificado aprovado pelo MEC                                                                                                                                                             | 1,0 (um) ponto             |
| E) Tecnologias de Informação e Comunicação – TIC, mediante certificado aprovado pelo MEC                                                                                                                                                    | 1,0 (um) ponto             |
| F) PROFUNIONÁRIO, mediante certificado aprovado pelo MEC                                                                                                                                                                                    | 1,0 (um) ponto             |
| <b>2.2 INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO FUNCIONAL</b>                                                                                                                                                                                 | <b>ATÉ 10 (DEZ) PONTOS</b> |

|                                                   |      |
|---------------------------------------------------|------|
| SUBTOTAL                                          | ---- |
| TOTAL GERAL (FORMAÇÃO + ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL) | ---- |

**ANEXO VI****FORMULÁRIO PARA SISTEMATIZAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS****TÉCNICOS (TAE/TDI/TDEE/TSAE)**

**03 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:** **XXI.** Maior idade: Idade: \_\_\_\_anos, \_\_\_\_, meses e \_\_\_\_dias. **XXII.** Maior pontuação na avaliação de desempenho: \_\_\_\_pontos. **XXIII.** Maior Titulação: \_\_\_\_ **XXIV.** Maior tempo de serviço na Unidade Escolar: \_\_\_\_anos, \_\_\_\_meses e \_\_\_\_dias; **XXV.** Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino: \_\_\_\_anos, \_\_\_\_meses e \_\_\_\_dias;

**DIRETOR :** \_\_\_\_\_

**COORDENADOR :** \_\_\_\_\_

**PROFESSOR :** \_\_\_\_\_

**MEMBRO DA COMISSÃO INTERNA:** \_\_\_\_\_

**Várzea Grande, MT, \_\_\_\_de \_\_\_\_de \_\_\_\_**

**OBSERVAÇÕES:**

Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

Somente serão avaliados os professores que, no ano letivo de 2016, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande por, no mínimo, seis meses.

Os certificados da Atualização Pedagógica previstos no item a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL/Parceiros, conforme relatórios da Superintendência Pedagógica/Núcleo Tecnológico Municipal (NTM) e demais Instituições sendo MEC, UFMT, IFMT, SEDUC, Sistema S, SINTEP, Faculdades e Universidades credenciadas pelo MEC.

Mostra-se assíduo e quando há afastamento ou licença do trabalho, apresenta justificativas previstas em lei.

**ANEXO VII****AValiação DE DESEMPENHO DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**UNIDADE DE ENSINO:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO** \_\_\_\_\_ **N°** \_\_\_\_\_ **TELEFONES:** \_\_\_\_\_

**CIDADE** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

| CRITÉRIO                                                                                                                                                            | DESCRIPTORIOS DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA                                                                                                                          | VALOR | PONTUAÇÃO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| <b>Crítério I</b><br>Qualidade do Trabalho: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados.<br>(1,5 ponto)                                           | Desenvolve o plano didático-pedagógico em consonância com o nível de desenvolvimento e ritmo de aprendizagem dos alunos.                                           | 0,5   |           |
| Desenvolve as atividades curriculares articuladas com a Proposta Pedagógica da Escola.                                                                              | 0,5                                                                                                                                                                |       |           |
| Trata com respeito e ética os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes da escola.                                                                             | 0,5                                                                                                                                                                |       |           |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                                     | 1,5                                                                                                                                                                |       |           |
| <b>Crítério II</b><br>Compromisso com o trabalho na perspectiva da integralidade das ações<br>(2,0 ponto)                                                           | A prática pedagógica favorece o desenvolvimento da autonomia e independência do aluno                                                                              | 0,5   |           |
| Desenvolve um trabalho integral e integrado, com vistas à inclusão social.                                                                                          | 0,5                                                                                                                                                                |       |           |
| Solicita a presença e orientação de profissionais do corpo técnico ou pedagógico, sempre que necessário.                                                            | 0,5                                                                                                                                                                |       |           |
| Avalia contínua e periodicamente os seus alunos, transcrevendo os resultados em fichas próprias (ficha de avaliação, diário de classe, diagnóstico, relatório etc.) | 0,5                                                                                                                                                                |       |           |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                                     | 2,0                                                                                                                                                                |       |           |
| <b>Crítério III</b><br>Iniciativa: comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos.<br>(1,5 ponto)   | Encontra alternativa eficaz para problemas e situações imprevistas.                                                                                                | 0,5   |           |
| Realiza projetos, ações e atividades que apresentam impacto na melhoria do processo educativo.                                                                      | 0,5                                                                                                                                                                |       |           |
| Participa sempre e ativamente das atividades extracurriculares, reuniões de trabalho, estudo e planejamento da UE.                                                  | 0,5                                                                                                                                                                |       |           |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                                     | 1,5                                                                                                                                                                |       |           |
| <b>Crítério IV</b><br>Aproveitamento programas Capacitação: aplicação dos conhecimentos adquiridos em atividades de capacitação na realização dos trabalhos.        | Aplica na sua prática pedagógica e socializa com seus pares os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação, cursos e em outras situações de aprendizagem. | 0,5   |           |

|                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| (2,0 pontos)                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |                  |
| Apresenta propostas de melhoria ou inovação da prática pedagógica a partir de programas, cursos e outros eventos de capacitação dos quais participa.                                                                                   | 0,25                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |                  |
| Participa de capacitações que favorecem o desenvolvimento do seu trabalho.                                                                                                                                                             | 0,25                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |                  |
| <b>CRITÉRIO</b>                                                                                                                                                                                                                        | <b>DESCRIPTORIOS DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>VALOR</b> | <b>PONTUAÇÃO</b> |
| <b>Critério IV (cont.)</b><br>Aproveitamento programas Capacitação: aplicação dos conhecimentos adquiridos em atividades de capacitação na realização dos trabalhos.<br>(2,0 pontos)                                                   | Executa em suas rotinas semanais:<br>Projeto didático;<br>Sequência didática;<br>Leitura deleite;<br>Jogos matemáticos;<br>Atividades diferenciadas de superação de acordo com as hipóteses dos alunos;<br>Atividades diferenciadas destinadas aos alunos com deficiência ou dificuldades de aprendizagem. | 1,0          |                  |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                        | 2,0                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |                  |
| <b>Critério V</b><br>Administração do Tempo e Tempestividade: capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.<br>(1,0 ponto)                                                                | Cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.                                                                                                                                                                                                                               | 0,5          |                  |
| Organiza e divide adequadamente seu tempo de trabalho, evitando adiamentos das atividades a serem executadas.                                                                                                                          | 0,5                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |                  |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                        | 1,0                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |                  |
| <b>Critério VI</b><br>Uso adequado de equipamentos e instalações de serviços cuidadoso e zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações no exercício das atividades e tarefas.<br>(0,5 ponto)                         | Utiliza com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais didáticos e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas.                                                                                                                                                            | 0,25         |                  |
| Educa seus alunos e zela para que eles preservem as instalações e equipamentos da escola, assim como os bens e patrimônio alheios.                                                                                                     | 0,25                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |                  |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                        | 0,5                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |                  |
| <b>Critério VII</b><br>Aproveitamento Recursos e racionalização processos: melhor utilização dos recursos disponíveis, visando à melhoria dos fluxos dos processos de trabalho e a consecução de resultados eficientes.<br>(0,5 ponto) | Utiliza regularmente as tecnologias disponíveis para aprimorar e racionalizar o processo de ensino-aprendizagem e agilizar sua prática profissional.                                                                                                                                                       | 0,25         |                  |
| Otimiza os recursos disponíveis, com vistas à melhoria do fluxo dos processos de trabalho.                                                                                                                                             | 0,25                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |                  |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                        | 0,5                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |                  |
| <b>Critério VIII</b><br>Capacidade de Trabalho em Equipe: capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns.<br>(1,0 ponto)                                | Desenvolve de forma regular atividades e tarefas em equipe de trabalho.                                                                                                                                                                                                                                    | 0,25         |                  |
| Sabe ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria.                                                                                                                     | 0,25                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |                  |
| Participa das atividades e ações coletivas ou colegiadas desenvolvidas pela escola e pela comunidade escolar em geral.                                                                                                                 | 0,25                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |                  |
| Mantém um bom relacionamento e interação com os alunos e colegas, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho.                                                                                               | 0,25                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |                  |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                        | 1,0                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |                  |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                           | 10,0                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |                  |

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: \_\_\_\_\_

PROFESSOR (A): \_\_\_\_\_

COMISSÃO: \_\_\_\_\_

Várzea Grande – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

**ANEXO VIII****INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - SUPERVISOR PEDAGÓGICO/COORDENADOR PEDAGÓGICO**

UNIDADE DE ENSINO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ TELEFONES: \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

| Critério                                                                                                                   | Descritores do Desempenho ou da Conduta                                                                              | Valor | Pontuação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| <b>Critério I</b><br>Qualidade do Trabalho: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados.<br>(2,0 pontos) | Fornecer suporte regular e apoio ao trabalho com o pessoal docente, discente, direção da escola, comunidade escolar. | 0,50  |           |
| Com suas ações e atividades contribui para a melhoria do processo pedagógico, da prática educativa.                        | 0,50                                                                                                                 |       |           |

|                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                 |              |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| Coordena, acompanha e avalia, no que lhe compete, a implementação das metas, ações e atividades previstas no Plano de Ação.                                                                                                               | 0,50                                                                                                                                                                                            |              |                  |
| Trata com respeito e ética os alunos, pais, professores, colegas de trabalho, dirigentes da escola ou do setor de atuação.                                                                                                                | 0,50                                                                                                                                                                                            |              |                  |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                           | <b>2,00</b>                                                                                                                                                                                     |              |                  |
| <b>Critério II</b><br>Produtividade no Trabalho: volume de trabalho executado em determinado espaço de tempo.<br>(1,5 pontos, conforme o caso)                                                                                            | Coordena ações, dentro do que lhe compete, para o cumprimento da Proposta Pedagógica, das metas, ações e atividades previstas no PDDE Interativo da Escola.                                     | 0,50         |                  |
| Articula, acompanha e redireciona a execução das propostas educacionais.                                                                                                                                                                  | 0,50                                                                                                                                                                                            |              |                  |
| Utiliza os resultados das diversas avaliações da escola e do sistema educacional em prol da melhoria da educação.                                                                                                                         | 0,5                                                                                                                                                                                             |              |                  |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                           | <b>1,50</b>                                                                                                                                                                                     |              |                  |
| <b>Critério III</b><br>Iniciativa e presteza: comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos.<br>(2,0 pontos)                                                             | Apresenta propostas, projetos e ou executa ações e atividades que geram impacto na melhoria dos processos educacionais.                                                                         | 0,25         |                  |
| Responde prontamente às necessidades e demandas surgidas no cotidiano do trabalho.                                                                                                                                                        | 0,25                                                                                                                                                                                            |              |                  |
| Participa sempre e ativamente das atividades educacionais, reuniões de trabalho, estudo e planejamento.                                                                                                                                   | 0,25                                                                                                                                                                                            |              |                  |
| Demonstra interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições.                                                                                                                                                        | 0,25                                                                                                                                                                                            |              |                  |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                           | <b>2,00</b>                                                                                                                                                                                     |              |                  |
| <b>Critério IV</b><br>Aproveitamento programas Capacitação: aplicação dos conhecimentos adquiridos em atividades de capacitação na realização dos trabalhos.<br>(0,5 pontos)                                                              | Aplica na sua prática pedagógica e socializa com seus pares os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação, cursos e em outras situações de aprendizagem.                              | 0,25         |                  |
| Apresenta à direção da escola ou setor equivalente propostas de melhoria ou inovação do trabalho a partir de programas, cursos e outros eventos de capacitação dos quais participou.                                                      | 0,25                                                                                                                                                                                            |              |                  |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                           | <b>0,50</b>                                                                                                                                                                                     |              |                  |
| <b>Critério VI</b><br>Assiduidade: comparecimento regular e permanência no local de trabalho.<br>(0,5 pontos)                                                                                                                             | Cumprir rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa.                                                                                                  | 0,5          |                  |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                           | <b>0,50</b>                                                                                                                                                                                     |              |                  |
| <b>Critério</b>                                                                                                                                                                                                                           | <b>Descritores do Desempenho ou da Conduta</b>                                                                                                                                                  | <b>Valor</b> | <b>Pontuação</b> |
| <b>Critério VII</b><br>Administração do Tempo e Tempestividade: capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos<br>(0,5 ponto)                                                                  | Cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.                                                                                                                    | 0,25         |                  |
| Organiza e divide adequadamente seu tempo de trabalho, evitando adiamento das atividades a serem executadas.                                                                                                                              | 0,50                                                                                                                                                                                            |              |                  |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                           | <b>0,50</b>                                                                                                                                                                                     |              |                  |
| <b>Critério VIII</b><br>Uso adequado de equipamentos e instalações de serviços, cuidado e zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações no exercício das atividades e tarefas.<br>(0,5 ponto)                           | Utiliza com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, recursos materiais e instalações no exercício das atividades e tarefas, corresponsabilizando – se pelos bens e patrimônio público. | 0,50         |                  |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                           | <b>0,50</b>                                                                                                                                                                                     |              |                  |
| <b>Critério IX</b><br>Aproveitamento dos recursos e racionalização processos: melhor utilização dos recursos disponíveis, visando à melhoria dos fluxos dos processos de trabalho e a consecução de resultados eficientes.<br>(0,5 ponto) | Otimiza e utiliza regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar e racionalizar o processo de trabalho e agilizar sua prática.                                                    | 0,50         |                  |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                           | <b>0,50</b>                                                                                                                                                                                     |              |                  |
| <b>Critério X</b><br>Capacidade de trabalho em equipe: capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns.<br>(2,0 pontos)                                     | Desenvolve de forma regular atividades e tarefas em equipe de trabalho.                                                                                                                         | 0,50         |                  |
| Sabe ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria.                                                                                                                        | 0,50                                                                                                                                                                                            |              |                  |
| Participa das atividades e ações coletivas ou colegiadas desenvolvidas pela unidade administrativa.                                                                                                                                       | 0,50                                                                                                                                                                                            |              |                  |
| Mantém um bom relacionamento e interação com os colegas, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho.                                                                                                           | 0,50                                                                                                                                                                                            |              |                  |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                           | <b>2,00</b>                                                                                                                                                                                     |              |                  |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                 |              |                  |

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: \_\_\_\_\_

PROFESSOR (A): \_\_\_\_\_

COMISSÃO: \_\_\_\_\_

Várzea Grande – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

**ANEXO IX****AValiação de Desempenho do Técnico Administrativo Educacional/TAE e Secretário Escolar**

UNIDADE DE ENSINO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ TELEFONES: \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

| Critério                                                                                                                                                                                            | Descritores do Desempenho ou da Conduta                                                                                                                              | Valor        | Pontuação        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| <b>Critério I</b><br>Qualidade do Trabalho: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados.<br>(1,50 ponto)                                                                          | Desempenha suas atribuições em sintonia com as necessidades do setor de trabalho.                                                                                    | 0,50         |                  |
| Contribui, no que lhe compete, para alcançar metas e executar ações e atividades previstas no Plano de Ação da Unidade Escolar.                                                                     | 0,50                                                                                                                                                                 |              |                  |
| Trata com respeito e ética o público e os colegas de trabalho.                                                                                                                                      | 0,50                                                                                                                                                                 |              |                  |
| SUBTOTAL                                                                                                                                                                                            | 1,50                                                                                                                                                                 |              |                  |
| <b>Critério II</b><br>Produtividade no Trabalho: volume de trabalho executado em determinado espaço de tempo<br>(0,50 ponto)                                                                        | Articula e direciona suas atividades de acordo com as necessidades do trabalho.                                                                                      | 0,25         |                  |
| Reorganiza o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho.                                                                                                                    | 0,25                                                                                                                                                                 |              |                  |
| SUBTOTAL                                                                                                                                                                                            | 0,50                                                                                                                                                                 |              |                  |
| <b>Critério III</b><br>Iniciativa e presteza: comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos.<br>(0,75 ponto)                       | Encontra alternativa eficaz para problemas e situações imprevistas no cotidiano do trabalho.                                                                         | 0,25         |                  |
| Apresenta propostas, executa ações e atividades que geram impacto na melhoria dos processos de trabalho.                                                                                            | 0,25                                                                                                                                                                 |              |                  |
| Demonstra interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições.                                                                                                                  | 0,25                                                                                                                                                                 |              |                  |
| SUBTOTAL                                                                                                                                                                                            | 0,75                                                                                                                                                                 |              |                  |
| <b>Critério IV</b><br>Aproveitamento de programas de capacitação: aplicação dos conhecimentos adquiridos em atividades de capacitação na realização dos trabalhos<br>(0,50 ponto)                   | Aplica na sua prática profissional e socializa com seus pares os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação, cursos e em outras situações de aprendizagem. | 0,25         |                  |
| Apresenta propostas de melhoria ou inovação no trabalho a partir de programas, cursos e outros eventos de capacitação dos quais participou.                                                         | 0,25                                                                                                                                                                 |              |                  |
| SUBTOTAL                                                                                                                                                                                            | 0,50                                                                                                                                                                 |              |                  |
| <b>Critério VI</b><br>Assiduidade: comparecimento regular e permanência no local de trabalho<br>(1,00 ponto)                                                                                        | Comparece regularmente e permanece no local de trabalho, executando as atribuições que lhe são devidas.                                                              | 1,00         |                  |
| SUBTOTAL                                                                                                                                                                                            | 1,00                                                                                                                                                                 |              |                  |
| <b>Critério</b>                                                                                                                                                                                     | <b>Descritores do Desempenho ou da Conduta</b>                                                                                                                       | <b>Valor</b> | <b>Pontuação</b> |
| <b>Critério VII (cont.)</b><br>Pontualidade observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado<br>(1,00 ponto)                                         | Cumprir rigorosamente horário de trabalho e carga horária definidos para o cargo que ocupa.                                                                          | 1,00         |                  |
| SUBTOTAL                                                                                                                                                                                            | 1,00                                                                                                                                                                 |              |                  |
| <b>Critério VIII</b><br>Administração do tempo: capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos<br>(1,75 ponto)                                           | Cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.                                                                                         | 0,75         |                  |
| Organiza e divide adequadamente seu tempo de trabalho, evitando adiamentos das atividades a serem executadas.                                                                                       | 1,00                                                                                                                                                                 |              |                  |
| SUBTOTAL                                                                                                                                                                                            | 1,75                                                                                                                                                                 |              |                  |
| <b>Critério IX</b><br>Uso adequado de equipamentos e instalações de serviço, cuidando com zelo na utilização.<br>(1,00 ponto)                                                                       | Utiliza com cuidado os equipamentos e recursos materiais no exercício das suas funções.                                                                              | 0,50         |                  |
| Preserva as instalações, equipamentos, bens e patrimônio público.                                                                                                                                   | 0,50                                                                                                                                                                 |              |                  |
| SUBTOTAL                                                                                                                                                                                            | 1,00                                                                                                                                                                 |              |                  |
| <b>Critério X</b><br>Aproveitamento de recursos disponíveis, visando à melhoria dos fluxos dos processos de trabalho e a consecução de resultados eficientes.<br>(1,00 ponto)                       | Utiliza regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar, racionalizar e agilizar o processo de trabalho.                                                | 0,50         |                  |
| Otimiza os recursos disponíveis, com vistas à melhoria do fluxo dos processos de trabalho.                                                                                                          | 0,50                                                                                                                                                                 |              |                  |
| SUBTOTAL                                                                                                                                                                                            | 1,00                                                                                                                                                                 |              |                  |
| <b>Critério XI</b><br>Capacidade Trabalho em Equipe: capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns.<br>(1,00 ponto) | Desenvolve de forma adequada as atividades e tarefas em equipe de trabalho, sabendo ouvir, discordar de forma respeitosa e acatar a decisão da maioria.              | 0,25         |                  |
| Sabe ouvir e discordar de forma respeitosa das idéias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria.                                                                                  | 0,25                                                                                                                                                                 |              |                  |
| Participa das atividades e ações coletivas ou colegiadas desenvolvidas na Instituição.                                                                                                              | 0,25                                                                                                                                                                 |              |                  |

|                                                                                                                                 |       |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|
| Mantém um bom relacionamento e interação com os colegas, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho. | 0,25  |  |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                 | 1,00  |  |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                    | 10,00 |  |

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: \_\_\_\_\_

PROFESSOR (A): \_\_\_\_\_

COMISSÃO: \_\_\_\_\_

Várzea Grande – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

**ANEXO X****AValiação DE DESEMPENHO DO (A) DIRETOR (A)**

UNIDADE DE ENSINO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ TELEFONES: \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

| CRITÉRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DESCRIPTORIOS DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA                                                                                                                                                                                | PONTOS ATRIBUÍDOS POR CRITÉRIO | PONTUAÇÃO POR DESCRITOR |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------|
| <b>Critério I</b><br><b>Competência Gerencial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Delegação de funções</b> – Demonstra capacidade de distribuir responsabilidade e autonomia aos membros da equipe na realização das tarefas, respeitando o potencial, os conhecimentos e habilidades de cada um deles. | 0,60                           |                         |
| <b>Planejamento</b> – Demonstra capacidade de construir, em função dos objetivos estabelecidos, planos e programas, definindo as atividades e os prazos para executá-los.                                                                                                                                                                                                                            | 0,60                                                                                                                                                                                                                     |                                |                         |
| <b>Capacidade para resolver problemas</b> – Demonstra capacidade para resolver problemas e imprevistos, de forma eficaz, a partir do conhecimento/experiência, para alcançar os objetivos esperados.                                                                                                                                                                                                 | 0,60                                                                                                                                                                                                                     |                                |                         |
| <b>Tomada de decisão</b> – Capacidade de escolha ponderada, segura e inovadora de alternativas, com análise da viabilidade e da oportunidade empenhando-se na sua implementação.                                                                                                                                                                                                                     | 0,60                                                                                                                                                                                                                     |                                |                         |
| <b>Desenvolvimento de pessoas</b> – Demonstra habilidade para identificar e reconhecer potencialidades e estimular as pessoas com quem trabalha a envolver-se em atividades que promovam a melhoria de suas capacidades e habilidades para melhor conhecimento e execução do trabalho.                                                                                                               | 0,60                                                                                                                                                                                                                     |                                |                         |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>3,00</b>                                                                                                                                                                                                              |                                |                         |
| <b>Critério II</b><br><b>Competência Técnica</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Qualidade do Trabalho</b> – Demonstra conhecimento e competência na execução das atividades, realizando-as com objetividade, correção e clareza.                                                                      | 0,60                           |                         |
| <b>Produtividade no Trabalho</b> – Cumpre, dentro do que lhe compete, as ações e atividades em conformidade com as demandas do setor de trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,60                                                                                                                                                                                                                     |                                |                         |
| <b>Organização</b> – Organiza e divide adequadamente seu tempo de trabalho, cumprindo as demandas dentro dos prazos prévia e legalmente estabelecidos.                                                                                                                                                                                                                                               | 0,60                                                                                                                                                                                                                     |                                |                         |
| <b>Capacitação e Desenvolvimento Profissional</b> : Demonstra interesse pela busca ativa de qualificação e aprimoramento pessoal e profissional, na área de atuação, com o objetivo de melhorar as atividades/serviços.                                                                                                                                                                              | 0,60                                                                                                                                                                                                                     |                                |                         |
| <b>Compromisso com o desenvolvimento das suas ações</b> : Centraliza sempre o seu trabalho na gestão pedagógica, cuidando eficiente e eficazmente da gestão administrativa, financeira e dos recursos humanos e materiais, de modo a focalizar toda a Escola e comunidade no desempenho escolar dos alunos, criando e mantendo sempre um ambiente escolar reflexivo, crítico, participativo e ativo. | 0,60                                                                                                                                                                                                                     |                                |                         |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>3,00</b>                                                                                                                                                                                                              |                                |                         |

| CRITÉRIO                                                                                                                                                                | DESCRIPTORIOS DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA                                                                                                                                                         | PONTOS ATRIBUÍDOS POR CRITÉRIO | PONTUAÇÃO POR DESCRITOR |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------|
| <b>Critério III</b><br><b>Disciplina</b>                                                                                                                                | <b>Assiduidade/Pontualidade</b> – Comparece regularmente, cumpre a carga horária definida para o cargo que ocupa e permanece no local de trabalho, executando as atribuições que lhe são devidas. | 0,50                           |                         |
| <b>Uso adequado dos equipamentos e instalações</b> : – Demonstra cuidado e zelo na utilização e conservação de equipamentos e instalações, no exercício das atividades. | 0,50                                                                                                                                                                                              |                                |                         |
| <b>Ética Profissional</b> – Trata com respeito e ética o público e colegas de trabalho, agindo com disciplina e sigilo.                                                 | 0,50                                                                                                                                                                                              |                                |                         |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                   | <b>1,50</b>                    |                         |

|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                             |             |  |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--|
| <b>Critério IV</b><br>Melhoria da infraestrutura | <b>Implementação de melhoria:</b> Instalação, aquisição, manutenção, conservação e funcionamento dos bens patrimoniais e dos espaços da Unidade Escolar.                                                                                                    | <b>1,00</b> |  |
|                                                  | <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                             | <b>1,00</b> |  |
| <b>Critério V</b><br><b>Medidas de superação</b> | <b>Medidas de superação:</b> Apresentar documentos que comprovem as medidas adotadas para melhorar os problemas da não aprendizagem dos educandos para diminuir o índice de abandono, consecutivas ausências e retenção do ano anterior para o ano vigente. | <b>1,50</b> |  |
| <b>SUBTOTAL</b>                                  | <b>1,50</b>                                                                                                                                                                                                                                                 |             |  |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>10,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                |             |  |

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: \_\_\_\_\_

PROFESSOR (A): \_\_\_\_\_

COMISSÃO: \_\_\_\_\_

Várzea Grande – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

**ANEXO XI****AValiação de DESEMPENHO DO CARGO READAPTADOS TEMPORÁRIO E DEFINITIVO: PROFISSIONAIS DAS CARREIRAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA EXERCENDO OUTRAS FUNÇÕES- (PROFESSOR, TAE, TDI, TDEE, TSAE)**

UNIDADE DE ENSINO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ TELEFONES: \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

| CRITÉRIO I - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL                 | VALOR                                                                                                                                                                                                                                                  | PONTUAÇÃO |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01                                                        | Relaciona-se cordialmente com todos do seu ambiente de trabalho e com o público em geral, agindo de acordo com os princípios éticos que norteiam a administração pública.                                                                              | 0,50      |
| 02                                                        | Respeita a diversidade, adotando práticas inclusivas e éticas no relacionamento em seu ambiente de trabalho.                                                                                                                                           | 0,50      |
| 03                                                        | Participa do trabalho em equipe e interage com os colegas, contribuindo para o estabelecimento de um ambiente de trabalho harmonioso e produtivo.                                                                                                      | 0,50      |
| 04                                                        | Comparece regularmente, cumpre a carga horária definida para o cargo que ocupa e permanece no local de trabalho, executando as atribuições que lhe são devidas.                                                                                        | 0,50      |
| <b>SUBTOTAL</b>                                           | <b>2,00</b>                                                                                                                                                                                                                                            |           |
| <b>CRITÉRIO IV - HABILIDADES TÉCNICAS E PROFISSIONAIS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                        |           |
| 01                                                        | Participa do planejamento das metas e ações, visando à melhoria da qualidade do seu trabalho.                                                                                                                                                          | 1,00      |
| 02                                                        | Executa o seu trabalho corretamente de acordo com o planejamento realizado, contribuindo para o alcance das metas acordadas.                                                                                                                           | 1,0       |
| 03                                                        | Reorganiza seu tempo para atender com presteza as demandas de trabalho e solicitações do superior hierárquico, executando as atividades dentro dos prazos previstos.                                                                                   | 1,00      |
| 04                                                        | Demonstra competências ou interesse em adquirir novos conhecimentos e habilidades, visando ao aprimoramento do seu trabalho.                                                                                                                           | 1,00      |
| 05                                                        | Utiliza com economicidade e zela pela organização dos materiais de consumo disponíveis; arquivamento de documentos de trabalho; conservação e funcionamento dos equipamentos e mobiliário da SMECEL.                                                   | 1,00      |
| 06                                                        | Emite relatórios por escrito ou verbal, dando retorno sobre o trabalho executado e resultados obtidos, responsabilizando-se pela correta comunicação de dados e informações, assegurando a melhoria de interação com todos os profissionais da SMECEL. | 1,00      |
| <b>CRITÉRIO IV - HABILIDADES TÉCNICAS E PROFISSIONAIS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                        |           |
| 07                                                        | Fornecer apoio administrativo, operacional ou pedagógico às equipes de trabalho, conforme o caso, executando atividades correspondentes à natureza da função atribuída, com responsabilidade, produtividade e qualidade.                               | 1,00      |
| 08                                                        | Avalia os resultados alcançados e propõe soluções ou medidas alternativas para a melhoria dos processos de trabalho.                                                                                                                                   | 1,00      |
| <b>SUBTOTAL</b>                                           | <b>8,00</b>                                                                                                                                                                                                                                            |           |
| <b>TOTAL</b>                                              | <b>10,00</b>                                                                                                                                                                                                                                           |           |

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: \_\_\_\_\_

PROFESSOR (A): \_\_\_\_\_

COMISSÃO: \_\_\_\_\_

Várzea Grande – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

**ANEXO XII**

**AValiação DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DAS CARREIRAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA EXERCENDO FUNÇÕES NA SMECEL E UNIDADES A ELA VINCULADAS.**

UNIDADE DE ENSINO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ TELEFONES: \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

| CRITÉRIO I - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL                 | VALOR                                                                                                                                                                                                                                                  | PONTUAÇÃO |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01                                                        | Relaciona-se cordialmente com todos do seu ambiente de trabalho e com o público em geral, agindo de acordo com os princípios éticos que norteiam a administração pública.                                                                              | 0,50      |
| 02                                                        | Respeita a diversidade, adotando práticas inclusivas e éticas no relacionamento em seu ambiente de trabalho.                                                                                                                                           | 0,50      |
| 03                                                        | Participa do trabalho em equipe e interage com os colegas, contribuindo para o estabelecimento de um ambiente de trabalho harmonioso e produtivo.                                                                                                      | 0,50      |
| 04                                                        | Comparece regularmente, cumpre a carga horária definida para o cargo que ocupa e permanece no local de trabalho, executando as atribuições que lhe são devidas.                                                                                        | 0,50      |
| <b>SUBTOTAL</b>                                           | <b>2,00</b>                                                                                                                                                                                                                                            |           |
| <b>CRITÉRIO IV - HABILIDADES TÉCNICAS E PROFISSIONAIS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                        |           |
| 01                                                        | Participa do planejamento das metas e ações, visando à melhoria da qualidade do seu trabalho.                                                                                                                                                          | 1,00      |
| 02                                                        | Executa o seu trabalho corretamente de acordo com o planejamento realizado, contribuindo para o alcance das metas acordadas.                                                                                                                           | 1,00      |
| 03                                                        | Reorganiza seu tempo para atender com presteza as demandas de trabalho e solicitações do superior hierárquico, executando as atividades dentro dos prazos previstos.                                                                                   | 1,00      |
| 04                                                        | Demonstra competências ou interesse em adquirir novos conhecimentos e habilidades, visando ao aprimoramento do seu trabalho.                                                                                                                           | 1,00      |
| 05                                                        | Utiliza com economicidade e zela pela organização dos materiais de consumo disponíveis; arquivamento de documentos de trabalho; conservação e funcionamento dos equipamentos e mobiliário da SMECEL.                                                   | 1,00      |
| 06                                                        | Emite relatórios por escrito ou verbal, dando retorno sobre o trabalho executado e resultados obtidos, responsabilizando-se pela correta comunicação de dados e informações, assegurando a melhoria de interação com todos os profissionais da SMECEL. | 1,00      |

|                                                           |                                                                                                                                                                                                                         |      |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| <b>CRITÉRIO IV - HABILIDADES TÉCNICAS E PROFISSIONAIS</b> |                                                                                                                                                                                                                         |      |
| 07                                                        | Fornece apoio administrativo, operacional ou pedagógico às equipes de trabalho, conforme o caso, executando atividades correspondentes à natureza da função atribuída, com responsabilidade, produtividade e qualidade. | 1,00 |
| 08                                                        | Avalia os resultados alcançados e propõe soluções ou medidas alternativas para a melhoria dos processos de trabalho.                                                                                                    | 1,00 |
| <b>SUBTOTAL</b>                                           | <b>8,00</b>                                                                                                                                                                                                             |      |
| <b>TOTAL</b>                                              | <b>10,00</b>                                                                                                                                                                                                            |      |

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: \_\_\_\_\_

PROFESSOR (A): \_\_\_\_\_

COMISSÃO: \_\_\_\_\_

Várzea Grande – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

**ANEXO XIII****AValiação DE DESEMPENHO PARA TDI**

UNIDADE DE ENSINO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ TELEFONES: \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

| CRITÉRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                           | VALOR | PONTUAÇÃO |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 1. É assíduo?<br>Nenhuma falta (1.0)<br>Entre 01 e 03 faltas (0,8)<br>Entre 04 e 06 faltas (0,5)<br>Acima de 06 faltas (0.0)<br>Obs. Considerar todas as faltas no ano, inclusive as justificadas.                                                                                                  | 1.0   |           |
| 2. É pontual e respeita o horário de entrada e saída do trabalho?<br>Nenhum atraso e/ou antecipações de saídas (0,5)<br>Entre 01 e 03 atrasos e/ou antecipações de saídas (0,3)<br>Entre 04 e 06 atrasos e/ou antecipações de saídas (0,2)<br>Acima de 06 atrasos e/ou antecipações de saídas (0.0) | 0.5   |           |

|                                                                                                                                                                                                                                                           |     |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--|
| Obs. Considerar todos, inclusive os justificados.                                                                                                                                                                                                         |     |  |
| 3. Compareceu e colaborou às reuniões, eventos e em atividades socioculturais realizadas pela UE, previstas no calendário?<br>a) Compareceu e colaborou em todos: (1,0)<br>b) Compareceu e colaborou em alguns: (0,5)<br>c) Não compareceu em nenhum: 0,0 | 1.0 |  |
| 4. Participou das formações continuadas proporcionadas pela escola (Espaço de Saberes)?<br>Com 100% de presença (1,0)<br>Com 75% de presença (0,5)<br>Com menos de 75% de presença (0,0)                                                                  | 1.0 |  |
| 5. Auxilia o professor em atividades extraclasse e acompanha os alunos no horário de entrada e saída da Unidade de Ensino?                                                                                                                                | 0.5 |  |
| 7. Assiste os alunos nas suas atividades de forma competente e eficiente?                                                                                                                                                                                 | 1.0 |  |
| 9. Participa da elaboração de projetos, propostas educacionais juntamente com os professores, visando o acompanhamento dos alunos de forma mais competente?<br>Sempre = 1.0 / Frequentemente = 0.5 / Nunca = 0.0                                          | 1.0 |  |
| 10. Zela e acompanha a alimentação e a higienização das crianças, bem como da locomoção dos alunos com necessidades especiais?                                                                                                                            | 1.0 |  |
| 11. É dinâmico e inovador no exercício da função buscando utilizar recursos didático-metodológicos e outros recursos disponíveis para atingir os objetivos educacionais?<br>Sempre = 1.0 / Frequentemente = 0.5 / Nunca = 0.0                             | 1.0 |  |

| CRITÉRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | VALOR       | PONTUAÇÃO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|
| 12. Relacionou-se de maneira ética e profissional com todos os profissionais da Unidade de Ensino e demais pessoas da comunidade interna, mantendo postura profissional mesmo diante de impasses e adversidades?                                                                                                                                     | 0.5         |           |
| 13. Quanto ao planejamento: (0,5) por item<br>a) Elaborou e executou em conjunto com o professor, Plano Anual revisando-o periodicamente.<br>b) Elaborou e executou em conjunto com o professor os planejamentos semanais segundo a Proposta Pedagógica da Unidade de Ensino?<br>c) Mantém registro das rotinas diárias em caderno próprio da turma? | 1.5         |           |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>10.0</b> |           |

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: \_\_\_\_\_

PROFESSOR (A): \_\_\_\_\_

COMISSÃO: \_\_\_\_\_

Várzea Grande – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

**ANEXO XIV****AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA, SERVIÇOS GERAIS E SEGURANÇA)**

UNIDADE DE ENSINO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ TELEFONES: \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

| CRITÉRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | VALOR       | PONTUAÇÃO |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|
| 1. É assíduo?<br>Nenhuma falta (1,0)<br>Entre 01 e 03 faltas (0,8)<br>Entre 04 e 06 faltas (0,5)<br>Acima de 06 faltas (0,0)<br>Obs. Considerar todas as faltas no ano, inclusive as justificadas.                                                                                                                                                       | 1.0         |           |
| 2. É pontual e respeita o horário de entrada e saída do trabalho?<br>Nenhum atraso e/ou antecipações de saídas (0,5)<br>Entre 01 e 03 atrasos e/ou antecipações de saídas (0,3)<br>Entre 04 e 06 atrasos e/ou antecipações de saídas (0,2)<br>Acima de 06 atrasos e/ou antecipações de saídas (0,0)<br>Obs. Considerar todos, inclusive os justificados. | 1.0         |           |
| 3. Compareceu e colaborou às reuniões, eventos e em atividades socioculturais realizadas pela Unidade de Ensino, previstas no calendário?<br>a) Compareceu e colaborou em todos: (1,0)<br>b) Compareceu e colaborou em alguns: (0,5)<br>c) Não compareceu em nenhum: 0,0                                                                                 | 1.0         |           |
| 4. Possui responsabilidade e cuidado com o patrimônio e com os recursos materiais da Unidade Escolar.                                                                                                                                                                                                                                                    | 1.0         |           |
| 5. É eficiente e eficaz no desempenho da função.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.0         |           |
| 6. Possui condições para resolver os problemas que surgem no cotidiano escolar relacionado às atividades que desenvolve.                                                                                                                                                                                                                                 | 1.0         |           |
| 7. É dinâmico e inovador no exercício da função.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.0         |           |
| 8. Relacionou-se de maneira ética e profissional com todos os profissionais da Unidade de Ensino e demais pessoas da comunidade interna, mantendo postura profissional mesmo diante de impasses e adversidades?                                                                                                                                          | 1.0         |           |
| 9. Participou das formações continuadas proporcionadas pela escola (Espaço de Saberes)?<br>Com 100% de presença (1,0)<br>Com 75% de presença (0,5)<br>Com menos de 75% de presença (0,0)                                                                                                                                                                 | 1.0         |           |
| 10. Desempenha suas atividades de manutenção e conservação da Unidade Escolar de modo proativo?                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.0         |           |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>10.0</b> |           |

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: \_\_\_\_\_

PROFESSOR (A): \_\_\_\_\_

COMISSÃO: \_\_\_\_\_

Várzea Grande – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

**ANEXO XV****AValiação DE DESEMPENHO DO PROFESSOR DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS –AEE**

UNIDADE DE ENSINO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ TELEFONES: \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

| CRITÉRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | VALOR | PONTUAÇÃO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 1. É assíduo?<br>Nenhuma falta (0,5)<br>Entre 01 e 03 faltas (0,3)<br>Entre 04 e 06 faltas (0,2)<br>Acima de 06 faltas (0,0)<br>Obs. Considerar todas as faltas no ano, inclusive as justificadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,5   |           |
| 2. É pontual e respeita o horário de entrada e saída do trabalho?<br>Nenhum atraso e/ou antecipações de saídas (0,5)<br>Entre 01 e 03 atrasos e/ou antecipações de saídas (0,3)<br>Entre 04 e 06 atrasos e/ou antecipações de saídas (0,2)<br>Acima de 06 atrasos e/ou antecipações de saídas (0,0)<br>Obs. Considerar todos, inclusive os justificados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,5   |           |
| 3. Compareceu e colaborou nas reuniões, eventos e atividades socioculturais realizadas pela UE, previstas no calendário?<br>a) Compareceu e colaborou em todos: 0,5<br>b) Compareceu e colaborou em mais de 50%: 0,25<br>c) Compareceu em menos de 50%: zero.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,5   |           |
| 4. Participa das formações continuadas proporcionadas pela escola (Espaço de Saberes)?<br>Com 100% de presença (0,5)<br>Com 75% de presença (0,25)<br>Com menos de 75% de presença (0,0)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,5   |           |
| 5. Possui formação inicial em AEE e formação continuada em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1,0   |           |
| 6. Entrega dentro do prazo determinado pela Secretaria da Unidade Escolar, os relatórios e outros registros referentes aos alunos atendidos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0,5   |           |
| 7.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |           |
| 8. Informa e busca soluções junto a Equipe gestora quanto às constantes faltas e indisciplinas apresentadas pelos alunos atendidos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,5   |           |
| 9. Atuação proativa no envolvimento com as famílias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |           |
| Sensibilização, entrevista e esclarecimento de dúvidas dos pais sobre as atividades educativas, bem como orientação sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação na escola.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1,0   |           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |           |
| CRITÉRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | VALOR | PONTUAÇÃO |
| 10. Elaboração e execução do Plano de Aula do AEE, com detalhamento do conteúdo previsto e expectativas de aprendizagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |           |
| 11. Caderno e/ou outro documento que:<br>a) Contenha o Plano de Aula, coerente com o plano de AEE, com a definição das expectativas de aprendizagem previstas para cada aluno, a sequência de atividades, recursos e capacidades estimuladas, e indicação avaliativa de sua execução parcial ou total; b) Evidencie o atendimento às habilidades e necessidades específicas dos alunos, conforme documento orientador do Programa de Sala de Recursos Multifuncionais/MEC;<br>b) Comproven a assiduidade no registro das atividades desenvolvidas e sua coerência com a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade. | 1,0   |           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |           |
| 12. Produção de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, conforme as necessidades educacionais específicas de cada aluno.<br>Materiais didáticos e pedagógicos acessíveis produzidos para atender as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo/PPP da escola.                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1,0   |           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |           |
| Elaboração de estratégias para melhorar o rendimento do aluno.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |           |
| a) Caderno e/ou Portfólio de Educador (a), Coordenação/Direção e/ou outros documentos, que comprovem a utilização de: atividades próprias do AEE, de acordo com as especificidades dos alunos, bem como jogos, softwares educativos, etc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1,0   |           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |           |
| 13. Elaboração de registro avaliativo da aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, na forma de relatórios descritivo-reflexivos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1,0   |           |
| 14.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |           |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--|
| Caderno, Portfólio e/ou outro documento do Professor(a), contendo:<br>a) Registros das informações coletadas junto aos demais profissionais, sobre o desenvolvimento e aprendizagem do educando, em sala comum;                                                                                                                                                             |             |  |
| b) Relatório descritivo e reflexivo dos saberes adquiridos por cada educando, dos procedimentos adotados para intervenção junto aos que não conseguiram significativos progressos e das observações realizadas, bem como da eficácia das atividades e métodos adotados, semestralmente.                                                                                     |             |  |
| 15. Realização de diagnóstico inicial e final do rendimento do aluno.<br>a) Portfólio contendo a clarificação do problema (diagnóstico inicial), que evidencia os aspectos e as áreas de desenvolvimento do aluno que precisam ser trabalhadas;<br>Relatório anual descrevendo e refletindo sobre as aprendizagens adquiridas e o desenvolvimento alcançado por cada aluno. | 1,0         |  |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>10,0</b> |  |

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: \_\_\_\_\_

PROFESSOR (A): \_\_\_\_\_

COMISSÃO: \_\_\_\_\_

Várzea Grande – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

**ANEXO XVI****Avaliação de Desempenho para Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado – TDEE**

Unidade de Ensino: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

| CRITÉRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | VALOR | PONTUAÇÃO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 1. É assíduo?<br>Nenhuma falta (1,0)<br>Entre 01 e 03 faltas (0,8)<br>Entre 04 e 06 faltas (0,5)<br>Acima de 06 faltas (0,0)<br>Obs. Considerar todas as faltas no ano, inclusive as justificadas.                                                                                                                                                                                                      | 1,0   |           |
| 2. É pontual e respeita o horário de entrada e saída do trabalho?<br>Nenhum atraso e/ou antecipações de saídas (0,5)<br>Entre 01 e 03 atrasos e/ou antecipações de saídas (0,3)<br>Entre 04 e 06 atrasos e/ou antecipações de saídas (0,2)<br>Acima de 06 atrasos e/ou antecipações de saídas (0,0)<br>Obs. Considerar todos, inclusive os justificadas.                                                | 0,5   |           |
| 3. Cumpre integralmente a carga horária de trabalho diária e semanal, com atendimento às especificidades do aluno incluso:<br>a) Cumprimento da carga horária diária e semanal, no atendimento ao aluno incluso, comprovando acompanhamento efetivo do educando durante a realização das atividades na unidade, aula de campo, Centro João Ribeiro Filho e Equoterapia.                                 | 1,0   |           |
| 4. Compareceu e colaborou às reuniões, eventos e em atividades socioculturais realizadas pela UE, previstas no calendário?<br>a) Compareceu e colaborou em todos: (1,0)<br>b) Compareceu e colaborou em alguns: (0,5)<br>c) Não compareceu em nenhum: 0,0                                                                                                                                               | 1,0   |           |
| 5. Participou das formações continuadas proporcionadas pela escola (Espaço de Saberes)?<br>Com 100% de presença (1,0)<br>Com 75% de presença (0,5)<br>Com menos de 75% de presença (0,0)                                                                                                                                                                                                                | 1,0   |           |
| 6. Participa das formações continuadas organizadas fora da Unidade, pela SMECEL, em parceria com governos ou por outras instituições reconhecidas pelos órgãos competentes:<br>a) Certificação e/ou Atestado Institucional que comprove a assiduidade à totalidade ou, no mínimo 75%, em cursos de formação específicos para o exercício da sua função promovidos pela SMECEL e/ou outras instituições; | 0,5   |           |
| 7. Articulação com os demais educadores da unidade entre o trabalho desenvolvido e realizado junto à criança inclusa e equipe da Educação Especial/SMECEL, registrado pela Equipe Gestora que confirmem a essa articulação, a saber:<br>a) Professor regente<br>b) Professor da Sala de Recursos Multifuncionais - AEE<br>c) Equipe da Educação Especial/SMECEL                                         | 1,0   |           |

| CRITÉRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR | PONTUAÇÃO |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 8. Atuação proativa no envolvimento com a Unidade e outras Instituições:<br>Mostra-se disponível para a participação e colaboração nas atividades educativas desenvolvidas pelo aluno incluso o progresso dos mesmos, na unidade, Centro João Ribeiro Filho e Equoterapia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1,0   |           |
| 9. Colabora na organização do espaço educativo, de modo a facilitar a acessibilidade dos alunos inclusos, garantindo a segurança dos mesmos e o atendimento às suas necessidades específicas, registrado pela Equipe Gestora e professor regente:<br>a) Participação colaborativa na organização do espaço físico da sala de aula, em parceria com o professor regente e Equipe Gestora, a fim de facilitar a realização de atividades educacionais, a acessibilidade, higiene e alimentação do aluno incluso (0,5)<br>b) Caderno de registro da TDEE, comprovando a execução de ações que visem o atendimento às especificidades do aluno incluso, no que se refere ao ambiente educacional (0,5) | 1,0   |           |
| 10. Atuação proativa no atendimento às necessidades específicas dos alunos inclusos, no combate às faltas dos mesmos, com registros mensais de monitoramento da Coordenação Pedagógica, comprovando:<br>a) Sugestões, à Equipe Gestora, de ações que visem aprimorar estratégias de inclusão desenvolvidas na unidade (0,5)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1,0   |           |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--|
| b) Registros que comprove articulação entre professor regente e TDEE, em relação à diminuição das faltas do aluno incluso e contribuição no processo de socialização do educando com as demais crianças (0,5)                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |  |
| 11. Acolhimento do aluno incluso na chegada e saída da unidade, adotando procedimentos adequados à faixa etária e às necessidades específicas do educando:<br>a) Assiduidade e pontualidade no cumprimento da acolhida ao aluno incluso, na chegada e saída da unidade;<br>b) Estímulo e promoção de relações interativas entre TDEE – criança e criança – criança;<br>c) Adoção de atitudes e procedimentos adequados para encaminhamento de problemas relativos à saúde física e psicológica da criança. | 1,0         |  |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>10.0</b> |  |

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: \_\_\_\_\_

PROFESSOR (A): \_\_\_\_\_

COMISSÃO: \_\_\_\_\_

Várzea Grande – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**PORTARIA Nº. 189/2016.**

**"Retifica a Portaria nº 110/2016, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. MARLENE FRANCISCO SILVA".**

**O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.04.11470P, **resolve:**

**Art. 1º.** RETIFICAR a Portaria nº 110/2016, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. **MARLENE FRANCISCO SILVA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARLENE FRANCISCO SILVA**."*

**O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo nº 2015.04.11470P e;**

*Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.093/2015, c/c Lei Complementar nº 4.163/2016, que autoriza a recomposição salarial de 11,36% aos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino, resolve:*

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com direito a proventos integrais e paridade a Sra. **MARLENE FRANCISCO SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 3.587.463-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 369.828.579-72, efetiva no cargo de Professor - 25 horas, Classe C, Nível 05, devidamente matri-

culada sob o nº 34741, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de outubro de 2016.

**Juarez Toledo Pizza**

**Presidente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**PORTARIA Nº 21/2016 – SMVO**

**"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato 089/2016".**

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidora PATRICIA MENDES FONTANELE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 0996294-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 903677151-04 como fiscal do **CONTRATO** nº 089/2016 em substituição aos servidores DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA portador da cédula de identidade RG nº 1690781-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 011448911-40 e MARCELA GODOI portadora da cédula de identidade RG nº 1860867-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 027.379.851-02 em conformidade com a cláusula décima quinta – da fiscalização.

**Art. 2º** - A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de outubro de 2016.

**LUIZ CARLOS SAMPAIO**

Secretário Municipal de Viação e Obras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**PORTARIA Nº 1113/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Julho de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |                          |         |                    |                     |
|-------------------------------|--------------------------|---------|--------------------|---------------------|
| MAT.                          | NOME DO SERVIDOR         | VINCULO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO     |
| 7301                          | Cecília Pinto da Silva   | Efetiva | 2013/2014          | 01.07.16 a 30.07.16 |
| 84370                         | Cintia Maria Cavalcante  | Efetiva | 2013/2014          | 01.07.16 a 30.07.16 |
| 8908                          | Clotildes Pinho da Costa | Efetiva | 2015/2016          | 01.07.16 a 30.07.16 |

|        |                                  |              |           |                     |
|--------|----------------------------------|--------------|-----------|---------------------|
| 8987   | Conceição Vanderlina C. Moreira  | Comissionada | 2015/2016 | 04.07.16 a 02.08.16 |
| 10047  | Dayse Arruda da Cruz             | Efetiva      | 2013/2014 | 01.07.16 a 30.07.16 |
| 101052 | Dejenany da Silva Barros         | Efetivo      | 2014/2015 | 01.07.16 a 30.07.16 |
| 10721  | Dilma Rizalde                    | Efetiva      | 2014/2015 | 04.07.16 a 02.08.16 |
| 9510   | Dagoberto Pascoal Figueira Peres | Efetivo      | 2013/2014 | 01.07.16 a 30.07.16 |
| 11448  | Edécio Osvaldo de Campos         | Efetivo      | 2013/2014 | 01.07.16 a 30.07.16 |
| 12887  | Elbanice Fernandes Ledema        | Efetiva      | 2013/2014 | 01.07.16 a 30.07.16 |
| 100925 | Edmilson dos Santos Barros Costa | Efetivo      | 2014/2015 | 01.07.16 a 30.07.16 |
| 100919 | Edna Maria de Arruda Inêz Mota   | Efetiva      | 2015/2016 | 04.07.16 a 02.08.16 |
| 12019  | Edite Eunice de Souza            | Efetiva      | 2012/2013 | 04.07.16 a 02.08.16 |
| 12632  | Eduardo Oliveira Zounar          | Efetivo      | 2011/2012 | 01.07.16 a 30.07.16 |
| 101044 | Elenice Pinto Neves              | Efetiva      | 2014/2015 | 01.07.16 a 30.07.16 |
| 13680  | Elisandra Alves dos Santos Veiga | Efetiva      | 2014/2015 | 01.07.16 a 30.07.16 |
| 14577  | Emanuel Marcos de Souza Miranda  | Efetivo      | 2015/2016 | 01.07.16 a 30.07.16 |
| 15747  | Evans de Arruda Botelho          | Efetiva      | 2015/2016 | 06.07.16 a 04.08.16 |

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Outubro de 2016.

#### MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 22/2016 – SMVO/MT

##### “Dispõe sobre a nomeação do fiscal de obra do contrato 089/2016”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEI-AMA portador da cédula de identidade RG nº 1690781-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 011.448.911-40 e MARCELA GODOI portadora da cédula de identidade RG nº 1860867-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 027.379.851-02 como fiscais de **OBRA** do contrato nº 089/2016, em conformidade com a cláusula décima quinta – da fiscalização.

Art. 2º - A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de outubro de 2016.

#### LUIZ CARLOS SAMPAIO

Secretário Municipal de Viação e Obras

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 23/2016 – SMVO/MT

##### “Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato 085/2016”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOÃO PAULO LANA PASINATO, portadora da cédula de identidade RG nº 1313332-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 996.981.281-20 como fiscal do **CONTRATO** nº 085/2016 em substituição aos servidores DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA portador da cédula de identidade RG nº 1690781-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 011448911-40 e MARCELA GODOI portadora da cédula de identidade RG nº 1860867-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 027.379.851-02 em conformidade com a cláusula décima sexta – da fiscalização.

Art. 2º - A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de outubro de 2016.

#### LUIZ CARLOS SAMPAIO

Secretário Municipal de Viação e Obras

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 24/2016 – SMVO/MT

##### “Dispõe sobre a nomeação do fiscal de obra do contrato 085/2016”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEI-AMA portador da cédula de identidade RG nº 1690781-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 011.448.911-40 e MARCELA GODOI portadora da cédula de identidade RG nº 1860867-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 027.379.851-02 como fiscais de **OBRA** do contrato nº 085/2016, em conformidade com a cláusula décima sexta – da fiscalização.

Art. 2º - A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de outubro de 2016.

#### LUIZ CARLOS SAMPAIO

Secretário Municipal de Viação e Obras

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 1112/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

##### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **18.07.16 a 01.08.16**, ao servidor **CELSON FERREIRA MENDES**, matrícula nº **101132**, Efetivo, exercendo o cargo Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Outubro de 2016.

#### MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA 1120/CPSPAD/SAD/2016

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 394/CPSPAD/SAD/2015, que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 039/2015, que investiga possível enquadramento do servidor, nos artigos 126, III e IX; 127, XII e XIV da Lei Municipal e 142, X, todos da Lei Municipal 1.164/1991;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 039/2015, instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas ao servidor.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande-MT, 26 de outubro de 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

**Secretária Municipal de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA Nº 1123/CPSPAD/SAD/2016**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 057/2015, cujo juízo prévio adota;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO, matrícula 108990, como Defensor Dativo, em conformidade com o artigo 173, § 2º da Lei Complementar nº 1.164/91, para acompanhar o processo nº 057/2015 movido contra o senhor *Odemir de Arruda Barbosa* na fase em que se encontra e, no **prazo legal de 15 (quinze) dias**, apresentar a competente defesa escrita, visto que o indiciado, apesar de devidamente intimado, não se manifestou até a presente data.

Várzea Grande, 25 de outubro de 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

**Secretária Municipal de Administração**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
EXTRATO DE INTERRUÇÃO**

**Espécie:** Termo de interrupção do Contrato n.º 07/2016

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

**Contratada:** ACPI - INFORMÁTICA LTDA-ME

**Objeto:** O presente Termo visa à interrupção do contrato original por motivo de interesse público, tendo em vista a realização das eleições municipais.

**Data de Assinatura:** 26 de setembro de 2016

**Assinam:** Contratante Sr. Calistro Lemes do Nascimento e Contratada: Luciana Lobo Pereira Leite.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 07/2016

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

**Contratada:** ACPI - INFORMÁTICA LTDA-ME

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, cujo objeto é prestação de serviços técnico-profissionais especializados visando à elaboração de Concurso Público para a Câmara Municipal de Várzea Grande-MT, para o cargo de Controlador Interno.

Valor total R\$ 49.875,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

**Data de Assinatura:** 07 de outubro de 2016

**Assinam:** Contratante Sr. Calistro Lemes do Nascimento e Contratada: Luciana Lobo Pereira Leite

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ: 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande - MT, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido de Licença de Operação – LO, das Obras de Construção do Parque Linear Tanque do Fanchão, localizado na AV Castelo Branco em Várzea Grande - MT.. Várzea Grande-MT, 25 de outubro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA Nº 1114/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Julho de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |                                    |         |                    |                     |
|-------------------------------|------------------------------------|---------|--------------------|---------------------|
| MAT.                          | NOME DO SERVIDOR                   | VINCULO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO     |
| 15853                         | Ezio Roberto Santos Ojeda          | Efetivo | 2014/2015          | 04.07.16 a 02.08.16 |
| 16767                         | Francisca Aparecida Aquino Pereira | Efetiva | 2013/2014          | 04.07.16 a 02.08.16 |
| 16889                         | Francisco Cássio dos Santos        | Efetivo | 2011/2012          | 01.07.16 a 30.07.16 |
| 101117                        | Fernanda de Almeida Rodrigues      | Efetiva | 2014/2015          | 04.07.16 a 02.08.16 |
| 101059                        | Glauce Luzia da Silva N. Souza     | Efetiva | 2014/2015          | 01.07.16 a 30.07.16 |
| 92293                         | Geni Gomes Almeida do Carmo        | Efetiva | 2013/2014          | 01.07.16 a 30.07.16 |
| 95749                         | Eliani ribeiro Moraes              | Efetiva | 2014/2015          | 04.07.16 a 02.08.16 |
| 18399                         | Gonçalina Maria da Silva           | Efetiva | 2013/2014          | 01.07.16 a 30.07.16 |
| 19115                         | Hellen Marley da Silva Anunciação  | Efetiva | 2013/2014          | 18.07.16 a 16.08.16 |
| 19028                         | Helena Pereira Lemes               | Efetiva | 2014/2015          | 01.07.16 a 30.07.16 |
| 18943                         | Hellen Cristine Valério da Silva   | Efetiva | 2015/2016          | 04.07.16 a 02.08.16 |
| 19029                         | Helena Schmidt Ludwig              | Efetiva | 2014/2015          | 04.07.16 a 02.08.16 |
| 19762                         | Iolanda Borges da Silva            | Efetiva | 2013/2014          | 01.07.16 a 30.07.16 |
| 19882                         | Iraci Pedro de Melo                | Efetiva | 2014/2015          | 04.07.16 a 02.08.16 |
| 20214                         | Itamar Mendes Nunes                | Efetivo | 2011/2012          | 01.07.16 a 30.07.16 |
| 92289                         | Ivan Figueiredo da Silva           | Efetivo | 2014/2015          | 01.07.16 a 30.07.16 |
| 20475                         | Ivete Vasconcelos de Amorim        | Efetiva | 2014/2015          | 01.07.16 a 30.07.16 |

|       |                       |         |           |                     |
|-------|-----------------------|---------|-----------|---------------------|
| 20663 | Izabel Catarina Curvo | Efetiva | 2015/2016 | 01.07.16 a 30.07.16 |
|-------|-----------------------|---------|-----------|---------------------|

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Outubro de 2016.

#### MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 911/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 404614/2016,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ceder ao Departamento de Água e Esgoto – DAE - VG, prorrogar por mais **01 (um) ano**, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de **01/10/2016 a 01/10/2017**, a servidora **HELLEN DE PINHO HORTEN-CE**, Matrícula **19109**, nos termos do **artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91**.

**Art. 2º** - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cessionário (Departamento de Água e Esgoto-DAE-VG)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/10/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 29 de setembro de 2016.

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

**Marcos Rodrigues da Silva**

**Superintendente de Gestão de Pessoas**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

#### PORTARIA N. 263/2016

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 242/2016, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar, a partir desta data, o inteiro teor da **Portaria nº 242/2016**, de 20 de outubro de 2016, que dispõe sobre a exoneração de **MA-NOEL SEBASTIÃO DA SILVA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 20 de outubro de 2016, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

#### ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

#### EDITAL DE CITAÇÃO

#### Sindicância n.º 07

REQUERENTE: Lidianne Augusta Coelho de Barros

Autoridade instauradora: Anderson Gláucio Andrade

REQUERIDA: **Cleide Aparecida Moreira de Aquino**

CITANDO: CLEIDE APARECIDA MOREIRA DE AQUINO, portadora do **RG: 14480646 SSP/MT** e CPF: **960.971.591-53**, brasileira, Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido.

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar – instituída pela Portaria nº 043 de 17 de março de 2016, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto Artigo 178 da Lei 424/92, **CITA**, pelo presente edital, a servidora Sra. **CLEIDE APARECIDA MOREIRA DE AQUINO**, Merendeira, matrícula funcional nº 509, por se encontrar em local incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Rua Doutor Mário Corrêa, n.º 205, sala da Assessoria Jurídica, onde funciona a Comissão de Sindicância/Processo Disciplinar Administrativo, cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 07 a que responde, sob pena de revelia.

**ADVERTÊNCIAS:** a) O prazo para RESPONDER a ação é de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital.

b) Não sendo apresentada defesa escrita, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na presente Sindicância/Processo Administrativo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

**Rosemar da Silva Claudete**

**Presidente**

**Schwaab da Silva**

**Secretária**

**Loacir de Matos Lopes**

**Membro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

## BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

| ESTADO DE MATO GROSSO                                                  |  |  | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA                                      |  |  | BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13 |  |  | Administração Direta              |  |  |
|------------------------------------------------------------------------|--|--|------------------------------------------------------------------------|--|--|-------------------------------|--|--|-----------------------------------|--|--|
| INGRESSOS                                                              |  |  | DISPÊNDIOS                                                             |  |  | EXERCÍCIO 2016                |  |  | PERÍODO (MÊS): Janeiro a Setembro |  |  |
| ESPECIFICAÇÃO                                                          |  |  | ESPECIFICAÇÃO                                                          |  |  | DATA DE EMISSÃO: 25/10/2016   |  |  | PAGINA: 1                         |  |  |
| Exercício Atual                                                        |  |  | Exercício Atual                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
| <b>Receita Orçamentária (I)</b>                                        |  |  | <b>Despesa Orçamentária (VII)</b>                                      |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
| Ordinária                                                              |  |  | Ordinária                                                              |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
| Vinculada                                                              |  |  | Vinculada                                                              |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
| Recursos Ordinários                                                    |  |  | Recursos Ordinários                                                    |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS |  |  | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS-ESTADO         |  |  | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS-ESTADO         |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
| <b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>                       |  |  | <b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>                    |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS                                   |  |  | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS                                  |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |
|                                                                        |  |  |                                                                        |  |  |                               |  |  |                                   |  |  |

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas  
Exercício de 2016  
Período: Janeiro à Setembro  
Página: 1/2

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                                                   | PREVISÃO INICIAL<br>(a) | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(b) | RECEITAS REALIZADAS<br>(c) | SALDO<br>d = (c-b)         |                       |                                 |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|---------------------------------|
| RECEITAS CORRENTES                                                       | 47.134.825,89           | 47.134.825,89              | 35.092.319,66              | -12.042.506,23             |                       |                                 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                       | 5.066.302,82            | 5.066.302,82               | 5.966.081,18               | 899.778,36                 |                       |                                 |
| Impostos                                                                 | 4.711.591,50            | 4.711.591,50               | 5.697.384,59               | 985.793,09                 |                       |                                 |
| Taxas                                                                    | 354.382,14              | 354.382,14                 | 268.696,59                 | -85.685,55                 |                       |                                 |
| Contribuição de Melhoria                                                 | 329,18                  | 329,18                     | 0,00                       | -329,18                    |                       |                                 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                                                | 392.266,88              | 392.266,88                 | 249.988,16                 | -142.278,72                |                       |                                 |
| Cosip - contrib. p/ o cust.do serv. ilum.pública                         | 392.266,88              | 392.266,88                 | 249.988,16                 | -142.278,72                |                       |                                 |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                      | 373.065,00              | 373.065,00                 | 669.442,41                 | 296.377,41                 |                       |                                 |
| Receitas de Valores Mobiliários                                          | 373.065,00              | 373.065,00                 | 669.442,41                 | 296.377,41                 |                       |                                 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                     | 318,20                  | 318,20                     | 0,57                       | -317,63                    |                       |                                 |
| Outras Rec. Agropecuárias                                                | 318,20                  | 318,20                     | 0,57                       | -317,63                    |                       |                                 |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                      | 354.499,52              | 354.499,52                 | 342.832,76                 | -11.666,76                 |                       |                                 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                 | 39.397.739,78           | 39.397.739,78              | 27.310.391,40              | -12.087.348,38             |                       |                                 |
| Transferências Intergovernamentais                                       | 39.397.739,78           | 39.397.739,78              | 27.303.208,59              | -12.094.531,19             |                       |                                 |
| Transf. de Conv.                                                         | 0,00                    | 0,00                       | 7.182,81                   | 7.182,81                   |                       |                                 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                | 1.550.633,69            | 1.550.633,69               | 553.583,18                 | -997.050,51                |                       |                                 |
| Multas e Juros de Mora                                                   | 165.794,47              | 165.794,47                 | 84.142,27                  | -81.652,20                 |                       |                                 |
| Indenizações e Restituições                                              | 31.929,97               | 31.929,97                  | 155.790,46                 | 123.860,49                 |                       |                                 |
| Receita da Dívida Ativa                                                  | 1.298.046,75            | 1.298.046,75               | 288.421,26                 | -1.009.625,49              |                       |                                 |
| Receitas Diversas                                                        | 54.862,50               | 54.862,50                  | 25.229,19                  | -29.633,31                 |                       |                                 |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                      | 4.741.401,45            | 4.741.401,45               | 1.779.732,51               | -2.961.668,94              |                       |                                 |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                        | 54.862,50               | 54.862,50                  | 170.630,00                 | 115.767,50                 |                       |                                 |
| Alienação de Bens Móveis                                                 | 54.862,50               | 54.862,50                  | 170.630,00                 | 115.767,50                 |                       |                                 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                | 4.686.538,95            | 4.686.538,95               | 1.609.102,51               | -3.077.436,44              |                       |                                 |
| Transferências Intergovernamentais                                       | 488.276,25              | 488.276,25                 | 49.446,85                  | -438.829,40                |                       |                                 |
| Transferências de Convênios                                              | 4.198.262,70            | 4.198.262,70               | 1.559.655,66               | -2.638.607,04              |                       |                                 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)                                                | 51.876.227,34           | 51.876.227,34              | 36.872.052,17              | -15.004.175,17             |                       |                                 |
| REFINANCIAMENTO (II)                                                     | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                       |                       |                                 |
| Operações de Crédito Internas                                            | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                       |                       |                                 |
| Mobiliária                                                               | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                       |                       |                                 |
| Contratual                                                               | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                       |                       |                                 |
| Operações de Crédito Externas                                            | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                       |                       |                                 |
| Mobiliária                                                               | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                       |                       |                                 |
| Contratual                                                               | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                       |                       |                                 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)                            | 51.876.227,34           | 51.876.227,34              | 36.872.052,17              | -15.004.175,17             |                       |                                 |
| DEFICIT (IV)                                                             | -                       | 2.224.224,96               | 5.027.807,78               | -                          |                       |                                 |
| TOTAL (V) = (III + IV)                                                   | 51.876.227,34           | 54.100.452,30              | 41.899.859,95              | -12.200.592,35             |                       |                                 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | -                       | 0,00                       | 0,00                       | -                          |                       |                                 |
| Superávit Financeiro                                                     | -                       | 0,00                       | 0,00                       | -                          |                       |                                 |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                        | -                       | 0,00                       | 0,00                       | -                          |                       |                                 |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                                                   | DOTAÇÃO INICIAL<br>(e)  | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(f)  | DESPESAS EMPENHADAS<br>(g) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>(h) | DESPESAS PAGAS<br>(i) | SALDO DA DOTAÇÃO<br>(j) = (f-g) |
| DESPESAS CORRENTES                                                       | 33.615.345,06           | 36.579.845,06              | 29.871.164,45              | 28.453.319,94              | 28.165.315,23         | 6.708.680,61                    |
| PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS                                               | 20.368.736,94           | 20.616.836,94              | 17.731.040,10              | 17.723.336,13              | 17.638.949,39         | 2.885.796,84                    |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTE                                                 | 13.246.608,12           | 15.963.008,12              | 12.140.124,35              | 10.729.983,81              | 10.526.365,84         | 3.822.883,77                    |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                      | 9.811.657,53            | 16.564.816,49              | 10.453.414,94              | 1.475.458,34               | 1.468.398,34          | 6.111.401,55                    |
| INVESTIMENTOS                                                            | 9.741.657,53            | 16.534.816,49              | 10.436.141,06              | 1.458.184,46               | 1.451.124,46          | 6.098.675,43                    |
| AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA                                                    | 70.000,00               | 30.000,00                  | 17.273,88                  | 17.273,88                  | 17.273,88             | 12.726,12                       |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                  | 453.913,67              | 453.913,67                 | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 453.913,67                      |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                  | 453.913,67              | 453.913,67                 | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 453.913,67                      |
| DESPESAS CORRENTES INTRA-OF                                              | 1.991.377,08            | 2.031.877,08               | 1.575.280,56               | 1.562.799,80               | 1.385.383,97          | 456.596,52                      |

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**  
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
 Administração Direta

Betha Sistemas  
 Exercício de 2016  
 Período: Janeiro à Setembro  
 Página: 2/2

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                                          | DOTAÇÃO INICIAL<br>(e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(f) | DESPESAS EMPENHADAS<br>(g) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>(h) | DESPESAS PAGAS<br>(i) | SALDO DA DOTAÇÃO<br>(j) = (f-g) |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|---------------------------------|
| PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS                                      | 1.991.377,08           | 2.031.877,08              | 1.575.280,56               | 1.562.799,80               | 1.385.383,97          | 456.596,52                      |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>                               | <b>45.872.293,34</b>   | <b>55.630.452,30</b>      | <b>41.899.859,95</b>       | <b>31.491.578,08</b>       | <b>31.019.097,54</b>  | <b>13.730.592,35</b>            |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/<br>REFINANCIAMENTO (VII)                 | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                            |
| Amortização da Dívida Interna                                   | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                            |
| Dívida Mobiliária                                               | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                            |
| Outras Dívidas                                                  | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                            |
| Amortização da Dívida Externa                                   | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                            |
| Dívida Mobiliária                                               | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                            |
| Outras Dívidas                                                  | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                            |
| <b>SUBTOTAL COM<br/>REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +<br/>VII)</b> | <b>45.872.293,34</b>   | <b>54.100.452,30</b>      | <b>41.899.859,95</b>       | <b>31.491.578,08</b>       | <b>31.019.097,54</b>  | <b>12.200.592,35</b>            |
| <b>SUPERÁVIT (IX)</b>                                           | <b>6.003.934,00</b>    | <b>-</b>                  | <b>-</b>                   | <b>-</b>                   | <b>-</b>              | <b>0,00</b>                     |
| <b>TOTAL (X) = (VIII + IX)</b>                                  | <b>51.876.227,34</b>   | <b>54.100.452,30</b>      | <b>41.899.859,95</b>       | <b>31.491.578,08</b>       | <b>31.019.097,54</b>  | <b>12.200.592,35</b>            |

**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:**

| <u>RESTOS A PAGAR NÃO<br/>PROCESSADOS</u> | INSCRITOS                          |                                                         | LIQUIDADOS<br>(c)   | PAGOS<br>(d)        | CANCELADOS<br>(e) | SALDO<br>(f) = (a+b-d-e) |
|-------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|--------------------------|
|                                           | EM EXERCÍCIOS<br>ANTERIORES<br>(a) | EM 31 DE<br>DEZEMBRO DO<br>EXERCÍCIO<br>ANTERIOR<br>(b) |                     |                     |                   |                          |
| DESPESAS CORRENTES                        | 552,71                             | 829.742,64                                              | 555.426,72          | 555.344,25          | 156.401,78        | 118.549,32               |
| PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS                | 0,00                               | 0,00                                                    | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                     |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                | 0,00                               | 0,00                                                    | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                     |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                 | 552,71                             | 829.742,64                                              | 555.426,72          | 555.344,25          | 156.401,78        | 118.549,32               |
| DESPESAS DE CAPITAL                       | 2.718.683,28                       | 1.323.601,64                                            | 685.771,28          | 685.771,28          | 2.714,53          | 3.353.799,11             |
| INVESTIMENTOS                             | 2.718.683,28                       | 1.323.601,64                                            | 685.771,28          | 685.771,28          | 2.714,53          | 3.353.799,11             |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                     | 0,00                               | 0,00                                                    | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                     |
| AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA                     | 0,00                               | 0,00                                                    | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                     |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>2.719.235,99</b>                | <b>2.153.344,28</b>                                     | <b>1.241.198,00</b> | <b>1.241.115,53</b> | <b>159.116,31</b> | <b>3.472.348,43</b>      |

**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:**

| <u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS<br/>E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u> | INSCRITOS                          |                                                         | PAGOS<br>(c)      | CANCELADOS<br>(d) | SALDO<br>(e) = (a+b-c-d) |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|--------------------------|
|                                                                    | EM EXERCÍCIOS<br>ANTERIORES<br>(a) | EM 31 DE<br>DEZEMBRO DO<br>EXERCÍCIO<br>ANTERIOR<br>(b) |                   |                   |                          |
| DESPESAS CORRENTES                                                 | 17.509,49                          | 546.654,14                                              | 543.332,54        | 1.500,00          | 19.331,09                |
| PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS                                         | 15.331,09                          | 278.344,70                                              | 278.344,70        | 0,00              | 15.331,09                |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                         | 0,00                               | 0,00                                                    | 0,00              | 0,00              | 0,00                     |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                          | 2.178,40                           | 268.309,44                                              | 264.987,84        | 1.500,00          | 4.000,00                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                | 0,02                               | 7,85                                                    | 7,85              | 0,00              | 0,02                     |
| INVESTIMENTOS                                                      | 0,02                               | 7,85                                                    | 7,85              | 0,00              | 0,02                     |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                              | 0,00                               | 0,00                                                    | 0,00              | 0,00              | 0,00                     |
| AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA                                              | 0,00                               | 0,00                                                    | 0,00              | 0,00              | 0,00                     |
| DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA                              | 0,00                               | 126.779,38                                              | 126.769,38        | 10,00             | 0,00                     |
| PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS                                         | 0,00                               | 126.779,38                                              | 126.769,38        | 10,00             | 0,00                     |
| <b>TOTAL</b>                                                       | <b>17.509,51</b>                   | <b>673.441,37</b>                                       | <b>670.109,77</b> | <b>1.510,00</b>   | <b>19.331,11</b>         |

VILA RICA, 25/10/2016

LUCIANO MARCOS ALENCAR  
 PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES  
 CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

**PORTARIA N.º 319/2016. DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

**Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

**AValiação Progressão 2015/2016**

**Profissionais do Quadro Geral****Capítulo V seção II Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008**

| MAT | NOME                    | NÍVEL | ATS % |
|-----|-------------------------|-------|-------|
| 112 | HELY C AFONSO FERNANDES | C 31  | 16 %  |
| 880 | SEBASTIAO SOUZA COSTA   | A 09  | 16 %  |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal

**Luciano Marcos Alencar**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 320/2016. DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

**Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

**AValiação Progressão 2015/2016****Profissionais do Quadro Geral****Capítulo V seção II Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008**

| MAT  | NOME                         | NÍVEL | ATS % |
|------|------------------------------|-------|-------|
| 2361 | JOSIANE DALINE BARROS BALLIN | B 05  | 08 %  |
| 2362 | THIAGO CUSTODIO BATISTA      | B 05  | 08 %  |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

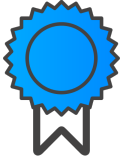
**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal

**Luciano Marcos Alencar**

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

|                                                                                   |                               |                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Signatário</b>             | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
|                                                                                   | <b>Data/Hora</b>              | Tue Oct 25 21:30:53 UTC 2016                                                                                                                                                             |
|                                                                                   | <b>Emissor do Certificado</b> | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR                                                                                  |
|                                                                                   | <b>Número Serial.</b>         | 1170115676103352402                                                                                                                                                                      |
|                                                                                   | <b>Método</b>                 | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)                                                                                                                            |